SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3458

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº43/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPESA E HIGIENE**
O valor estimado da licitação e de **R$34.547,18**
Data da abertura e início da disputa: **09/05/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/04/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7F539E2B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PROCESSO; 325/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	325/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	20/04/2023
e) Objeto :	CAMINHÃO 6x2 NOVO SEMI PESADO PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE DE CARGA DE 10 A 14 TONELADA PARA COLETA DE LIXO URBANO - SEMIE

Fornecedor: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 46.135.499/0001-45
Goiânia; GO
ATA; 61/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caminhão trucado 6x2 acoplado com coletor de lixo de fabricação nacional, novo, cabine tipo avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes; motor eletrônico à diesel, turbo Inter cooler, de	2	R$ 679.000,00	R$ 1.358.000,00

Valor Total R$ 1.358.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de abril de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:77393FB7

PODER EXECUTIVO
DISPENSA ELETRONICA; 25/2023 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	421/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data :	20/04/2023
e) Objeto :	Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de Aplicação/Lixamento de massa e Pintura, e Material para a pintura, para a Obra de Reforma de Pintura na Unidade Especializada em Saúde (BLOCO C – PINTURA INTERNA – incluído o forro) E EXTERNA DO HOSPITAL, do Prédio Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari localizado na Av: Minas Gerais, nº4850, Bairro Cidade Alta, através da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: AÇOFERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	MASSA ACRÍLICA PREMIUM - 18 LITROS - (IGUAL OU SUPERIOR SUVINIL)	5	R$ 110,00	R$ 550,00

Valor Total Homologado R$ 550,00

Fornecedor: RAYUDE SOARES
CNPJ/CPF: 22.963.049/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PINTURA DE FORRO: APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	475,0500000000000011	R$ 6,00	R$ 2.850,30
2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES - DUAS DEMÃOS (150M²)	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
3	PINTURA ACRÍLICA - PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	2717,590000000000015	R$ 6,78	R$ 18.425,26

Valor Total Homologado R$ 22.700,56

Fornecedor: MONZA TINTAS CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.431.968/0003-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	LATA DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM - LAVÁVEL - 18 LITROS - BRANCO GELO (IGUAL OU SUPERIOR DACAR)	27	R$ 405,00	R$ 10.935,00
6	LATA DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM - LAVÁVEL - 18 LITROS - VERDE FLORESTA (IGUAL OU SUPERIOR DACAR)	8	R$ 279,00	R$ 2.232,00

Valor Total Homologado R$ 13.167,00

Fornecedor: MONZA TINTAS CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.431.968/0003-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	LATA DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM - LAVÁVEL - 18 LITROS - BRANCO GELO (IGUAL OU SUPERIOR DACAR)	27	R$ 405,00	R$ 10.935,00
6	LATA DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM - LAVÁVEL - 18 LITROS - VERDE FLORESTA (IGUAL OU SUPERIOR DACAR)	8	R$ 279,00	R$ 2.232,00

Valor Total Homologado R$ 13.167,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de abril de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Ordenador De Despesa
Secretario Municipal De Saude -SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1A9E7B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 97/2023

PORTARIA Nº 97/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de abril de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RENALDO FRANCISCO LOIOLA E ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA,inscrito no CPF nº924.233.372-72, comoFISCAL DE CONTRATOnº 019/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo.- em favor da empresaKENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240,inscrito no CNPJ Nº 32.748.350/0001-27 para a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ADC93131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 98/2023

PORTARIA Nº 98/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de abril de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RENALDO FRANCISCO LOIOLA E ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA,inscrito no CPF nº924.233.372-72, comoFISCAL DE CONTRATOnº 019/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo.- em favor da empresaV.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME,inscrito no CNPJ Nº 05.255.167/0001-17 para a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F75BABB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 99/2023

PORTARIA Nº 99/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de abril de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RENALDO FRANCISCO LOIOLA E ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA,inscrito no CPF nº924.233.372-72, comoFISCAL DE CONTRATONº 017/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa para aquisição de Material Esportivo.- em favor da empresaBRUNA ALVES DE SOUZA ME,inscrito no CNPJ Nº 26.176.661/0001-66 para a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4C998B4A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 069/PGM/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023
CONTRATO Nº. 069/PGM/2022, de 20 de outubro de 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 069/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 20/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Sr. DENOIR DE OLIVEIRA AZEVEDO; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20/07/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 874/SEMUSA/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.2082, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 336; **Valor Global**: 3000,00 (três mil reais); **Nota de Empenho:** nº 708, de 20/04/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sr. Denoir de Oliveira Azevedo.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9606FA2C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/PGM/2023

Espécie: Contrato 023/PGM/2023; **Data do Contrato**: 18/04/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA; **Objeto**: contratação de empresa especializada para aquisição de “MATERIAIS PARA ESCOLINHA DE KARATÊ**”** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo; **Amparo**: Pregão Eletrônico 011/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0000217.3.1-2023/SEMECT; **Vigência**: 19/07/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.8120010.1079,

Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fichas 323; **Valor Global**: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); **Nota de Empenho:** nº 849 de 31/03/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Eder Paulo Midino Campos.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de abril de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9DBB364C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1140/2023

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1140/2023

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PARA REGULARIZAÇÃO DA VILA SÃO FRANCISCO.

O Sr. **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº. 629.933-SSP/RO, legalmente inscrito no CPF: 175.005.169-91, e sua esposa, **MARIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade nº. 77.461 SSP/RO e legalmente inscrita no CPF: 589.229.542-72, neste ato representado pelo procurador **ANTONIO CARLOS SILVESTRE,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº. 210.471-SSP/RO, legalmente inscrito no CPF: 139.449.322-34 residente e domiciliado na linha C-95, Alto Paraiso/RO, e como donatário, o MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.762.025/0001-42**, sediado na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3031, CENTRO, ALTO PARAISO/RO, doravante designado, neste ato representado pelo Prefeito o Srº. **JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade 4.132.748-0 SSP/PR e legalmente inscrito no CPF: 570.567.499-68, residente e domiciliado neste Município de Alto Paraíso/RO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1140/2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso VI, e Art. 123 e 169 da Lei Orgânica Municipal; resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos DOADORES, de uma **área de 66.076,98 m²** parte do imóvel denominado **LOTE 93/G**, Localizado na **Gleba 44**, no município de Alto Paraíso/RO, conforme cópia da certidão de inteiro teor e mapa constantes no Anexo I deste Termo Contrato de Doação, onde consta instalada uma vila de moradores com a denominação popular '**VILA SÃO FRANCISCO'**.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO
2.1 . Fica estabelecido que os doadores fazem de livre e espontânea vontade a presente doação e que inclusive serão beneficiados com a regularização fundiária assim que essa for executada pela prefeitura municipal de Alto Paraíso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação é em caráter definitivo até que a prefeitura possa efetuar a regularização fundiária com topografia, georreferenciamento, emissão de termos de posse e/ou título definitivo e demais documentos necessários para a devida regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Caberá ao DONATÁRIO:
4.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
4.1.2. O bem imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, que terá direito e obrigações sobre o bem, imediatamente a assinatura deste instrumento contratual;
4.1.3. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
4.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes dos DOADORES nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos DOADORES;
4.1.6. Comunicar aos DOADORES qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
4.1.7. A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos e deverá seguir sempre os princípios da Administração Pública e a supremacia do interesse público sobre o privado.

4.2. Caberá aos DOADORES:
4.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
4.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras atuais de regularização fundiária;
4.2.3. Cumprir com suas obrigações de assinaturas em documentos e apresentação de dados que forem necessários para a regularização, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
4.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
4.2.5. Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
4.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
4.2.7. Caberá ao DONATÁRIO responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam a regularização fundiária, tais como a contratação de empresa para a realização dos serviços de georreferenciamento e topografia, assim como todos os cadastros e documentos necessários para o fornecimento dos títulos definitivos, desde que o recebedor esteja dentro das condições estabelecidas nas leis vigentes de regularização fundiária;

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO PESSOAL
6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de divulgação oficial de atos do poder executivo Municipal de Alto Paraíso/RO bem como a providenciar Lei para a provação na câmara municipal sobre a presente doação.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. O imóvel doado está sendo ofertados pelos DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do imóvel em todos os seus termos.
8.3. O imóvel doado será recebido com o ateste do gestor do DONATÁRIO, o prefeito municipal.
8.4. Os DOADORES declaram serem proprietários do imóvel a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos DOADORES.
8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
8.8.A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo , implicará a reversão da doação.
8.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Ariquemes/RO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso/RO, 18 de abril de 2023.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Doador

ANTONIO CARLOS SILVESTRE
Procurador

MARIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS
Doadora

ANTONIO CARLOS SILVESTRE
Procurador

Municipio De Alto Paraiso - Donatário
CNPJ: 63.762.025/0001-42
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CFAB22B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1140/2023

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1140/2023

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO PARA REGULARIZAÇÃO DA VILA SÃO JOSÉ.

O Sr. **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº. 629.933-SSP/RO, legalmente inscrita no CPF: 175.005.169-91, e sua esposa, **MARIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade nº. 77.461 SSP/RO e legalmente inscrito no CPF: 589.229.542-72, neste ato representado pelo procurador **ANTONIO CARLOS SILVESTRE** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº. 210.471-SSP/RO, legalmente inscrita no CPF: 139.449.322-34 residente e domiciliado na linha C-95, Alto Paraiso/RO, e como donatário, o MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.762.025/0001-42**, sediado na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3031, CENTRO, ALTO PARAISO/RO, doravante designado, neste ato representado pelo Prefeito o Srº. **JOÃO PAVAN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade 4.132.748-0 SSP/PR e legalmente inscrito no CPF: 570.567.499-68, residente e domiciliado neste Município de Alto Paraíso/RO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1140/2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso VI, e Art. 123 e 169 da Lei Orgânica Municipal; resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelos DOADORES, de uma **área de 26.481,36 m²** parte do imóvel denominado **LOTE 93/E**, Localizado na **Gleba 44**, no município de Alto Paraíso/RO, conforme cópia da certidão de inteiro teor e mapa constantes no Anexo I deste Termo Contrato de Doação, onde consta instalada uma vila de moradores com a denominação popular '**VILA SÃO JOSÉ**'.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO
2.1 . Fica estabelecido que os doadores fazem de livre e espontânea vontade a presente doação e que inclusive serão beneficiados com a regularização fundiária assim que essa for executada pela prefeitura municipal de Alto Paraíso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação é em caráter definitivo até que a prefeitura possa efetuar a regularização fundiária com topografia, georreferenciamento, emissão de termos de posse e/ou título definitivo e demais documentos necessários para a devida regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Caberá ao DONATÁRIO:
4.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
4.1.2. O bem imóvel será de responsabilidade da Administração Pública, que terá direito e obrigações sobre o bem, imediatamente a assinatura deste instrumento contratual;
4.1.3. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
4.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou

representantes dos DOADORES nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos DOADORES;
4.1.6. Comunicar aos DOADORES qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
4.1.7. A utilização dessa área deverá ser exclusiva para fins públicos e deverá seguir sempre os princípios da Administração Pública e a supremacia do interesse público sobre o privado.

4.2. Caberá aos DOADORES:
4.2.1. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
4.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras atuais de regularização fundiária;
4.2.3. Cumprir com suas obrigações de assinaturas em documentos e apresentação de dados que forem necessários para a regularização, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
4.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
4.2.5. Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
4.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
4.2.7. Caberá ao DONATÁRIO responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam a regularização fundiária, tais como a contratação de empresa para a realização dos serviços de georreferenciamento e topografia, assim como todos os cadastros e documentos necessários para o fornecimento dos títulos definitivos, desde que o recebedor esteja dentro das condições estabelecidas nas leis vigentes de regularização fundiária;

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS VEDAÇÕES
5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO PESSOAL
6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de divulgação oficial de atos do poder executivo Municipal de Alto Paraíso/RO bem como a providenciar Lei para a provação na câmara municipal sobre a presente doação.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. O imóvel doado está sendo ofertados pelos DOADORES, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do imóvel em todos os seus termos.
8.3. O imóvel doado será recebido com o ateste do gestor do DONATÁRIO, o prefeito municipal.
8.4. Os DOADORES declaram serem proprietários do imóvel a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos DOADORES.
8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
8.8.A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo , implicará a reversão da doação.
8.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Ariquemes/RO.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso/RO, 18 de abril de 2023.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Doador

ANTONIO CARLOS SILVESTRE
Procurador

MARIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS
Doadora

ANTONIO CARLOS SILVESTRE
Procurador

Municipio de Alto Paraiso
Donatário
CNPJ: 63.762.025/0001-42
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Nome: _____
CPF:
RG:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:68A52D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 543/2023

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia

12/05/2023 às **10h00min** (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN – (16 LUGARES), ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2022/2023,** para atender as necessidades da ATENÇÃO BASICA (PAB) através da Secretária Municipal de Saúde de Alto Paraíso – RO". Valor estimado: **R$ 373.550,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**. O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 20 de abril de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E128C527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 16/PJM/2023

CONTRATO Nº 16/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 15ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO – CNPJ Nº 07.314.084/0001-87.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.314.084/0001-87**, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Guaporé, nº 3598, Setor 06, CEP 76.873-678, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dari Duarte,** administrador, portador da Cédula de Identidade – RG n. **392* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.785.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1052/SEMTUR/2023,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a apresentação artística de Glauber e Gleydson contratado através de seu empresário exclusivo DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, a ser realizada na **15ª Corrida Nacional de Jericos,** no dia 22/04/2023, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, iniciando às 22h00min, conforme Processo Administrativo 1-1052/2023, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26, da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

§ 1º. A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.

§ 2º. A Contratada fica responsável por todo seu material de palco (instrumentos) como, cabeamento para ser acoplado a estrutura disponibilizada pela Contratante.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do serviço, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência.

§ 1º - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente nº 35.963-7, agência nº 1178-9 do Banco do Brasil de titularidade da Contratada.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente de vigência da contratação é de 32 (trinta e dois) dias, com início na data de 22/04/2023.

Parágrafo único – A execução dos serviços será realizada em 22/04/2023, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº 1052/2023.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1052/2023 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **161.**

VII – DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **552/2023.**

VIII - DA PERIODICIDADE

Cláusula Décima Primeira – A prestação de serviços será por evento único.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Cláusula Décima Segunda. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.

Cláusula Décima Quarta. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa 50% sob o valor contratado na hipótese de descumprimento das cláusulas avençadas, sem prejuízo a eventual responsabilização civil por perdas e danos, exceto se por motivo de força maior ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, acidentes de viagem ou de transporte;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na prestação dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1052/2023, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Prefeito Municipal;

§ 3º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 4º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima

I - A Contratante se obriga a:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o contrato através do setor competente da Contratante;

g) Acompanhar a execução dos serviços pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão;

h) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno.

II - A Contratada se obriga a:

a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

b) Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

g) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens que serão utilizados na execução dos serviços;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

XIII – DO REAJUSTE

Cláusula Décima Oitava – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo único – O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos do *caput* definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima Primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XVII - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1052/2023**,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XIX - DO FORO

Clausula Vigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Dari Duarte Eventos e Sonorizacao **–**
CNPJ Nº 07.314.084/0001-87
Empresa Contratada
DARI DUARTE
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3830F28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 18/PJM/2023

CONTRATO Nº 18/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 15ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A CANTORA KÉZIA PINHEIRO NASCIMENTO – CPF Nº ***.594.***-98**.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a cantora **Kézia Pinheiro Nascimento,** pessoa física, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua Presidente Prudente de Morais, n 2590, Bairro Setor 04, CEP 76.873-482, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 13***69 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.594.***-98, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1052/SEMTUR/2023,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a apresentação artística de Késia Pinheiro, a ser realizada na **15ª Corrida Nacional de Jericos,** no dia 22/04/2023, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, iniciando às 23h59min, conforme Processo Administrativo 1-1052/2023, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26, da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

§ 1º. A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.

§ 2º. A Contratada fica responsável por todo seu material de palco (instrumentos) como, cabeamento para ser acoplado a estrutura disponibilizada pela Contratante.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do serviço, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência.

§ 1º - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente nº 781783259-6, agência nº 1831, do banco da Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente de vigência da contratação é de 22 (trinta e dois) dias, com início na data de 21/04/2023.
Parágrafo único – A execução dos serviços será realizada em 22/04/2023, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº 1052/2023.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo nº 1-1052/2023** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **161.**

VII – DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **554/2023.**

VIII - DA PERIODICIDADE

Cláusula Décima Primeira – A prestação de serviços será por evento único.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Cláusula Décima Segunda. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
Cláusula Décima Terceira. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.
Cláusula Décima Quarta. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa 50% sob o valor contratado na hipótese de descumprimento das cláusulas avençadas, sem prejuízo a eventual responsabilização civil por perdas e danos, exceto se por motivo de força maior ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, acidentes de viagem ou de transporte;
c) Rescisão do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na prestação dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1052/2023, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Prefeito Municipal;
§ 3º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 4º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima

I - A Contratante se obriga a:
a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar o contrato através do setor competente da Contratante;
g) Acompanhar a execução dos serviços pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão;
h) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno.

II - A Contratada se obriga a:
a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;
b) Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
c) Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
g) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens que serão utilizados na execução dos serviços;
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações

quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato;
j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

XIII – DO REAJUSTE

Cláusula Décima Oitava – Os preços serão fixos e irreajustáveis.
Parágrafo único – O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos do *caput* definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima Primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XVII - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-**1052/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XIX - DO FORO

Clausula Vigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
KÉZIA PINHEIRO NASCIMENTO
Cantora Contratada

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:84F6D06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 17/PJM/2023

CONTRATO Nº 17/PJM/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DA 15ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA 50.139.325 CLEVERSON SIEBRE – CNPJ Nº 50.139.325/0001-28**.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **50.139.325 CLEVERSON SIEBRE,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.139.325/0001-28, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Rosa, nº 5991, Bairro Jardim Primavera, CEP 76.875-706, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Cleverson Siebre,** portador da Cédula de Identidade – RG n. 12***07 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.219.***-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1052/SEMTUR/2023,** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a apresentação artística de Kevyn Siebre (nome artístico) contratado através da pessoa jurídica 50.139.325 CLEVERSON SIEBRE, a ser realizada na **15ª Corrida Nacional de Jericos,** no dia 21/04/2023, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, iniciando às 23h40min, conforme Processo Administrativo 1-1052/2023, sob a supervisão e realização

da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26, da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

§ 1º. A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.

§ 2º. A Contratada fica responsável por todo seu material de palco (instrumentos) como, cabeamento para ser acoplado a estrutura disponibilizada pela Contratante.

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização do serviço, objeto desta licitação, este não estiver de acordo com o Termo de Referência.

§ 1º - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente nº 27290506-6, agência nº 0001 do Banco Nubank (260), de titularidade da Contratada.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente de vigência da contratação é de 33 (trinta e três) dias, com início na data de 21/04/2023.

Parágrafo único – A execução dos serviços será realizada em 21/04/2023, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº 1052/2023.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1052/2023 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **161.**

VII – DO PEDIDO DE EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **553/2023.**

VIII - DA PERIODICIDADE

Cláusula Décima Primeira – A prestação de serviços será por evento único.

IX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Cláusula Décima Segunda. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.

Cláusula Décima Quarta. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa 50% sob o valor contratado na hipótese de descumprimento das cláusulas avençadas, sem prejuízo a eventual responsabilização civil por perdas e danos, exceto se por motivo de força maior ocorrer impossibilidades tais como: calamidade pública, acidentes de viagem ou de transporte;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por hora de atraso na prestação dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-1052/2023, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Prefeito Municipal;

§ 3º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 4º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima

I - A Contratante se obriga a:

a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar o contrato através do setor competente da Contratante;
g) Acompanhar a execução dos serviços pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão;
h) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno.

II - A Contratada se obriga a:

a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;
b) Executar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
c) Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
g) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens que serão utilizados na execução dos serviços;
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução do contrato;
j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;
k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

XIII – DO REAJUSTE

Cláusula Décima Oitava – Os preços serão fixos e irreajustáveis.
Parágrafo único – O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Vigésima - A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos do *caput* definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima Primeira - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo único - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XVII - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-**1052/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XIX - DO FORO

Clausula Vigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de Abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
50.139.325 Cleverson Siebre –
CNPJ Nº 50.139.325/0001-28
Empresa Contratada
CLEVERSON SIEBRE
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C83F50A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 97/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso II do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 97/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24
VALOR: R$9.160,00(Nove mil cento e sessenta reais)

. Alvorada do Oeste, 20 de Abril de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:9A4B1C80

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 106/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 106/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ: 04.602.452/0001-02
VALOR: R$ 16.348,16 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

. Alvorada do Oeste, 20 de Abril de 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:710D7B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0001/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº. 0297.1.1-2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0001/2023

Aos vinte dias do mês de abril 2023 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e as Empresas, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Total estimado: R$113.810,12 (Cento e treze mil, oitocentos e dez reais e doze centavos)
Valor percentual de desconto homologado: (4,86%) (Quatro virgula oitenta e seis porcento)
R$108.278,94 (Cento e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Valor estimado: R$116.644,45 (Cento e dezesseis mil, e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Valor percentual de desconto homologado: 10,60% (dez virgula sessenta porcento)
R$104.280,00 (Cento e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual**:** contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículo, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficinas, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informatizado para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamento da câmara municipal de Ariquemes/Ro. inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, objetivando um atendimento adequado junto às demandas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet ,através da tecnologia de cartão eletrônico**.**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 20 de abril de 2023

PUBLICADO NO MURAL
20/3/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:D8696BBC

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PORTARIA Nº 277, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONCURSO COLORIR PARA REVIVER.

O Presidente da Fundação da Cultura, Esporte e Turismo Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 37 de 17/04/2023 (ID 1538155), advindo do Presidente da Fundação da Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Seleção do Concurso Colorir para Reviver, âmbito da Fundação de Cultura, esporte e Turismo, na seguinte composição:

MEMBROS

Glauco Rodrigo Kozerski - Representante da SEMA;
Diego Aparecido dos Santos Lima - Representante FUNCET; Leny da Silva Lima - Representante do COMTUR/COMCA;
Marcio Norberto de Castro - Representante do COMTUR/COMCA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:67A55213

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 130/2023
Processo Administrativo nº 9612/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**N C CHAVES LTDA**CNPJ:05.365.450/0001-00
OBJETO:**Serviços de Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service**, em favor da empresa **N C CHAVES LTDA**- CNPJ: 05.365.450/0001-00, por meio do processo mãe nº 491/SEMPOG/2022, ARP nº 023/SML/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gestor: Cindiany da Luz Bernardi
Fiscais: Glaci Angelina Michelon
Alcilene de Souza Araújo Conroy
Stefany Cristine Silva Araújo
Karine Elias de Castro
Renata Cristina Cappatto
Cláudia Moreira Alves

Ariquemes/RO, 17de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:E9128E9E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**
Referente ao processo: **3831/2023**
Contrato nº: **434/2022**
Objeto: **ERRATA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº2**

ERRATA

Onde se lê:

• [...]que será executado com prazo de**90(noventa)**dias corridos[...];
• [...]contados a partir da data**de emissão**destaordem de serviço[...];

• [...]Ariquemes/RO, 04 de**março**de 2023.

Leia-se:

• [...] que será executado com prazo de **30(trinta)**dias corridos[...];

• [...]contados a partir da data**do recebimento entre as partes**, destaordem de serviço[...];

• [...]Ariquemes/RO, 04 de**abril**de 2023 [...].

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:85179323

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9495/2023

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,nomeada por meio do Decreto nº19.531/2023, no exercício de suas atribuições legais e amparada pelo Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 339 de 20/04/2023 (ID 1546910), Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 de 14/04/2023 (ID 1533985), e PARECER TÉCNICO 5 de 20/04/2023 (ID 1545267), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 9495/2023, cujo objeto é: Pagamento das taxas de inscrições, referente a **21° CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO ESTADO DE RONDONIA**, realizada pela Associação dos Conselheiros Tutelar do Estado de Rondônia - ACTRON, onde participarão os conselheiros Randerson Kuhn Teixeira, Eder de Paula Santos, Sandra Francisca de Albuquerque e Lucilene da Silva Barros., em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ: 05.370.912/0001-79**, com valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

Ariquemes/RO, 20 de abril de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. nº 19.531/2023

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:BE360456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 273, DE 18 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 273, DE 18DE ABRILDE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 126 de 27/03/2023 (ID 1492074), advindo da Secretaria Municipalde Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	SECRETARIA
Everton Absolon Cória Mendes	037564992487	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º Oservidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado o servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Oservidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10 Fica revogada a portaria nº 271 de 17 de junho de 2021.
Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 19/04/2023 às 17:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1540167**e o código verificador**FCBD3E99**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/04/2023 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C05F077A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 272, DE 18 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 272, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-20125/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Leticia Pereira Fiorenzani, para exercer a função de Gestora do Contrato n°131/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Governo e a EmpresaBIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal da Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/04/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1539742**e o código verificador**13F5C0B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	19/04/2023 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A8131CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 283, DE 20 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 283, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-9722/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°135/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação e a EmpresaREPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de abril de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal da Educação de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/04/2023 às 12:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1545928**e o código verificador**D559A9BD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39DEEBB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.708, DE 18 DE ABRIL DE 2023. DISPOÊ SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 19.708, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPOÊ SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMITÊ TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 422 de 17/04/2023 (ID 1536232), advindo da Secretária Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Ficaalterado o Decreto Municipal nº 15.854, de 22 de julho de 2019 que nomeia os membrosdo Comitê Transfusional Do Município de Ariquemes RO, o qual será composto pelas unidades hospitalares especificadas com a seguinte composição:

HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES

Representantes Titulares:
Tiago Alessandro de Lima Médico - Presidente Do Comitê
Adriana Aparecida da Cruz Enfermeira - Secretária

Representantes Suplentes:
Evelin Carina Pastorio Médica
Jemerson Mendes De Souza Enfermeira

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA

Representantes Titulares:
Rosemary Monteiro da Costa Médica
Dieila Nayara Campos de Melo Enfermeira

Representantes Suplentes:
Ida Carla Burg - Médica
Iara da Cruz Enfermeiro

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Representantes Titulares:
Bruno Sam Brasil - Medico
Elaine Paganini Enfermeira
Representantes Suplentes:
Jovanio Silva dos Santos Médico
Renan Pereira da Silva Enfermeiro

HEMOCENTRO REGIONAL DE ARIQUEMES

Representantes Titulares:
Eli de Souza Mussi - Médico
Joselma Lice De Souza Enfermeira

Representantes Suplentes:
Larissa Ferreira Rocha Médica
Cacilda de Figueiredo Jardin Bioquímica

CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES CDA

Representantes Titulares:
Carlos Jamal de Paula Furtado - Médico
Michele Giroldo Schwingel Enfermeira
Representantes Suplentes:
Vilma Maria Galdino Da Silva Enfermeira
CASA DE SAÚDE BOM JESUS
Representantes Titulares:
Iramaia Bento Duran - Médica
Graciele Oliveira Da Costa Enfermeira
Representantes Suplentes:
Debhora Dayanne Ires - Médica
Victor Guedes Enfermeiro

CLINICA MEDICA/CLIMED

Representantes Titulares:
Daniel Giffoni - Médico
Elisangela Da Silva Brasil Enfermeira

Representantes Suplentes:
Rigoberto Duarte Baptista - Médico
Tereza Cristina De Arruda Brilhante Enfermeira

CLINICA DA CRIANÇA

Representantes Titulares:
Luciane Berti Cavalcanti - Médica
Leticia Caroline Lemos Rinque Enfermeira
Representantes Suplentes:
Marcos Berti Cavalcanti - Médico
Janaina Mota Mariano Enfermeira

HOSPITAL UNIMED CENTRO RONDÔNIA

Representantes Titulares:
Lucas Mesquita Rocha - Medico
Katia Regina Gomes Bruno Enfermeira

Representantes Suplentes:
Fernando Mayer Ferreira Do Nascimento - Médico
Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro Enfermeira

HOSPITAL SAO FRANCISCO

Representantes Titulares:
Thiago Coimbra Felipe - Médico
Natallia Cristina C.a.t. Bispo Enfermeira
Representantes Suplentes
Monica Barcelos - Médica
Luzia Maria Silva Conrad Enfermeira
SF INTENSIVE
Representantes Titulares:
Suzana Costa Borche - Médica
Cristiana C.s. Uratani Enfermeira

Representantes Suplentes:

Fernando Mayer F. Do Nascimento - Médico
Douglas Pontes De O. Rangel Enfermeiro

CIRURGIA PLASTICA DR. JOSE ANTONIO NETO

Representantes Titulares:
Jose Antonio Dos Santos Neto - Médico
Thaina Malher Cerqueira Enfermeira

Representantes Suplentes:
Helen Josiany De Angelo Nardo Médica
Daiane Coutinho - Enfermeira

CLINICA MASTERPLASTICA MONTE SINAI

Representantes Titulares:
Orestes Polo - Médico
Laudiceia Silva Enfermeira
Representantes Suplentes:
Priscila Rosique - Médica
Sharon M. Fernandes Enfermeira
CLINICA SAO RAFAEL
Representantes Titulares:
Lucas Mesquita Rocha - Medico
Jennifer Silva Machado Enfermeira
Representantes Suplentes:
Kendra Eyllen Freitas - Médica
Ramiro José Sales - Médico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2023 às 07:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1539841**e o código verificador**D45BCABC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/04/2023 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A16A1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.360/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CNPJ:**33.641.663/0001-44**
OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 321/2021
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR:R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ariquemes/RO, 23de marçode 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8628BFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC ADM 2823/SEMA/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 024 2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 - CADASTRO RESERVA MENOR PREÇO POR GRUPO – MODO DE DISPUTA ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ginástica para Implantação de Academias ao ar livrepara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pertencente à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses..Valor estimado R$ 730.888,20. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 024/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 24/04/2023até às 09h00min do dia 05/05/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/05/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 20 de abril de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:577898FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 281/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 426 de 17/04/2023 (ID 1539244), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	837	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
REDUÇÃO	035		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2B2F777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8282/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ - UPACNPJ:05.342.580/0001-19
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:O valor é de R$ 31.464,00 (trinta e um mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FISCAL DO CONTRATO: Gisele Jasset de Mendonça

Ariquemes/RO, 13de abrilde 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:53A91B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 465 de 20/04/2023 (ID 1545590), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED

ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	162	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00
REDUÇÃO	158		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-120.000,00
Fonte:1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**120.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-120.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2F9E9E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 465 de 20/04/2023 (ID 1545590), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	222	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00
REDUÇÃO	221		3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-400.000,00
Fonte:1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**400.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-400.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:DDC4EA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8642/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) DANIEL TAVARES DE GOES CNPJ: 13.680.603/0001-23

OBJETO: Aquisição de Monitor de Computador Led, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e seus departamentos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 5.354,50 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GESTOR DO CONTRATO: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Rosiane Vieira

Ariquemes/RO, 6 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/04/2023 às 08:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:58B76890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 131/2023
Processo Administrativo nº 20.125/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA:04.086.552/0001-15
OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnostico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses;
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE HEMOGRAMA COMPLETO
Reagente Para Diagnóstico Clínico 7
Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia Hemograma Completo
Componentes Adicionais: Sangue Controle
Outros Componentes: 3 Níveis, com no mínimo 31 (trinta e um) parâmetros.
Teste completo composto por todos os reagentes e acessórios necessários para realização, com comodato de equipamento totalmente automatizado.

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 30.870,00 (trinta mil e oitocentos e setenta reais) conforme Nota de Empenho nº 1385.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani.

Ariquemes/RO, 18 de abril de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:D440373D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e do Parecer Jurídico, Processo Administrativo nº 0001072.7.1-2023, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 041/2023/CPLMS que tem como objeto despesas com taxa de inscrição da diretora presidente para participar do evento: iv fórum novo saneamento), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Empresa **HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 36.624.014/0001-23** no valor de total de **R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos reais**).
Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

Buritis - RO, 20 de abril de 2023.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:9E14ABE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023/CPLMS PROCESSO N.º 371/SEMAGRI/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Adubo Químico NPK),** valor prévio total **R$ 6.411,42 (seis mil quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 05/05/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 20 de abril de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C6889B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13610, DE 19 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$123.409,66 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

703 10.303.1003.2132.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 32.909,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2621

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010150 FARMACIA BASICA-ESTADUAL

706 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 90.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2621

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010192 COFIN. APS ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 123.409,66

Fontes de Recurso
2 621 123.409,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de abril de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:C1784177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.605, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora TALIA DO CARMO ARAUJO aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação 016/2023 a servidora **TALIA DO CARMO ARAUJO,** no cargo de **Auxiliar de Sala 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023.

Buritis-RO, 19 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2797E00F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.608, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Alterar cargo da servidora MIRIAN FLORINDA HENKEDT, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MIRIAN FLORINDA HENKEDT**, nomeada de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022 através do Decreto de nº 13.398/2023,

Onde se-lê:
- Cargo de **Cozinheira Zona Urbana 40 horas.**

Leia-se:
- Cargo de **Zeladora 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:FDDF2EB1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 040/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - Processo Administrativo nº **506/2023/SEMUSA**, objeto: **Aquisição de material de consumo correlatos itens fracassados no processo n° 1499/2022**. **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES EPP – CNPJ 17.472.278/0001-64, a proposta no valor de R$ 4.774,00 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais).

• DAMIL COMERCIO DE PRODUTORES HOSPITALARES LTDA – CNPJ 27.250.886/0001-88, a proposta no valor de R$ 4.256,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Buritis, 20 de abril de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:56EC7049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 016/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0403/2023/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0403/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, permanentes diversos e serviços de mão de obras, conforme especificação dos lotes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Início do recebimento das propostas: 25 de abril de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05 de maio de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09 de maio de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 20 de abril de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4A65602E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 017/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0365/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 63.226,19 (sessenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0365/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais para serem utilizados na Piscina Municipal, Unidade Mista de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde Bucal em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Cabixi – RO.

Início do recebimento das propostas: 26 de abril de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09 de maio de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 11 de maio de 2023, às 9h 30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 20 de abril de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:72733DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 018/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0423/2023/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais),** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0423/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Elétricos e outros materiais de consumo destinados para manutenção corretiva e preventiva da Secretaria Municipal de

Educação, Escolas Municipais, bem como os setores pertinentes a Secretaria, conforme quantidades e especificações constantes neste termo.

Início do recebimento das propostas: 26 de abril de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04 de maio de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 08 de maio de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 20 de abril de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:29785686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 019/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0425/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 40.861,14 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos),** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 0425/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios e material de limpeza, conforme relacionados, com objetivo de atender as necessidades da Casa de Apoio a pacientes de Cabixi que fazem tratamentos de saúde em Porto Velho.

Início do recebimento das propostas: 25 de abril de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04 de maio de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 08 de maio de 2023, às 12h00min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 20 de abril de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:0A2F80B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023/CPL/CABIXI /RO

AVISO
LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2023/CPL/CABIXI /RO

A PREFEITURA MUNICIPAL CABIXI/RO, através do Leiloeiro MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2023, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cujo encerramento dar-se-á da seguinte forma:

Leilão - 1ª praça:
O encerramento da 1ª Praça deste Leilão dar-se-á por meio do sistema eletrônico, em 09 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).

Leilão - 2ª praça:
O encerramento da 2ª Praça, com os lotes desertos da 1ª praça deste Leilão, dar-se-á por meio do sistema eletrônico, em 19 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).
O leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual www.maleiloesro.com.br.
Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Allan Klayton Paixão Feltrin.
Maiores informações: (69) 98126-0826 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia
JUCER 024/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:6F6F1CF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 13/2023/PMC, Processo Licitatório 332/2023/SEMUSA, que tem por objeto: contratação de empresa qualificada para acesso à internet, para atendimento das Unidades de Saúde da Família e Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi-RO.
Em favor da empresa:

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI CNPJ: 11.072.400/0001-29, no valor de **R$ 8.931,72 (oito mil novecentos e**

trinta um reais e setenta e dois centavos) valor total homologado dos lotes (1,2,3 e 4).

Cabixi-RO, 20 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:BCA49BF6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 035/2023-MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 035/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato do Dr Antonio Cicero Santana, convoca candidato (a) aprovado (a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); 2 vias
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

MÉDICO (A) CLINICO GERAL- SECRETARIA DE SAÚDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
188	SIMONE FRANCISCA ANTONIO DEIRO	23/03/1983	Classificado	70,00	2º

Cabixi, 20 de abril de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:A18B06EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.350/GP/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA A Sra.MIRIELE DE FREITASNA FUNÇÃO DE*DIRETOR(A) CLÍNICO HOSPITALAR*DO HOSPITAL MUNICIPAL (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Sra.**MIRIELE DE FREITAS**, na função de**DIRETOR(A) CLÍNICO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:7D701B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
PROCESSO N. 1-360/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P.CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob Nº 33.778.318/0001-57.
OBJETO: Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas.
VALOR TOTAL:R$**51.900,02 (cinquenta e um mil e novecentos e dois centavos).**
VIGÊNCIA CONTRATUAL:31 de Dezembro de 2023.
DATA DA EXECUÇÃO:30 (trinta) dias corridos
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Funcional:04.122.1006.2114.0000, Cat. Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL, Código de Aplicação:002.116 - CONVÊNIO 185/2018 CONSTRUÇÃO CALÇADAS, Fonte de Recurso:2.700.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Fonte STN:2.700 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exerc.Anterior), Ficha:366.

Cacaulândia, 20 de abril de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:21415A0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO Nº 12815/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R$ 10.703.006,59. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/05/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de abril de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F598DE2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 173/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Saída: 05/02/2023 as 10h00min

Retorno: 07/02/2023 as 02h20min

LEIA- SE:

Finalidade:
Saída: 05/02/2023 as 10h00min

Retorno: 08/02/2023 as 02h20min

Cacoal – RO, 20 de abril de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:330475B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0284/PMC/2023.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidoraMunicipal abaixo relacionado:

CAD.	Nome	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4119	Raimunda Maria Rodrigues de Aquino	Pedagogo(a) 40 Horas	Orientador Educacional 40 Horas	17.04.2023 a 17.04.2024	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 17 de abril de 2023.

Cacoal - RO, 18 de abril de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E6FC253

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GABINETE DO PREFEITO/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 099/SEJUS/PGE/2023 - FUPEN.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 087/SEMAD/2023, recebido dia 20/04/2023 que solicita a nomeação de comissão.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor a comissão de acompanhamento de execução física e financeira do Termo de Cooperação n. 099/SEJUS/PGE/2023 - FUPEN, certificar a boa e regular aplicação dos recursos objeto do repasse referente ao processo 893/2023, PE. 11809/2023, processos de referência n. 893/2018.

PRESIDENTE: ALEXANDRO MURBACH DOS SANTOS – CPF n. 975643382-53
MEMBROS: IZIONES MARQUES DE SOUZA – CPF n. 782828372-53
OSIEL RIBEIRO GOMES – CPF n. 801437412-68

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 19 de abril de 2023.

Cacoal-RO, 20 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1FC732E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente ao Processo Administrativo 12654/2023, referente àcontribuição para realização dosegundo torneio de pesca esportiva de Cacoal através da ASDEC– associação desportiva e ecológica dos pescadores de Cacoal, conforme Parecer Jurídico de ID135406.

Publique-se.

Cacoal, 19 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DC2A25A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente oart. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	13240/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 48/2023
c) Data Homologação :	20/04/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL QUE DIZ RESPEITO 21ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, NOS DIAS DE 25, 26 E 27 DE ABRIL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON**
CNPJ/CPF:**05.370.912/0001-79**
Valor Total Homologado:R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CACOAL/RO, 20 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:760108D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12249/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	19/04/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS GOVERNAMENTAIS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: MAPDATA- TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11
ITEM:01.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 24.540,00(vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

CACOAL/RO,19 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB222D84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.227/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 12983/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
12983/2023	ELIAS OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO	030.068.172-06	CUIDADOR

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,20 de abrilde 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D881CFFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS PROCESSO: 13501/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 89.709,70 (oitenta e nove mil setecentos e nove reais e setenta centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC30BF53

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA 76

Portaria Normativa nº 76/GP/2023. Cacoal/RO, 20 de abril de 2023.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA NORMATIVA N° 58/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria Normativa n° 58/2023, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 29 de março de 2023, página 33, edição 3442.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – CMC

Rua Presidente Médici, 1849 – Cep.: 76.963-620- □ (069)441-2011/2012 –(069)441-5454 Cacoal - Rondônia

Publicado por:
Jaqueline Palhano de Alencar
Código Identificador:212AE9C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
LEI N. 5.178/PMC/2023

REVOGA A LEI N. 5.105/2022 E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 3.861/PMC/2017 E 2.554/PMC/2009 E INSTITUI O PROGRAMA IPTU SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso IV e acrescentado o parágrafo único ao art. 7º da Lei Municipal n. 3.861/PMC/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....

(...)

IV - a conceder remissão dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, bem como isenção, em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), **que seja de propriedade e residência do contribuinte,** portador de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, **fibromialgia**, com base em laudo médico emitido por profissional competente, nos termos do art. 172, I e IV do Código Tributário Nacional e art. 249, I e IV do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O benefício descrito no inciso IV será concedido, de igual forma, nos casos onde o portador da moléstia seja cônjuge, dependente legal, ascendente ou descendente em linha reta de primeiro grau do contribuinte proprietário.

Art. 2° Sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei Municipal n. 2.554/09, fica autorizado a conceder remissão dos débitos relativos a IPTU, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, bem como o parcelamento, em até 10 parcelas, do referido tributo, sem acréscimos, com desconto de 20% previsto no Anexo I, Inciso III, alínea "a", do referido Diploma Legal, **que seja de propriedade e residência do contribuinte** enquadrado na Lei Federal n. 8.989/95 (PcD), pessoa com deficiência ou na Lei Federal n. 14.203/21 (Tarifa Social).

§ 1º O parcelamento mencionado no *caput* não poderá exceder o ano correspondente ao fato gerador do tributo.

§ 2º Em caso de inadimplemento do parcelamento, ficam vencidas as parcelas remanescentes, sem prejuízo dos valores pagos.

§ 3º O benefício descrito no *caput* será concedido, de igual forma, nos casos que a Pessoa com Deficiência seja **cônjuge, dependente legal, ascendente ou descendente em linha reta de primeiro grau** do contribuinte proprietário.

Art. 3º Fica o Município autorizado a conceder remissão dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, bem como isenção, em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), **do imóvel de até 80m² de propriedade e residência do contribuinte** aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia de até 01 (um) salário mínimo, vigente a época do lançamento do imposto.

Art. 4º Para ter direto aos benefícios da presente lei, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que é o proprietário do imóvel a ser beneficiado e que o mesmo é utilizado como sua residência e, quando cônjuge, dependente legal, ascendente ou descendente em linha reta de primeiro grau residente no imóvel do contribuinte, juntar documento hábil, a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento), bem como declaração de residência no imóvel.

II - documento de identificação do requerente:

Célula de Registro de Identidade (RG) e/ ou Carteira de Trabalho e Previdência (CTPS) ou outro documento com foto hábil para tanto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - laudo médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento quando o requerente for portador de doença ou incapacidade, contendo:

Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
Estágio clínico atual;
Classificação Internacional da Doença (CID);
Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
Especificação se Doença/Incapacidade Temporária ou Permanente.

Art. 5º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não desobriga o contribuinte do pagamento de demais taxas.

Art. 6° Os benefícios de que trata a presente Lei devem ser requeridos anualmente, ficando autorizado nos casos em que o Laudo vier sinalizado como Doença ou Incapacidade PERMANENTE, considerar o mesmo laudo no pedido anual de isenção, desobrigando o requerente da emissão de novo laudo a cada pedido.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar juros e correção monetária de qualquer dívida que tenha sido irregularmente isenta em razão de conduta fraudulenta do contribuinte.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a multar o contribuinte de 1 a 50 UFC por cada isenção adquirida irregularmente.

§ 2º O contribuinte flagrado em irregularidade perderá os benefícios tratados nesta lei.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 19 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:CACC4A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO N. 1/CMC/2023

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 128 DA RESOLUÇÃO N. 03/84-CMC – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL - RO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 190, § 2º, VII, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 128 da Resolução n. 03/84-CMC (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal - RO), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras às 9h da manhã, com duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogável.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 19 de abril de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA	***EZEQUIEL CÂMARA***	***EDIMAR KAPICHE LUCIANO***
Presidente/CMC	1º Secretário/CMC	2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:B787CBF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 59/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 24/04/2023 a 23/05/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Marlene Francisco Santos Reis Pedroni, contratado (a) no cargo efetivo de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 320.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com a partir de 24/04/2023.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:4EBE5DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA, CNPJ 20.529.231/0001-02.

Processo Administrativo: nº 576/2022/SEMAD.

Dispensa de Licitação: nº 15/2022.

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços para Realização de Perícias Médicas.

Vigência: O presente aditivo de contrato se dá em função de valor, sendo até 25% do inicial, ou seja, aditivo de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA -
Contratante

BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA,
CNPJ 20.529.231/0001-02 –
Contratada.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9099A194

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2023

Processo nº: 00915/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de revisão obrigatória em veículo novo FIAT/TORO RANCH AT9 4X4, primeira e segunda revisão de 20.000 km e 40.000 km, para o veículo/placa: RSZ4F26.

Valor Total: R$ 2.984,41 (dois mil novecentos e oitenta e quatro e quarenta e um centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço será de 12 (doze) horas, considerando data pré-agendada, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada

junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Conforme item 06.1 do Termo de Referência 1 ID 221248
.
Forma de Pagamento: O pagamento se dará após o prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, considerando Parágrafo 3º, Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.122.0002.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica-PAB, Natureza de Despesa**: 3.3.90.39.00 –** Material de consumo**, Fonte de Recursos,** 0.2.600 Superávit Recurso Federal 004.003 PAB-Piso da Atenção Básica, Ficha: 533, R$ 1.649,48.

020505.10.122.0002.2011.0000 - Atividades da Atenção Básica-PAB, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos, 0.2.600 Superávit Recurso Federal 004.003 PAB-Piso da Atenção Básica, Ficha: 534, R$ 1.334,92.

Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA**,** CNPJ 05.891.726/0001-85.

Fundamento: Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Abril de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:27BAC0F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 20 ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 310, DE 20 ABRIL DE 2023.

Concede gozo de ferias a servidora Maria Guedes Martins e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-2641/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de gozo de ferias a servidora **Maria Guedes Martins,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de 08/05/2023 à 19/05/2023, restando 14 (quatorze) dias para gozo em data futura, referente a Portaria n.º 509/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F9A69553

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora LEILA DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-2446/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **LEILA DOS SANTOS INACIO** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 02/05/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 27/07/2012 a 26/07/2017, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B5EE23AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias ao servidor GILMARIO SILVA DE GOES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1752/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GILMARIO SILVA DE GOES,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 22/04/2021 à 21/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F20AC3A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a realizar teste seletivo simplificado 001/2023 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Karine de Souza Pedrosa	924404	Agente Administrativo
Kelly Daiane Gavenda	23823	Agente de Endemias
Talia Eduarda Daros dos Santos	24853	Fisioterapeuta
Thais Bevilacqua da Silva	24749	Psicóloga

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 976/2023, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D0C9B8FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 020 e 021 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 020 e 021 de 2023, referente Processo Eletrônico n° 11-826/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	LUZIENE DE SOUZA SANTOS	25694
Fiscal AdministrativoSubstituto	LUCAS ALVES DE LIMA	25113

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9F34944B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 315, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Concede suplementação de 25 horas-aulas a servidora Eluciene de Souza Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2000/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas a servidora Eluciene de Souza Silva, Professora 25H, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B96D60DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 316 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor Andrelino Santos Nunes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-2301/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Andrelino Santos Nunes** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/05/2023 a 29/07/2023, referente ao período aquisitivo de 08/08/2008 a 07/08/2013, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:372EF6FA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC:

041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lhisley Kelly Vitorino de Souza	Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	5°	Local: E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 20 de abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:312DF01E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 040/2023 publicado em 13 de abril de 2023, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 003/2022/SEMEC/SEMASde 03 de outubro de 2022, com homologação do Resultado Final em 24/10/2022.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 003/2022, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 003/2022. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Professor Nível II Séries Iniciais	E.M.E.I.E.F. Nova Floresta	-
Vanessa Gleice Gomes Silva	Nota 73	1º
Rute Santos Pereira	Nota 72	2º
Ana Paula Da Silva Ceará	Nota 70	3°
Edivaldo do Nascimento Costa	Nota 67	4°
Ediana de Souza Oliveira	Nota 65	5°
Elisangela de Fatima Knetsiki	Nota 65	6°

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 040/2023 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 20 abril de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F2FBBB5C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº012/IPECAN /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SONIA MARIA DE SOUZA.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019 e cconsiderando o teor do Processo Administrativo nº **3-35/2023**, bem como, os despachos firmados,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. Sônia Maria de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 493.024 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 881.233.407-53, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível II, cadastro nº. 23839,carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.3-35/IPECAN/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea "a" e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:2B108B8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARECER DE PRESTAÇÃO CONTAS REFERENTES AO PRIMEIRO TRIMESTRE 2023.

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal 839/2019 e regimento Interno, após apreciação da Prestação de Contas referente ao **PRIMEIRO TRIMESTRE 2023**, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2023, lavrada na Ata 005/2023 emite **Parecer Favorável** sem ressalvas, com unanimidade dos votos para a **Aprovação das Contas do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – RO.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 20 de abril de 2023.

CLAUDIO DE PAULA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:B436EEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 020/2023

PROCESSO Nº826/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:K. A. SERVIÇOS LTDA,CNPJ: 39.579.692/0001-00.

Objeto: Contratação de serviços para Aquisição De Água Mineral, Gás Liquefeito De Petróleo, Vasilhames, Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente e Vasilhame vazio para acondicionar água, com capacidade para acondicionar 20 litros.

Pregão Eletrônico nº 09/2023/PMCNR-CPL/2023 e Ata de Registro de Preços nº 32/23PMCNR, Processo Administrativo Gerenciador nº 00227/2023.

Valor Total:**R$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais.)**

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:41D1631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 021/2023

PROCESSO Nº826/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:J.S.N GAS LTDA. CNPJ 13.900.890/0001-30

Objeto: Contratação de serviços para Aquisição Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg.Vasilhame vazio para acondicionar gás, com capacidade para 13 kg.

Pregão Eletrônico nº 09/2023/PMCNR-CPL/2023 e Ata de Registro de Preços nº 33/23PMCNR, Processo Administrativo Gerenciador nº 00227/2023.

Valor Total:**R$ 5.671,20 (cinco mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos).**

Prazo: 12 (doze) meses de vigência contratual.

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:19EFD22F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.E. 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO Nº 275/2023

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, PORTARIA Nº 093 de 03 de junho, publicada na AROM. Comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" devido aos pedidos de impugnação e esclarecimentos deferidos no certame em epígrafe na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 019/2023, cujo objeto é: Registro de Preço na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes. Conforme Termo de Referência através Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.367.400,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Informamos também que os questionamentos e respostas estão todos no https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/Portal da transparência e Licitanet.

Candeias de Jamari - RO, 20 de abril de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 de junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:8466BE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2023
Processo Administrativo nº 516/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, com fulcro no princípio da autotutela, a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023 – cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTOS/CERCAS/GRADES CONTENÇÃO, TRIO ELÉTRICO, CARRO DE SOM, TRELIÇAS, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO - QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MÃO DE OBRA, SEGURANÇAS, AMBULÂNCIA E AFINS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e distritos, através da Superintendência de Cultura e Lazer – SUMC, considerando manifestação por parte desta Administração Pública em não continuar com o Pregão Eletrônico, informando a revogação do feito.

Candeias do Jamari-RO, 20 de abril de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:BE6568A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7810 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 10 de abril de 2023, **INGRID MARCELA ASSUNÇÃO DE SOUZA SARAIVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B40004DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 107 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Considerando o Processo Administrativo nº 567/2023 e parecer jurídico favorável ao pedido de Licença Prêmio para gozo, da Servidora Municipal **CLEOMAR NOBRE VIEIRA, cad. 9722,**

Psicóloga 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

AONDE LÊ :

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/06/2016 a 09/11/2021, a serem gozadasnos meses de **maio, junho e julho de 2023.**

LEIA-SE:

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/06/2016 a 09/11/2021, a serem gozadasnos meses de **junho, julho e agosto de 2023.**

Justificativa:a Errata dar-se por motivo de erro material do mês de gozo da Licença Prêmio.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9637980B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7811 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 01 de abril de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA, cad. 11726,** cargo celetista de **Médico Clínico Geral – 4h CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D95DBE71

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7812 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de abril de 2023, **ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR,** do Cargo Comissionado de Coordenador Tributário de Arrecadação e Fiscalização, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:069DA61C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N°108 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano e os imóveis disponíveis para locação, e os preços praticados no mercado dos respectivos, para que a Administração possua parâmetro para se proceder a locação dentro dos moldes legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para locação, visando atender as necessidades e interesses desta Administração Municipal.
Art. 2º - Fica nomeado para compor a presente Comissão, os servidores:
Presidente – -ANA CASSIA MOURA ARAUJO MATRICULA: 11791
Secretário – CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO MATRICULA: 11749
Membro – MARCIO MATIAS DA SILVA MATRICULA: 4707
Membro – DANIELE ALENCAR ROCHA DE SOUZA MATRICULA: 10347
Art. 3º - Fica a comissão acima nomeada para realizar diligências com o objetivo de encontrar e avaliar os imóveis, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.
Art. 4º - A Comissão deverá fazer as avaliações dentro dos preços praticados no mercado no Município de Candeias do Jamari, devendo apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes as diligências realizadas, as quais servirão como base para as outras contratações pela a administração.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/04/2023.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:4DDB5C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 04 /SEMED/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza viagem de servidores, conceder diárias e dá Outras providências."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores que levarão os participantes da fanfarra até o município de Alto Alegre dos Parecis – RO, para participarem do 2° Encontro de Bandas e Fanfarras nos dias 28/04/2023 a 30/04/2023.
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:

I – Autorizar os servidores RAIMUNDO FELICIO BRAGA-CAD. 11478 e ANTONIO ALAN BAPTISTA NASCIMENTO-CAD. 11785, motorista de transporte escolar, para viagem com destino a Alto Alegre dos Parecis – RO, com saída no dia 28 de abril e retorno no dia 30 de abril de 2023.
II - Conceder aos servidores acima mencionado 02 (duas), diárias, valor da diária = R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Total (R$700,00) para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.
III – Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:61AECFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 03 /SEMED/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza viagem de servidoras, conceder diárias e dá Outras providências."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;
Considerando a necessidade de deslocamento das servidoras EDNEIA UETE MASSARANDUBA e GRASSINEIDE RESENDE DE MENEZES.
Considerando a participação das servidoras na Reunião Geral das APAES, nos dias 28 e 29 de abril de 2023 no Município de Ji-Paraná/RO:
Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:
I – Autorizar as servidoras EDNEIA UETE MASSARANDUBA, Mat. nº 4476 e GRASSINEIDE RESENDE DE MENEZES, Mat. nº 4604, lotadas na APAE, com o cargo de Professoras efetivas, para viagem com destino a Ji-Paraná/RO, com saída no dia 28 de abril e retorno no dia 29 de abril de 2023.
II - Conceder as servidoras acima mencionado 01 (uma), diária no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação.
III – Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:55541ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL Nº 019/LEG/2023 CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 004/CMC/2023

EDITAL Nº 019/LEG/2023

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 004/CMC/2023

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **24 DE ABRIL DE 2023, COM INICIO ÀS 08h.00min**. ASSUNTO**:**

I – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 006/GAB/2023, Assunto: "Dispõe Sobre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, Dá Outras Providencias. Autoria: Poder Executivo.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 19 de abril de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:53496EE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Quarta (04º) Reunião Extraordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 08h:00min, no dia 24 de abril de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação do Expediente Recebido:

I – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 006/GAB/2023, Assunto: "Dispõe Sobre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, Dá Outras Providencias. Autoria: Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:73F9A6DC

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR a** Senhora **PATRICIA CARVALHO FRITZ,** matricula n° **13126,** Portadora do CPF nº **952.478.402-59,,** no Cargo **Assistente Téc. Especializada em Ações Epidemiológicas e Sanitárias - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 28 de Fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B9DBA345

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR a** Senhora **JULIANA CRISTIANA DA SILVA,** matricula n° **13144,** Portadora do CPF nº **915.367.072-87,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 28 de Fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:8E5B1A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 065/23-CMC.

PORTARIA Nº 065/23-CMC.
Em,19 de Abril de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vereador**Samuel Carvalho da Silva**,**matrículanº 1244-1**, Portador do CPF nº XX8.696.052-XX, a deslocar-se a Cidade de Brasília/DF,no período de 23 a 30/04/2023a fim departicipar daXXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.
Art. 2ºArbitrar e Conceder*7,5 (sete e meia)*diárias no valor de*R$ 900,00 (Novecentos reais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 19/04/2023 às 09:20, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14406**e o código verificador**8C2E386A**.

Referência: Processo nº 1-51/2023.
Docto ID: 14406 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:DA670948

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 066/2023-CMC.

PORTARIA Nº 066/2023-CMC.
Em,19deAbrilde 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vereador**ELOI ANTÔNIO RONSANI,matrícula nº 1509-1**, Portador do**CPF nº XX2.380.792-XX.**a deslocar-se a Cidade de Brasília/DF,no período de 23 a 30/04/2023a fim departicipar daXXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.
Art. 2º Conceder adiantamento em nome do Vereador**ELOI ANTÔNIO RONSANI,** Portador do**CPF nº XX2.380.792-XX**,conformeResolução nº 124/01-CMC, para cobrir despesas com prestação de serviços, locomoção e material de consumo no valor de R$4.250,00 (Quatromil, duzentos e cinquenta reais)**,**de acordo com o**processo nº 051/2023-CMC.**
Elemento de DespesaEspecificaçãoValor
3.3.3.9.0.39. despesa com prestação de serviço ***R$ 500,00***
3.3.3.9.0.33. despesa com locomoção ***R$ 250,00***

3.3.3.9.0.30. despesa com material de consumo ***R$3.500,00***
Art. 3º Arbitrar e Conceder*7,5 (sete e meia)*diárias no valor de*R$ 900,00 (Novecentos reais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 19/04/2023 às 09:20, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14407**e o código verificador**4B298556**.

Referência: Processo nº 1-51/2023.	Docto ID: 14407 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:157EA681

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 067/2023-CMC.

PORTARIA Nº 067/2023-CMC.
Em,19 de Abril de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vereador**JOSÉ FERREIRA DA SILVA,**Matrícula nº1031-1, Portador do CPF nº XX6. 666.072-XX,a deslocar-se a Cidade de Brasília/DF,no período de 23 a 30/04/2023a fim departicipar daXXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.
Art. 2ºArbitrar e Conceder*7,5 (sete e meia)*diárias no valor de*R$ 900,00 (Novecentos reais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 19/04/2023 às 09:21, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14408**e o código verificador**C82B0E71**.

Referência: Processo nº 1-51/2023.	Docto ID: 14408 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:A1529939

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PORTARIA Nº 068/23-CMC.

PORTARIA Nº 068/23-CMC.
Em,19 de Abril2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Vereador**Dione Ribeiro dos Santos,matrícula nº 1507-1**, Portador do**CPF nº XX9.846.952-XX,**a deslocar-se a Cidade de Brasília/DF,no período de 23 a 30/04/2023a fim departicipar daXXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.
Art. 2ºArbitrar e Conceder*7,5 (sete e meia)*diárias no valor de*R$ 900,00 (Novecentos reais)*, conforme*Resoluções nº 171/12-CMC e nº 219/22-CMC.*
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 19/04/2023 às 09:21, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**14409**e o código verificador**D8BB2B0C**.

Referência: Processo nº 1-51/2023.	Docto ID: 14409 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:9FFCC603

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 008/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 523/2023 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barracão para Reciclagem de Lixo, a obra está localizada na Rodovia 435, Lote 37B, Gleba 21, no município de Cerejeiras - RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909963/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
REZE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 42.291.944/0001-05
Lote Vencido: 01
Valor: R$ 544.352,21

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4FA4268E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 014 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech,Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo:2211/2023
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (arroz) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Entidades.
Fiscal Titular: Irlei Kreusch, CPF: 408.***.***-53
Fiscal Suplente: Adenise Adejane Marques Moreira, CPF: 039.***.***-38

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9D61FA63

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.838/2023/1Digproc
Objeto: Construção de Creche Pré Escola Proinfância Tipo 2 - Projeto Padrão FNDE.

Fiscal Titular: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74
Fiscal Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza – CPF: 769.106.362-87
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CF388EBA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 008/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.319/2023/1Digproc
Objeto: Construção e reforma de Banheiros na Escola Moranguinho Feliz.

Fiscal Titular: Gláucia Xavier da Fonseca Camargo – CPF: 978.**.***-04
Fiscal Suplente Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.***.***-74
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A5717C98

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N°001/2023 - COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

"Dispõe sobre aprovação do Relatório do plano anual de transporte escolar para o ano de 2023"

A Presidente da Comissão Municipal de Transporte Escolar, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2.607/2017
Resolve:
Art. 1° Aprovar o plano anual de transporte escolar para o ano de 2023, em anexo.
Art. 2° Resolução entra em vigor com data retroativa 06 de fevereiro de 2023

Cerejeiras- Rondônia, 20 de abril de 2023

GLAUCIA XAVIER DA FONSECA CAMARGO

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:35111D19

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 025/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2156/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Adesivo de Placa de Advertência (60x60) totalmente refletiva (PARE), Lentes Prismática – Incluso a chapa galvanizada em Aço n° 18, Uma travessa de Sustentação no centro do suporte, cor do verso da Placa preto fosco, feito com pintura eletrostática e secagem.
Fiscal Titular: Adil Gonçalves da Silva – CPF: ***.235.941-**- Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados
Fiscal Suplente: Leandro Ramos da Silva – CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 11 de Abril de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B0F4DAD1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1420/2023 e nº 1189/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 013/2023, cujo objeto consiste Aquisição de refeições armazenadas em marmitex para atenderem as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA
CNPJ: 44.703.330/0001-19
Lote: 01
Valor: R$ 71.780,00 (setenta e um mil setecentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 71.780,00 (setenta e um mil setecentos e oitenta reais).

Cerejeiras, 13 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CADDCFBC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 447/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma FísicoFinanceiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 923155/2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.740.298/0001-60
Lote Vencido: 01
Valor: R$ 2.240.407,23

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:44492A25

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 403/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Maranata, Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 912773 /2021/MDR/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.740.298/0001-60
Lote Vencido: 01
Valor: R$ 361.408,23

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:36452703

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 007/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 551/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação de Ruas com Calçadas, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Eldorado, Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 909940/2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.740.298/0001-60
Lote Vencido: 01
Valor: R$ 359.639,00

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de abril de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B41BF4D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 781

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**G G N LEITE FARMACIACNPJ**48.143.255/0001-30**,**para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender O ACORDO JUDICIAL Nº 025/2023 em favor do PACIENTE**Raimundo Sidou Neto,**conforme Termo de Audiência(ID 376580)com o valor**R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)** pelo período de 06 (seis) meses conforme Termo de Referência(ID 376497)Quadro Comparativo de Média de Preços((ID 376628)Justificativa da Aquisição(ID 376552))NAD((ID 377510)Parecer da Auditoria(ID 377826)) Termo de adjudicação(ID 378982)e Dispensa de Licitaçãoº 46(ID 378981))de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93..

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 46/2023.

Processo Administrativo nº.781/2023.
Gabinete da Prefeita, 19 de abrilde 2023.

.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/04/2023 às 13:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**379500**e o código verificador**CCEBCD69**.

Referência: Processo nº 2-781/2023.	Docto ID: 379500 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4AE5BDBB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 786

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com aP H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ**44.779.242/0001-09**,**para**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender O ACORDO JUDICIAL Nº 026/2023 EM FAVOR DA PACIENTE SILVIA VITAL DE ARAÚJOconforme Termo de Audiência(ID 377103)com o valor deR$**129,60**(cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) pelo período de 06 (seis) meses conforme Termo de Referência(ID 377079))Quadro Comparativo de Média de Preços((ID 378529), Justificativa da Aquisição(ID 377097)NAD(ID 378175)Parecer da Auditoria(ID 378993)Termo de adjudicação(ID 379086))e Dispensa de Licitaçãº 48(ID 379084))de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93..

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 48/2023.

Processo Administrativo nº.786/2023.
Gabinete da Prefeita, 19 de abrilde 2023.

.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/04/2023 às 13:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**379470**e o código verificador**2166CFF2**.

Referência: Processo nº 2-786/2023.	Docto ID: 379470 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:8F934B21

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 600

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 600/2023, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº33/2023.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora as respectiva empresa **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, C**NPJ**07.490.167/0001-27 para o**ITEM -2 no valor R$**6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)CUMPRIDAS** as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 378311), Termo de Adjudicação(ID 378326), em anexo.
Perfazendo o valor total do certame R$:**6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).**

Chupinguaia-RO, 19 de abril de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/04/2023 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**379182**e o código verificador**A821BD39**.

Referência: Processo nº 2-600/2023.	Docto ID: 379182 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:682F35FD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.072/2022 PROC. 16

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.072/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I.M. PEREIRA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 072/2022

DO PRAZO: 90(noventa) dias,**contados do término do 4º Termo Aditivo de prazo, ou seja, 25/04/2023, e termino previsto para 23/07/2023.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.072/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.016/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17 de janeiro de 2023.

Chupinguaia - RO, 20 de abril de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/04/2023 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**379701**e o código verificador**14B58F08**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/04/2023 10:58

Referência: Processo nº 1-16/2022.	Docto ID: 379701 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D62075E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0070/23 PROC. 201

EXTRATO DO CONTRATO N°.0070/23

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- PFJ COMERCIO DE GASES LTDA
OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0018/23**,**Proc. Adm. Nº 201/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 535 DE 17 DE ABRIL DE 2023

VALOR:R$ 49.362,90 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19 de abril de 2023

Chupinguaia - RO, 19 de abril de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/04/2023 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**379462**e o código verificador**718124D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/04/2023 10:58

Referência: Processo nº 2-201/2023.	Docto ID: 379462 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:3B33C85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a criação da formação da Comissão Especial de Regime Disciplinar do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR integralmente a formação da Comissão Especial de Regime Disciplinar do Conselho Tutelar de Colorado do Oeste – RO, com os seguintes membros conselheiros: **Carla Cristina dos Reis Silva, Sandra Ribeiro Grey, Marilia Fabiano de Sousa, e Nilton Anderson Melo dos Santos.**

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 19 de abril 2023.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente do CMDCA

Assinaturas Eletrônicas	
CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA	20/04/2023 08:08:53
Presidente do CMDCA	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 243064 e o CRC B4534AA9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:582107DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°140 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/04/2023 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**243324**e o código verificador**3ECE2BFE**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D1B1C2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
COVÊNIO Nº 02/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONVÊNIO n° 02/2023
PROCESSO n° 482/2023
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO DE JUDO MATSUBARA - AJM,**inscrita no CNPJ nº. 04.391.454/0001-91, com sede na Av Marechal Rondo, nº 4479 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente**ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, presidente da AJM, portador do RG nº. 837.447 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 786.369.302-00mesmo endereço, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objeto Transporte dos Futuros Campeõesconforme Plano de Trabalho (Id 220602).

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do

Ficha: 424
02 - PODER EXECUTIVO08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27.122.0015.2063.0000
FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS PROMOTORAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
00 - CONTRIBUIÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
II - Compete a Associação:
a)Participar dos Campeonatos de acordo com plano de trabalho;
b)Disponibilizar veículo para transporte e motorista.
c)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) motorista (s);
d)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso e período de execução e aplicação do recursoentre os dias 03/03/2023 a 31/11/2023 30 (trinta) dias prestação de contas após data final.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASSOCIAÇÃO de JUDÔ MATSUBARA ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 20 de abril de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Judo Matsubara - AJM
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste	***ALESSANDRO DOS SANTOS PEREIRA***
Convenente	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 20/04/2023 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EMÍLIO MASSAKI MATSUBARA**,**COMISSÃO**, em 20/04/2023 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/04/2023 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**243329**e o código verificador**87D08E16**.

Referência: Processo nº 1-482/2023.	Docto ID: 243329 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:C4DDB5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N°175/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).
CONSIDERANDOo resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
CONSIDERANDOa Renúncia da candidata convocada no cargo de Advogada (Procurador Jurídico) Declaração renuncia de 19/04/2023 (ID 85473).
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no Cargo de Advogado (Procurador Jurídico) classificação em 4º (quarto) lugar;**DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI**no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.
Artigo 2º - O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 19 de Abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:E59B7D8C

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N°179/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).
CONSIDERANDO;a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .
CONSIDERANDO;Ofício 105 de 20/04/2023 (ID 85833)
RESOLVE:
Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º- No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado noEdital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
AnexoI - Portaria 179/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
15°	GESICA DE SOUZA	Professor/Pedagogia
16°	SEBASTIANA ALVES DA SILVA DOS SANTOS	Professor/Pedagogia

Corumbiara/RO, 20 de Abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termode Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B8AE0C17

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 65

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 65/2023

Processo Administrativo nº.2147/2022/SEMOSP
Recursos Próprios
Empenho nº 390/2023, de 14 de abril de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº**26.740.298/0001-60**,valor**R$ 353.514,34(trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).**
O objeto do presente Contrato é***Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO***. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 390/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contratoterá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 20 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:C982E5F5

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 65

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n° 2147/2022**na licitação de**TOMADA DE PREÇOS n° 009/2022**, em cumprimento ao contrato n°**65/2023 e Notas de Empenho nº 390/2023**, autoriza a empresa**QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, localizada no endereçoà Rua Major Gabriel, nº 853 - centro, municipio de Manaus, estado do Amazonas, e inscrita no CNPJ sob o n°**26.740.298/0001-60**, a iniciar a execução de obra de**Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**,objeto do contrato acima indicado**,**apartir do dia**24 de abril de 2023**.

Corumbiara RO, 20 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:5DC63CA9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022
PROCESSOS DE NRSº 1952/2022/SEMED e 1953/2022/SEMOSP

O Município de Corumbiara/RO por seu gestor, Leandro Teixeira Vieira, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, COM FUNDAMENTO NO ART. 38, IX, DA Lei n.º 8.666/93, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Revitalização de Iluminação Pública e Implantação de Subestação, para executar os serviços de: Revitalização de Iluminação pública existente nas avenidas Juscelino Kubitschek de Oliveira, Senador Olavo Pires e Rua Antonio Gomes Santiago; Instalação de uma Subestação trifásica de 75Kva/13,8kva/220-127v na Escola Municipal prof. Domingos, na Av. Sem. Olavo Pires, ambos serviços no Distrito de Vitória da União, Município de Corumbiara/RO, conforme documentação constante dos Processos n.ºs 1952 e 1953.

Frisa-se que a revogação encontra respaldo no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal n.º 473.Ao analisar os processos constatei a existência de fatos que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Consta no processo que aos 12/01/2023, às 09h a Comissão Permanente de Licitação- CPL-M reuniu-se para julgar as propostas das empresas M.F. Martins e Potencial Comércio e Serviços Elétricos Ltda; após análise dos documentos e pareceres jurídico, contábil e de engenharia DECIDIRAM por INABILITAR ambas, e declarar a sessão como fracassada;

Posteriormente, em 23/01/2023, às 09h reuniu-se novamente a CPL-M, para análise das documentações das empresas M.F. Martins e Potencial Comercial e Serviços Elétricos Ltda; conformeAta de Julgamento 003 de 23/01/2023 (ID 63131)Processo 1953.

Em 25/01/2023, às 10h, novamente reuniu-se a Comissão para abertura e julgamento das propostas de preços das mencionas empresas;Ata de Julgamento 004 de 25/01/2023 (ID 63791)- Processo 1953.

Na data de 30/01/2023 a Comissão Permanente de Licitação-CPL-M, utilizando do disposto no § 3º, 48, da Lei n.º 8.666/93 convocou as empresas M.F. MARTINS CNPJ 04.749.241/0001-99 e POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS Ltda. CNPJ 27.894.868/00001/-39, para reapresentarem seus envelopes de propostas de preços,**escoimados das que as desclassificaram (grifei e negritei)**, referente a licitação em epígrafe, terão 08 (oito) dias úteis consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta;CONVOCAÇÃO REAPRESENTAR ENVELOPE 02 de 30/01/2023 (ID 64662)- Processo 1953.

Posteriormente, na sessão de Ata de Abertura e Julgamento n.º 004/2023, realizada aos 16/02/2023, para a 2ª (segunda) abertura de e julgamento dos envelopes de propostas de preços; após questionamentos sobre a intenção sobre a interposição de recursos, a M.F. Martins manifestou interesse e foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, em virtude da alteração do valor da proposta pela Empresa Potencial Comércio e Serviços Elétricos Ltda;ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 005 de 16/02/2023 (ID 69283)- Processo 1953;

Encaminhado o Processo para Parecer Jurídico em 27/02/2023, o Procurador Geral opina que maior segurança jurídica teria em relançar o edital licitatório, e que para decisão do pleito, caberá à autoridade superior já que a competência para aplicação ou não do dispositivo previsto no § 3 do artigo 48 da Lei 8.666/93, não deve ser do Pregoeiro e/ou de sua equipe de apoio.Parecer Jurídico 1 de 06/03/2023 (ID 73145)- Processo 1953;

Encaminhado o Processo ao Controle Interno do Município, este emite Parecer Técnico no sentido de que; não compete a este setor a decisão do caso, e sim da autoridade superior, esta Controladoria, buscando dar efetividade aos princípios licitatório e evitar futuros transtornos, OPINA pelo cancelamento do tumultuado procedimento licitatório e lançamento de um novo edital eivado de toda segurança jurídica.

Com base nas recomendações Jurídica e do Controle Interno do Município, e nos fundamentos do Art. 49, § 3º, na Súmula 473, do STJ, em razão da necessidade de obediência aos princípios que regem a Administração Pública e o Procedimento Licitatório, munido da necessidade de oferecer segurança a todos os envolvidos no processo, **DECIDO REVOGAR** a Tomada de Preços n.º 008/2022.

Em virtude do Procedimento Licitatório não foi concluído, não há obrigatoriedade de concessão de espaço aos licitantes interessados em

exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, previamente à decisão de revogação. Conforme o Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. () 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001)".

"Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes, expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica-se, pelos documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório. () a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado (RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008)".

Consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se: revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. (TJSP, Apelação Cível n.º 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004). 1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, **autorizo a abertura de novo certame licitatório cingido da necessária segurança jurídica (grifei e negritei), nos termos da Lei de Licitações.**

Corumbiara, 19 de abril de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5481ECC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMASC
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº057/2016 E LEI FEDERAL Nº 8.069/90 ART.131 E.C.A.
Costa Marques - RO

EDITAL Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 2023

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo:

1.: ALTERAÇÃO DO ANO onde lê –se 2027 é 2028 – Pagina 02;

II.: 13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – Pagina 07:
a eleição realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023 no Distrito de São Domingos do Guaporé na Escola Municipal Antônio Bezerra Neto e no Distrito do Forte Príncipe da Beira será na Associação dos Quilombolas no Município de Costa Marques na Câmara Municipal de Vereadores.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques e no diário oficial dos Municípios AROM.

Costa Marques, 18 de abril de 2023.

ADÃO PARÁ FILHO
Presidente do CMDCA
Dec. nº 531/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:FB6809A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 71/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de Abril de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:53B759EF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CURSO DO EDIMAR

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º94/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de

27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 94/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada em curso e treinamento: revisão, reestruturação da lei orgânica municipal e do regimento interno da câmara.

Fornecedor: R.R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME CNPJ n.º 08.571.023/0001-68,

Valor da contratação R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 20 abril de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E3B0A24A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 003/CPL/2023
Processo nº 254/2023.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI BATE ESTACA [LINHA CORRENTE RIO VAL PARAÍSO 25,00 METROS] PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que na data de 19 de Abril de 2023, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1C7FEAC7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 003/CPL/2023
Processo nº 254/2023.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI BATE ESTACA [LINHA CORRENTE RIO VAL PARAÍSO 25,00 METROS] PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico (DETALHAMENTO 01/02 a 02/02); ART e demais documentos anexos a este Edital.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa **L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que após expirado o prazo recursal da fase de habilitação, convoco a empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/CPL/2023, data essa marcada para o dia 25 de Abril de 2023 às 09:00 horas, fica a mesma convocada a comparecer na sede Administrativa do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se a empresa não se fizer presente através de seu representante legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8DBAD815

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA Nº 07/2023 CPL/INPREC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023 – INPREC
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA NECESSIDADE DO OBJETO:
O presente procedimento administrativo tem por objeto a contratação de entidada para certificação profissional do regime próprio de previdência social (conselheiros, dirigentes e gestores de recurso), em atendimento a Portaria SPREV nº 9.907/2020.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação vislumbrada nos autos desse processo visa o atendimento da Portaria 9.907/2020 – SPREV a qual determina os parâmetros para o atendimento, pelos Dirigentes, Gestores de Recursos e Membros de Conselhos e Comitês no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o que consta no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019.

Ainda no que tange o atendimento das legislações voltadas aos RPPS's provenientes do Ministério do Trabalho/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, bem como as legislações advindas do Poder Executivo Federal, a Alta Gestão do RPPS precisa estar devidamente capacitada e certificada nos moldes estabelecidos por estas legislações, conforme prevê o art. 4º da Portaria SPREV nº 9.907/2020, senão vejamos:

(...)
Art. 4º Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria.
§ 1º São 4 (quatro) os tipos de certificação:
I - certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;
II - certificação dos membros do conselho deliberativo;
- certificação dos membros do conselho fiscal;
- certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.

Importante ressaltar que tal a certificação individualizada é pré-requisito para o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o PRÓ-GESTÃO, programa este em que o INPREC esta na fase de certificação.

Isto posto a Certificação e o aprimoramento dos conhecimentos tanto da Alta Gestão quanto dos colaboradores deste Instituto de Previdência impactará de maneira decisiva na otimização da profissionalização do INPREC, pois faz parte da educação previdenciária que é um eixo bastante cobrado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho sendo pré-requisito para o PRÓ-GESTÃO.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A ausência de licitação não dispensa a Administração de observar a necessária formalização processual, que observe os balizadores da atividade administrativa e as normas aplicáveis às licitações, conforme apregoa o Art. 7º, §9 da Lei 8666/93. Isto posto, para que se realize uma dispensa é necessário instaurar processo prévio que demonstre o cumprimento das formalidades e dos requisitos legais.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, comprase alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.
Ficando este certame caracterizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, ficando caracterizada a Inviabilidade de competição no mercado local. Visando corroborar a caracterização do enquadramento legal, se faz necessário comprovar a impossibilidade de competição, para isso faz-se necessário esclarecer que conforme Portaria SPREV nº 3/2018 ficará a cargo da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pro-Gestão definir quais entidades estarão devidamente autorizadas a prestar os serviços de certificação aos RPPS's, senão vejamos:

Art. 2° Fica constituída a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que terá como atribuições:
- Realizar a gestão compartilhada do Programa;
- Receber, analisar e decidir os requerimentos de credenciamento ou renovação, apresentados pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró- Gestão RPPS;

Ainda neste contesto para que se saiba quais entidades estão credenciadas pela Secretaria de Previdência se faz necessário buscar a informação no site do Ministério do Trabalho e Previdência, tendo em vista que para cada entidade credenciada a Secretária da Previdência emite uma Portaria Autorizativa.

Conforme Relação de Entidades Credenciadas da Certificação Profissional (ID 150788) encontramos 3 (duas) portarias de credenciamento, uma referente ao credenciamento da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento de Mercado de Capitais – APIMEC, outra referente ao credenciamento do Instituto TOTUM e outra referente ao credenciamento da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, compulsando as portarias de autorização

encontramos os seguintes termos:
PORTARIA SPREV Nº 2.907, DE 1º DE ABRIL DE 2022 em seu art. 1º, o qual peço a devida vênia para transcrever:
(...)
Art. 1º Autorizar a divulgação do credenciamento, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC Brasil, CNPJ 43.446.228/0001-12, como entidade certificadora do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (grifo nosso)

PORTARIA SPREV Nº 14.770, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 em seu art. 1º o qual peço a devida vênia para transcrever:
(...)
Art. 1º Autorizar a divulgação do credenciamento, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, do Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, CNPJ 05.773.229/000l-82, como entidade certificadora de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (grifo nosso)

PORTARIA SPREV Nº 3.654, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022 em seu art. 1º o qual peço a devida vênia para transcrever:
(...)
Art. 1º Autorizar a divulgação do credenciamento, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, como entidade certificadora de dirigentes, conselheiroa, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comite de investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (grifo nosso).
(...)
II – certificação dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal. Nos níveis básico e intermediário, na modalidade exame por provas. (grifo nosso).

Portanto conforme infere-se das portarias ao norte elencadas só há uma entidade credenciada capaz de atender na integra o objeto dos autos desse processo já que as certificações necessitam ser realizadas no âmbito dos Dirigentes, Membros de Conselho Deleberativo e Fiscal, bem como gestor de recurso e membros de comitê de investimentos, nas modalidades de axame por prova e títulos, restando cabalmente evidenciada a impossibilidade de competição que trata o art. 25 caput, da Lei n.º 8.666/93.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, em seu parágrafo único:
Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
caracterização da situação emergencial ou calamitosa quejustifique a dispensa, quando for o caso;
razão da escolha do fornecedor ou executante;
justificativa do preço;
documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aosquais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação,

consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
No caso em questão se verifica a análise dos incisos II, do parágrafo único, do art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar fundamentada no art. 25 caput, o que justifica a Inexigibilidade de Licitação, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras ou contratações de serviços deverão ser observadas a quantidade do produto ou serviço aser adquirido em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras ou contratação de serviços, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode oagente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimentoadministrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:
"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."
"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.
"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:
Verifica-se nos autos o enquadramento da previsão legal de contratação direta do **Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA**, tendo em vista que conforme a Portaria nº SPREV Nº 14.770/2021 é a única entidade devidamente **credenciada e autorizada** pela Secretaria da Previdência a prestar os serviços de certificação profissional do regime próprio de previdência social nos âmbitos dos Conselheiros, Dirigentes, Gestor de Recurso e Membros de Comitê de Investimentos na modalide de exames por prova e títulos. Tal Portaria encontra-se no (ID 153931) dos autos deste processo administrativo.
Ressalta-se ainda que a juntada da Portaria nº SPREV Nº 14.770/2021 aos autos atende a recomendação do Tribunal de Contas da União, contida no Acórdão 822/2005 – Plenário, vejamos:

TCU Acórdão 822/2005 Plenário
... inclua nos processos de inexigibilidade de licitação a declaração de exclusividade ou, na impossibilidade, documento que comprove ser o contratado o único fornecedor dos serviços;

DA DESCRIÇÃO DA EMPRESA:
6.1. NOME: Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA;
6.2. CNPJ: 05.773.229/000l-82;
6.3. ENDEREÇO: Avenida Paulista, 2439 – 13º Andar – Bela Vista – CEP 01311- 300 - São Paulo / SP;
DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:
Conforme tabela de valor contidos no Edital presente nos autos do processo (ID 150789), o valor referente as inscrições conforme termo de refereência para as certificações será de **R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Programa de Trabalho: 09.122.0010.2008 Gestão Administrativa do INPREC e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa, conforme Reserva Orçamentária (ID 151445).
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei n.º 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.
A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:
"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei n.º 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, tendo em vista que através de diligência nos respectivos sites foi possível realizar o download e a juntada dos seguintes documentos relacionados a seguir, anexos a esta justificativa:
Cartão CNPJ;
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
DA CONCLUSÃO
Conforme apresentado nesta Justificativa A CPL manifesta-se pela possibilidade de contratação do Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, inscrita sobre o CNPJ nº 05.773.229/000l-82. Podendo ser contratada pelo critério de inexigibilidade de Licitação, Artigo 25 caput da Lei Federal n.º8.666/93, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, após emissão de Parecer Jurídico, Homologação e conferência realizada pelo Controle Interno, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária do Superintendente do INPREC optar pela contratação ou não, ante análise e emissão de parecer jurídico concernente aos aspectos legais da contratação que trata o processo, tendo em vista o art. 38, inciso VI da Lei nº 8666/93, bem como

criteriosa análise da Controle Interno que emite parecer técnico concernente a toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 20 de Abril de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A371EBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 19/04/2023 - APP - E. M. E. I. E. F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP - E. M. E. I. E. F. 23 DE MARÇO

Portaria **Nº 001/APPEMEIEF23DEMARÇO Cujubim – RO, 19 de abril 2023.**

A Presidente da Associação de Pais e Professores – APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.
Resolve:
Art. 1º - Formar comissão Especial de Recebimento e Análise das Inscrições da Chamada Pública nº 001/2023 do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
Clébson Silva Teófilo matrícula nº 1426 Presidente
Marcos Felipe Paschoal Quiesa matrícula nº 2961 1º Membro
Patrícia Almeida de Assunção matrícula nº 411 2º Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes contribuições:
Receber as inscrições, conferir e certificar.
Analisar, conferir, classificar e certificar.
Finalizar o processo de análise e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3º - A cópia desta Portaria deverá ser encaminhada juntamente com o Edital 001/2023, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão se limita a vigência deste Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 6º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se a gestão da escola para conhecimento, ciência e trâmites necessários;

Publique-se .

Cumpre- se.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:64568BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - APP DA E. M. E. I. E. F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 8459 – 7087

CHAMADA PÚBLICA PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A APP (Associação de Pais e Professores) da E. M. E. I. E. F. 23 DE MARÇO torna público**A CHAMADA PÚBLICA**para a contratação de 02 Assistentes de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. A chamada pública visa satisfazer as necessidades de contratação temporária por um período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública municipal, mediante interesse público. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
São objetivos do Tempo de Aprender, conforme artigo 6º da Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020.
Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação.
Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos neste edital e legislações próprias do programa, não possuindo nenhum vínculo funcional com a prefeitura municipal de Cujubim-RO.
O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares no período de 05 horas e 10 horas semanais por turma.
Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma desde que na mesma Unidade Escolar, mas não podem ultrapassar 40 horas semanais.
São atribuições do assistente de alfabetização:
Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;

4.DA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, devendo ser anexado os documentos legíveis na ordem abaixo relacionados:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cédula da Identidade – RG;
c) Diploma, certificado e/ou histórico, declaração cursando pedagogia ou área afins;
d) Certificado e/ou diplomas de especialização, pós graduação lato sensu e stricto sensu;
e) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento na área de Alfabetização;

f) Comprovação de tempo de serviço na área de alfabetização e/ou atuação no Programa Mais Alfabetização;

5.DA SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará por análise de títulos e currículos realizada pela comissão nomeada por meio de portaria para este certame.

5.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pedagogo	4 pontos
Outras licenciaturas (áreas afins)	3,5 pontos
Cursando Pedagogia	3 pontos
Cursando outras licenciaturas (áreas afins)	2,5 pontos
Magistério	2,0 ponto
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização	1 ponto a cada seis meses trabalhado, sendo omáximo 3 pontos
Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

5.3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) experiência profissional;

b) persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

5.4. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como necessidade das unidades escolares.

5.5. A classificação final será divulgada no dia 28(vinte oito) de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O assistente de alfabetização Voluntário receberá, a título de ressarcimento, o valor por tipologia instituído pela Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021:

a) trezentos reais por mês, por turma para assistente de alfabetização.

6.2. O assistente de alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

6.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização será no período matutino para a atuação do assistente de alfabetização.

Procedimentos para participação

Os interessados em participar da Chamada Pública, podem se inscrever no período de 20 e 21 de Abril de 2023, nas dependências da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL. O atendimento é das 8h00 às 13h30.

Como forma de classificação, os candidatos serão avaliados mediante análise curricular, com base nos critérios de pontuação especificados no documento de seleção.

Cujubim, 12 de abril de 2022.

ANEXO I

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Assistente de Alfabetização Voluntário

ESCOLA	CARGA HORÁRIA POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VAGAS
E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO	10 HORAS	02	300,00	01

E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

OBSERVAÇÃO: o número de turmas/2023 é de acordo com o plano de atendimento cadastrado no sistema. O horário será definido de acordo com a necessidade de cada unidade escolar. A escola acima relacionada foi contemplada com o Programa, mas só poderá realizar a contratação do assistente conforme receberem o recurso do FNDE.

ANEXO II
CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023 **Assistente de Alfabetização Voluntário**	
EVENTOS	**DATAS**
Data prevista para publicação do Edital de Inscrições na Chamada Pública.	**19/04/2023**
Período de inscrições	**20 a 21/04/2023**
Data prevista para publicação do resultado final após análise.	**24/04/2023**
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através de Edital de Convocação.	**25/04/2023**
Período previsto para assinatura do contrato de voluntariado na escola.	**26/04/2023**
Data prevista para o convocado se apresentar para o início das atividades.	**26/04/2023**
REALIZAÇÃO: APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO	

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2023

CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Assistente de Alfabetização Voluntário

APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº.
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor da CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A presente inscrição está: DEFERIDA INDEFERIDA
_____ Assinatura do candidato Cujubim/RO,_____de abril de 2023.	 Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2023

CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CANDIDATO:	
CARGO: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	

INSCRIÇÃO GRATUITA

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:68CF55DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 647/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1379/2023, referente a contratação de Engenheiro Eletricista para elaboração de projeto de subestação da Casa Pomerana,para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**KELY**

BARBOSA REIZERem atendimento a Lei 14.133/2021, nomeio o servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 20/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AE4ED91D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 247/PGM/2023

Processo Administrativo: 1812/2023
Interessada: SEMPLAN
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia
Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para revisão da Caminhonete Amarok Cabine Dupla 4x4, ano 2019/2020, placa QTF2J35, tombamento 32618, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN.
Isto posto, foram anexados ao processo: Orçamento (ID 492142); Solicitação de Compra (ID 492145 e 492159), Quadro Comparativo (ID 492154, 492162), Nota de Autorização de Despesa (ID 492158 e 492163), Contrato Social da Empresa (ID 334597), Nota Fiscal da Caminhonete (ID 334572), Anexo da Garantia (ID 334590), Certidões Negativas e o Ofício 033/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023 (ID 492334).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria.
Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão Caminhonete Amarok Cabine Dupla 4x4, ano 2019/2020, placa QTF2J35, tombamento 32618, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN**, descrita no Ofício 34/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2023**, diretamente da empresa **MAZZUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, no valor total de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), sendo destinados *R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para troca de peças e óleo e R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) para serviços.*
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer n° 247/PGM/2023;
Autorizo a aquisição de peças e dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAZZUTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo destinados R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para troca de peças e óleo e R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3A7B1D96

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 062/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 1773/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª - Fica suprimido ao valor do contrato, mencionado na Cláusula 4ª, o montante de R$ 356,57 (trezentos e cinquenta seis reais e cinquenta e sete centavos).
CLÁUSULA 2ª - Na Cláusula 6ª do contrato supramencionado fica suprimida a Autorização de Empenho nº 1155/2023, Dotação Orçamentária 08.243.0006.3053.0000 - 3.3.90.30.00, (Ficha 441).
CLÁUSULA 3ª - Exceto as cláusulas 4ª e 6ª, as demais cláusulas do Contrato n° 062/PGM/2023, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-*

Nome: SIRLEI DA SILVA
CPF Nº ***.390.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FF2D48DA

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 1673/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/19 e Processo Administrativo nº 1673/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 90 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS:

Raquel de Fatima Reisen Almeida
CPF N° ***.251.282-**

Dionilto Kull
CPF Nº: ***.413.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B22D1359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 654/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1941/2023, referente a contratação de de empresa, associação ou liga esportiva,para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**ROSANE DA SILVA**em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 20/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AAF48EBE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 067/PGM/2023

Processo Administrativo nº 1846/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **1.873 (mil e oitocentos e setenta e três) litros de óleo diesel S10 e 900 (novecentos) litros de gasolina comum,** conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 19.771,02 (dezenove mil setecentos e setenta e um reais e dois centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:
Autorização de Empenho nº: 1241/2023 (ficha 1013) - Dot. Orç. **08.244.0006.3044.0000 - 3.3.90.30.00;**
Autorização de Empenho nº: 1243/2023 (ficha 1008) - Dot. Orç. **08.244.0006.3043.0000 - 3.3.90.30.00;**
Autorização de Empenho nº: 1244/2023 (ficha 1013) - Dot. Orç. **08.244.0006.3044.0000 - 3.3.90.30.00;**
Autorização de Empenho nº: 1245/2023 (ficha 424) - Dot. Orç. **08.244.0007.3112.0000 - 3.3.90.30.00;**
PRAZO DA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 19 de abril de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Fiscal Administrativo do Contrato: SIRLEI DA SILVA

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4B93AB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 656/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 1580/2023.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 062/PGM/2023, referente a contratação de serviços de transporte terrestre para atendera Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,a servidora**RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**ERICK SILVA NOGUEIRA**como Gestor de Contrato, a partir de 20/04/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:224F20A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Processo 805/2023, referente aaquisição de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD,o servidor**JOSE LEANDRO DE QUEIROZ**, como Gestor o servidor**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, no período de retroativo apartir de 16/02/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C97785A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5553, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.645 de 18/04/2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 487.757,48**(quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0014 Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3102 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.708 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência da união Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 487.757,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente a CFEM - Compensação Financeira Exploração Mineral, no valor de R$ 487.757,48 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3D77F4AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5554, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.646 de 18/04/2023.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 949.037,16**(novecentos e quarenta e nove mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, referente ao Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos do**Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1027/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 901.585,31 (novecentos e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Construção de Bloco de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais da Rede Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1028/4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 47.451,85 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.***Superávit Financeiro***, provenientes de recursos de repasse pactuado pelo**Convênio nº. 004/PGE-2020**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 901.585,31**(novecentos e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos);
II.***Superávit Financeiro***apurado no exercício de 2022, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 47.451,85**(quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D33B57E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5555, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.647 de 18/04/2023.
DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 2.156.392,15**(dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações, referente ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de recursos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0003 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana e Drenagem 1.147,68 m Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1036/4.4.90.51.00 Obras e Instalações**R$ 1.136.000,00**(um milhão, cento e trinta e seis mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0003 Pavimentação Asfáltica em Via Urbana e Drenagem 1.147,68 m Transferência da União;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1037/4.4.90.51.00 Obras e Instalações**R$ 1.020.392,15**(um milhão, vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, recursos transferidos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 1.136.000,00**(um milhão, cento e trinta e seis mil reais);
II.*Superávit Financeiro*, a título de complemento de parceria por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, provenientes de recursos Próprios, no valor de**R$ 1.020.392,15**(um milhão, vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:23C39A8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5556, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.648 de 18/04/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.
Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3051 Realização de Exames de DNA;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1038/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -**R$ 12.000,00**(doze mil reais).
Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em
Balanço Patrimonial 2022, no valor de**R$ 12.000,00**(doze mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08063A06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5557, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 82/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 493313, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 30.940,47**(trinta mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - R$30.940,47(trinta mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 179/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 30.940,47(trinta mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:46EB6E97

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2023 - CMDCA

Dispoe sobre a defiberação do Conselho Municipal dos Direltos da Criança e do Adolescentes - CMDCA. quarito a formação da Comissao Organizadore do Processo de Eleição da Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Espigão do Oeste – RO, gestão 2024/2028

0 CONSELHO MUNICIPAL DOS OIREITOS DA CRIANCA E AOOLESCENTE - CMDCA, do municipio de Espigão do Oeste - RO, no exercicio de suas atribuições legais que lhes sao conferidas. conforme Lei Municipal nº 2641 de 06 de abril de 2023 que dispoe sobre a politica municipal de atendimento dos direitos da crianca e do adolescente e demais dlsposiçoes vigentes,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispoe sobreo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA:

CONSIDERANOO a Resoluc;ao CONANDA n° 116/2000-altera dispositlvos das Resoluçoes N° 105/2005 e 106/2006, que dispoe sobre os Parametros para Criança e adolescente o Funcionamento dos Conselhos dos Dlreitos da Criança e do Adolescente e da outras providenclas:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2641/2023, dispoe sobre o processo de escolha dos represent.antes nao govemamentais, designando uma comissao eleitoral para organlzar e realizar o processo eleitoral no Conselho Municipal dos Dlreitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a Assembleia Geral ordinaria CMDCA realizada em 20 de abril de 2023, na qual foi deliberado sobre a constitui o da comissao para o processo de eleição da Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Espigão do Oeste – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar Comissao Eleltoral do conselho Municipal dos Oireitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de Organizar o Processo de da Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Espigão do Oeste – RO ,para a gestão 2024 a 2028.

Art. 2• Ficam nomeados como membros da Comlssao:

Osmarlei Sgamatti de Jesus - Poder Publico Municipal
Maria Marcia Coelho Nogueira Almeida - Poder Publico Municipal
Evanice cotrim - Sociedade Civil
Karine Pires de Araújo Milli - Sociedade Civil

Paragrafo unico: A Gomissao Eleitoral elegera, entre seus membros, um presidente e um secretario.
Art. 3° Compete a Comissao Organizadora:
I- Elaborar o EditaI do Proresso de.Eleição dos representantes da Sociedade civil para o bienlo 2024/2028;
II - Proceder abertura do processo de votação;
Ill - Prestar os esclarecimentos necessarios sobre as normas de votação e apuração;
IV - Comunicar e observar os horarios de votação e apuracao, tomando publicos os procedimentos da eleição;
V - Dar inicio e finalizar o processo de escolha:
VI-Abrir a uma na presenca das organiza¢es habilitadas, lacrando-a em seguida;
- Proceder conferencia do protocolo de inscrição e do documento de fdentfdade dos delegados indicados como votantes pelas entidades.

- Colher a assinatura dos votantes na lista de presenca e rubricar os Protocolos de lnscrisção no verso;
IX- Deliberar sobre as dificuldades e duvidas que ocorrerem durante o processo.
- Proceder abertura das umas, para a contagem dos votos, na presenca dos participantes;
- Lavrar a ata de Eleição - votacao e apuracao - onde devera constar o numero de cedulas, o numero de participantes e votantes, cedulas lnutilizadas, cedulas nao utilizadas- durante a votação e o registro de ocorrencias diversas.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 20 de abril de 2023

OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:87B89724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5558, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 83/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 493801, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de**R$ 12.000,00**(doze mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 188/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIRVANI FAVERO STORCH
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B74259FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEMPLAN, por meio do ofício nº. 35/SEMPLAN/2023(ID 493244), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 471206 em 16/03/2023 e oficio nº. 18/SEMPLAN/2023 de 07 de março de 2023 (ID 465118), , tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ARQUITETO E URBANISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Lincoln de Souza Lopes	**Arquiteto e Urbanista**	1º
Yuri de Souza Castilho Zonta	**Arquiteto e Urbanista**	2º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Clebia dos Santos Mota Amorim	**Assistente Social**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
DESENHISTA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kemilly Gabriele Coelho Rocha	**Desenhista**	1º

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:222D3A78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 226/SEMED/2023 de 21 de março/2023, ID 474395 e ofício nº.259/SEMED/2023 de 19/04/2023, ID: 493618, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 006/2022 (processo eletrônico nº4670/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3354 em 24/11/2022 e oficio nº. 319/SEMED/2022 de 16 de setembro de 2022 (ID 360324) e justificativa (ID 360358), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2023 (processo eletrônico nº173/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.
Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.
Como se credenciar para peticionar: Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS – CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 – **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2023

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE
VIGIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ZONA RURAL (DIURNO)
OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Lucas Alves Simões	Vigia	10º
Patricia Lemes Santana	Vigia	11º

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE
VIGIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEIF- BRÁS CUBAS – ZONA RURAL (DIURNO)
OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Rodrigo Nunes de Oliveira	Vigia	12º

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE
VIGIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- MARIA ROSA DE OLIVEIRA – ZONA RURAL (DIURNO)
OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Nivaldo Lopes da Silva	Vigia	13º

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE
VIGIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF- AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – ZONA RURAL (DIURNO)
OBS. 1: AS LOTAÇÕES SERÃO EM PERÍODO DIURNO.
OBS. 2: A FUNÇÃO DE VIGIA DIURNO NÃO POSSUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Stive Dias dos Santos	Vigia	14º
Danilo Jau Lopes Gomes	Vigia	15º

Obs. Não aceitando a convocação por **CARTA CONVITE** o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

Espigão do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:912A8465

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 34/IPRAM/2023
Inexigibilidade, com base na Lei 14.133/2021 – Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar abastecimento de água do IPRAM.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD.
Objeto: a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c.
Prazo: período indeterminado.
Vigência: período indeterminado a partir da data de assinatura.
Valor estimativo: R$2.000,00 (dois mil reais) para 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
Data da assinatura: 20/04/2023

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:64FB7880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°.017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 508-1/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°.017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 508-1/2021

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de material de construção e ferramentas em geral no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**juntamente com o**EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, e de acordo determina art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, Ato do Gabinete 19 de 30/03/2023 (ID 97423), torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei

Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020 de 19 de Maio de 2020, Termo de Adjudicação 01 de 04/04/2023 (ID 98325), Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR de 04/04/2023 (ID 98327), e Parecer Jurídico 196 de 27/04/2022 (ID 24131), Autoriza o Registro de Preço para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JARU LTDA	02.861.388/0001-40	R$ 1.081.300,62
MARAJO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	07.649.230/0001-25	R$ 457.135,48
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.840.263/0001-89	R$4.896,00
D3 CDOMERCIO E SERVICOS LTDA	41.716.350/0001-36	R$1.486.423,50
LUZ & CIA EIRELI	31.075.299/0001-77	R$137.965,00
SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	42.818.845/0001-39	R$554.479,98
MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	30.662.520/0001-20	R$20.710,00
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI	32.830.059/0001-01	R$110.016,60
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	37.247.494/0001-13	R$40.560,00
GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI	14.784.330/0001-20	R$507.920,00
VALOR TOTAL		**R$4.401.407,18**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:18620364

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°.18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 503/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°.18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 503/2022

Aquisição de mobiliário para atender a Câmara Municipal de Vereadores do município de Governador Jorge Teixeira, conforme Termo de Convenio nº 429/PGE-2021.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**juntamente com o**EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, e de acordo determina art. 43, inc. VI da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4°, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002 a**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022,**fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerandoTermo de Adjudicação CLEIDE COMPLEMENTAR de 25/11/2022 (ID 69614), Termo de Adjudicação HGC COMPLEMENTAR de 25/11/2022 (ID 69616) e Parecer Jurídico 310 de 27/06/2022 (ID 38344), autoriza as aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas, e valores totais abaixo:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 19.052,00
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 10.878,00
VALOR TOTAL		**R$ 29.930,00**

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6E6E83C1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9553/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9553/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

Dispõe sobre EXONER**AÇÃO** SEM ÔNUS da servidora **ZENI PINTO ANTUNES**, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAÇÃO SEM ÔNUS da senhora ZENI PINTO ANTUNES, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 422.*.***-00, no cargo de DIRETORA DO CEMJA, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.**
Art. 2º- Endereço da servidora: Rua Angelin nº 1090, bairro liberdade, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de abril de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AEE76D44

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9554/ GAB / 2023 DE19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9554/ GAB / 2023
DE19 de abril de 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do servidor JONAS GONÇALVES DE SOUZA, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: O processo nº 7001234-49.2023.8.22.0003 que trata-se de Mandato de Segurança Cível.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor **JONAS GONÇALVES DE SOUZA,** Servidor Público da Prefeitura

Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 597.616.362-91, no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DO CEMJA - FGI** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Pequi s/nº, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6C1BB250

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°134/2022 TOMADA DE PREÇO: 003/2022 PROCESSO N°.564/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°134/2022
TOMADA DE PREÇO: 003/2022
PROCESSO N°.564/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ: 11.523.010/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de centro administrativo, localizada rua São Cristóvão, s/nº, quadra 08, lote 01, Distrito De Colina Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com Ofício pedido de paralização e aditivo de 08/02/2023 (ID 85818), Justificativa pedido de aditivo de 08/02/2023 (ID 85819), Planilha de aditivo de 08/02/2023 (ID 85821) com base no Parecer Técnico 02 de 08/02/2023 (ID 85883) e Parecer Jurídico 54 de 14/02/2023 (ID 87158), formaliza - se o aditivo do valor do **Contrato n°. 0134/2022 em R$ 37.518,92 (trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).**

De acordo como Parecer Jurídico 54 de 14/02/2023 (ID 87158), dá-se o aditivo do Contrato 134 de 03/08/2022 (ID 46504), após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 313.883,54 (trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), passa a vigorar em R$ 351.402,46 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Administração.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.134/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de abril de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C34A3F89

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°13 CONTRATO 033 DE 03/03/2023 (ID 91353) CONTRATO N°. 033/2023 PROCESSO N°. 101/2023

RETIFICAÇÃO N°13
Contrato 033 de 03/03/2023 (ID 91353)
CONTRATO N°. 033/2023
PROCESSO N°. 101/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Educação, senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, e a empresa **JN PNEUS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n°44.472.217/0001-70, estabelecida Rua/Av.7 de setembro, nº:553,Centro/ bairro, na cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, tendo como representante o Srº **LUCAS FARIAS DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF sob nº:099.***.***-50, residente e domiciliado na cidade de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Contrato 033 de 03/03/2023 (ID 91353), que tem por objeto a aquisição de pneus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira, assinado na data de 10.03.2023.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.033/2023 através do Despacho 205 de 24/03/2023 (ID 95812), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica **SUBSTITUÍDA** a ficha **n°137**, elemento de despesa 3.3.90.39, pela ficha **n°143,** elemento de despesa n°3.3.90.30.

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, o principal motivo para tal alteração é que foi indicado uma ficha de serviços, e o correto seria uma ficha de material de consumo, tendo em vista que o objeto do contrato refere-se à aquisição de pneus.

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Projeto Atividade: 361 0007 2047 0000 Salário Educação
Elemento Despesa:3.3.90.30
Ficha: 143

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do Contrato 033 de 03/03/2023 (ID 91353), passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

JN Pneus LTDA
LUCAS FARIAS DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FF3EC5AC

GABINETE
ORDEM DE REINÍCIO 01 CONTRATO N°134/2022 (ID 46504) PROCESSO N.º 564/2022

ORDEM DE REINÍCIO 01
CONTRATO N°134/2022 (ID 46504)
PROCESSO N.º 564/2022

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ sob n°.11.523.010/0001-28, estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia,representante legal senhor**FAGNER ZACARIAS.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de centro administrativo, localizado na rua São Cristovão, s/nº, quadra 08, lote 01, Distrito De Colina Verde, Município De Governador Jorge Teixeira.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ N°.63.761.944/0001-00, vem por meio deste retornar a vigência do contrato n°134/2022, tendo em vista já possuir recurso orçamentário e financeiro para futura celebração do aditivo de valor, pretendido conforme Reserva de Dotação 134 de 14/04/2023 (ID 100246).

A vigência atual do contrato será até a data de **02 de junho de 2023.**

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 18 de abril de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Construtora FZ LTDA
FAGNER ZACARIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:36DE4FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 080/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 80/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Milcíades Nobre Do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 18 a 20 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza a concessão de **03**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 178, ao servidor **Milcíades Nobre Do Nascimento**, para participar de Treinamento Revisão, Reestruturação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara. que será realizado pela empresa INCAP Treinamentos, em Porto Velho/RO no período de 18 a 20 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F50AEE59

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 081/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 81/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 18 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizaa concessão de **01**(**uma**) diária (s), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 179, ao servidor BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal com os vereadores Carlos Alberto e Alexandre Melo. para participar de reuniões na Assembleia Legislativa, SEAGRI e Rádio Rondônia. em Porto Velho/RO, período de 18 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B26F8886

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 082/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 82/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 18 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 180, ao vereador CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, para participar de reuniões governamentais, na Assembleia Legislativa, Seagri e Rádio Rondônia. em Porto Velho/RO, no período de 18 de abril de 2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:3E23204F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 083/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 83/CMGM/2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Alexandre Filipe Domingos De Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 18 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 185, ao vereador **Alexandre Filipe Domingos De Melo**, para participar de reuniões governamentais, na Assembleia Legislativa, Seagri e Rádio Rondônia. em Porto Velho/RO no período de 18 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:5E9314DE

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

Telefone: (62) 3928-8989

Email: licitacao06@supermedica.com.br

Endereço: C 159, 686 - JARDIM AMÉRICA, Goiânia - GO - 74255-140

Item: 27

Quantidade:
10.000,00

Unidade:
COMP

Marca: UNIAO QUIMICA

Modelo: UNIAO QUIMICA

Preço Unitário: R$
0,18

Valor Total:
R$1.800,00

Descrição: haloperidol, 5 mg, comprimido

Item: 28

Quantidade:
1.200,00

Unidade: AMP **Marca:** UNIAO
QUIMICA

Modelo: UNIAO QUIMICA

Preço Unitário: R$
7,20

Valor Total:
R$8.640,00

Descrição: haloperidol, decanoato de, 50 mg/mL, solução injetável 1ml

Total: R$ 10.440,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para Saúde Mental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, para Registro de Preços nº 07/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber,

as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;

Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da

Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

não mantiver a proposta;

falhar ou fraudar na execução do objeto;

comportar-se de modo inidôneo;

fizer declaração falsa; e

cometer fraude

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2023 com SRP 07/2023 e a proposta da

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9A3701E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 728- DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 728/AB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **16/03/2023**, transportando a Farmacêutica Priscila Dayse Gomes Nascimento, onde a mesma irá Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:08E38095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 729- DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 729/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **21/03/2023**, transportando a Enfermeira Zilda Magalhães dos Santos, com a finalidade de acompanhar os pacientes K.C.D. e H.W.D.S.A., para consulta com Psiquiatra Wanderlei, no Caps II Madeira Mamoré. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:004F5D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 730- DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 730/GAB/SEMSAU/2023 Em, 14 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **22/03/2023**, transportando a Enfermeira Zilda Magalhães dos Santos, para a mesma acompanhar os pacientes V.D.S.L. e E.D.D.S.C. para consulta com Psiquiatra Wanderlei no CAPS II Madeira Mamoré. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9CB1FCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 743- DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 743/GAB/SEMSAU/2023 Em, 17 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **30/03/2023**, transportando o Coordenador Farmacêutico Ricardo Jorge B. Ribeiro, onde o mesmo irá Buscar Medicamentos; Insulinas; Anticoncepcionais; Vit A. e também fazer troca de medicamentos com a CSAI. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C0947B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 580-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 580/GAB/SEMSAU/2023 Em, 24 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 304,00 (Trezentos e**
Quatro Reais) na função: **Técnica em Enfermagem**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas **Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Ramal Nova União; Bom Sossego KM 50 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Sol Sol; Ramal do Pompeo, nos dias **14, 15, 16, 21, 22, 23, 28** e **30/03/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto N°14.776/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A55F17BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 670-DIÁRIA- ELCILENE AZZI

Portaria nº 670/GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELZILENE AZZI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 **(Sete)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 532,00** (**Quinhentos e Trinta e Dois Reais**), na função: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **Área Rural, nos comércios locais**, no período de **03/04/2023** à **12/04/2023**, onde irá Realizar Inspeções Sanitárias nas Escolas; Comércios. ***RECURSO VIGILÂNCIA. Ficha. 256.***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Abril de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.776/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:21662F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 671- DIÁRIA- GLAUCIANE QUIUNE RAMOS

Portaria nº 671/GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor a: GLAUCIANE QUIÚNE RAMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 07 **(Sete)** diárias no valor unitário de R$ 86,00 (Oitenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 602,00** (**Seiscentos e Dois Reais**), na função: DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas Rurais, nas escolas e comércios locais, no período de **03** à **12/04/23**, onde irá realizar Fiscalização de Controle Sanitário. Conforme cronograma em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA. Ficha. 256.***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:01E83371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 606-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 606/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e
Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **30/03/2023,** para transportar 16 (Dezesseis) Frascos de Amostras de Água, destinadas a Análises de Coliformes Totais e E. Coli, e mais 016(Dezesseis) Frascos de Amostras de Água para Análises de Turbidez. **JUSTIFICATIVA**: A viagem que seria realizada no período de 27/03/23 à 05/04/23, foi transferida para outra data, devido motivo de alagação nas comunidades. RECURSO.**NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:418D4B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 672-DIÁRIA- LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO

Portaria nº 672/GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

*Artigo 1º.*A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 07 **(Sete)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 532,00** (**Quinhentos e Trinta e Dois Reais**), na função: AOSD VIGILÂNCIA DA SANITÁRIA (MOTORISTA).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas Rurais, nas escolas e comércios locais, no período de **03** à **12/04/23**, onde irá realizar Fiscalização de Controle Sanitário. Conforme cronograma em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA. Ficha. 256.***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2BD3D646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 708 - DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 708/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**) na função CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **13** e 1**4/03/2023**, onde irá Participar do Encontro de Fronteira BRASIL (RO) & BOLÍVIA (BENI), que será realizado no Hotel Rondon Palace, conforme Ofício 828/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/gb-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D29AC00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 675-DIÁRIA- GILVANDRO DE SOUZA BARBOSA

Portaria nº 675/GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: GILVANDRO DE SOUZA BARBOSA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 **(Três)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 228,00** (**Duzentos e Vinte e Oito Reais**), na função: FISCAL DE TRIBUTOS/CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas Rurais, nas escolas e comércios locais, no período de **10** à **12/04/23**, onde irá realizar Fiscalização de Controle Sanitário. Conforme cronograma em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA. Ficha. 256.***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:99E91E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 709-DIÁRIA- SUELLEM RIBEIRO DA SILVA

Portaria nº 709/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUELLEM RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função COORDENADORA DO CIEVS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **13** e 1**4/03/2023**, onde irá Participar do Encontro de Fronteira BRASIL (RO) & BOLÍVIA (BENI), que será realizado no Hotel Rondon Palace, conforme Ofício 828/2023/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A903E656

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº24/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº 24/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 14 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Cacoal/RO, com objetivo de participar da ***ASSEMBLEIA GERAL DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL***, a ser realizada no dia **19/04/2023,** com início das 14h às 18h no Auditório da OAB, conforme o **Oficio Circ. nº002/COEGEMAS/RO.** E participará também da ***57ª Reunião Ordinária da Comissão da Comissão Intergestora Bipartite – CIB***, que será realizada no dia **20/04/2023,** com inicio previsto para 09h, no Auditório da Ordem dos advogados do Brasil – Subseção de Cacoal, conforme o **Oficio nº1570/2023/SEAS-CAS.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:771B7ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº25/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº25/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 14 de abril 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (duas) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$900,00 (novecentos reais), em favor da ***Sra. Elady Pinho Faller – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Cacoal/RO, com objetivo de participar da ***ASSEMBLEIA GERAL DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL***, a ser realizada no dia **19/04/2023,** com início das 14h às 18h, no Auditório da OAB, conforme o **Oficio nº002/COEGEMAS/RO.** E participará também da ***57ª Reunião Ordinária da Comissão da Comissão Intergestora Bipartite – CIB***, que será realizada no dia **20/04/2023,** com início previsto para 09h, no Auditório da Ordem dos advogados do Brasil – Subseção de Cacoal, conforme o **Oficio nº1570/2023/SEAS-CAS.**

04 (duas) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$900,00 (novecentos reais), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Cacoal/RO, com objetivo de participar da ***ASSEMBLEIA GERAL DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL***, a ser realizada no dia **19/04/2023,** com início das 14h às 18h, no Auditório da OAB, conforme o **Oficio nº002/COEGEMAS/RO.** E participará também da ***57ª Reunião Ordinária da Comissão da Comissão Intergestora Bipartite – CIB***, que será realizada no dia **20/04/2023,** com início previsto para 09h, no Auditório da Ordem dos advogados do Brasil – Subseção de Cacoal, conforme o **Oficio nº1570/2023/SEAS-CAS.**

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$600,00 (seiscentos reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Cacoal/RO, para conduzir a ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS, a Sra. Elady Pinho Faller – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS e o Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante, Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, com objetivo de participarem da ***ASSEMBLEIA GERAL DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL***, a ser realizada no dia **19/04/2023,** com início das 14h às 18h no Auditório da OAB, conforme o **Oficio nº002/COEGEMAS/RO.** E bem como participarem da ***57ª Reunião Ordinária da Comissão da Comissão Intergestora Bipartite – CIB***, que será realizada no dia **20/04/2023,** com início previsto para 09h, no Auditório da Ordem dos advogados do Brasil – Subseção de Cacoal, conforme o **Oficio nº1570/2023/SEAS-CAS.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:42CE85EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **017/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **933-06/2022.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de Material Didático Literário Convênio 535/PGE-2022.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **398.756,80**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/04/2023	09h00min do dia 05/05/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 05/05/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala

da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412 /GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:62A39C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/2023

SRP 016/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **278-04/2023**, ocorrido em 20 de abril de 2023.
Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de água da E.T.A.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
INDUSTRIA QUIMICA CMT	10.717.170/0001-45	1	75.699,90
Total Geral			**R$ 75.699,90**

O certame totalizou a importância de **R$ 75.699,90** (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E12C6BA1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343-09/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Dário Da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes aditam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2022 terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 26/04/2023 - termo final do prazo de vigência prorrogado nos termos do segundo aditamento-, indo, o prazo de vigência prorrogado, até o dia 26/04/2024.
Cláusula 2º. As demais cláusulas do contrato serão mantidas e inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Aditamento em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C3E97BE4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351-06/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, Tel 64 2101-5500, por meio de seu representante Dário Da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos

no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes aditam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2022 terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 22/04/2023 - termo final do prazo de vigência prorrogado nos termos do segundo aditamento-, indo, o prazo de vigência prorrogado, até o dia 22/04/2024.
Cláusula 2º. As demais cláusulas do contrato serão mantidas e inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Aditamento em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMECE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FB123285

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

***Processo Administrativo nº.*367-06/2023.**

Objeto: AquisiçãodoProjetoAcerta Brasil #Supera IDEB,paraatendimentoaos alunosdaredemunicipal deeducação na preparação para a prova do SAEB/2023.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Declaro a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo Nº367-06/2023**, paraAquisiçãodoPROJETOACERTA BRASIL #Supera IDEB,paraatendimentoaos alunosdaredemunicipal deeducação na preparação para a prova do SAEB/2023. A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela **Secretaria Municipal De Educação - SEMECE**. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a:*
Contratado: FORTUN & GRANCHELLI LTDA.
CNPJ: nº 02.556.815/0001-87.
Valor Total: **R$ 107.793,00**(cento e sete mil setecentos e noventa e três reais)
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 20 de abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28DCFFE5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DOS DIAS 24 e 25/2023, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2023.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
017	Thais Moura Costa do Nascimento	30	1º

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Março de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento –SEMAP
Port. N.º 221/gab-pmio/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6053EA9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 026/CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 0.015/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 1-364/2023 - SEMFAZ**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de gestão das formações geográficas rurais dos municípios acompanhando no portal para notificação, intimação e comunicação através do domicilio tributário eletrônico DTE,** visando atender as instruções normativas 1640/2016, 1877/2019, e 1940/2020 da Receita Federal do Brasil, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **C.V. MOREIRA LTDA,** com inscrição no **CNPJ** sob o **nº 03.477.309.0001-65**, no valor **total de R$ 17.480.00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 20 de abril de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:4EC3E45C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/CMMDO/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE RO, por meio de seu Agente de Contratação nomeado pela portaria Nº 013/2023, torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/CMMDO/2023, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D' Oeste - RO,** Processo Administrativo nº 42/CMMDO/2023. Tendo sido declaradas como **VENCEDORAS** as empresas abaixo:

NOSSO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ:46.954.583/0001-90
Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32.
Valor dos itens: R$ 14.738,98 (quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Item: 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 18 - 20 - 24
Valor: R$ 636,55 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Machadinho D' Oeste - RO, 20 de abril de 2023.

ANDRE CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria nº. 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:64A48593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2023

PORTARIA Nº 509/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CRIA A COMISSÃO PROVISÓRIA PARA LEVANTAMENTO DE DADOSPRELIMINARES DA DÍVIDA ATIVA DOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
R E S O L V E

Art.1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO PROVISÓRIA PARA LEVANTAMENTO DE DADOSPRELIMINARES DA DÍVIDA ATIVAMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**:

MEMBROS	CPF:	LOTAÇÃO
JOÃO BELARMINO DE SOUZA	299.147.282-00	SEMADFAZ/SETOR DE RECEITA MUNICIPAL
ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS	485.937.612-91	SEMPLAC/SETOR DE CADASTRO
FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABREIRA	954.410.002-44	GABINETE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º-Acomissão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Setor Receita Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Cadastro e pela Secretaria Municipal deGabinete, Departamento da Procuradoria Geral. e

Art.Art. 3º- A Comissão tem como objetivo realizar levantamento de dados referente a dívida ativa do município de Machadinho D'Oeste.

Art.Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/04/2023 às 18:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362419**e o código verificador**4F05E727**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B2A5882A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°513/2023

PORTARIA N°513/2023 DE 19 de abril de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHOD´OESTE ESTADODE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**PAULO CESAR DE MELLO**, portador(a) do CPF:n°421.862.002-44, como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/04/2023 às 18:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID363175e o código verificadorD92079DB

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:86731AC3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:847/2023.

PROCESSO Nº:847/2023.
CLASSE:Pagamento de Horas Extras.
NOME: Juliana Dos Anjos Machado.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº847/2023, referente ao **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS** ,requerido pela servidora **JULIANA DOS ANJOS MACHADO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 361471).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/04/2023 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID362860e o código verificadorE77EEB58.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1DD347B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N°2848/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE CONTRATO Nº 048/2023

Nº do Contrato: 048/2023
N.º do Processo:2848/2022
*Objeto do contrato:*contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
*Contratado:*VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
*CNPJ do Contratado:*12.398.013/0001-40
Data de Assinatura do Termo de Aditivo: 03/04/2023
Objeto do contrato:O presente Contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D`Oesteatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
*Programa de Trabalho:*12.361.0013.2036*Manutenção do Transporte Escolar*
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal.
*Valor total do Contrato:*R$ 338.012,77(trezentos e trinta e oito mil e doze reais e setenta e sete centavos)*;*
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):

Machadinho DOeste RO, 15-04-2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/04/2023 às 14:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID361041e o código verificadorE9962938

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5C3F4BB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N°2848/2022

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE DE CONTRATO Nº048/2023

Nº do Contrato: 048/2023
N.º do Processo:2848/2022
*Objeto do contrato:*contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
*Contratado:*VILHENA SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
*CNPJ do Contratado:*12.398.013/0001-40
Data de Assinatura do da retificação do Termo de Aditivo: 03/04/2023
Objeto do contrato:O presente Contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos, condutores e monitores de transporte, para atender os alunos das Redes Públicas de Ensino Municipal e Estadual residentes na Zona Rural do Município de Machadinho D`Oesteatendendo às necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
*Programa de Trabalho:*12.361.0013.2036*Manutenção do Transporte Escolar*
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos:Prefeitura Municipal.
*Valor total do Contrato:*R$ 338.013,20(trezentos e trinta e oito mil e treze reais e vinte centavos)*;*

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):

Machadinho DOeste RO, 18-04-2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/04/2023 às 18:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID362501e o código verificador16C08953

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:65A55C12

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:500/2023

PROCESSO Nº: 500/2023.
CLASSE: Aquisição deMaterial Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº500/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (TAIS COMO: CAIXA TÉRMICA, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, GELADEIRA, AR CONDICIONADO, FREEZER, IMPRESSORA) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA N° 19047.937000/1210-25, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor das empresas: **OLMIR IORIS E CIA LTDA,**CNPJ: nº 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 4.878,00 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais);**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, CNPJ nº 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 51.094,20 (cinquenta e um mil noventa e quatro reais e vinte centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 351979)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 345115).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/04/2023 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**363306**e o código verificador**ED73721C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:04C2D0C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1089/2023

PROCESSO Nº:1089/2023
CLASSE: Aquisição de Materiais esportivos.
NOME: Secretaria Municipal deAssistência Social (SEMAS).

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1089/2023,cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS TAIS COMO: KIMONOS E FAIXAS PARA ATENDER O PROJETO SOCIAL JOVENS GUERREIROS DO JIU-JITSU EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS),**tendo como vencedora a empresa: **CSTRINGHINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,**CNPJ: 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 9.346,25 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos),de acordo com o parecer jurídico(ID 354066).e Parecer Controladoria(ID 344070).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/04/2023 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**363322**e o código verificador**AC4815C7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:692F41A5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 421/2023

ERRATA DA Portaria 421 de 10/04/2023 (ID 357646)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEARo (a) Senhor (a)**JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO**, portador(a) do CPF:n° 016.038.532-60, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - COORDENADOR**

ATENÇÃO BÁSICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

• Onde lê-se: **ASSESSOR (A) NÍVEL I - COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA**

• Leia-se:**CHEFE DA GESTÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA DO SUS**

Justificativa:A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2023 às 12:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**363991**e o código verificador**6EC56AEF**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:77BE25A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 0681/2023
N° do Contrato: 095 de 19/04/2023
Objeto:O presente Contrato de Locação tem por objeto locação de imóvel para atender o Corpo de Bombeiros, conforme Memo. nº 54/2023/SEMADFAZ, Termo de Referência e docs anexos.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:IMOBILIARIA TERRA E BENS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº 27.188.297/0001-17
Data de Assinatura do Contrato:19/04/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional:04.122.0002.2011(MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, Em 19 de Abril de 2023

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:037E6F48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.409/PMMA/2023.

LEI N. 2.409/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS PÚBLICOS DIRETOS E EM DECORRÊNCIA DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE PESSOAS CONDENADAS PELA PRÁTICA DOS CRIMES CONTRA A MULHER PREVISTOS NO ARTIGO 121, DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 (CÓDIGO PENAL BRASILEIRO) ALTERADA PELA LEI FEDERAL N° 13.104/2015, DE 09 DEMARÇO DE 2015 E NA LEI FEDERAL Nº 11.340 de 2006 (LEI MARIA DA PENHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica vedada, no âmbito do Município de Ministro Andreazza, a contratação em cargos públicos de pessoas condenadas pelos crimes contra a mulher previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e pelos crimes contra a mulher previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) alterado pela Lei Federal n°13.104/2015 de 09 de março de 2015).

§ 1º. A vedação prevista deverá constar no respectivo edital do concurso público, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse.

§ 2º. Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a sua contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao caput deste artigo.

§ 3°. A vedação de contratação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

§ 4°. Aqueles que ocupem cargo público de livre provimento e exoneração e forem condenadas, com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exonerados de seus cargos.

Art. 2º. Fica vedada às empresas terceirizadas, nos contratos firmados com o Poder Público Municipal, a contratação de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo anterior.

§ 1º. Constarão no Edital de chamamento público e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada, cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei.

§ 2º. Todos os trabalhadores terceirizados destinados ao trabalho junto ao poder público deverão apresentar a respectiva certidão negativa criminal ao diretor do órgão em que atuará.

§ 3º. Nos casos de continuidade dos contratos de prestação de serviços entre empresas e o poder público municipal preexistentes à vigência da presente lei, seja por renovação direta ou nos casos de nova licitação, todos os trabalhadores deverão atender os dispostos constantes no parágrafo anterior.

Art. 3º. As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta e indireta do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:295C3707

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.997/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.997/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO, brasileira,** matrícula nº. 8373, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, a partir de 20 de abril de 2.023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 20 de abril de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:036FE797

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.998/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.998/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD – SUÉDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SUÉDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA,** brasileira, matrícula nº. 8504, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA DE AGENDAMENTOS DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 20 de abril de 2.023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, Item X, da Lei nº.1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DB65B602

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.999/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.999/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ORÇAMENTARIA – TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO, brasileira,** matrícula nº. 8505, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA ORÇAMENTARIA**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com as competências e atribuições constantes na Lei nº.1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 20 de abril de 2.023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER.
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B2AA8248

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2023.

O **MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil n° 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.095.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS** e do outro lado e o **MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrita no CNPJ/MF, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n° 2.100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, nesse ato representado pela Prefeito Municipal, **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 898.452.772-68, residente com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST**, com fulcro no artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Leinº1.646/PMMA/2017 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA** ao **MUNICÍPIO DE CACOAL** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE**, para atendimento de crianças e adolescentes com determinação de afastamento do convívio familiar residentes na área geográfica no município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS

O MUNICÍPIO de **MINISTRO ANDREAZZA,** repassará, mensalmente, o valor inicial de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao **MUNICÍPIO DE CACOAL.**
§1º. O valor do repasse mensal, mencionado nesta cláusula será reajustado, anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do exercício anterior.
§2º. A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.589/PMMA/2016 alterada pela Lei nº1.646/PMMA/2017 e as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.014	Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Projeto Atividade:	2.225	Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescente
Elemento:	3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇOES

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.

b) os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
Depositar, até o décimo dia do mês a quantia referente à parcela do mês anterior, a quantia devida ao cumprimento do estabelecido neste ato na conta bancária em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, a ser informada pelo Município.
Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio quando solicitado;
Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento;
Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Acompanhar o abrigado com atendimento psicossocial quando solicitado;
Acompanhar o abrigado desde o desacolhimento e ou adoção e ou outras situações não previstas nesse.

Sub-Cláusula primeira: DO ACOLHIMENTO:

a)- no ato do acolhimento o município de Ministro Andreazza, deverá entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o oficio de encaminhamento da criança e ou adolescente a casa de acolhimento Pingo de Gente, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;
b) o município se obriga a retirar o (s) acolhido(s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;
c) a encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;
d) disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;
e) anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, favorável ao acolhimento da criança, cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da União;
f) encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica da casa de acolhimento Pingo de Gente, salvo nas hipóteses em que há expressado determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

Sub-Cláusula Segunda: O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA** custeará, ainda:

I – transporte da criança e ou adolescente até o abrigo municipal Pingo de Gente quando ocorrer o abrigamento;
II – transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;
III – vestuário de que a criança necessite quando abrigado;
IV – quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida o município de Ministro Andreazza, responsabilizar por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessária ao acompanhamento do acolhido;

Sub-Cláusula terceira: O Município de Ministro Andreazza poderá optar por autorizar A Casa de Acolhimento Pingo de Gente, a efetuar as despesas constantes da sub-cláusula anterior inciso IV, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

Sub-cláusula quarta: O não cumprimento por parte da convenente em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub-cláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste convênio;
Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda as necessidades para o acolhimento das crianças;
g) colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as leis que regem a mesma;
h) aceitar as crianças encaminhadas pelo setor social/conselho tutelar do município, através do poder judiciário da comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;
I) aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do município, do conselho tutelar, do Ministério Público e do poder judiciário;
j) tratar bem a (s) criança (s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
l) responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer, saúde e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas;
m) informar no prazo de 30 dias da celebração do convênio a conta bancária para depósito do repasse.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.
Sub-Cláusula Primeira: O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Sub-Cláusula Segunda: A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

Sub-Cláusula Terceira: Caso haja o encerramento das atividades da casa de acolhimento Pingo de Gente, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido (s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a execução deste convênio é de doze meses (12 meses), a partir da data da assinatura, **devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município Ministro Andreazza e Município de Cacoal,** inclusive no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

A publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município, Jornal de grande circulação, AROM – Diário Oficial dos Municípios é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Sub-Cláusula Primeira: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente no mês de janeiro, de acordo com o estipulado no §1º da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICACÃO

Este Convênio será publicado, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Município de Ministro Andreazza/RO, 15 de Fevereiro de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza
CPF: 313.096.582-34

DENISE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza
CPF: 010.677.652-55

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal
CPF: 898.452.772-68

MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal
CPF: 802.954.872-91

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município de Ministro Andreazza
OAB/RO nº1549

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DO 001/PMMA-SEMAS/2023

-CONVÊNIO: **001/PMMA-SEMAS/2023;**
-CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-CONVENIADA: **MUNICÍPIO DE CACOAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE;**
-OBJETO: **O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREZZA AO MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CACOAL – EM ENFASE A CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DETERMINAÇÃO DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR RESIDENTES NA ÁREA GEOGRÁFICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.009.08.243.0059.2225;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.41.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), SENDO MENSALMENTE O VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL REAIS);**

-VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: **A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE DOZE MESES (12 MESES), A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO**;

Ministro Andreazza/RO,15 de fevereiro de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F8071153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3334/2023

De 20 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 27.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. MEIO AMBINTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMMAAGRIT*	
3.3.90.39 - 171	Obrigações Patronais	27.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**27.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. MEIO AMBINTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.606.0008.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMMAAGRIT*	
3.1.91.13 - 173	Contribuições Patronais	27.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**27.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B8845820

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2023

Processo n.º **396/SEMOSP/2023** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção e recuperação da iluminação pública na RO 470, entre o trecho da "Rua Delcio Lacerda, a Rua Marechal Castelo Branco" (na entrada da cidade). Conforme plano de trabalho, memorial descritivo e demais anexos que acompanham este edital - **CONVÊNIO: Nº 455/PGE-2022**.

O Setor de Licitações, através do Presidente da CPL e membros da comissão designados pelo **Decreto nº 3079/2022,** torna público **para conhecimento dos interessados** que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital de Tomada de Preço nº 06/CPL/2023, em virtude do recebimento de pedido de impugnação do edital pela empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNJP: 07.103.838/0001-50, para analise e julgamento e posterior revisão e retificação do Edital se for o caso. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 20 de abril de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:870EF9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6588/2023

PORTARIA DE Nº 6588/2023. Mirante da Serra - RO, 20 de abril de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Municipal de Escolha do Diretor Escolar do Município de mirante da Serra/RO, ficando assim composta:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE)
Eliane Luiza Cardoso Titular – Presidente
Zilanda Veletim de Souza Oliveira - Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação CME
Marizete Souza de Paula – Titular
Marcilene Martins De Souza – Suplente

Representantes de Professores de Educação Infantil
Gisleine Maria de Almeida – Titular
Neide Rodrigues de Araujo – Suplente

Representantes de Professores
Angela Maria Conti – Titular
Silvana Andrade Balbino da Silveira – Suplente

Representante dos Servidores
Katia Freitas Pereira Coimbra – Titular
Regiane da Silva Peixoto – Suplente

Representante do Setor Jurídico Municipal
Elaine Lugão

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Escolha do Diretor Escolar do Município de mirante da Serra/RO de acordo com a LEI ORDINÁRIA Nº 1220/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C9D49FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6589/2023

PORTARIA N. 6589/2023 MIRANTE DA SERRA/RO, 20 de abril de 2023.

"Estabelece normas para o Sistema Municipal de Ensino. visando prevenção e segurança para com os alunos e funcionários das Escolas Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a exigência dos estabelecimentos de ensino adaptar seus Regimentos Escolares ou similares, à Lei n.9394/96. A ECA (Lei Federal n° 8069/90) resolve estabelecer normas de proteção aos alunos e funcionários de os estabelecimentos de ensino da rede municipal e orienta inserção nos Regimentos Escolares ou similares
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer normas para medidas de segurança e proteção para todos os Estabelecimentos de Ensino do Ensino Fundamental e Educação Infantil, integrantes da Rede Pública Municipal de Mirante da Serra - RO.
Art. 2º. Aos Estabelecimentos de ensino competem com exclusividade cumprir e executar todas as normas vigentes nesta Portaria, a seguir:
I - Os portões de entrada e saída dos alunos permanecerão fechados durante todo o período de aula, sendo estes abertos somente no momento de entrada das 06h30 min. até as 07h20 min. e das 11h30min até as 11 h 45 min. no período matutino e das 12h30 min. até 13h15 min. e das 17h15 min. até as 17h 45.
II - Não será permitida a entrada de pessoas em nenhuma hipótese no horário do recreio entre: 9h00 até as 9h40 min. e das 15h00 às 15h40min exceto profissionais de classe devidamente autorizados.
III- Caso os pais ou responsáveis vierem na escola para buscar seus filhos, estes deverão esperar no portão até que o sino soe ou em caso de emergência o porteiro chame o aluno;
IV- Todos os alunos deverão estar devidamente uniformizados para facilitar a identificação:
V- Fica suspensa a permanência de pais/responsáveis dentro do ambiente escolar com exceção daqueles que tenham atendimentos agendados/convocados e autorizados pela equipe gestora.
VI - Os pais ou responsáveis deverão, por motivo de segurança, evitar atrasos na entrada e saída de seus filhos no ambiente escolar;
VII - Para que o aluno saia do ambiente escolar antes do término das atividades escolares será necessário que o responsável assine o livro de saída na secretaria da escola;
VIII - Fica proibido o uso de celular no ambiente escolar por alunos e profissionais no horário trabalho exceto para fins laborais.
IX - A disseminação de matérias faIsas (fake News), por parte de servidores em grupo de WhatsApp perfil ou rede social, relacionado ao ambiente escolar estará sujeito a ações administrativas disciplinar e denúncia as autoridades competentes:
X - Qualquer informação relacionada a situação (ataque, invasão ou ameaça) deverá ser informado a Polícia Militar através do número 190;
XI - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas no ambiente escolar que não façam parte do quadro de servidores, exceto em caráter de emergência ou entrega de documentos ou materiais e merenda escolar, porém, o mesmo deverá se identificar, apresentar o assunto pelo qual compareceu à escola e aguardar autorização para adentrar ao espaço escolar.
XII - Determino os bloqueios dos grupos de WhatsApp e que os mesmos sejam usados apenas para informações das escolas, ou seja, as postagens somente serão feitas pelos administradores e assunto individual será tratado no privado do professor ou equipe gestora;
XIII – Quanto ao transporte escolar e obrigação e dever do motorista e monitor observar o comportamento dos usuários relacionado a conversas ou ações suspeitas deverão redigir em ata repassar tais informações a direção das escolas ou secretaria de educação.
XIV - Está expressamente proibido o uso de transporte escolar por pessoas que não sejam alunos, motoristas ou monitores.
Art. 3º - Demais medidas de segurança estão sendo analisadas pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto à Prefeitura Municipal deste município.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua homologação e publicação.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7E1BF6A8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 18/04/2023

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DA SILVA EIRELI.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás (caso necessário) em ar condicionado instalados nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 02/05/2023 e terá seu termino em 01/05/2024
O VALOR TOTAL: O valor do presente Aditivo do Contrato é de **R$ R$ 24.548,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais),**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2022.

Mirante da Serra/RO, 18 de abril de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:61319776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 505.2.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **042/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 505.2.1-2023, que tem como objeto **"DESPESAS COM PAGAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE EQUIPE LOCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DE MONTE**

NEGRO RO PARA INSERÇÃO DE DIU" no valor total R$ **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em favor da empresa: **VIZA MARAGONI SOUZA LTDA**, CNPJ**: 28.357..517/000-51,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:CB56BA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 119/SUPEL/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001007.6.1-2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA). EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 03.587.444/0001-63. DA VIGÊNCIA: O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula quinta e cláusula terceira do contrato 119/SUPEL/2022, por 90 (noventa) dias. A vigência do contrato passa a ser de 10 de maio de 2023 à 08 de agosto de 2023.

Monte Negro - RO, 20 de abril de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B727B881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1161/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 013/CPL/2023 CONTRATO Nº 033/SUPEL/2023 determina que a partir da data da Publicação desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RÔNDONIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542, localizado na Avenida Jorge Teixeira esquina com Rua Justino Luiz Ronconi - Monte Negro/RO. CONTRATADO: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.864.271/0001-90, localizado na Av. Amazonas N° 263, Bairro Liberdade – Epitaciolândia – AC. VALOR DO OBJETO: R$ 396.906,59 (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo previsto para a conclusão obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes. DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 20 de abril de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À

NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 23.864.271/0001-90
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2F1145D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, 20 DE ABRIL 2023

vExonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.136/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FCCD0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, 20 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LORRAYNE ALVES LIMA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECF2CF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, 20 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: SABRINA SILVA DIAS, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4382B4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, 20 DE ABRIL 2023

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n. 172/2023 ID:D06.F29.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 24/04/2023 a 03/05/2023 do servidor GABRIEL SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL EM PLANEJAMNETO E CONVÊNIOS, Mat. 2397, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento-SEMPLA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1183/GAB/2022 e reprogramado através da Portaria n.168/GAB/2023.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 23/06/2023 a 02/07/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB687E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, 20 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9D50D06F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, 20 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CHARLES DOS SANTOS FONSECA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:049F3C50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, 20 DE ABRIL 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CINTIA MARIA SANTOS DE MENEZES MARQUES, para ocupar o cargo de GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3099DEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3087, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 34.046,00 (trinta e quatro mil, quarenta e seis reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 5 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.91.00 0.1.500.0000 200,00 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 7 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 12.045,00 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 21.301,00 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 15 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 500,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC15249E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3088, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal n° 00/1994 de 21 de novembro de 1994; **FAZ SABER O SEGUINTE:**
CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.
DECRETA
Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021 – 2024/, **SENDO QUE**, o Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária: GILVANIA BERGAMO MORATTO – Matrícula
Mobilizadores Internos da SEMED - MÔNICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAÚJO (TITULAR) Matrícula 671 e RUTCHELLE SILVA BRITO (Suplente) Matrícula 2532.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA
Secretário: RUI RODRIGUES DA COSTA
Mobilizadora Interna da SEMUSA: ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA (Titular) Matrícula 1913.

– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Secretária: MARILENE CRISTIAN DA LUZ

Mobilizadoras Interna da SEMDES - MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS (Titular) Matrícula 1640.

– ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF EM MONTE NEGRO - RO

CARMEM RONCONI – (Titular). Matrícula 2851.

– Mobilizador da Juventude

Mobilizadoras de Adolescentes - AMANDA CAROLINA FERRARI (Titular) Matrícula 2805 e ROSANA ALVES DE OLIVEIRA (Suplente) Matrícula 2826.l

– CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

MOISÉS PRATA DE OLIVEIRA. Matrícula 104.

– CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JULIANA FÃO. Matrícula 2790.

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021-2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9DF62CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3089, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro – RO, conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n° 45/SEPAGRI/2023, de 19 de abril 2023, no qual solicita autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:

Deibisson Amorim de Moraes, matrícula 2393, Secretário Municipal de Agricultura;
Daniel José Lima, matrícula 1877, motorista de veículos pesados;
Edina dos Santos Inácio, matrícula 2399, Diretora de aquicultura e psicultura;
Eliomar Doani da Silva, matrícula 2265, Diretora de fiscalização e veterinária;
Elizeu Poltronieri, matrícula 2358, Operador de máquinas pesadas;
Evertom Junior de Lima, matrícula 2746, Operador Trator Agrícola;
Mikaele Lorraine V. da Silva de Oliveira, matrícula 2447, Agente de Limpeza e Conservação;
Roniclei Pereira da Silva, matrícula 952, Auxiliar Administrativo;
Tiago Franco dos Santos Pereira, matrícula 2491, Agente Administrativo II;
Welinton Batista Vieira, matrícula 2359, operador de trator agrícola.
Art. 2º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 3º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente a gestor da **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 4º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

A cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;
a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEPAGRI.

Art. 7º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI**, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 8º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4712524B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, 20 DE ABRIL 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.821/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6212980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO

Às 09 (nove) horas do dia 20 (vinte) do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 071/GP/2.022, para a divulgação do resultado referente aos

documentos de habilitação da Chamada Pública nº 01/2023, processo nº 724/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, NECESSÁRIO A OFERTA DE ALIMENTOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que da análise dos documentos destinados a Chamada Pública os agricultores Alexsandro Rodrigues Pereira e Veronica Barbosa dos Santos; Carlos Benedito Morais e Girlene Aparecida Guedes da Silva Moraes; Leidimar Rodrigues Pereira e Rosimeire Ferro Pereira; apresentaram o registro sanitário relativo aos polpas de frutas (Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura e Abastecimento) vencido em 19/02/2023, não atendendo ao item 3.3.2, IV (A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso), assim, INABILITADOS no item polpa de fruta natural. Já a agricultora Maria José Alves da Costa Cardoso não apresentou o Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SIE, SIF), referente ao item 3.3.2, IV (A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso), assim esta será INABILITADA no item CMS (Carne Mecanicamente separada) de tambaqui, congelada em pct de 02 quilos. Desta forma, a Comissão deliberou o seguinte: GRUPO INFORMAL – HABILITADOS os fornecedores Olidias Vieira Neves, Irene de Souza Almeida e Zeneide Ferreira Saturnino. FORNECEDORES INDIVIDUAIS – HABILITADO os agricultores Eliel Leite da Silva; Irineu de Mattias e Marlene Vaz de Aguiar, INABILITADO os agricultores Alexsandro Rodrigues Pereira e Veronica Barbosa dos Santos; Carlos Benedito Morais e Girlene Aparecida Guedes da Silva Moraes; Leidimar Rodrigues Pereira e Rosimeire Ferro Pereira; Maria José Alves da Costa Cardoso. Considerando a inabilitação dos agricultores conforme exposto acima, a Comissão nos termos do item 3.4 do Edital concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização dos documentos. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h23min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:1B17FCD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 030/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 030/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, GLORINHA MIRANDA DA SILVA, matrícula N° 740, AGENTE DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de maio e junho de 2023, a partir de 08 de maio de 2023, correspondente ao 6ª Quinquênio 2017/2022.Conforme processo Nº1704/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:218AD2C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 031/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 031/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, ELISMAR ALVES DA SILVA, matrícula N° 2040, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de maio e junho de 2023, a partir de 02 de maio de 2023, referente ao 1ª Quinquênio 2008/2013, conforme processo Nº 1709/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:613DDDDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 065/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 065/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Recebimento dos materiais de consumo classificado como material farmacológico (medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, os seguintes membros: Membros: FABIANE LOPES DE CAMPOS NERIS ANDREIA MARTINS DE SOUZA GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM LORENA RODRIGUES GONZAGA PACHECOA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº203/GP/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E252D475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 012/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 2.557,92 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) relativo aos itens 29, 41, 42, 43 do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 189/2023.

Nova Mamoré, 18 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:897CF486

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 013/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **GIGLIANY ALVES PEREIRA 88838714215**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), relativo aos itens 35, 44, 45 e 46 do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 189/2023.

Nova Mamoré, 19 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:1B3CF75E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 014/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **A H DA S MORAES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 4.024,00 (quatro mil e vinte e quatro reais), relativo aos itens 37, 38, 39 e 41 do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 189/2023.

Nova Mamoré, 19 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:D3285906

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 015/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MANUTENÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 01: PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 8

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 27.785,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), relativo aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 46, 48, 66 do Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 149/2023.

Nova Mamoré, 19 de abril de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:E79882C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1429/SEMEL/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 7.361 de 06 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma Retificação ao Edital, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União no dia 19/04/2023| Edição n° 75|Seção 3| PÁGINA 275|; no Diário oficial do Estado no dia 17/04/2023| Edição n° 72| PÁGINA 580|; no Diário oficial do Município no dia 17/04/2023| Publicação n° 3454| PÁGINA 86|, ou seja**:**

Onde se lê:

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/04/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**.**

Leia-se:

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/05/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**.**

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 19 de abril de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2C05BE48

COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS
DISPENSA LICITAÇÃO 0001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001 /PMNM/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, informa que está contratando empresa para **O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO,SERIGRAFICOS,IMPRESSOS, BANNERS, FAIXAS, PLACAS EM ACRILICOS E PVC, ADESIVO PERFURADOS** , Através do Processo Número **402-2023**, com a finalidade de atender a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO e **CONVOCA** a todos os interessados a apresentarem sua proposta juntos a as certidões negativas da empresa:(federal, municipal, trabalhista, FGTS, estadual e o cartão de CNPJ), que deverá ser entregue até o dia **28/04/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente **(das 8:30 às 17:30),** no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dom Pedro nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Site Oficial do Município, Portal da Transparência https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3230. E-mail: compras@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 20 de abril de 2023.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Coordenador Geral de Compras

Publicado por:
Francisco Clézio Brito Silva
Código Identificador:BA5346EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°141-GP/2023

PORTARIA N°141-GP/2023 Em, 17 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora Bruna Mendes de Miranda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Bruna Mendes De. Miranda	Professora ll pedagoga 25 horas	8049	18/04/2023	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 17 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:E38C05E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.467-GP2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 7.467-GP/2023
Em, 18 de abril de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.966-GP/2022** de 18 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), para atender necessidades da Câmara Municipal em despesas com Aporte Financeiro e indenizações e restituições.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00	*CAMARA MUNICIPAL*	
01.0310001.2001	*Manut. das atividades do Legislativo*	
3.3.91.97	*Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS*	*28.000,00*
3.3.90.93	*Indenizações e Restituições*	*35.000,00*
TOTAL		*63.000,00*

TRANSFERE	
01.00.00	*PODER LEGISLATIVO*
01.01.00	*CAMARA MUNICIPAL*
01.0310001.1002	*Constr. Ampl. e Reforma Prédio Câmara*

4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*63.000,00*
TOTAL		*63.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 18 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AC0BB3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.470-GP2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 7.470-GP/2023
Em, 19 de abril de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para efetuar o empenho de prestação de serviço e manutenção e substituição de peças da caixa de distribuição compatível com transformador de energia para atender as necessidades da EMEIF Marechal Candido Rondon. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2030	***MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%***	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	5.000,00
TOTAL		**15.000,00**

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2030	***MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 30%***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 19 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C43FF3D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.471-GP2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 7.471-GP/2023
Em, 19 de abril de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 16.005,17** (dezesseis mil, cinco reais e dezessete centavos). Tal solicitação dá-se para manutenção da ponte de madeira na 7ª Linha do Ribeirão – Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL*	
26.782.0038.1406	*ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*16.005,17*
TOTAL		*16.005,17*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.21.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL*	
04.122.0038.2266	*ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*16.005,17*
TOTAL		*16.005,17*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 19 de abril de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:54FE3141

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 023/PMNM/2020

CONTRATO Nº: 023/PMNM/2020**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/GP/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: L H CORA DA SILVEIRA.

OBJETO: *Aditivo para aumento de serviço* no valor de R$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e prazo de execução e vigência prorrogado por um período de 12 (doze) meses compreendendo de 06/04/2023 a 06/04/2024.

VALOR TOTAL R$ 162.839,88(Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Municipal
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:51CA077A

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 013/PMNM/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/SEMED/2019.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***JOSÉ CARLOS MENEZES DA SILVA*.**
OBJETO: **ADITIVO PARA REALINHAMENTO DE VALOR. R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por km rodado em razão dos fatos supervenientes e circunstanciais excepcionais que comprovadamente, alteram os valores praticados em mercado a execução, do objeto desta licitação e do presente contrato, referente a o lote 06.**

Publicado Mural em: / /2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
Poliana Nunes de Lima.
OAB/RO nº 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3D72139B

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2023/CMS/RO

Ofício Circular nº 003/2023/CMS/RO
Nova Mamoré/RO, 18 de abril de 2023
DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: 14ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar que a 14ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré será realizará no dia 26 de abril (quarta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura de Nova Mamoré;

Pauta:

INFORMES GERAIS:
Leitura da Ata Anterior.
Deliberação para votação e aprovação os Relatórios do Primeiro e Segundo Quadrimestre do exercício 2022 e Relatório Anual de Gestão do exercício de 2022, conforme ofício nº 066/SEMUSA/2023.
Deliberação para votação e aprovação das alterações do Plano Municipal de Saúde 2023/2025, conforme ofício nº 066/SEMUSA/2023;
Deliberação para votação e aprovação do Rol de Indicadores do SISPACTO 2023**,** conforme ofício nº 066/SEMUSA/2023.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS
Decreto nº 7.102-GP/2022

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6BACE267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:* Pagamento de Inscrição em Curso.**

Processo Administrativo n. 51-62/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 51-62/2023, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à prestação dos serviços à empresa:

M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 20 de abril de 2023**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E33C94DB

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 433/SRP/2023

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes e outros.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empres**a:**

-SERRA & ADERNO LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 12.288.727/0001-03, no valor total de R$ 64.212,52 (Sessenta e quatro mil duzentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

-J S UNIFORME LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 40.337.813/0001-96, no valor total de R$ 54.395,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais).

-CAPTIVE INDUSTRIA E COM LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 42.868.813/0001-48, no valor total de R$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais).

-BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 34.774.398/0001-35, no valor total de R$ 76.090,00 (Setenta e seis mil e noventa reais).

-E S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57, no valor total de R$ 123.393,60 (Cento e

vinte e três mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

-C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 35.335.996/0001-, no valor total de R$ 14.450,00 (Quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

-CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 35.071.309/0001-57, no valor total de R$ 25.608,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos e oito reais).

-C STRINGHINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 15.749.688/0001-84, no valor total de R$ 3.598,40 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

- CONFECÇÕES MCB - EIRELI, inscrito no CNPJ Nº. 18.381.449/0001-02, no valor total de R$ 156,45 (Cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Nova União – RO, 20 de abril de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:10E1B027

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 386/2023

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023
OBJETO: Aquisição de brinquedos para serem distribuídos no dia da família.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empres**a:**
-SANTIAGO E MEDEIROS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº. 06.344.924/0001-91, no valor total de R$ 8.432,50 (Oito mil e quatrocentos e trinta dois reais e cinquenta centavos).

Nova União – RO, 20 de abril de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:57996852

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 987, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA O §5°, DO ART. 7 E ANEXO II, TABELA I, DA LEI N.º 499/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O §5°, do art. 7° da Lei n.° 499/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° [...]
§5°. Quaisquer dos membros da Procuradoria poderão ser designados para atuar na análise dos procedimentos previdenciários municipais decorrentes do IPRENU, cabendo um acréscimo de 60% (sessenta por cento) de gratificação sobre o vencimento, até que referido Instituto tenha procurador próprio ou que seja designado assessor jurídico com tal atribuição."

Art. 2°. Fica alterado o Anexo II, Tabela I, da Lei nº 499/2015, passa a conter a seguinte redação:
ANEXO II
TABELA I
DO CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO FIXO
Procurador Geral	R$: 8.000,00
Assessor de Procurador	R$: 2.500,00

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:BB06AE57

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 988, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 669/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 8º da Lei Municipal n.º 669/2019, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e VII do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização do prefeito municipal comodetermina o art. 5º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:03133102

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 989, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 902/2022 QUE REMUNERA O MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º, art. 68, da Lei municipal 902/2022, passa a conter a seguinte redação:

"Art. 68. [...]
§1º No efetivo exercício da função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal. [...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8A3B5BAF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 990, DE 20 DE ABRIL DE 2023

ELEVA O NÍVEL DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO EDUCACIONAL/HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevados os níveis de vencimento dos cargos de **Fisioterapeuta, Nutricionista** e **Psicólogo Educacional/Hospitalar**, para o nível superior III – **NS III**.
Art. 2º As alterações introduzidas, pela presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3° Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, com a finalidade de execução da presente lei, através de Decreto do Chefe do Executivo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:2DED8BF9

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 991, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 863/2022."

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei municipal 863/2022, passa a conter a seguinte redação:

"ANEXO I – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio único(a)
Gerente de Recursos Humanos	01 (um)	Comissionado	R$ 2.500,00
Diretor de Departamento de Convênio	01 (um)	Comissionado	R$ 3.500,00
Gerente do Departamento de Recursos, Finanças e Orçamento	01 (um)	Comissionado	R$ 3.800,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:65D954E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 040/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0413/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 719.792,78 (Setecentos e dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). Data de abertura: 09/05/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9A63D12B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA EDITAL 001/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-CMDCA

ERRATA

2ºPROCESSO DE ESCOLHAEM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELARPARAO QUADRIÊNIO 2024/2028

FOLHA	LINHA	ONDE SE LÊ	LEIAS-SE
1	22ª	permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.	permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Publicado por:
Geany Rodrigues Silva Oliosi
Código Identificador:415CE750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2028, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028, em número de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão.

I – DO OBJETO

Artigo 1º – O presente Edital visa à constituição do Conselho Tutelar Municipal, em número de 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, dentre os mais votados, inscritos de acordo com o presente Edital, para mandato no quadriênio 2024/2028.

II – DAS FINALIDADES

Artigo 2º – Eleger os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 com finalidade de Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com base na lei Federal 8.069/90 , Estatuto da Criança e do Adolescente, colaborando com os Órgãos Públicos e Jurisdicionais na Defesa dos Direitos e, pela implantação de Políticas Municipais de Assistência, desenvolvimento e proteção à criança e ao adolescente dentro dos princípios da legalidade.

III – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º – O processo eleitoral iniciar–se–á pela inscrição seletiva dos postulantes até sua posse e investidura no cargo.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º – A Comissão Eleitoral indicada por meio da Resolução 01/CMDCA/2023 é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Membro e 01 (um) Membro-suplente.

I – Constituem instâncias eleitorais:
a) – A Comissão Eleitoral;
b) – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) – Nomear a Comissão Eleitoral;
b) – Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
c) – Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

III – Compete à Comissão Eleitoral:
a) – Dirigir o processo eleitoral;
b) – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c) – Publicar a lista dos mesários;
d) – Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos, violação de urnas, resultado final da eleição, dentre outros.
e) – Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
f) – Receber denúncias contra candidatos;
g) – Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
IV) – Não podem atuar como mesários:
a) – Os candidatos e parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau;
b) – Cônjuge ou companheiro (a) de candidato.

Artigo 5º – A Comissão Eleitoral publicará através de edital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão apresentar-se, observando os requisitos legais abaixo relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 16/06/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, com Lutero Rosa Paraiso, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em Parecis/RO, de segunda à sexta-feira, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital.

VI – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Artigo 7º – São requisitos mínimos para a candidatura a função de Conselheiro Tutelar do município de Parecis/RO:

I – Reconhecida a Idoneidade Moral.
II – Idade Superior a 21 (vinte e um) anos.
III – Residir no Município há mais de 02 (dois) anos comprovadamente mediante documentos comprobatórios e sujeito a comprovação;
IV - Que possuam conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e o Adolescente há pelo menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar para qual foi aberto o processo de escola de seus membros.
V – Estar em gozo pleno das aptidões física e mental para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar.
VII – Não ter respondido ou estar respondendo a processos administrativos ou criminais.
VIII – Ter disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
IX – Ser aprovado na Prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Relações Humanas, teste de Redação e na Avaliação Psicológica, que deverão ser em caráter eliminatório.
X - Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial e ter certificado de curso Sipia, disponibilizado pelo seguinte endereço: ***ava.unicef.org.br***.
XI – Ter concluído o Ensino Médio, comprovados mediante Certificado/Diploma ou Histórico Escolar (na presente data da inscrição);
XII- O Reconhecimento de Idoneidade Moral será dado através de declaração assinada e com firma reconhecida por entidades sem fins lucrativos, que direta ou indiretamente atuam na área da infância e juventude, e pela apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca e Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo Único – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal. Permanecem estipuladas como critérios a este certame as Resoluções do Conanda, sendo resoluções nº 231 CONANDA.

VII – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 8º – OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Comprovante de endereço atualizado;
II – Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Comum (Fórum de Santa Luzia D'Oeste/RO);
III – Declaração de idoneidade moral emitida por 02 (duas) Entidades Municipais (Entidades de Reconhecimento Público e com cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*);*
IV – Documentos Pessoais, RG, CPF, Título Eleitoral, conforme – Art. 132 da Lei 8.069/90;
V – Certificado de Conclusão do 2° grau, com apresentação do diploma registrado e reconhecido pelo MEC no ato da inscrição, conforme Art. 37 da Lei Municipal 290/2009;
VI – Estar em gozo e exercício de seus direitos políticos;
VII – Certidão de Quitação Eleitoral;
VIII – Preencher de próprio punho, o formulário de inscrição com os dados pessoais;
IX – Declaração de dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar caso assuma a vaga;
X – 02 Foto 3x4 recente.
XI – Não estar respondendo ou ter respondidos na justiça por crimes contra a criança, adolescente, idoso ou não ter sido enquadrado na Lei Maria da Penha, e Artigo 37 da Lei Municipal 527/2015.

XII - Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial, **e certificado de curso de aperfeiçoamento ou treinamento SIPIA, observando que o curso é disponibilizado gratuitamente pelo acesso: *ava.unicef.org.br***
XIII - Declaração de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
XIV - Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital.

Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame terão seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

VIII – ATO DE SE INSCREVER

Artigo 9º – As inscrições são de caráter pessoal, não será admitindo por meio de procuração, ou outro meio, devendo o candidato comparecer ao local indicado, munido dos todos os documentos pessoais, bem como os documentos solicitados no Artigo 8º, para que possa completar devidamente, o formulário de inscrição.

I – O candidato escolherá no ato da inscrição seu numero para efeitos de votação, mas somente será poderá divulgar a candidatura oficial para o eleitor após a habilitação dos mesmos para o Processo Eletivo.

II – Os recursos relativos a este Edital, assim como, as impugnações ao mesmo deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis após a sua publicação, no endereço onde serão realizadas as inscrições, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas; podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Parágrafo Único – O CMDCA é a instância **máxima** recursal, e terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apreciar as impugnações, que serão devidamente publicadas a decisão da Comissão Eleitoral, no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br.

X – DA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

Artigo 10 – Os documentos apresentados durante a inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral a qual dará o deferimento das inscrições e declarará os candidatos aptos a prosseguirem no certame. A comissão eleitoral poderá solicitar auxílio junto a órgãos externos, promotoria de justiça e outros. A realização da inscrição não garante a aptidão do candidato em seguir no certame.

XI – DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Artigo 11 – Concluído o processo de inscrições, e julgados os eventuais recursos, serão submetidos à prova escrita e teste de avaliação psicológica, vide cronograma em anexo.

Artigo 12 – A homologação das inscrições serão afixados em locais de fácil acesso ao público na data estabelecida no Cronograma anexo I, deste edital, tais como: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br.

X – DA PROVA DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PISCICOLÓGICA:

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e Lei 8.242/93, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.

Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÍAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e 8.242/93) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 23 de junho de 2023, das 18:00 às 22:00 horas, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getulio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 18:00 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.
Paragrafo Segundo – Na data da aplicação das provas, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar todas as provas e documentos objetivando a lisura dos trabalhos.

XI – DA AVALIAÇÃO PSICO–SOCIAL

Artigo 14 – A avaliação psicológica será realizada por profissional que será escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em data e horário a serem confirmados. O local será divulgado posteriormente e afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Parecis, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Parecis, e será realizado posterior a aplicação da Prova de Conhecimentos e Redação. Serão publicados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no 1º dia útil após a avaliação os candidatos aprovados na avaliação Psico-social.

XII – DA ELEIÇÃO

Artigo 15 – Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos eleitores do município Parecis, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar–lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde seu principio, pelo Ministério Público.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

Parágrafo Segundo: Considera–se abuso de poder econômico no processo de escolha:

I – Uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;

II – Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.

Artigo 16 – Após, a comissão Eleitoral procederá à homologação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral, com a devida publicação.

Artigo 17 – Os recursos relativos ao resultado, assim como, de impugnações de candidatos deverão ser apresentados até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das aplicações das provas no endereço onde foram realizadas as inscrições.
Artigo 18 – As decisões serão publicadas até 48 (quarenta e oito) horas após a interposição do recurso.

Artigo 19 – Findado o prazo recursal previsto neste edital, cessa o direito a interposição de qualquer tipo de recursos.

XIII – DOS CANDIDATOS

Artigo 20 – Os candidatos aprovados serão notificados nos locais: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br por meio de divulgação em Edital que os habilitará ao processo eleitoral a que concorrem, e efetivamente os dará direito a divulgar suas campanhas com intuito a eleição objeto deste certame.

XIV – DO PLEITO ELEITORAL

Artigo 21 – As normas para as eleições do Conselho Tutelar serão aplicadas em conformidade com a Lei eleitoral vigente, bem como as penalidades cabíveis e nelas arguidas.

XV – DOS VOTANTES

Artigo 22 – Poderão votar os eleitores domiciliados em Parecis –RO, com a apresentação do Título Eleitoral que estiverem devidamente quite com a Justiça Eleitoral, e eu constem seus nomes na lista de eleitores aptos fornecida pela Justiça Eleitoral e estejam com suas situações regularizadas junto ao TRE até o dia 31/07/2023.

Artigo 23 – Os casos de impugnação dos votantes serão resolvidos de imediato pela mesa receptora de votos, ou junto a Comissão Eleitoral.

XVI – DA SESSÃO ELEITORAL.

Artigo 24 – A Sessão Eleitoral instalada na Escola Municipal José Cestari, centro em Parecis–RO perdurará por todo o período de votação, apuração e divulgação do resultado,

Paragrafo Único – As sessões eleitorais serão abertas ao publico para inicio de votação as 08:00 horas da manhã e serão encerradas as 17:00 da tarde do dia 01 de Outubro de 2023.

XVII – DA MESA RECEPTORA DE VOTOS.

Artigo 25 – Mesa Receptora, bem como os escrutinadores e demais pessoal necessário na votação e apuração dos votos será constituída de membros da comunidade em gozo dos direitos políticos e escolhida previamente pela Comissão Eleitoral e que será divulgados no prazo mínimo de 4 (quatro) dias uteis anterior a data de eleição.
Artigo 26 – A mesa receptora de votos incumbe–se de dirigir os trabalhos da recepção dos votos, zelando pela sua lisura e segurança, podendo para tanto, se julgar necessário, requisitar força policial, assim como julgar de pronto as impugnações e recursos apresentados no transcurso da votação.

XIII – DA APURAÇÃO DO RESULTADO.

Artigo 27 – Finda a votação, a Comissão Eleitoral juntamente com os escrutinadores se incumbirão de fazer a contagem dos votos, e proclamar o resultado final, com o quantitativo de votos de cada candidato; votos brancos e nulos, cabendo ao CMDCA homologar o resultado, publicando–os em locais públicos.
Paragrafo Único – O resultado Oficial será publicado no 1º dia útil após a realização das Eleições.

XIX – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
Artigo 28 – Cada Conselheiro Tutelar cumprirá a carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público de 07h00 às 17:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta. Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso em escala de plantões. A remuneração é a prevista na legislação municipal. A carga horaria será distribuída em plantões, sendo que no mínimo três conselheiros diariamente de segunda a sexta-feira na sede do conselho Tutelar conforme normativa a ser disposta pela gestão municipal ou CMDCA. Em horário de não expediente ficará os conselheiros de sobre aviso. Não será admitido recusa de atendimento por parte do Conselheiro não plantonista em caso de necessidade dos plantonista, onde o mesmo será convocado pelos plantonista a assumir o plantão dando sequencia aos trabalhos.

Parágrafo Único – Os 05 (cinco) Conselheiros eleitos cumprirão estágio não remunerado a partir do dia 26 de Dezembro de 2023 juntamente com o Conselho Tutelar atuante em caráter de transição e será obrigatório. O Conselheiro que não realizar o estágio não remunerado e obrigatório, sem apresentar argüições coesas perderá o direito a posse não sendo aceito ponderações.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 29 – Publicado o resultado será encaminhado ao Ministério Público, ao Juízo da Infância, bem como ao chefe do Poder Executivo para as medidas legais.

Artigo 30 – A posse dos novos Conselheiros Tutelares dar-se-á em 10/01/2024 em sessão solene no auditório da Câmara Municipal de Parecis.

Artigo 31 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos junto à Comissão Eleitoral, que orientará o processo de escolha.

XXI – DISPOSIÇÃO FINAL
Artigo 32 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Parágrafo Único: Este Edital contém cinco anexos.

Artigo 33 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Artigo 35 – O cronograma anexo, objeto deste edital poderá ser alterado caso haja necessidade, observada pela comissão eleitoral, que poderá publicar adendo modificador a este edital caso julgue necessário alterações.

Parecis/RO, 20 de Abril de 2023.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	Abril de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	05/06/23 a 16/06/23
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**20/06/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/06/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA E REDAÇÃO	30/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E REDAÇÃO	03/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	05/07/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	07/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	10/07/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	11/07/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	17/07/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	20/07/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO	26/12/23 a 09/01/24
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

Parecis/RO, 20 de abril de 2023.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O QUE EXERCE ATIVIDADES RELACIONADAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº **xxxxxxxx e RG de nº xxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Parecis/RO, vem por meio deste, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que POSSUO conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e o Adolescente há pelo menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar. Justifico a declaração que pode ser confirmada com minha prestação de serviços junto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Declarante

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E VINCULOS E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

XXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº **XXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXXXX**, residente na XXXXXXXX XXXXXXXXXX– Parecis/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que não possuo nenhum outro vinculo empregatícios que por meio legal venha impedir posse em cargo publico, e que tenho disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de xxx de 2023
xxxxxx
Declarante

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O D E VINCULOS PARENTESCOS

XXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº **XXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXXXX**, residente na XXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – Parecis/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que nenhum vinculo parentesco com membros do poder JUDICIARIO, ou parentes já inscritos para o cargo de conselheiro tutelar e que por meio legal venha impedir posse em cargo publico.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxxxxxx
Declarante

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O D E IDONEIDADE MORAL

A ENTIDADE XXXXXXXX XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXXXXXX e com sede a** a XXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – Parecis/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa e RECONHECE que XXXXXXXXXXXXXXX tem RECONHECIA POR ESTA ENTIDADE sua Idoneidade Moral, e que até a presente data não há o que desabone sua conduta, e nada que o impeça de ser membro do Conselho Tutelar de Pareci/RO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxxxxxx
Declarante

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1211E76E

CMDCA
RESOLUÇÃO 001-CMDCA-2023 COMISSAO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARECIS-RO
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUCÃO DE Nº 001/2023 QUE REGULAMENTA COMISSÃO ELEITORAL QUE REFENTE A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei 8.242/93, e Lei Municipal nº 698/2018.

Considerando que a legislação diz que é de competência municipal a Regulamentação e execução do processo de escolha do Conselho Tutelar.
Considerando que é esta uma incumbência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tal competência também sob acompanhamento e fiscalização do Ministério Publico.
Considerando que está em vigor uma Lei Federal que regulamenta apartir de 2016, mandatos de 4 anos para conselheiros tutelares e no eleições unificadas apartir do ano seguinte as Eleições presidenciais.
Considerando todo o acima exposto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis, em reunião no dia 03/04/2023, com maioria simples de seus membros discutiram o assunto e por fim:

RESOLVE DESIGNAR A COMISSÃO ELEITORAL PARA:

Artigo 1º – Confeccionar o Edital que visara a realização das eleições para à constituição do Conselho Tutelar Municipal, em número de 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, dentre os mais votados, inscritos de acordo com o presente Edital, para mandato no quadriênio 2024 a 2028.

Artigo 2º – O edital tem a finalidade de reger as eleições dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024–2028 com finalidade de Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com base na lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, colaborando com os Órgãos Públicos e Jurisdicionais na Defesa dos Direitos e, pela implantação de Políticas Municipais de Assistência, desenvolvimento e proteção à criança e ao adolescente dentro dos princípios da legalidade.
Artigo 3º – O processo eleitoral iniciar–se–á pela inscrição seletiva dos postulantes até sua posse e investidura no cargo.
Artigo 4º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
Artigo 5º - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro

Artigo 6 º – A Comissão Eleitoral indicada por meio desta Resolução 01/CMDCA/2023 é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Membro e 01 (um) Membro-suplente, sendo Eles:
Presidente:Lutero Rosa Paraiso
Vice-Presidente: Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Secretario: Marta da Silva Carvalho
Membro: Renato Antônio Pereira
Membro Suplente: Erica Brito Teixeira

I – Constituem instâncias eleitorais:
a) – A Comissão Eleitoral;
b) – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) – Nomear a Comissão Eleitoral;
b) – Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
c) – Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.
III – Compete à Comissão Eleitoral:
a) – Dirigir o processo eleitoral;
b) – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c) – Publicar a lista dos mesários;
d) – Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos, violação de urnas, resultado final da eleição, dentre outros.
e) – Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
f) – Receber denúncias contra candidatos;
g) – Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
h) – Em conformidade com a legislação vigente, informar ao Ministério Publico os atos concernentes ao processo de escolha.

Art. 7o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 8º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 9º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 10º – A Comissão Eleitoral publicará através de edital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, todos os atos referentes ao certame.

Parecis/RO, 20 de Abril de 2023.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7D5A89BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO 007/CMS/2023 Parecis-RO, 20 de Abril de 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023, no uso de suas competencias regimentais e atribuições conferidas pela lei Nº 8080 de 29 de Novembro de 1990 e pela lei Nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990.

Considerando a Resolução Nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei Nº 8142/90.
Considerando a Portaria Nº 204 de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferencia dos recursos federais para ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria Nº 788 de 15 de Março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto do art.40 inciso 6º da Lei Nº 13.408 de 26 de Dezembro de 2016, e dá outras providencias".
Considerando a Portaria Nº 395 de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem reursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferencias do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipios, no exercício de 2019".
Considerando a Propósta Nº 23045.893000/1200-01 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – CONVENIO PROPOSTA FEDERAL Nº 23045.893000/1200-01 para atender a Secretaria Municipal de Saúde FMS. No valor total de R$ 199.988,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais), para o município de Parecis-RO.
Considerando que o item VEÍCULO DE PASSEIO transporte de equipe (5 pessoas, 0km), não houve interessados devido ao valor de referencia da proposta, em R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Considerando que após a compra dos demais itens da propósta, houve uma economia no valor total de R$ 21.743,45 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, a mesma segue aprovada em plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a utilização da economia no valor total de R$ 21.743,45 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para uso na compra do item VEÍCULO DE PASSEIO transporte de equipe (5 pessoas, 0km), conforme a Proposta Federal.

ROSINEIDE BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:9595F516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

Processo 102/2023 SEMTAS

Assunto: Aquisição de Cobertores e Colchões

Ao dia 19 de abril de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao Processo 102/2023 SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

Empresa Vencedora:

QUERUBIN TECIDOS EIRELI CNPJ 12.397.882/0002- 30 LOTE 1

Valor: R$ 12.072,00 (doze mil e setenta e dois reais)

F. GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ 32.681.123/0001- 21 LOTE 2

Valor: R$ 41.289,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais)

Declaramos para fins legais, que as empresas acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS, Municipal e NFs certificadas, para recebimento de pagamento.

Pimenteiras do Oeste, 19 de abril de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6FAE7960

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 PROCESSO N°1154/2022/GABINETE

MINUTA DO SEGUNDA TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98,
neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, e do outro lado a Empresa **AMAZONAS AUTO POSTO LTDA**, inscrita CNPJ n.º 44.649.893/0001-
76, neste ato representado pelo Senhor(a) **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos 15 de outubro de 2021 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta Cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através da **Prefeita Municipal** a **Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia** ,brasileira, casada, portador do RGnº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa **AMAZONAS AUTO POSTO LTDA**, inscrita CNPJ n.º 44.649.893/0001-76, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro CENTRO, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000,
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, portador da Carteira de Identidade RG nº 836710 SSP/RO, e do CPF nº 729.810.242-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1425, Bairro Centro. ás quais as partes se sujeitam inclusive para os
casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração nacláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 0032/2022 firmado em 16/09/2022
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma

DIESEL COMUM
valor unitário R$6,96
DIESEL S10 R$6,97
CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras,perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de abril de 2023.

((Assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Representante Legal Amazonas Auto Posto LTDA
CNPJ: 44.649.893/0001-76
Contratada

Testemunhas:

Nome: **Rodrigo Sordi Moreira**

Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F9028D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 06/PG/CMPV/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00066-000/2023**
CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
EMPRESA CONTRATADA: **ORLEAN VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **21.331.404/0001-38**
ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 003/2023 - Adesão à Ata n. 101/2022 do TJ-RO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV.
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.**
PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**
VALOR GLOBAL: **R$ 129.602,00(cento e vinte e nove mil, seiscentos e dois reais).**

Porto Velho, 18 de abril de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:798E3E61

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 01.00052-000/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE (ACCESS POINTS, SWITCHES, MÓDULOS)
VALOR: R$17.579,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 01/2023

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 49/PG/CMPV/2023 e no Parecer nº 084/CG/CMPV-2023** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela

possibilidade **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 27 de março de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB83E884

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 058/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de abril de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do artigo 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478 de 23 de junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão Fala.Br - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JULIANA MIRANDA FEITOZA	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos- TITULAR
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos- 1º SUPLENTE

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58C528C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.2543.301606PA

Objeto: Inscrição de servidores para participação no curso de capacitação "Gestão dos regimes próprios de previdência – RPPS com suporte na contabilidade", que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 24 e 25 de Abril de 2023.
Declaro a contratação da empresa a **FR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.006.866/0001-07, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

1)Nota de Empenho, 000181,Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R$ 26.600,00

2)Nota de Empenho,000182,Ordinário, P/A 07.11.09.122.0333.2.003 – Manutenção e Apoio no Âmbito do Programa Pro-Gestão RPPS, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R$ 15.200,00

Porto Velho, 19 de Abril de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0533D11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 436 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 436/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ENIO RICARDO DA SILVA CARDOSO,** Cadastro nº 58588, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **12/04/2023,** conforme Ofício n.º 268/2023/DGP/GAB/SEMED, de 11/04/2023, e-DOC 75E336B7, Ofício nº 74/2023, de 12/04/2023 - e-DOC D322CE5A, e-DOC
3D52220D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0DDD59DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 437 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 437/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora VERA LUCIA BORGES
DA SILVA DE LIMA, Cadastro nº 104894, ocupante do cargo de Especialista Em Educacao, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **12/04/2023 a 31/12/2024,** conforme

Ofício nº. 289/2023/ASGOV/SGG, de 13/04/2023 - e-DOC B12E83AA, Ofício n.º 273/2023/DGP/GAB/SEMED, de 11/04/2023 - e-DOC FBB44FBC, e-DOC 8DA19248.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8961B1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 438 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 438/2023 - DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** Cadastro nº 93021**,** para exercer no período de **26/03/2023 a 28/03/2023** e de **31/03/2023 a 05/04/2023,** o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego,** da **SSecretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **JULIANA SOARES DE SOUSA**, Cadastro nº 1005243, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme Ofício .º 174/2023/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, 10/04/2023 - e-DOC 2B53A260, OFÍCIO N.º 113/2023/DRH/SEMTRAN, 14/04/2023 - e-DOC 257744B7, e-DOC 7B89DA36.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EC958B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 439 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 439/2023 - DESIGNAR ao servidor **PAULO RODRIGUES VIANA,** Cadastro nº 166620**,** para exercer no período de **01/05/2023 a 31/05/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Viveiro Municipal CC 11 da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição ao titular **JOSENILSON ALVES FERREIRA**, Cadastro nº 168551, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 80/2023/DRH/DA/SEMA, de 09/03/2023 - e-DOC F03342E9, e-DOC 8B694BD4.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE5D0084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 441 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 441/2023 - DESIGNAR ao servidor **JOAO ALVES DE LACERDA,** Cadastro nº 10190**,** para exercer no período de **10/04/2023 a 24/04/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Projeto - CC-11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **ITALO ISAC PINTO TEIXEIRA**, Cadastro nº 1002753, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 92/2023/DRH/DA/SEMUR, de 14/04/2023 - e-DOC 8E610A3C, e-DOC 1337B0B8.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24A01515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 442 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 442/2023 – DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **02 de Março de 2023**, do cargo de Professor, ocupado por **DORACY VIEIRA RAMOS**, Cadastro nº 891847, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2023 4 00016 158 0004658 19, do 5º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 03/03/2023, conforme processo nº 00600-00007246/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05AE616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 443 DE 19 DE ABRL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b"

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 443/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 1003142, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Tecnico Em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **03/04/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00014830/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C6883D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 440 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 440/2023 - DESIGNAR a servidora **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA,** Cadastro nº 178138**,** para exercer no período de **10.03.2023 a 23.04.2023 ,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas - CC -17 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, Cadastro nº 185076, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme OFÍCIO INTERNO Nº 72/2023/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 05/04/2023 - e-DOC B81BB379, e-DOC 56C36238.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BC5A315

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°0440/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 14 de Abril de 2023.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC, *no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº* ***8.612/I****, de 26 de abril de 2022, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.*

CONSIDERANDO, a necessidade das ações e fiscalização da execução das obras de recuperação das estradas vicinais no âmbito do Município de Porto Velho - RO.

RESOLVE :

Art. 1º ***Tornar válida:*** *A Designação do servidor abaixo, para representar o Departamento de Estradas Vicinais -* ***DEV/SEMAGRIC,*** *junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -* ***CMDR.***

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
271586	ADRIANO VRENA RODRIGUES	Motorista de veículos pesados

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir de quatro de abril de dois mil e vinte e três.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:320B2955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº78/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº78/DA/GAB/SEMASF
Porto Velho, 19 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, inciso XXVIII, do Decreto nº11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº3.666 de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº4068, de 23.08.2011, resolve:

•
Art. 1º DELEGA COMPETÊNCIA à servidora abaixo qualificada para que, efetue despachos na documentação oficial no âmbito do Departamento Administrativo – DA da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, referente a:

•
Distribuição para análise e providências;

•
Ciência de servidores e arquivamento dos processos após sua final tramitação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	Protocolo

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:882DD6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº80/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 19 de Abril de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e

Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas do Chamamento Público para locação de imóvel, considerando as relatadas necessidades de locação do imóvel para atender as demandas do II Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
78015	Shyrles Correia Neves Nogueira	II CTCA	Presidente
70722	João Pelais da Silva Neto	II CTCA	1º Membro
125923	Catiane Marcela Mendes Veloso	II CTCA	2º Membro

Art 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha **conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.**
Art 3º – A comissão tem por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel as necessidades para o pleno **funcionamento da unidade.**
Art 4º – A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de **qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.**
Art 5º – A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que **melhor atenda as necessidades da SEMASF.**
Art 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art 7º - Finalizando a contratação, está Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB1BDB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 004/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO: Nº 004/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N.º 00600-00012649-2023-08-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/PGM/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão referente ao Contrato n.° 038/PGM/2022, conforme a seguir:
a) Supressão quantitativa de R$ 57.704,78 (cinquenta e sete mil setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondente a 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) do valor contratual;
b) O acréscimo quantitativo de R$ 311.083,41 (trezentos e onze mil oitenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente a 19,26% (dezenove vírgula vinte e seis por cento) do valor contratual;
c) O valor global do contrato passa de R$ 1.615.459,96 (hum milhão seiscentos quinze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) para R$ 1.868.838,60 (hum milhão oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 09.01.12.361.03112.753 – Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e instalações – Fonte: 15.00 Recursos não vinculados de impostos, com saldo no valor de R$ 841.963,97 (oitocentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme Empenho 1068/2023.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 038/PGM/2022, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2023.

Responsável Pelo Extrato**:**

PAMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica/SEMED
(Assinado Eletronicamente)
Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83B3E562

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 009/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº009/2023/DA/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 13 de abril de 2023.
O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG - Diretora do Departamento Administrativo/DA, matrícula nº 332148, CPF nº 204.498.282-04 e RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais),** elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 4.430,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e trinta Reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C64FA3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.928 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício n.º 027/DA/SMTI/SGG, de 25 de janeirode 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com Contrato n.° 038/PGM/2021, tendo como objeto a manutenção do Data Center Conteiner, constante do Processo Administrativo n.° 02.00289/2020;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 389.438,37 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e setecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	2.500	389.438,37
SUBTOTAL					**389.438,37**
TOTAL					**389.438,37**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B244FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 06/23/COMDEMA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Extraordinária para o dia 25 de abril de 2023, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma PRESENCIAL na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:

RETIFICAR o Edital nº 05/SEMA/2023, publicados no D.O.M.E.R nº 3454 de 17/04/2023.

ONDE LÊ SE:

ORDEM DO DIA
- Aprovar o Plano de Aplicação do Processo Nº 16.05150-00/2021
- Apreciação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processos:
Processo Nº 16.01697-00/2014
Processo Nº 16.01276-00/2013
Processo Nº 16.03114-00/2019
Processo Nº 16.03796-00/2020
Processo Nº 16.01391-00/2014
Processo Nº 16.20099-00/2017
Processo Nº 16.03424-00/2019
Processo Nº 16.03347-00/2019
Processo Nº 16.00605-00/2016

LÊ SE:

ORDEM DO DIA
– Apresentação da nova Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9EA0C03D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 087.2022

ANEXO DO DESPACHO (e- DOC D176C155)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193.2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico nº03/2023/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo**:** *O medicamento da marca HIPOLABOR ofertado para troca de marca, apresenta propriedade farmacológica (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com a marca HYPOFARMA que foi homologado na ata de registro de preço/pregão eletrônico mencionado. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão.*

3. Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED, (e – DOC 123DB2E6), referente ao item e marca.

Homologo a alteração da marca do item 07 (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 087/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 193/2022, processo nº 02.00261/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II, com validade da Ata expirando em: 27/11/2023, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 1,31

Detentora da ata: GOLDEN PLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64

Porto Velho-RO, 20 de abril de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D25577A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 240/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **12.00037/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº240/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 175/SPACC/PGM/2023, fls. 403/405 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.876.529/0001-00, vencedora do **ITENS 1, 2 e 3** ofertando o valor total de **R$ 125.447,04** (**Cento e Vinte e cinco mil e Quatrocentos e Quarenta Sete reais e Quatro Centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de abril de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DE989C72

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 018/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **06.07887/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – NOBREAk, visando atender Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº018/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 182/SPACC/PGM/2023, fls. 293/295 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
2MJ MANAUS LTDA, CNPJ: 28.151.803/0001-66, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de **R$ 122.895,90** (**Cento e Vinte e Dois mil e Oitocentos e Noventa e Cinco reais e Noventa Centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de abril de 2023.

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

•
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28B86FF6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2023/SML, publicada no DOM nº 3437 de 22.03.2023, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00013160/2022-64-e, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE (DESLOCAMENTO), INCLUINDO OS TRABALHOS DE EMBALAGEM, CARGA E DESCARGA,VISANDO O TRANSPORTE DA CIDADE DE GUAÍRA-PR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172, encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em detrimento do pedido de análise da despesa encaminhado pela secretaria requisitante. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
Porto Velho, 20 de abril de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C44CB366

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023 SML/PVH SRPP Nº011/2023

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00073/2022, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOROS E FRASCOS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 021/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 046/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1329 a 1333 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 23.302.414/0001-70,** vencedora dos itens 01,02,03,05,09,10,11,12 e 15, ofertando o valor total de **R$ 234.648,29 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)**. **•FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CE**, inscrita no **CNPJ Nº 49.324.221/0008-80,** vencedora dos itens 04 e 06, ofertando o valor total de **R$ 389.431,20 - (Trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)**. **•HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 35.472.743/0001-49,** vencedora dos itens 07 e 13, ofertando o valor total de **R$ $ 64.210,92 (Sessenta e quatro mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)**. **•LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, inscrita no **CNPJ Nº 31.673.254/0010-95,** vencedora dos itens 08 e 14, ofertando o valor total de **R$ 454.145,49 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de Abril de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:511E3BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1340/SEMOSP/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 22 Contratada: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDACNPJ: 39.899.492/0001
valor: R$ 248.345,30 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
ATA 22 Contratada: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPPCNPJ: 20.649.395/0001
valor: R$ 91.399,47 (noventa e um mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)
ATA 22 Contratada: AC COMERCIO LTDACNPJ: 46.221.464/0001-29
valor: R$ 575,76 (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
ATA 22 Contratada: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDACNPJ: 05.215.132/0016-30
valor: R$ 18.920,00 (dezoito mil novecentos e vinte reais)
ATA 22 Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS LTDA**CNPJ:** 08.740.629/0001-80
valor: R$ 9.433,42 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)
ATA 22 Contratada: P. D. V. PECAS EIRELICNPJ: 28.737.608/0001-12
valor: R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta mil reais)
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Óleos, lubrificantes e fluídos automotivos) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, secretaria municipal de agricultura e turismo SEMAT, secretaria municipal de educação SEMEC, secretaria municipal de assistência social SEMAS, secretaria municipal de obras e serviços públicos SEMOSP e secretaria municipal de saúde SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 20 de abril de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F5DBDF6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 014/2023
Processo n° 410-1/SEMAF/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, (ACESSO A INTERNET), COM MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO, DO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, INTERNET PROTOCOL QUE SUPORTE APLICAÇOES TCP/IP COM VELOCIDADE DE 10000MBPS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

NET WAY INFORMATICA LTDA – inscrita no **CNPJ: 10.563.381/0001-70 –** com o Valor Global **R$: 336.000,00** (Trezentos e trinta e seis mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DB28833F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 791/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Cacoal – RO no dia 19/04/2023 para CAPACITAÇAO DOS METODOS PRATICOS DE REALIZAÇAO DO LEVANTAMENTO ENTOMOLOGICO LIRA A LIA, SISPNCD E AÇOES INTERGRADAS DE EDUCAÇAO EM SAUDE, conforme memo. 165/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial MITSUBISHI L200 TRITON PLACA 8660.

WELLINTON CRIZAN DUARTE, AGENTE EM ENDEMIAS, CPF. 003.975.852-41
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5D317712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 794/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até JI-PARANA – RO no dia 22/04/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 167/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial RENALT VAN placa QHQ 4493

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7D0203FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 793/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de 1.000,00 (um mil reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 23 a 26/04/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 166/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8241DBB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/GP/2023.

v**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 798/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 21 e 22/04/2023 para transportar paciente até o HOSPITAL DO AMOR, conforme memo. 168/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial ambulância PLACA MCZ 5d73

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Maria Alba dos Santos, técnica de enfermagem, CPF. 350.698.822-20;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:02C1E456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2751/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE A REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	010	01.031.0001.2002	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	037	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	0.1.500.0000	60.000,00

Total	**60.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de abril de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4448F559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4674/2023-GAB-PREF. DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Enfermagem,** a Sr.ª **VALDIRENE HONORIO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Abril de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CD6CF5D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTES OBJETIVANDO FINALIZAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 782568/2013/MDR/CAIXA POR INTERMÉDIO DA REPROGRAMAÇÃO (Conclusão de Ponte)", Valor estimado em R$ 608.659,26 (seiscentos e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia **10 de Maio de 2023 às 09:00 horas**, na sala do

Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5186/2022.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Abril de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F94EE867

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **DECISÃO DO RECURSO** interposto pela empresa **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA,** que pugnou pela revogação da ANULAÇÃO da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023, Processo Administrativo nº 0135/2023, foi de conhecer do recurso protocolado tempestivamente pela empresa e, no mérito, o PROVIMENTO FOI NEGADO. A decisão na íntegra será publicada no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e também no Diário Oficial da AROM. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa, 4478, bairro centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com

Rolim de Moura, 20 de abril de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:211E6AA6

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE DISPENSA Nº: 016/2023.
PROCESSO Nº: 049/2023.
FORNECEDOR: A. E. da Cruz Eler - ME, CNPJ nº 10.809.350/0001-57.
OBJETO: Aquisição de periféricos para equipamentos eletrônicos, materiais diversos elétricos e eletrônicos e prestação de serviços de instalação de equipamentos de sonorização e informática e treinamento de servidores.
VALOR: R$ 14.294,00 (quatorze mil e duzentos e noventa e quatro reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.30.00/33.90.39.00/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20/04/2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4FE021E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO - EXTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 17/05/2023 e possui prazo de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023 (Prefeito)
FORO: Comarca de Rolim de Moura, estado de Rondônia.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DCC1E349

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N° 04/2023

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura no dia 28 de março de 2023 na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou se as 15:00 horas (quinze horas) da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros. A senhora Mirian Movio e os senhores Clóvis Antônio de Souza, Leandro Coelho Dias e Jair Antônio Ferrari. Constou-se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise dos processos de N°: 438/RP/2022 com data de 21/08/2022 referente a locação de imóvel. Processo de N°: 004/RP/2023 com data de 05/01/2023 para pagamento de energia referente ao exercício de 2023. Processo de N°: 005/RP/2023 para pagamento de tarifas telefônicas referentes ao exercício de 2023. Processo de N°: 519/RP/2022 com data de 23/11/2022 para pagamento de contratação de empresa especializada telégrafos. Processo de N°: 009/RP/2023 com data de 12/01/2023 para pagamento de tarifas de consumo de água referente ao exercício de 2023. Processo de N°: 307/RP/2022 com data de 27/05/2022 para contratação de empresa para aquisição de combustível. Processo de N°: 41/RP/2023 com data de 01/03/2023 para pagamento de jetons no exercício de 2023. Processo de N°: 184/RP/2021 referente a contratação de empresa especializada, confiança consultoria em investimentos LTDA. Segundo assunto a ser tratado foi a leitura das atas das reuniões ordinárias de janeiro e fevereiro, reunião extraordinária de março, que foram lidas e aprovadas. Terceiro assunto a ser tratado foi, análise e emissão de parecer da carteira de investimentos referentes a dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023, sendo analisado emitido parecer favorável. Quarto assunto a ser tratado foi Balancete da Despesa período de janeiro a janeiro. Demonstrativo da Evolução Orçamentária no Período de janeiro a janeiro anexo TC 05, comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de janeiro a janeiro anexo TC 04. Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/01/2023, anexo TC 02 com valor de R$147.527.221,86. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente da do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei está ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:022415CC

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 02/2023

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **DEZEMBRO/2022**, **JANEIRO E FEVEREIRO/2023** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 28 de março de 2023.

Este e o parecer, S.M.J.

EDELIANO ERDMANN	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
MIRIAN MOVIO	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
JAIR ANTÔNIO FERRARI	
Membro Do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:27BC2B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REF. PROCESSO 5234/2023 - SINDICÂNCIA

Autos: 5234/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 195, III, da LC n° 003/2004, facultando o contraditório e a ampla defesa.

Rolim de Moura/RO, 17 de Abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F764F607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REF. PROCESSO 4460-2022 - SINDICÂNCIA

Autos: 4460/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 195, III, da LC n° 003/2004, facultando o contraditório e a ampla defesa.

Rolim de Moura/RO, 17 de Abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D0191BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REF. PROCESSO 909/2023 - SINDICÂNCIA

Autos: 909/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 195, III, da LC n° 003/2004, facultando o contraditório e a ampla defesa.

Rolim de Moura/RO, 17 de Abril de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3E5B160B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO REF. PROCESSO 908/2023 - SINDICÂNCIA

Autos: 908/2023
Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº 908/2023 – Sindicância Investigativa, nos termos do Art. 195, I, da LC n° 003/2004.

Encaminhe cópia da presente decisão ao Ministério Público para conhecimento e ciência escrita aos interessados.

Rolim de Moura/RO, 17 de Abril de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CDEC5A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1080/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 42/2023****, do processo licitatório* ***nº 1080/2023*** *de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aluguel de 03 (três) ambulâncias tipo "D" (suporte avançado", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: *41.095.391/0001-52*
Valor: *R$* 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

Rolim de Moura, 19 de Abril de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D42A25C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 11 2023

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Edital nº 22/2023
Processo nº: 107-1/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇO 011/2023
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FORNECEDOR; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO; AV GETULIO VARGAS 213 BAIRRO CRISTO REIS CEP 85602-500
CIDADE; FRANCISCO BELTRÃO PR FONE 46 3523-6613
CNPJ; 26.089.337/0001-00 EMAIL licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br
REPRESENTANTE; NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2023 VALOR ADJUDICADO ;20.336,80

FORNECEDOR; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO; RUA JACINTO GODOY,390 SALA COMERCIAL, BAIRRO CENTRO
CIDADE; ERECHIM – RS CEP- 99.700-384
TELEFONE :(54) 99627.6865
CNPJ; 40.274.237/0001-85
REPRESENTANTE; CARLA EVA PRICHOA
EMAIL: clmfarma.med@gmail.com

FORNECEDOR; H.LIMA LOBIANCO& CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO; RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM,1026
CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.965-576
EMAIL: infinitomedicamentos@gmail.com
REPRESENTANTE; Alexandre pereira da costa
Telefone: (69)8471-2553
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023 VALOR ADJUDICADO 41.222,00

FORNECEDOR; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO; AV ANTONIO SILVA BABIERI 1099 PINHEIRINHO
CIDADE; FRANCISCO BELTRÃO PR CEP 85603-000
CNPJ; 35.250.918/0001-73 EMAIL licitacao3lferreira@gmail.com
REPRESENTANTE; LUCAS FERREIRA DA COSTA FONE 46 99937-9460
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023 VALOR ADJUDICADO 54.837,00

FORNECEDOR; NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO; RUA SUCUAPARA,789- SENADOR CANEDO
CIDADE; GOIÁIS– RO CEP 75.254-662
CNPJ; 40.951.414/0001-10
REPRESENTANTE; NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
TELEFONE:(62)9997-6297
EMAIL:LICITACAO@NFFARMA.COM.BR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023 VALOR ADJUDICADO 33.192,00

FORNECEDOR; NOSSA PHARMACIA LTDA-ME
ENDEREÇO; AV: CARLOS GOMES, 4825
CIDADE; NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO CEP 76.956-000
CNPJ; 04.210.418/0001-84
TELEFONE:(69)98483-8059
EMAIL: nossa_farmacianh@hotmail.com
REPRESENTANTE; KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023 VALOR ADJUDICADO 10.994,00

FORNECEDOR; R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA.
ENDEREÇO; RUA DOS PIONEIROS Nº 2368 CENTRO
CIDADE; CACOAL – RO CEP 78.976-230
CNPJ; 00.647.694/0001-53
REPRESENTANTE; RENATO CARVALHO F DE SOUZA
TELEFONE :(69)3441-2805
EMAIL:drogariareal2008@hotmail.com
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023 VALOR ADJUDICADO 13.300,00

FORNECEDOR: RAMOS & RAMOS LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80 TEL/FAX: 69 3435-2022
ENDEREÇO: AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA N°4919 BAIRRO: CENTRO CEP: 76.956-00 NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON ANTONIO RAMOS / CPF 919.452.832-20
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 2.840,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GB/2021

17/04/2023

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:0A45BA20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 10 2023

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

Edital nº 021/2023
Processo nº: 106/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023
REGISTRO DE PREÇO 10/2023
OBJETO; MEDICAMENTOS

FORNECEDOR; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO; AV GETULIO VARGAS 213 BAIRRO CRISTO REIS CEP 85602-500
CIDADE; FRANCISCO BELTRÃO PR FONE 46 3523-6613
CNPJ; 26.089.337/0001-00 EMAIL licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br
REPRESENTANTE; NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023 VALOR ADJUDICADO ;36.250,00

FORNECEDOR; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO; RUA JACINTO GODOY,390 SALA COMERCIAL, BAIRRO CENTRO
CIDADE; ERECHIM – RS CEP- 99.700-384
TELEFONE :(54) 99627.6865
CNPJ; 40.274.237/0001-85
REPRESENTANTE; CARLA EVA PRICHOA
EMAIL: clmfarma.med@gmail.com
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023 VALOR ADJUDICADO 4.762,00

FORNECEDOR; H.LIMA LOBIANCO& CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO; RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM,1026
CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.965-576
EMAIL: infinitomedicamentos@gmail.com
REPRESENTANTE; ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
Telefone: (69)8471-2553
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023 VALOR ADJUDICADO 125.861,50

FORNECEDOR; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO; AV ANTONIO SILVA BABIERI 1099 PINHEIRINHO
CIDADE; FRANCISCO BELTRÃO PR CEP 85603-000
CNPJ; 35.250.918/0001-73 EMAIL licitacao3lferreira@gmail.com
REPRESENTANTE; LUCAS FERREIRA DA COSTA FONE 46 99937-9460
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023 VALOR ADJUDICADO 8.100,00

FORNECEDOR; NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO; RUA SUCUAPARA,789- SENADOR CANEDO
CIDADE; GOIÁIS– RO CEP 75.254-662
CNPJ; 40.951.414/0001-10
REPRESENTANTE; NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
TELEFONE:(62)9997-6297
EMAIL:LICITACAO@NFFARMA.COM.BR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023 VALOR ADJUDICADO 17.034,00

FORNECEDOR: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.: 34.772.843/0001-28 TEL/FAX: 98424-3780
ENDEREÇO: RUA CUIABA 5018 BAIRRO ALTO ALEGRE CACAVEL PR CEP 85805-260
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE ALVES COSTA
VALOR ADJUDICADO; 25.750,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023 E-MAILS; novaoeste.pr@gmail.com

FORNECEDOR; R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA.
ENDEREÇO; RUA DOS PIONEIROS Nº 2368 CENTRO
CIDADE; CACOAL – RO CEP 78.976-230
CNPJ; 00.647.694/0001-53
REPRESENTANTE; RENATO CARVALHO F DE SOUZA
TELEFONE :(69)3441-2805
EMAIL:drogariareal2008@hotmail.com
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023 VALOR ADJUDICADO 22.478,00

FORNECEDOR: RAMOS & RAMOS LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80 TEL/FAX: 69 3435-2022
ENDEREÇO: AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA N°4919 BAIRRO: CENTRO CEP: 76.956-00 NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON ANTONIO RAMOS / CPF 919.452.832-20
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 35.098,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

20/04/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:BC1A763F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de materiais de consumo (materiais de expediente), com vigência da ata de doze meses, e com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Advindo do **Processo 1.268-1/2022.** No valor de **R$ 2.778.027,43, (dois milhões setecentos setenta e oito mil vinte e sete reais e quarenta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 09/05/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônico swww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl @santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CB38696B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 39 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em Evento Agropecuário para organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer, durante a execução da Programação do III Rodeio de Peão alusiva às comemorações de emancipação política do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, prevista para ser realizada nos dias 11.05 à 13.05.2023. Advindo do **Processo 466-1/2023.** No valor de **R$ 336.960,00 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 05/05/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.
Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:09D83B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 31 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 31/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 31/2023, Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de lavador, a ser prestado nos veículos oficiais desta administração. Advindo do Processo N.º 238-1/2023. Em favor das Empresas MARLENE LEITE DA ROCHA GONCALVES 82046859200 - 32.419.177/0001-13, R$ 196.899,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove reais) e RONALDO VALENDOLF 78770220263 - 39.794.298/0001-94, R$ 30.098,00 (trinta mil e noventa e oito reais), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:2EE27582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023
A Comissão de Licitação através do seu presidente torna pública a Dispensa de Licitação Nº 0*8*/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença, instalação, suporte e treinamento para o programa Ponto Secullum 4 ou SIMILAR,**o qual é utilizado para coletar e registrar o controle diário da frequência dos servidores por meio dos relógios de ponto biométricos instalados nas unidades administrativas do Município, este controle é uma necessidade da administração, dos quais para atender essa necessidade da secretaria Municipal de **Administração.**. Advindo do Processo N.º 252-1.2023. Em favor da Empresa: **INFO KINGS SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ 12.004.232/0001-05**, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de abril de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 301/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C272B857

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1242/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2019 – Man. das Festividades do Município
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 113 - **Valor: R$ 340.000,00**

TOTAL.....R$ 340.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 37 – **Valor: R$ 340.000,00**

TOTAL.....R$ 340.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 20 de abril de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F5D6B6CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2019 – Man. das Festividades do Município
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 113 - **Valor: R$ 340.000,00**

TOTAL.....R$ 340.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 37 – **Valor: R$ 340.000,00**

TOTAL.....R$ 340.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 20 de abril de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:023B0400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112

Santa Luzia D Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do Senhor **Uesnei Cleiton Da Silva**, CPF: **682.170.212-87** Cargo/Função Vice-Prefeito Municipal.
Destino: Sobral/CE
Objetivo do deslocamento: O Vice-Prefeito irá se deslocar em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59 até o Município de Porto Velho, em seguida pegará o transporte aéreo com destino a Sobral/CE, com o objetivo de participar do Master Class Educação em Ação.

Período autorizado: 24/04/2023 a 30/04/2023
Quantidade de diária: 6 + 30%
Valor unitário: R$ 932,44(novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Valor Total das Diárias: R$5.874,37 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro centavos e trinta e sete centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:79971ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113

Santa LuziaD Oeste/RO, 20 de abril de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT**, cargo/função Secretária Municipal de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: SOBRAL/CE
Objetivo do deslocamento: A Secretária irá se deslocar em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59 até o Município de Porto Velho, em seguida pegará o transporte aéreo com destino a Sobral/CE, assessorando o vice-prefeito com o objetivo de participar do Master Class Educação em Ação.

Período autorizado: 24/04//2023 a 30/04/2023
Quantidade de diária: 6+30%
Valor unitário: R$ 932,44(novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Valor Total das Diárias: R$5.874,37 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:6163E566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DE CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO CADASTRO RESERVA.

Lista de Convocação de voluntários do Cadastro Reserva.

A Comissão Organizadora do processo seletivo de profissionais voluntários de 2023, em atenção ao Oficio enviado pela Secretaria de Educação, vem convocar a candidata abaixo listada.

AUXILIAR NO SERVIÇO DE CUIDADOR ESCOLA GEONE- 6 HORAS SENDO UMA VAGA MASCULINA			
Ordem de classificação	**INSC**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
	47	MIRIAM CARDOSO	CONVOCADO

Atenciosamente, comissão:

IZAQUE ALVES
Secretário de Educação

MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretário de Obras

PABLIANE F BARANCELLI
Secretária da CPL

São Felipe D' Oeste 19 de Abril de 2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F963E98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº70/GAP/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº70/GAP/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Médico(a) Clinico Geral conforme seleção do processo seletivo 001/2023- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA,**
brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6215**, no cargo de Médico(a) Clinico Geral conforme seleção do processo seletivo 001/2023- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/04/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5BF3A18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº71/GAP/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº71/GAP/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Médico(a) Clinico Geral conforme seleção do processo seletivo 001/2023- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **FERNANDA CAMILA LIMA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6216**, no cargo de Médico(a) Clinico Geral conforme seleção do processo seletivo 001/2023- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/04/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9CFB6F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº72/GAP/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº72/GAP/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Conselheiro Tutelar Suplente, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6217**, no cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 20/04/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/04/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:33FFFC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 02/2023**
PROCESSO **N°. 54/2023**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e camaras para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94, Contratado; **JAPURÁ PNEUS S/A,** CNPJ. **04.214.987/0001-06,** VALOR R$ **288.558,00.**
Obs.: A íntegra da Ata n. **13/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE ABRIL DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6C649DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 02-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 02-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**54/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**02/2023**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE ABRIL DE 2023**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e camaras para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°54/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**JAPURA PNEUS S/A**
CNPJ.:	**04.214.987/000106**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 288.558,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 de abril de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF81351E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER – JUNTA DE JULGAMENTO

PARECER – JUNTA DE JULGAMENTO

A empresa J G W COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.***.***/0001-46) **impugnou** o Termo de Exclusão do Simples Nacional Nº 000388 (fl. 02 do proc. adm. 0474-1/2023) emitido pelo fisco municipal **e requereu**, desta Prefeitura Municipal, baixa do efeito do supracitado termo.
O sistema gerenciador do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), denominado WEBISS, ao cruzar as informações pertinentes às atividades da empresa, identificou as seguintes divergências: **a)** Base de Cálculo DAS-D diferente da NFS-e (ISS Retido) ; **b)** Base de Cálculo DAS-D ISS Próprio diferente NFS-e (Nat. Op. No Mun.).
Para resolver essas divergências, o próprio sistema trás as seguintes orientações:
Situação a) "Para resolver a divergência de 'Base de Cálculo DAS-D referente ao ISS Próprio diferente NFS-e (Nat. Op. No Mun.)', é necessário realizar a retificação no DAS-D do valor da base de cálculo declarado na atividade de Prestação de serviços sem retenção/substituição com o ISS devido no Município referente ao mês de competência identificado na divergência."; e
Situação b) "Para resolver a divergência de 'Base de Cálculo DAS-D diferente NFS-e (ISS Retido)', é necessário realizar a retificação no DAS-D do valor da base de cálculo declarada na atividade de Prestação de serviços com retenção/substituição referente ao mês de competência identificado na divergência. Se o valor da base de cálculo constante no DAS-D estiver correto, deverá ser analisado o somatório da base cálculo das notas fiscais de serviços de ISS Retido no mês de competência identificado na divergência e realizar, se for o caso, a emissão, cancelamento ou substituição da NFS-e observando a legislação do município para estes procedimentos, para que o total da base de cálculo de ISS Retido das notas fiscais seja o mesmo constante no DAS-D."
Assim, basta que o contribuinte adeque sua situação às orientações trazidas neste parecer, pois, embora a empresa declare em sua defesa não ter agido de má-fé, contudo esses são erros que impactam na correta destinação do ISSQN devido, logo o ajuste é necessário.
Cabe destacar também que, após o cancelamento da nota fiscal incorreta (se esse for o procedimento adotado), a nova nota a ser emitida deve conter a atividade correta, a saber, o item "7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres", **em vez do** "7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres", pois à luz da descrição dos serviços da nota fiscal (fl. 05), esse é o procedimento conforme a legislação a ser adotado.
Entretanto, caso a empresa resolva adequar a declaração à nota já emitida, deve-se tão somente proceder à retificação do PGDAS-D.
Este é o parecer de competência da junta de julgamento, conforme art. 283 do Código Tributário Municipal.

São Francisco do Guaporé – RO, 03 de Abril de 2023.

_____
Membros

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A75A1FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 480/2023, que tem como objeto despesa com DESPESAS REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA E REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO:O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 14.133/21 E AS RECENTES DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS,** com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da **PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **42.621.504/0001-79**, no valor R$ 600,00 (Seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de abril de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:1BCA5B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	480/2023
b) Licitação Nrº :	70/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	20/04/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTARTAÇÃO DE EMPRESA PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº: 42.621.504/0001-79, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO DE TREINAMENTO: O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO, QUE FOI REALIZADO NO DIA 16 E 17 DE MARÇO, HAJA VISTO QUE O VALOR DAS INSCRIÇÕES ERA DE R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS) POR PARTICIPANTE, POR UM EQUÍVOCO NA SOMA DO SERVIÇO FICOU FALTANDO R$ 600 (SEISCENTOS REAIS) FORAM 14 PARTICIPANTES, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO AO AUTO DO PROCESSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 20 de abril de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CCFF6D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o processo administrativo nº 729/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA ESTE ANO DE 2023, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **DETRAN-RO**, inscrito no CNPJ nº**: 15.883.796/0001-45**, no valor **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de abril de 2023.

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:DFF427FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	729/2023
b) Licitação Nrº :	71/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação :	20/04/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO DETRAN/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 15.883.796/0001-45, PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIAS E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA ESTE ANO DE 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 1.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 20 de abril de 2023

TAISA TORRES HERMES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6251E50B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

004/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Quatro do mês de Abril de Dois Mil e Vinte E Três, às 08:30horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês abril de 2023 e outros meses e anos referentes a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 04/2022, 05/2022, 44/2023, 45/2023, 46/2023, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos de março 2023 do IPMSMG, Relatório Trimestral de Investimentos Primeiro Trimestre e o Regimento de Controle Interno IPMSMG de Abril 2023. Foram analisados e aprovados todos os processos é Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 20/04/2023.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:01EDC475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente deste Poder Legislativo Municipal, MARIO CANCIAN , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	53/2023
b) Licitação Nrº :	8/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	19/04/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.
a) Processo Adm Nrº :	/

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):				
Fornecedor: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME				
CNPJ/CPF: 08.769.659/0001-19				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA OPTICA 500 Mbps DE DOWNLOAD E 300 Mbps DE UPLOUD, COM DOIS PONTOS DE	12	R$ 385,00	R$ 4.620,00

	ACESS WI-FI DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ CO ROTIADORES GIGABIT WI-FI AC 1200 DUAL BAND EM COMODATO,			
Valor Total Homologado - R$ 4.620,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Seringueiras,19 de abril de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:D204531A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 072/2023

Decreto nº 072/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA para posse no cargo de Professora Pedagoga".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 18/03/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA** da posse no cargo de Professora Pedagoga, aprovada na 60ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 18 de abril de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:22FD9E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 071/2023

Decreto nº 071/2023

"Dispõe sobre a Desistência do candidato JOAO PAULO SOARES DOS SANTOS para posse no cargo de Técnico de Enfermagem".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 18 de abril de 2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** do candidato **JOAO PAULO SOARES DOS SANTOS** da posse no cargo de Técnico de Enfermagem aprovado na 40ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica o candidato ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 18 de abril de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2181017A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.809/2023.

Lei nº. 1.809/2023.
Seringueiras, 14 de abril de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BENS PÚBLICOS POR TERCEIRO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PARCERIAS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 141 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através de Termo de Cooperação, Cessão de Uso, Permissão ou Convênio, o uso e utilização por terceiros dos bens públicos das instalações hospitalares, com objetivo de realizações de procedimentos médicos (Consultas, Cirurgias) no atendimento da população.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º poderá ser celebrada tanto com particulares quanto com entes públicos, sendo que a utilização dos bens públicos só será autorizada mediante apresentação de plano de atendimento, que contenha contrapartida em benefício no atendimento da população do Município.

Art. 3º - O uso dos bens que trata essa Lei será em regime precária e por tempo determinado, que será apresentado pelo interessado no plano de atendimento ou Plano de Trabalho.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1F501EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/CPL/2023

REQUISITANTE: INSTITUO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 37/IPMS/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 18.999,96 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA**

PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 25/04/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/05/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6CE0BE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 117/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 117/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 20/04/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **RODRIGO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF 029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG 1257563 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Gabinete,** nomeado conforme **Portaria nº 156/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:173B62F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 118/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 118/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 20/04/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **RENAN DIAS DE SOUZA,** portador do CPF 059.219.062-55 e Cédula de Identidade RG 1594146 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B4A3F4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/CPL/2023

REQUISITANTE: APP.WASHINGTON LUIZ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/APP/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 57.303,22 (CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, NOTEBOOK, NOBREAK). PARA BENEFICIAR OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, PARA MELHORIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 25/04/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/05/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9879192B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 266/SEMSAU/2022.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 151.756,80 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SETESCENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PASSEIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº 11465.6750001/2100-9 e PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-6. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 26/04/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/05/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:A7721588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2021. PROCESSO Nº. 510/SEMAGRI/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE MARÇO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F2E5A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 314/SEMAD/2023.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 29.497,03 (VINTE NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS TRES CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICO, SEGURANÇAS, LOCUÇÃO E BALÕES EM GÁS HÉLIO PARA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 31°ANOS DE SERINGUEIRAS-RO, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 25/04/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/05/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Abril de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6058D1FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1196/GAB/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$202.946,66 (Duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)".

O **Vice-Prefeito em Exercício do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$202.946,66 (Duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.27.812.0007.1008 – REFOMA DA QUADRA POLIESPORTIVA			R$202.946,66
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	202.946,66	0.2.500.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$202.946,66 (Duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.27.812.0007.1008 – REFOMA DA QUADRA POLIESPORTIVA			R$202.946,66
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	202.946,66	0.2.500.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão próprios oriundos de fontes ordinários através do superávit do exercício anterior do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis/RO, em **20 de abril de 2023**.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice- Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:53156ED6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1197/GAB/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)".

O **Vice-Prefeito em exercício do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação, no valor de **R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2035 – Operac. das Atividades do Ens. Fundamental 25%			R$98.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	98.000,00	0.1.500.1001
12.365.0010.2036 – Operac. das Atividades do Ens. Infantil 25%			R$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00	0.1.500.1001
TOTAL			R$148.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12.361.0010.2035 – Operac. das Atividades do Ens. Fundamental 25%			R$98.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	98.000,00	0.1.500.1001
12.365.0010.2036 – Operac. das Atividades do Ens. Infantil 25%			R$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	0.1.500.1001
TOTAL			R$148.000,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em **20 de abril de 2023**.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice- Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:131BFF43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 62/2023**

EMPRESA: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADEE TECNOLOGIA – INMETRO**
CNPJ: **00.662.270/0003-20**

Pagamento de taxas no valor de: **R$ 90,09 (Noventa reais e nove centavos).**

Com o objetivo de **Pagamento de taxas, para realização de aferição de tacógrafo no veículo de placa SLH5D09, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente-SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 20 de Abril de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0FDC69F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	013/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 003/2023
Data Homologação:	20/04/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E MANUTENÇÃO DE FREIOS E AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:S. DE ANDRADE ACESSORIOS
CNPJ/CPF:18.276.206/0001-04
Valor Total Homologado – R$ 14.015,00 (quatorze mil e quinzereais).

Theobroma, 20 de abril de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F1037577

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS 006/2023 - SUPEL

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento a Tomada Preços nº 006/2023 – SUPEL, cujo **objeto é a contratação de empresa especializada para construção de pista de caminhada totalizando 1.462,15 (um mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quinze centímetros), através do convênio n° 358/PGE-2022. Valor estimado total de r$ 1.243.728,12 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais e doze centavos). através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do municipio de theobroma-ro. conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do bdi, composição unitário de custo e plantas anexas**, realizando sessão pública de abertura do envelopes de habilitação (no dia 30/03/2023) e posterior analise conforme Resultado de Analise publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM (Edição n° 3452), através deste **CONVOCO** a empresa habilitada **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ **15.875.636/0001-54** para a sessão de abertura do envelope de proposta (envelope 02) **no dia 25 de Abril de 2023 as 12h00min. Horário Local**.

Theobroma/RO, em 20 de Abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E0E85AA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 207/2023

PORTARIA N. 207/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia o Sr. EDSON BRAZ DA SILVA, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA III, REF. 19, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 625/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **EDSON BRAZ DA SILVA**, inscrito no CPF n. ***.282.632-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA III, REF. 19.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de abril de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:A7DCFD86

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO DO CONTRATO N.080/2022 - SEMINFRA

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 080/2022 – SEMINFRA.

"1º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRARAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA".

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, de um lado **O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 000.651.763 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, nesta urbe, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**, portador da cédula de identidade RG n. 564.083 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 611.284.492-34, e de outro lado a Empresa **I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.264.461/0001-90, com sede na Rua Cezar Guerra Peixe, n. 5728, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-220, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. THIAGO DEMETRIO ELLER TEIXEIRA EMERICK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 000903692 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 827.962.032-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Tourinho, 201,Bairro Cunhã - 76 823 897,Condomínio Verana, Pvh-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:
I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **1º Aditivo do Contrato n. 080 de 13 de dezembro de 2023**, fulcro do permissivo legal previsto no §1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência,

solicitação motivada pelo mal tempo na região devido período chuvoso, conforme solicitado pela Empresa ID n. 64996 Ofício da Secretaria ID n. 65086 e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID n. 66326 do processo n. 569/2022.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, **com eficácia retroativa de 14 de abril de 2023 até 13 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será aditivado em 60 (sessenta) dias, com eficácia a partir do dia **14 de maio de 2023**, ou seja, data de expiração do prazo de vigência previsto no Contrato n. 080/2022, e terá vigência prorrogada até o dia **13 de julho de 2023**.

IV- DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 080 de 13 de dezembro de 2023,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 17 de abril de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

THIAGO DEMETRIO ELLER TEIXEIRA EMERIC
I4 Engenharia e Arquitetura
Contratada

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretário Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento
Interveniente

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:EB90C1BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/GP/PMVA/2022 EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/GP/PMVA/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/GP/PMVA/2022.
PROCESSO: Nº 178/2022
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO.
CONTRATADA: Sandra Lúcia Gonçalves (CPF nº 596.167.336-72)
OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços de locação de imóvel urbano para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE por um período de 12 (doze) meses, com início em 20/04/23 e término em 19/04/24, para funcionamento da sede da SEMECE.
ATO: Realização do primeiro termo aditivo a contratação oriunda de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO realizada através do processo administrativo nº 178/2022.
VALOR: Com valor mensal de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e valor global de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais, após a efetiva prestação do serviço.

RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE para os exercícios de 2023 e 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 20 de Abril de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

SANDRA LÚCIA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C0588056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 01 /2023
PROCESSO Nº3-34/IPMV/2023
FORNECEDOR: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI
CNPJ: N°09.517.901/0001-20
VALOR:R$9.000,00(nove mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa qualificada pararealizar estudo Tecnico para alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, com ênfase nas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de13/11/2019de forma que subsidie a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial.O presento instrumento tem como objetivo especificar os elementos necessários e suficientes de modo a buscar o reequacionamento do déficit existente no regime próprio de previdência.
Art. 24.é dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (*redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 20 de abril de 2023.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 20/04/2023 às 11:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**322159**e o código verificador**E0407A1C**.

Referência: Processo nº 3-34/2023.	Docto ID: 322159 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:2471A0AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8564

DECRETO Nº8564 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo paraa conclusão dos trabalhos daComissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8428, de 07 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e o disposto no Processo n° 1-136/2023.
DECRETA

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8428, de 07 de Março de 2023, referente ao Processo n° 1-136/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeitamunicipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3DE9784A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8565

DECRETO Nº8565 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo paraa conclusão dos trabalhos daComissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8431, de 07 de Março de 2023.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e o disposto no Processo n° 1-137/2023.
DECRETA

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através do Decreto n° 8431, de 07 de Março de 2023, referente ao Processo n° 1-137/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2079308C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE FOMENTO N° 01/2023 PROCESSO Nº: 1-454/2023

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° 01/2023
Processo nº:1-454/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO -RO
Objeto:O MUNICÍPIO, por força do presente Termo de fomento, repassará a Entidade recurso proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, para a execução do Plano de trabalho, constante no processo administrativo nº 933/2022, da SEMECE.
Este termo de fomento trata-se da parceria com entidade filantrópica de assistência conforme lei Municipal nº 707 de 15 de Abril de 2010, para atender o s alunos Matriculados na EFA, conforme Constituição Federal:
Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação.
Vigência:O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados da liberação financeira dos recursos e 180 (cento e oitenta) dias para a prestação de contas final.
Valor Total:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de R$ 20.116,00 (vinte mil cento e dezesseis reais), a ser repassado em parcela única em 10 parcelas mensais de R$2.011,60 (dois mil onze reais e sessenta centavos), conforme repasse do FNDE para a execução do programa PNAE (R$ 1,07 por aluno conforme censo escolar do ano anterior).
Data de Assinatura:19/04/2023
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 19 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0581373A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA GLEICIENE BARBOSA NEIVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Gleiciene Barbosa Neiva, matrícula nº2264, do processo administrativo nº. 4-137/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 15 de Agosto de 2023 a 13 de Setembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Abril de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:669BE3EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR GILVAN MOITINHO OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias indenizadas do servidor Gilvan Moitinho Oliveira, matrícula nº1003, referente ao período aquisitivo 2020/2021, do Processo Administrativo nº 1-644/2023.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1973861E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°29/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°29/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**nº 01/CPL/2023**e Processo n° 1**-97/2023**. OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de Marmitex.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO - **SEMOSP, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE e SEMTAS e** a **Empresaabaixo listada.**
1.Paulo Victor dos Santos Moreira (Lanchonete e Restaurante Paraíso) -MEI: 046.738.432-07 no Valor Total de R$106.250,00.
Às 15h00 do dia 19 de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal SEMOSP, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE e SEMTAS, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Abril de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A235FBED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-266/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe para aquisição de material elétrico. Processo: 1-1044/2022/SRP**,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2023/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/CPL/2022**,** Para Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades desta Atenção Básica.
PROCESSO Nº 2-264/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12
ITEM DA ATA: 22 e 42
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica
Elemento despesas: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas:453
VALOR TOTAL; 86,04(oitenta e seis reais e quatro centavos)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8516941

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-666/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios** através da Ata de Registro de Preços n° 045/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, itens 65, 77 e 92, Processo Gerenciador n° 666/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:ANDRADE & DEZANI LTDA.
CNPJ:11.110.685/0001-45.
VALOR:7.230,50 (Sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:619E9DE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 68/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:68/2023
Processo nº:2-245//2023
Contratante:FUNDO MUNICIPALDESAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:J. MACEDO DE CARVALHO
Objeto:O presente Contrato tem por objeto aContratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva, bem como fornecimento de peças em Aparelhos Odontológico, deste município.
Vigência:O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 9.023,30 (nove mil vinte e três reais e trinta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:20/04/2023
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 20 de Abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:308BA046

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7045

PORTARIA Nº 7045 DE 20 DE ABRIL DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6581 DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEOU MARILZA ALVES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorandon°**155/GAB/2023**.

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6581 de 11 de Janeiro de 2022, que nomeou Marilza Alves de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:46E511ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 34/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 34/2023.
PROCESSONº 242/SEMSAU/2023.

FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.891.726/0004-28
VALOR: R$: 2.631,91 (Dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O VEICULO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, PLACA RSX 2D34/RO. RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, E QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

A solicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art.-24 É dispensável a licitação
XVII para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Vale do Paraíso RO, 06 de Abril 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

_____
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7AD71742

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/SRP/2023

REPUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 004/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CIMCERO/2023.
PROCESSO Nº 1-66/CIMCERO/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela SECRETÁRIA EXECUTIVA Senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/CIMCERO/2023, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIMCERO, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADO), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2202.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO	UN	Halex Istar	131.311	R$ 6,35	R$ 833.824,85

	DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).					
3	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	Halex Istar	47.849	R$ 4,14	R$ 198.094,86
4	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	Halex Istar	73.003	R$ 5,17	R$ 377.425,51
7	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	UN	Fresenius	311.636	R$ 3,88	R$ 1.209.147,68
8	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	UN	Fresenius	194.479	R$ 4,68	R$ 910.161,72
10	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1.000 ML	UN	Fresenius	20.826	R$ 8,73	R$ 181.810,98
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 3.710.465,60						

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | TIPO: EPP/SS - LC123: NÃO - DOCUMENTO 09.034.672/0001-92 - ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR GERMINO ALVES - CEP: 74640030 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3565-1038						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	UN	JP FARMA	30.020	R$ 6,14	R$ 184.322,80
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 184.322,80						

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - ENDEREÇO: ROD. RSC 287, KM 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - MUNICÍPIO: VERA CRUZ - TELEFONE: (51) 3740-1450.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	UN	JP	228.527	R$ 5,39	R$ 1.231.760,53
VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 1.231.760,53						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS R$ 5.126.548,93.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (carona) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•

a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•

b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

•

c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.1.2. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.1.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.1.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.1.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado.

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 0043/CIMCERO/2023), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Diretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

•

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/CIMCERO/2023;

15.9.2. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 17 de abril de 2023.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

(Assinatura Eletrônica)
Goldenplus - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
CPF: 820.347.290-72

(Assinatura Eletrônica)
Maêve Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
Representante Legal
CPF: 036.323.111-02

(Assinatura Eletrônica)
Mcw Produtos Medicos e Hospitalares
CNPJ: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Representante Legal
CPF: 036.915.060-03

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:CE900F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 10/2023 - REGULAMENTO GERAL

3º TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 - FUNCET -2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 3 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023 , que será realizado na Categoria Sub-23 Masculina (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do 3 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023 , residentes na Cidade de Ariquemes - RO.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º- Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - O 3 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023 visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade de Basquete 3x3;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Basquete 3x3 em nosso município;
fSeguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º- O 3 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023 será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO.
Art. 6º - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrições ocorrerão no período de 27 de Abril a 11 de Maio de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecidaem cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) os menores de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;
Art. 8º- O regulamento, fichas de inscrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som e nome para 3 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023 estará disponivel no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço: www.ariquemes.ro.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O 3 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
Art. 10º - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13º Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
b) Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
c) Camisas iguais, devidamente numeradas.
d) Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e
e) shorts jeans, leging (dobrada).
f) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
g) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art.14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 3 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023, ao segundo colocado o título de vice- campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:
CAMPEAO 1° colocado R$ 2.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.500,00
TERCEIRO COLOCADO R$ 1.000,00
QUARTO COLOCADO R$ 500,00
PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O 3 º Torneio Municipal de Basquete 3 x 3 - Funcet - 2023, será dirigido pelo Diretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
Elaborar a programação dos jogos;
Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, com inicio previsto em 12 a 13/05/2023

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
b) Portar documento oficial com foto.
c) Cada equipe poderá inscrever no Mínino (03) e no Máximo (04) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:- O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO PRIMEIRO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
PARAGRAGO SEGUNDO:- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23º - Faltas e Lances Livre:
a) Uma equipe estará em uma situação de penalidade após ter cometido 6 faltas. Os(as) jogadores(as) não são excluídos com base no número de faltas pessoais, sendo sujeito ao Artigo 16.
b) Se a falta é cometida sobre um jogador(a) que está no ato de arremesso, será concedido à este(a) jogador(a) um número de lances livres da seguinte forma:
c) Se o arremesso de cesta de campo efetuado for convertido, a cesta será marcada, e terá 1 lance livre como adicional. Serão concedidos 2 lances livres se for a 7a falta da Equipe.
d) Se o arremesso de cesta efetuado dentro do arco não for convertido, terá 1 lance livre. Serão concedidos 2 lances livres se for a 7a falta da Equipe.
e) Se o arremesso de cesta efetuado atrás do arco não for convertido, terá 2 lances livres
Faltas Antidesportivas e faltas desqualificantes são contadas como 2 faltas para a Equipe.
f) A primeira falta antidesportiva de um jogador será penalizada com 2 lances livres, mas não terá posse de bola.
g) Todas as faltas desqualificantes (incluindo a segunda falta antidesportiva de um jogador) serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola.
h) As 7ª, 8ª e 9ª faltas de equipe serão penalizadas com 2 lances livres.
i) A 10ª falta e todas as faltas subsequentes desta equipe serão penalizadas com 2 lances livres e a posse de bola. Este item se aplica também para as faltas antidesportivas e para as faltas durante o ato de arremesso e se sobrepõe aos itens b e c , mas não são aplicadas em caso de Faltas Técnicas.
j) Todas as faltas técnicas serão sempre penalizadas com 1 lance livre. O lance livre deverá ser administrado imediatamente. Após 1 lance livre, o check ball deverá ser administrado pela equipe que tinha o controle da bola ou que teria direito à bola, quando a falta Técnica foi sancionada. O jogo deverá ser reiniciado da seguinte forma:
k) Se a falta técnica foi cometida por um jogador(a) defensivo(a), então o relógio de arremesso será restabelecido com 12 segundos.
l) Se a falta técnica foi cometida pela equipe atacante, o relógio de arremesso para esta equipe continuará com o tempo em que foi parado.
m) Nota: Nenhum lance livre será concedido em uma falta de ataque.

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA ANTIDESPORTIVA:

Falta Antidesportiva de Jogador	Falta de Equipe 1-6	Falta da Equipe 7-9	Falta de Equipe +10
1º Falta Antidesportiva	2 lances livres	2 lances livres	2 lances livres + posse de bola
2ª Falta Antidesportiva	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola	2 lances livres + posse de bola

Observação: Toda Falta Antidesportiva sempre contará 02 faltas para a equipe

RESUMO DAS PENALIDADES DE FALTA TÉCNICA:

Falta Técnica de Jogador de Defesa	Falta Técnica de jogador de Ataque	Nenhuma Equipe tem posse de bola
1 lance livre	1 lance livre	1 lance livre
Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para equipe Atacante	Posse de bola para Última equipe de defesa
Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos	Não reiniciar o relógio de arremesso de 12 segundos	Reiniciar relógio de arremesso 12 segundos

Observação: A penalidade para uma falta Técnica sempre será administrada imediatamente e antes de quaisquer outras penalidades (se houver outras)

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 26º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a da Diretoria de Esportes - FUNCET, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entregue pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II – Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de três (04) anos.
Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (quatro) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- O Sistema de competição do 3 º Torneio Municipal de Basque t e 3 x 3 - Funcet - 2023 , será o seguinte:
8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO– A	GRUPO–B	GRUPO- C
1-	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ªDEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1ºGrupoA	X	Ind.Téc.opostoasuachave
2	2ºGrupoB	X	2ºGrupoC
3	1ºGrupoB	X	Ind.Téc.opostoasuachave
4	1ºGrupoC	X	2ºGrupoA

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedordojogo01	X	Vencedordojogo02
6	Vencedordojogo03	X	Vencedordojogo04

FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedordojogo05	X	Perdedordojogo06	Decisãode3º/4ºlugares
8	Vencedordojogo05	X	Vencedordojogo06	Decisãode1º/2ºlugares

13(treze)a16(dezesseis)equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em umturno.Osgruposserão assim constituidos:

GRUPO– A	GRUPO–B	GRUPO-C	GRUPO-D
1-	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

4ªDEFINAIS:

Jogo	Equipe		Equipe
1	1ºGrupoA	X	2ºGrupoC
2	1ºGrupoD	X	2ºGrupoB
3	1ºGrupoC	X	2ºGrupoD
4	1ºGrupoB	X	2ºGrupoA

SEMIFINAL:Será disputa da conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe
5	Vencedordojogo01	X	Vencedordojogo02
6	Vencedordojogo03	X	Vencedordojogo04

FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedordojogo05	X	Perdedordojogo06	Decisãode3º/4ºlugares
8	Vencedordojogo05	X	Vencedordojogo06	Decisãode1º/2ºlugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFRO ÚNICO- Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 3º Tor neio Municipal de Basque t e 3 x 3 - FUNC E T - 2023
Art. 35º- A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Derrota: 0(zero) ponto.
Art. 36º - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos)
2º)Confronto Direto (somente levando em conta vitória/derrota e se aplica somente dentro de um grupo).
3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - W x 0)
4º)Sorteio;
Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 1 período de (10) Dez Minutos dividido. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes do final do tempo normal de jogo. Esta regra de "morte súbita" se aplica somente no tempo normal de jogo (não em uma possível prorrogação). Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra será jogado. Deverá haver um intervalo de 1 minuto antes da prorrogação começar. A primeira equipe que fizer 2 pontos na prorrogação vence o jogo.
Art. 38º- Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes - Funcet.
Art. 39º- Ficará a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 11/05/2023.
Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º - Divulgação do edital: 24/04/2023.
Art. 42º - Período de Impugnação: 25/04/2023 a 26/04/2023.
Art. 43º - Início das inscrições: de 27 de Abril de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º - Encerramento das inscrições: 11 de Maio de 2023, às 13:30h.
Art. 45º - Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 11 de Abril de 2023, às 19 h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.
Art. 46º- Realização do Evento Esportivo: 12 e 13/05/2023.

DA CATEGORIA

Art. 47º- Categoria Sub - 23 Masculina (acima de 18 anos).
Art. 48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do "termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor_____, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 3º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - FUNCET - 2023.

Local: ____ Data __/__ /___ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

3ºTORNEIOMUNICIPALDEBASQUETE3X3–FUNCETRELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2023			
NOMEDA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:BASQUETE3X3	**Naipe:MASCULINO**		
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
NOME		**RG**	**CPF**
ASSINATURADORESPONSÁVEL:			
DADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPENOMEDOBANCO: **AGÊNCIA:_____CONTA:**			
ANEXARCOPIAS: **RGOUCNH,CPF;** **COMPROVANTE DERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____ , portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____residente e domiciliadoà_____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 3º Torneio de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 3º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3. A obra poderá ser distribuída pela 3º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.
6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 3º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - Funcet - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ___de ____de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ( ) Masculina( ) Feminina ( ) Juvenil Feminina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:
DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8ECE440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 280/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 137 de 18/04/2023 (ID 1541524), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	473	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
REDUÇÃO	470		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de abril de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:550D7563

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SML/2023 PROCESSO N.º 24543/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 027/SML/2023

PROCESSO N.º 24543/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Médico Hospitalar, tipoCânulas, Cateteres, Drenos, Sondas, Tubos (1), para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses

1.**EMPRESA:**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ:03.595.984/0001-99
TEL/FAX:(62) 32615064
EMAIL:FINANCEIROJRLACERDA@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO:AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 - QD. S LT. 01 - VILA**CEP:**74.633-420**Cidade:**Goiânia / Goiás
NOME DO REPRESENTANTE:LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda**CPF/MF**sob o nºxxx.588.101-xx.**RG**sob n°xx74770-27014xxSSP/GO.
DETENTORA DOS ITENS:34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 54, 55.

2.**EMPRESA:**BIOQUALY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:05.285.751/0001-15
TEL/FAX:(92) 35840599
EMAIL:licitacao01@bioqualy.com.br
ENDEREÇO:RUA SILVA RAMOS, 856 - CENTRO**CEP:**69.025-030**Cidade:**Manaus / Amazonas
NOME DO REPRESENTANTE:JADER ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda**CPF/MF**sob o nºxxx.315.942-xx**RG**sob n°xx4965xSSP PA.
DETENTORA DOS ITENS: 65.

3.**EMPRESA:**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ:05.895.525/0001-56
TEL/FAX:(62) 30914345
EMAIL:objetiva.ltda@terra.com.br
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - QD 16 LT 22 - SETOR JARDIM**CEP:**74.353-400**Cidade:**Goiânia / Goiás
NOME DO REPRESENTANTE:LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda**CPF/MF**sob o nºxxx.217.131-xx.**RG**sob n°xx206xsptc-go.
DETENTORA DOS ITENS:40, 42, 43, 51, 52, 53, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 80, 81.

4.**EMPRESA:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:12.889.035/0001-02
TEL/FAX:(54) 21067930
EMAIL:inovamed@inovamedhospitalar.com
ENDEREÇO:RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL**CEP:**99.706-250**Cidade:**Erechim / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE:JHONATAN BONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda**CPF/MF**sob o nºxxx.789.820-xx.**RG**sob n°xx050249xxSJSRS.
DETENTORA DOS ITENS:21, 24, 26, 56, 60, 61, 63, 64.

5.**EMPRESA:**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:17.472.278/0001-64
TEL/FAX:(54) 35232202
EMAIL:GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO**CEP:**99.740-000**Cidade:**Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda**CPF/MF**sob o nºxxx.347.290-xx.**RG**sob n°xxx60992xSSP/RS.
DETENTORA DOS ITENS:32, 33.

6.**EMPRESA:**AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ:26.129.177/0001-86
TEL/FAX:(62) 32238500
EMAIL:licitacao01@as3hospitalar.com
ENDEREÇO:AVENIDA HERMINIO PERNE FILHO, 210 - QUADRA07 LOTE 06 - VILA**CEP:**74.583-060**Cidade:**Goiânia / Goiás
NOME DO REPRESENTANTE:ALECIO SOARES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda**CPF/MF**sob o nºxxx.548.801-xx.**RG**sob n°xxx833278xxRFB.
DETENTORA DOS ITENS:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 66, 67, 73, 74, 76.

7.**EMPRESA:**GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ:32.283.972/0001-27

TEL/FAX:(31) 36581002
EMAIL:ADMINISTRACAO@GOLDHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO:RUA JOSE CLAUDIO REZENDE, 300 - SALA 401 - ESTORIL**CEP:**30.494-230**Cidade:**Belo Horizonte / Minas Gerais
NOME DO REPRESENTANTE:GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda**CPF/MF**sob o nºxxx.379.586-xx.**RG**sob n°xx937272xx1DETRAN.
DETENTORA DOS ITENS: 22, 23, 25, 27, 57, 58, 59.

8.**EMPRESA:**MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ:34.758.599/0001-49
TEL/FAX:(69) 32235348
EMAIL:MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE**CEP:**76.803-870**Cidade:**Porto Velho / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE:FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda**CPF/MF**sob o nºxxx.073.102-xx**RG**sob n°xx1911xSSP/PA.
DETENTORA DOS ITENS: 30, 31, 77, 78,79.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	20	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 3,0 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
02	30	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 3,5 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
03	10	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 4,0 Mm Características Adicionais: C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: C/ Fita P/ Fixação Acessórios 01: Obturador Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
04	10	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 4,5 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
05	12	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 5,5 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
06	12	Unidade	Cânula De TraqueostomiaMaterial: PolímeroTipo: RadiopacoDiâmetro: Cerca De 6,0 MMCaracterísticas Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral FlexívelAcessórios 02: Conector UniversalComponentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, DescartávelEmbalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
07	12	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 6,5 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
08	70	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 7,0 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
09	100	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 7,5 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
10	150	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 8,0 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
11	150	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 8,5 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
12	30	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo:	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86

			Radiopaco Modelo: Longa Diâmetro: 9,5 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios: Mandril Com Guia E Obturador Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual			
13	50	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 9,0 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
14	10	Unidade	Cânula De Traqueostomia Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 5,0 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada, C/ Asa De Fixação Lateral Flexível Acessórios 02: Conector Universal Componentes: Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
15	15	Unidade	Cânula De Traqueostomia Tipo: Sem balão Material: Polímero Tipo: Radiopaco Diâmetro: Cerca De 3,5 Mm Características Adicionais: Superfície Lisa Ponta Arredondada Acessórios 02: Conector Universal Esterelidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual Com orifício de Murphy	SOLIDOR	R$ 16,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
16	50	Unidade	Cânula Orofaríngea Guedel Material: Polímero Tamanho: Tamanho Nº 1 Esterelidade: Estéril Embalagem Individual: Embalagem Individual	DESCAR PACK	R$ 2,70	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
17	50	Unidade	Cânula Orofaríngea Guedel Material: Polímero Tamanho: Tamanho Nº 2 Esterelidade: Estéril Embalagem Individual: Embalagem Individual	DESCAR PACK	R$ 2,70	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
18	50	Unidade	Cânula Orofaríngea Guedel Material: Polímero Tamanho: Tamanho Nº 3 Esterelidade: Estéril Embalagem Individual: Embalagem Individual	DESCAR PACK	R$ 2,70	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
19	50	Unidade	Cânula Orofaríngea Guedel Material: Polímero Tamanho: Tamanho Nº 4 Esterelidade: Estéril Embalagem Individual: Embalagem Individual	DESCAR PACK	R$ 2,70	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
20	50	Unidade	Cânula Orofaríngea Guedel Material: Polímero Tamanho: Tamanho Nº 5 Esterelidade: Estéril Embalagem Individual: Embalagem Individual	DESCAR PACK	R$ 2,70	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
21	500	Unidade	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 4 Tipo Lubrificação: Siliconizada Acessórios: Com Válvula Intermitente	MARK MED	R$ 0,71	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
22	3.000	Unidade	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 8 Tipo Lubrificação: Siliconizada Acessórios: Com Válvula Intermitente	WMEDIC	R$ 0,70	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 32.283.972/0001-27
23	3.000	Unidade	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 10 Tipo Lubrificação: Siliconizada Acessórios: Com Válvula Intermitente	WMEDIC	R$ 0,73	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 32.283.972/0001-27
24	800	Unidade	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 6 Tipo Lubrificação: Siliconizada Acessórios: Com Válvula Intermitente	MARK MED	R$ 0,71	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
25	5.000	Unidade	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 14 Tipo Lubrificação: Siliconizada Acessórios: Com Válvula Intermitente	WMEDIC	R$ 0,86	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 32.283.972/0001-27
26	600	Unidade	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 16 Tipo Lubrificação: Siliconizada Acessórios: Com Válvula Intermitente	MARK MED	R$ 1,09	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
27	8.000	Unidade	Cateter Aspiração Traqueal Material: Pvc Atóxico Flexível Tipo Uso: Descartável Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Conector na Extremidad e Proximal para Intermediário Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual Espessura: Nº 12 Tipo Lubrificação: Siliconizada Acessórios: Com Válvula Intermitente	WMEDIC	R$ 0,53	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 32.283.972/0001-27
30	500	Unidade	Cateter Oxigenoterapia Material Tubo: Plástico Atóxico Tipo: Flexível, Ponta Arredondada, Tipo Óculos Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalagem Individual Tipo Adaptador: C/ Adaptador Para Tubo De Látex Tamanho: nº 4 neonatal	BIOSANI	R$ 2,99	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49
31	500	Unidade	Cateter Oxigenoterapia Material Tubo: Plástico Atóxico Tipo: Flexível, Ponta Arredondada, Tipo Óculos Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalagem Individual Tipo Adaptador: C/ Adaptador Para Tubo De Látex Tamanho: nº 6 neonatal	BIOSANI	R$ 5,99	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49
32	8.000	Unidade	Cateter Oxigenoterapia Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Tamanho: Adulto Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m Tipo Adaptador: Conector Universal	BIO SANI	R$ 1,09	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
33	1.000	Unidade	Cateter Oxigenoterapia Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Tamanho: Infantil Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção, 2,10m Tipo Adaptador: Conector Universal	BIO SANI	R$ 1,18	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
34	6.800	Unidade	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox	POLY MED	R$ 0,67	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.595.984/0001-99

			Diâmetro: 14 Gau Comprimento: Cerca 50 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual			
35	31.500	Unidade	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 22 Gau Comprimento: Cerca 25 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	POLY MED	R$ 0,63	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.595.984/0001-99
36	25.500	Unidade	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 18 Gau Comprimento: Cerca 45 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	POLY MED	R$ 0,63	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.595.984/0001-99
37	25.500	Unidade	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 24 Gau Comprimento: Cerca 20 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	POLY MED	R$ 0,67	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.595.984/0001-99
38	23.300	Unidade	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 16 Gau Comprimento: Cerca 50 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	POLY MED	R$ 0,63	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.595.984/0001-99
39	31.000	Unidade	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 20 Gau Comprimento: Cerca 30 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	POLY MED	R$ 0,63	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.595.984/0001-99
40	1.500	Unidade	Coletor De Urina Material: Plástico Tipo: Sistema Aberto Modelo: Infantil feminino Capacidade: Cerca De 100 Ml Características Adicionais: Adesivo Hipoalergênico Embalagem: Embalagem Individual	CRAL	R$ 0,65	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
42	5.000	Unidade	Coletor De Urina Material: Plástico Tipo: Sistema Aberto Capacidade: Cerca De 2000 Ml Graduação: Graduação De 100 Em 100 Ml Esterilidade: Não Estéril, Descartável	SEGMED	R$ 0,53	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
43	1.500	Unidade	Coletor De Urina Material: Plástico Tipo: Sistema Aberto Modelo: Infantil masculino Capacidade: Cerca De 100 Ml Características Adicionais: Adesivo Hipoalergênico Embalagem: Embalagem Individual	CRAL	R$ 0,69	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
44	3.500	Unidade	Coletor De Urina Material: Pvc Tipo: Sistema Fechado Capacidade: Cerca De 2000 Ml Graduação: Graduação De 100 Em 100 Ml Válvula: Válvula Anti-Refluxo Pinça: Clamp Corta Fluxo Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico Conector: Conector Universal Componentes: Alça De Sustentação Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante Esterilidade: Estéril, Descartável	WILTEX	R$ 3,80	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.595.984/0001-99
51	50	Unidade	Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 30 French Comprimento: Cerca De 50 Cm Conector Universal: C/ Conector Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	MED SHARP	R$ 7,06	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
52	50	Unidade	Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 32 French Comprimento: Cerca De 50 Cm Conector Universal: C/ Conector Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	MED SHARP	R$ 7,49	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
53	100	Unidade	Dreno Cirúrgico Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 34 French Comprimento: Cerca De 50 Cm Conector Universal: C/ Conector Componente Ii: Radiopaco Tipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	MED SHARP	R$ 7,41	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
54	90.000	Unidade	Equipo Tipo De Equipo: De Infusão, Material: Pvc Cristal, Comprimento: Mín. 120 Cm, Tipo Câmara: Câmara Flexível, Transparente C/Filtro Ar, Tipo Gotejador: Macrogota, Tipo Pinça: Regulador De Fluxo, Tipo Injetor: C/Injetor, Lateral "Y", Autocicatrizante, Tipo Conector: Luer C/ Tampa, Esterilidade: Estéril, Descartável. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução.	GLOMED	R$ 0,77	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.595.984/0001-99
55	20.000	Unidade	Equipo, Tipo De Equipo: De Infusão para soluções parenterais indicado para fluidoterapia, Material: Pvc Cristal, Comprimento: Mín. 120 Cm, Tipo Câmara: Câmara Gotejadora Flexível C/ Filtro Ar, Tipo Gotejador: Microgotas, Tipo Pinça: Pinça Reguladora De Fluxo, Tipo Injetor: Injetor Lateral Valvulado, Tipo Conector: Luer Rotativo C/ Tampa E Filtro, Esterilidade: Estéril, Descartável.	MEDIX	R$ 1,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:03.595.984/0001-99
56	300	Unidade	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pv Calibre: 20 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	BIO BASE	R$ 0,88	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
57	44.000	Unidade	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 12 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	WMEDIC	R$ 0,53	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 32.283.972/0001-27
58	4.000	Unidade	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 10 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	WMEDIC	R$ 0,59	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 32.283.972/0001-27
59	32.000	Unidade	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 14 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	WMEDIC	R$ 0,52	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 32.283.972/0001-27
60	100	Unidade	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 16 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	BIO BASE	R$ 0,76	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
61	150	Unidade	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre:	BIO BASE	R$ 0,78	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

			18 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual			CNPJ:12.889.035/0001-02
62	480	Unidade	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 22 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	BIO BASE	R$ 0,90	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
63	60	Unidade	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 4 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 20 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	BIO BASE	R$ 0,66	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
64	100	Unidade	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 6 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 20 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	BIO BASE	R$ 0,69	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
65	4.000	Unidade	Sonda Trato Urinário, Modelo: Uretral Nelaton, Calibre: 8 French, Comprimento: Cerca 40 Cm, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.	WELL LEAD	R$ 7,99	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
66	40	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 2,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 4,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
67	50	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 3,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 4,00	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
68	30	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 3,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 3,69	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
69	40	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 4,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 3,64	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
70	40	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre: 4,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 3,64	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02.
71	40	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Modelo: Curva Magill Calibre:2,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 3,69	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
72	500	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 7,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 4,49	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
73	70	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado	SOLIDOR	R$ 4,93	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
74	70	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 5,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 5,10	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
75	120	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 6,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 5,04	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
76	150	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 6,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 5,10	AS3 HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.129.177/0001-86
77	210	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 7,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 4,00	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49
78	600	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 8,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 4,04	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49
79	300	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 8,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 5,04	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 34.758.599/0001-49
80	100	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 9,0 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	SOLIDOR	R$ 5,04	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
81	100	Unidade	Tubo Endotraqueal Material: Pvc Siliconizado Modelo: Curva Magill Calibre: 9,5 Tipo Ponta: C/ Ponta Distal	SOLIDOR	R$ 5,04	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

			Atraumática E Orifício Murphy Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão Componente 2: Radiopaco, Graduado Tipo Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único			

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
A entrega dos materiais que formam o objeto do Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO
4.1.1Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada naTravessa Saturno, n° 118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2145. Que deverá ser recebido pela*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 317/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS
4.3.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 doDecreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2145, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.
22.6 Os materiais devem ser epirogênicos, estéreis em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto;

CLÁUSULA XXIII - DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO
24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 24543/SEMSAU/2022.
30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0004/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:JR Lacerda Material Medico Hospitalar LTDACNPJ:03.595.984/0001-99
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.
Nome Do Representante

Empresa:Bioqualy Comercio De Produtos Hospitalares LTDACNPJ:05.285.751/0001-15
JADER ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO.
Nome Do Representante

Empresa:Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios LTDACNPJ:05.895.525/0001-56
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
Nome Do Representante

Empresa:Inovamed Hospitalar LTDACNPJ:12.889.035/0001-02
JHONATAN BONI
Nome Do Representante

Empresa:Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos HOSPITALARES LTDACNPJ:17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA.
Nome Do Representante

Empresa:As3 Hospitalar LTDACNPJ:26.129.177/0001-86
ALECIO SOARES SILVA.
Nome Do Representante

Empresa:Gold Hospitalar Comercio E Representacoes LTDA.CNPJ:32.283.972/0001-27
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO.
Nome Do Representante

Empresa:Medical Da Amazonia LTDACNPJ:34.758.599/0001-49
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.
Nome Do Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1A6495F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2023 PROCESSO N.º 20717/SEMPOG/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SML/2023
PROCESSO N.º 20717/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.012/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO. por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA:S. ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10
TEL: (69) 98437-8481EMAIL:S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:AV. JÔ SATO, 2041, ANEXO B, SETOR 19, BAIRROPARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPOCEP:76.982-131CIDADE:VILHENA/RO
NOME DO REPRESENTANTE:SIRLEI ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nº276.824.202-00. RG SOB N° 321.834SSP- RO.
DETENTORA DOS ITENS: 66.

2. EMPRESA:R. B. MONTEIRO LTDACNPJ: 08.786.974/0001-54
TEL:(69) 3229-3056EMAIL:RBMONTEIRO_LTDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:: RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇASCEP:76.804-118CIDADE:PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE:RONIEBRAGA MONTEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.442.592-xx. RG SOB N° xx3.721 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 15, 49, 52.

3. EMPRESA:PABLO LUIS MARTINSCNPJ: 09.138.326/0001-54
TEL:(48) 3375-4436EMAIL:HANDTECEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA SALVADOR DA SILVA PORTO, 23 - CASA - JARDIM PALMEIRASCEP:88.106-692CIDADE:SÃO JOSÉ / SANTA CATARINA
NOME DO REPRESENTANTE:PABLO LUIS MARTINS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.357.539-xx. RG xxx4423SOB N° SESDEC/SC.
DETENTORA DOS ITENS: 36, 38.

4. EMPRESA:A & J DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 13.024.894/0001-00
TEL: (69) 3521-2095EMAIL:DISTRIBUIDORA.CONFIANCA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:AV.J.K,2370,JARDIMBELA VISTACEP:76.890-000CIDADE:JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE:JEFERSON PERES ARRUDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.739.432-xx. RG SOB N° xx5346 SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 2, 4, 28.

5. EMPRESA:ECOLIM EIRELI -EPPCNPJ: 17.221.558/0001-08
TEL: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981EMAIL:ECOLIM.RO@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTROCEP:76.900-014CIDADE:JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE:ALEXANDER ALVES GUIMARAES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.741.777-xx. RG SOB N°xx 92809x SSP/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 6.

6. EMPRESA:BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09
TEL: (19) 99283-0150EMAIL:IMPERIODASERRA7@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RODOVIA SP 360, KM 152,5 BAIRRO: TRÊS BARRAS SÍTIO PALMEIRASCEP:13930-000CIDADE:SERRA NEGRA SP
NOME DO REPRESENTANTE:BEATRIZ BRUST DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.072.208-xx . RG SOB N°xxx372.636x SSP-SP.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 22, 23, 31, 32, 41,52, 62, 67,

7. EMPRESA:VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA MECNPJ: 26.517.495/0001-14
TEL:(62) 4101-5034EMAIL:VIDENTE.ADM@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA 510, 24 - QUADRA21 LOTE 19/18 - SET CENTRO OESTECEP:74.550-145CIDADE:GOIÂNIA / GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:THIAGO MACHADO GODINHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.140.601-xx. RG SOB N° xx9144xPCII-GO.
DETENTORA DOS ITENS: 51.

8. EMPRESA:HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 26.581.761/0001-78
TEL:(69) 3443-1918EMAIL:LICITACAO.HIGIBEST@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA RIO BRANCO, 2262, CENTROCEP:76963-734CIDADE:CACOAL/RO
NOME DO REPRESENTANTE:RICARDO SHINJI TAKAHASHI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.773.892-xx. RG SOB N° xx8402025xx DETRAN/RO.
DETENTORA DOS ITENS: 40.

9. EMPRESA:START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
TEL:(69) 34227040EMAIL:LICITACAO.START@GMAIL.COM
ENDEREÇO:10A AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIACEP:76.908-596CIDADE:JI-PARANÁ / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:ZILA PEREIRA LEITE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.449.532-xx. RG SOB N° xx424110xxxDETRAN.
DETENTORA DOS ITENS: 5, 16, 17, 29, 33, 37, 39, 44, 45, 47, 54, 57, 58, 63.

10. EMPRESA:L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
TEL:(27) 32282310EMAIL:ADM.LJCOMERCIAL@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA DOS TUCANOS, 19 - EURICO SALLESCEP:29.160-168CIDADE:SERRA / ESPÍRITO SANTO
NOME DO REPRESENTANTE:LAYZA DA SILVA CELIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.962.707-xx. RG SOB N° xxx1987SPTC.
DETENTORA DOS ITENS: 8, 10, 11, 12, 13, 19, 21, 27, 35, 42, 43, 53, 55.

11. EMPRESA:NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
TEL:(85) 9899-0109EMAIL:COMERCIAL@NOVAMESA.COM.BR
ENDEREÇO:RUA JOSE PEREIRA, 220 - SL/D - PAUPINACEP:60.874-380CIDADE:FORTALEZA / CEARÁ
NOME DO REPRESENTANTE:MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.014.586-xx. RG SOB N° MGxxx90742PCEMG.
DETENTORA DOS ITENS: 9, 14, 20, 24, 25, 34, 46, 48, 61, 64, 65.

12. EMPRESA:P H MENESES COMERCIO LTDACNPJ: 48.371.796/0001-15
TEL: (62) 85046000EMAIL:PHMULTICENTER@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA ANTÔNIO MOREIRA, 1 - QUADRA3 LOTE 16 - JANDIRACEP:75.405-135CIDADE:INHUMAS / GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.343.356-xx. RG SOB N° xx03860xPCMG.
DETENTORA DOS ITENS: 7, 18, 50.

13. EMPRESA:B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOSLTDACNPJ: 22.808.990/0001-21
TEL:(85) 3047-1716EMAIL:QUALIDADE.B2G@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA ALVARES CABRAL, 989 - SERRINHACEP:60.741-200CIDADE:FORTALEZA / CEARÁ
NOME DO REPRESENTANTE:RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MFSOB O Nºxxx.183.817-xx. RG SOB N° xxx24060xSSPDEPC.
DETENTORA DOS ITENS: 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEMNA ATA	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL DO ITEM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	20	Und	**Abridor de recipiente**, material: aço inox, tipo abridor de latas, características adicionais: pequeno com face e 02 funções.	ORIGINAL	R$ 2,50	BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09
2	19	Und	**Assadeira,**material: alumínio, Características adicionais: sem alça, com bordas e cantos prensados e arredondados, medidas aprox.: 60 x 40 x 7 cm.	ERCA	R$ 91,32	A & J DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 13.024.894/0001-00
4	28	Und	**Bacia 20 litros,**material: plástico rígido grande, capacidade para aproximadamente 20 litros.	PRATIC	R$	A & J DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 13.024.894/0001-00
5	203	Und	**Balde 20 litros,**material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, material da alça: aço 1010/20 zincado, capacidade aproximada de 20 litros.	ARQPLAST	R$ 13,99	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
6	170	Und	**Balde 10 litros,**material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça. Material da Alça: Arame Galvanizado, c/ capacidade aproximada p/ 10 litros.	ARQPLST	R$ 8,42	ECOLIM EIRELI -EPPCNPJ: 17.221.558/0001-08
7	59	Und	**Bandeja Metálica**Material: Aço Inoxidável Comprimento: 40CM.Largura: 30 CM.Características Adicionais: Com Alça Formato: Retangular	BRINOX	R$ 96,59	P H MENESES COMERCIO LTDACNPJ: 48.371.796/0001-15
8	10	Und	**BULE 5 LITROS,**material: alumínio polido, capacidade mínima 05 litros, espessura mínima do alumínio de 1,30 mm, cabo madeira	ASJ	R$ 92,54	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
9	5	Und	**CAÇAROLA 23,5 litros linha industrial**, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 23,5 litros nº 40.	CEARA	R$ 188,35	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
10	5	Und	**CAÇAROLA 41 litros linha industrial**, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 41 litros nº 50.	ASJ	R$ 280,00	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
11	7	Und	**CAÇAROLA 52 litros linha industrial**, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 52 litros nº 55.	ASJ	R$ 321,62	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
12	7	Und	**CAÇAROLA 73 litros linha industrial**, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 73 litros nº 60.	ASJ	R$ 492,85	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07

13	152	Und	**Caixa Organizadora 78 Litros Com Tampa**. Material: Plástico Polipropileno. Características Adicionais: Tampa e Travas. Medidas aproximadas: 45x63x40cm	JAGUAR	R$ 131,57	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
14	26	Und	**Caixa térmica 05 litros**, material: polietileno medidas externas: 20 x27x18cm, fabricação com ciclopentano. Características adicionais: com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	UNITERMI	R$ 66,06	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
15	42	Und	**Caixa térmica 100 litros**, material: polietileno, medidas aproximadas: 43 cm altura x 92 cm largura x 42 cm profundidade, fabricação com ciclopentano. Características adicionais: com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	COLEMAN	R$ 952,38	R. B. MONTEIRO LTDACNPJ: 08.786.974/0001-54
16	28	Und	**Caixa térmica 16 litros**,material: polietileno, medidas aproximadas: 29,5 X 26 X 38,5cm, fabricação com ciclopentano. Características adicionais: com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	MOR	R$ 69,83	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
17	51	Und	**Caixa térmica 26 litros**,material polietileno, medidas aproximadas: 51 X 27 X 32,5 Cm, fabricação com ciclopentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	MOR	R$ 98,03	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
18	75	Und	**CAIXA TÉRMICA 32 litros**,material: polietileno, características adicionais: Com alça para transporte. Estrutura de polietileno de alto impacto. Revestimento interno lavável, resistente a manchas e odores. Isolamento em espuma de poliuretano para a Conservação de temperaturas frias. Tampa articulada, com trava. Cores azul ou vermelha. Capacidade para 32 litros	UNITERMI	R$ 113,41	P H MENESES COMERCIO LTDACNPJ: 48.371.796/0001-15
19	2	Und	**Caldeirão 18 litros** Material: Alumínio Tamanho: Médio Capacidade: Cerca 18 L Altura: Cerca 30 CM Diâmetro: Cerca 30 Cm Espessura: 4 MM Características Adicionais: Com 2 Alças E Tampa	ASJ	R$ 137,50	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
20	5	Und	**Caldeirão 32,5 litros**Material: AlumínioCapacidade: Cerca 32,5 LAltura: Cerca 34 CmDiâmetro: Cerca 34 CmCaracterísticas Adicionais: Com 2 Alças E Tampa	CEARA	R$ 259,80	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
21	4	Und	**Caldeirão Para Sopa**Material: AlumínioCapacidade: Cerca 10,3 LAltura: Cerca 24 CMDiâmetro: Cerca 8 CmCaracterísticas Adicionais: Com Alça E Tampa	ASJ	R$ 96,27	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
22	18	Und	**Caneca 1,4 litros.**Material: alumínio, características adicionais: cabo baquelite. Dimensões aproximadamente: 12,5x13,5 cm	REDAR	R$ 26,11	BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09
23	17	Und	**Caneca 2 litros**Material: AlumínioCapacidade: 2 L Diâmetro: Cerca 16 CMAltura: Cerca 16 CMUso: Copa E CozinhaCaracterísticas Adicionais: Alça Lateral Em Polipropileno, Com Bico	REDAR	R$ 25,29	BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09
24	34	Und	**Caneca 300ml**, material: vidro temperado, características adicionais: com asa, transparente, linha de mesa. Capacidade mínima de 300 ml.	CLINK	R$ 10,70	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
25	17	Und	**Caneca, capacidade mínima 5 litros**, material: em alumínio, características adicionais: com cabo em Baquelite. Medidas aproximadas: 20x20cm	CEARA	R$ 51,29	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
26	8	Und	**Caneca, capacidade mínima de 6,5 lt**, material: em alumínio. Características adicionais: nº22, com cabo em Baquelite.	CEARA	R$ 73,22	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOSLTDACNPJ: 22.808.990/0001-21
27	142	Und	**Cesto Lixo 12 litros**, material: plástico. com capacidade mínima de 12 litros. Características adicionais: telado	JAGUAR	R$ 14,08	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
28	119	Und	**Cesto tipo balde 100 litros, material: plástico**polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, c/ tampa. capacidade aproximada p/ 100 litros.	ARQUIPLST	R$ 18,99	A & J DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 13.024.894/0001-00
29	117	Und	**Cesto tipo balde 50 litros, material: plástico**polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa. capacidade aproximada p/ 50 litros.	ARQ PLAST	R$ 31,88	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55

31	112	Und	**Coador de pano para café**, material: 100% algodão, características adicionais: na cor branca, com cabo de madeira. Dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	NOVO	R$ 6,60	BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09
32	104	Und	**Coador, material: 100% algodão**, características adicionais: para cafeteira industrial de 06 a 08 litros, com cabo.	NOVO	R$ 8,65	BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09
33	3955	Pct	**Colher descartável,**material: plástico. Características adicionais: de alta resistência e transparente, pacote c/ 50 und.	CRISTAL COPO	R$ 2,95	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
34	78	Und	**Colher de sopa de mesa**, material: aço inox, características adicionais: com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg.	QUALITY	R$ 1,48	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
35	4	Und	**Colher/Pá**Material: PolipropilenoAplicação: CaldeirãoComprimento: 80 CM	SÃO JOSÉ	R$ 80,00	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
36	15	Und	**Concha de servir**, material: alumínio, características adicionais: sem emendas, nº 13. Com no mínimo 20 cm de comprimento	KEHOME	R$ 21,00	PABLO LUIS MARTINSCNPJ: 09.138.326/0001-54
37	24439	Pct	**Copo descartável p/ água**. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml, ***Este item é de participação aberta (Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva*** Nº***44.***	CRISTAL COPO	R$ 4,02	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
38	8146	Pct	**Copo descartável p/ água**. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml, ***Este item é de participação exclusiva(reserva de cota)e está vinculado ao item de participação aberta*** Nº 43.	COPOZAN	R$ 3,51	PABLO LUIS MARTINSCNPJ: 09.138.326/0001-54
39	4720	Pct	**Copo descartável para café**, material: em polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda, Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 50ml	CRISTAL COPO	R$ 2,33	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
40	125	Und	**Dispenser para Copos Descartáveis Água**características adicionais: Acionamento GIRATÓRIO Capacidade: 100 copos de 180/200ml Sistema de Acionamento: botão giratório para dispensar copos Fabricação/Material: - Tubo Vertical: em poliestireno incolor - Base e Bocal de Saída: em polipropileno branco, Dimensões aprox. (CxAxL): 150x500x150mm Fornecido c/ suporte p/ fixação na parede.	NOBRE	R$ 59,29	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 26.581.761/0001-78
41	8	Und	**ESCORREDOR de pratos**, linha industrial. material: aço inox. Características adicionais: Capacidade para 60 pratos. Dimensões aproximadas: 52 X 30 X 74 CM	DINOX	R$ 437,50	BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09
42	16	Und	**Espumadeira grande**, material: alumínio, características adicionais: sem emendas, nº 13. Tamanho aproximado: 35 Cm	ASJ	R$ 17,36	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
43	12	Und	**Espumadeira**, material: alumínio, características adicionais: sem emendas, de 1ª qualidade, nº 12. Dimensão aproximada: 50X14 Cm	KE HOME	R$ 23,71	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
44	31	Und	**Faca de cozinha grande**, material: aço inox, cabo polietileno. Características adicionais: 8 polegadas.	SIMONAGGIO	R$ 8,70	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
45	22	Und	**Faca de cozinha média**, material: aço inox, cabo polietileno. Características adicionais: 7 polegadas.	SIMONAGGIO	R$ 7,76	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
46	181	Und	**Faca de mesa serrinha.**Material: aço inox. Características adicionais: 4 polegadas, cabo polipropileno. comprimento total de no mínimo 17cm.	ORIGINAL LINE	R$ 2,10	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
47	84	Und	**Frasco spray**- borrifador, material: plástico. Características adicionais: tipo spray, contendo bico borrifador, para aplicação acondicionar solução líquida. Capacidade: 500 ml.	VIDAL	R$ 5,95	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
48	174	Und	**Garfo de mesa**, material: aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg. Características Adicionais: Liso E Polido	QUALITY	R$ 1,77	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
49	151	Und	**Garrafa térmica 1 litro.**Material: plástico resistente, capacidade de 1 litro. Caracterísitcas adicionais: c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte	INVICTA	R$ 42,38	R. B. MONTEIRO LTDACNPJ: 08.786.974/0001-54
50	61	Und	**Garrafa térmica c/ mecanismo de torneira 5 litros**, Material: plástico resistente. Características adicionais: alça p/ transporte. Capacidade de 5 litros.	UNITERMI	R$ 59,41	P H MENESES COMERCIO LTDACNPJ: 48.371.796/0001-15
51	80	Und	**Garrafa térmica c/ mecanismo rosqueável com torneira 1 litro**, Material: plástico resistente. Características adicionais: alça p/ transporte. Capacidade de 1 litro.	INVICTA	R$ 30,98	VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA MECNPJ: 26.517.495/0001-14
52	56	Und	**Garrafa térmica com mecanismo de pressão 1,8 litros,**Material: plástico resistente. Características adicionais: alça p/ transporte, para conservar café, chá etc., de boa qualidade. Capacidade de 1,8 litros,	INVICTA	R$ 62,50	R. B. MONTEIRO LTDACNPJ: 08.786.974/0001-54
53	31	Und	**Garrafa térmica com torneira e pezinho 12 litros**, material: plástico resistente, capacidade de 12 litros, características adicionais: com tampa giratória e de proteção, selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na peça. De boa qualidade.	INVICTA	R$ 104,00	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
54	31	Und	**Jarra Com Tampa 3 Litros.**material: Plástico Polipropileno. Capacidade líquida: 3 L. Características Adicionais: Com Alça, Tampa Removível	PLASMONT	R$ 10,35	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
55	15	Und	**Jarra Com Tampa 5 Litros.**material: Plástico Polipropileno. Capacidade líquida: 5 L. Características Adicionais: Com Alça, Tampa Removível	PLASUTIL	R$ 35,37	L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDACNPJ: 44.874.520/0001-07
56	8	Und	**Panela de pressão 22 litros**. Material: alumínio polido interno e externo, características adicionais:	EIRILAR	R$ 461,81	BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09

			com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO. Capacidade: 22 litros.			
57	3	Und	**Panela de pressão. Material: aço inox**. Capacidade: no mínimo 4,5 litros, características adicionais: com asa ergonômica, cabo reforçado, com presilha metálica do cabo, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atérmico.	PANELUX	R$ 74,55	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
58	7	Und	**Panela de pressão 7,0 litros**.Material: alumínio polido interno e externo, características adicionais: base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO. Capacidade: 7 litros.	PANELUX	R$ 102,74	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
61	13	Und	**Pegador de massa**, Material: Aço Inoxidável.Comprimento: 23 CM.Características Adicionais: Sem Emenda, Rebite Ou Solda	GPINOX	R$ 12,00	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
62	22	Und	**Peneira em inox**. Material: Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm de diâmetro. Características Adicionais: Com cabo.	ORIGINAL	R$ 9,90	BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09
63	77332,480	Pct	**Prato descartável**, material: plástico polipropileno não tóxico.Características adicionais: fundo, de alta resistência, branco, pacote com 10 unidades. Tamanho: 15cm.	CRISTAL COPO	R$ 1,79	START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
64	108	Und	**Prato fundo**, material: vidro temperado, tamanho: altura mínima de 3,2cm, diâmetro mínimo de 22cm. Características adicionais: linha de mesa	NADIR	R$ 6,47	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
65	13	Und	**Ralador 6 faces para alimentos**, material:inox, características adicionais: com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm.	CLINK	R$ 32,15	NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDACNPJ: 47.170.510/0001-70
66	2	Und	**Seladora Embalagem**Material: AlumínioFuncionamento: Manual Com VolanteAplicação: Seladora, Fechadora E Frisadora De MarmitaCaracterísticas Adicionais: Tamanho Compatível: 7, 8, 9, Ou P, M, GMaterial Corpo: Alumínio Fundido	VITALEX	R$ 166,00	S. ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10
67	24	Und	**Tábua para cortar carne**, material: polietileno com canal, medindo aproximadamente 51cmx40cmx10mm.	WK	R$ 74,65	BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPPCNPJ: 22.327.937/0001-09

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMDES, SEMSAU	Und	10, 10
2	SEMDES, SEMAIC, SEMSAU	Und	8, 1, 10
3	SEMDES, SEMSAU	Und	6, 10
4	SEMDES, SEMUST, SEMAIC, SEMSAU	Und	3, 2, 3, 20
5	SEMOSP, SEMDES, SEMUST, SEMPOG, SEMA, SEMED, FUNCET, SEMSAU	Und	6, 24, 20, 6, 7, 30, 10, 100
6	SEMOSP, SEMDES, SEMUST, SEMAIC, SEMA, SEMED, SEMSAU	Und	4, 18, 10, 3, 15, 40, 80
7	SEMDES, SEMAIC, SEMPOG, SEMA, FUNCET	Und	33, 2, 10, 8, 6
8	SEMDES, SEMA, SEMSAU	Und	2, 3, 5
9	SEMDES, SEMAIC, SEMSAU	Und	2, 1, 2
10	SEMDES, SEMSAU	Und	2, 3
11	SEMDES, SEMSAU	Und	3, 4
12	SEMDES, SEMSAU	Und	4, 3
13	SEMDES, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	74, 15, 3, 60
14	SEMDES, SEMSAU	Und	1, 25
15	SEMDES, SEMUST, SEMAIC, SEMA, SEMSAU	Und	7, 1, 1, 3, 30
16	SEMDES, SEMA, SEMSAU	Und	1, 2, 25
17	SEMDES, SEMAIC, SEMA, SEMSAU	Und	3, 1, 2, 45
18	SEMDES, SEMUST, SEMSAU	Und	11, 4, 60
19	SEMSAU	Und	2
20	FUNCET, SEMSAU	Und	3, 2
21	SEMSAU	Und	4
22	SEMDES, SEMAIC, SEMPOG, SEMA, SEMSAU	Und	1, 2, 4, 1, 10
23	SEMDES, SEMAIC, SEMPOG, SEMSAU	Und	4, 2, 4, 7
24	SEMDES	Und	34
25	SEMDES, SEMAIC, SEMA, SEMSAU	Und	6, 1, 6, 4
26	SEMDES, SEMA, SEMSAU	Und	2, 1, 5
27	SEMOSP, SEMDES, SEMUST, SEMPOG, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	3, 15, 15, 17, 5, 12, 75
28	SEMOSP, SEMDES, SEMUST, SEMAIC, SEMPOG, SEMA, SEMED, FUNCET, SEMSAU	Und	2, 9, 10, 1, 6, 1, 40, 5, 45
29	SEMDES, SEMUST, SEMAIC, SEMPOG, SEMA, SEMED, FUNCET, SEMSAU	Und	7, 10, 2, 5, 1, 40, 7, 45
30	SEMDES, SEMA	Und	2, 3
31	SEMDES, SEMUST, SEMAIC, SEMPOG, SEMA, SEMSAU	Und	30, 6, 4, 50, 12, 10
32	SEMOSP, SEMDES, SEMAIC, SEMA, SEMSAU	Und	4,4 ,1, 35, 60
33	SEMDES, SEMPOG, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Pct	145, 30, 15, 15, 3750
34	SEMDES, SEMAIC, SEMA,, FUNCET	Und	6, 2, 20, 50
35	SEMSAU	Und	4
36	SEMDES, SEMAIC, SEMA	Und	7, 4, 4
37	SEMOSP, SEMDES, SEMUST, SEMAIC, SEMPOG, SEMA, SEMED, FUNCET, SEMSAU	Pct	720, 1075, 100, 240, 3750, 25, 5000, 175, 21500
38	SEMOSP, SEMDES, SEMUST, SEMPOG, SEMA, SEMED, FUNCET, SEMSAU	Pct	930, 50, 50, 375, 15, 1250, 50, 2000
39	SEMDES, SEMAIC, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	17, 2, 2, 4, 100
40	SEMDES, SEMAIC, SEMSAU	Und	5, 1, 2
41	SEMA, SEMSAU	Und	4, 12

42	SEMA, SEMSAU	Und	4, 8
43	SEMDES, SEMAIC, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	9, 2, 2, 3, 15
44	SEMDES, SEMAIC, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	9, 2, 3, 3, 5
45	SEMDES, SEMAIC, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	17, 50, 40, 50, 24
46	SEMDES, SEMA, SEMSAU	Und	34, 20, 30
47	SEMDES, SEMAIC, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	10, 50, 40, 50, 24
48	SEMOSP, SEMDES, SEMUST, SEMPOG, SEMA, SEMSAU	Und	12, 14, 6, 37, 2, 80
49	SEMDES, SEMUST, SEMAIC, SEMA, SEMSAU	Und	10, 4, 2, 25, 20
50	SEMOSP, SEMDES, SEMPOG, SEMSAU	Und	20, 13, 12, 35
51	SEMDES, SEMAIC, SEMPOG, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	13, 4, 20, 6, 3, 10
52	SEMDES, SEMA, SEMSAU	Und	5, 21, 5
53	SEMDES, SEMPOG, SEMA, FUNCET	Und	10, 10, 5, 6
54	SEMDES, SEMAIC, SEMA	Und	11, 1, 3
55	SEMDES,SEMSAU	Und	6, 2
56	SEMDES	Und	3
57	SEMDES, SEMAIC, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	1, 1, 1, 2, 2
58	SEMDES, SEMAIC, SEMSAU	Und	2, 1, 7
59	SEMDES, SEMAIC, SEMSAU	Und	2, 1, 7
60	SEMDES, SEMA, SEMSAU	Und	6, 2, 5
61	SEMDES, SEMAIC, SEMA, SEMSAU	Und	8, 1, 3, 10
62	SEMDES, SEMPOG, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Pct	350, 50, 30, 40, 300
63	SEMDES, SEMAIC, SEMA	Und	8 ,30, 70
64	SEMDES, SEMAIC, SEMA, SEMSAU	Und	3, 2, 3, 5
65	SEMSAU	Und	2
66	SEMDES, SEMAIC, SEMA, FUNCET, SEMSAU	Und	11, 3, 2, 3, 5

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 012/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 20717/SEMPOG/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 012/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: S. Almeida LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Nome do Representante:
SIRLEI ALMEIDA.

Empresa: R. B. Monteiro LTDA
CNPJ:08.786.974/0001-54
Nome do Representante:
RONIE BRAGA MONTEIRO.

Empresa:Pablo Luis Martins
CNPJ:09.138.326/0001-54
Representante:
PABLO LUIS MARTINS.

Empresa:A & J Distribuidora LTDA
CNPJ:13.024.894/0001-00
Representante:
JEFERSON PERES ARRUDA.

Empresa: Ecolim Eireli -EPP
CNPJ:17.221.558/0001-08
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES.

Empresa: Beatriz Brust De Souza EPP
CNPJ:22.327.937/0001-09
Representante:
BEATRIZ BRUST DE SOUZA.

Empresa: Vidente Construções E Comércio LTDA ME
CNPJ:26.517.495/0001-14
Representante:
THIAGO MACHADO GODINHO.

Empresa: Higibest Comercio E Servicos LTDA
CNPJ:26.581.761/0001-78
Representante:
RICARDO SHINJI TAKAHASHI.

Empresa: Start Shop Global LTDA
CNPJ:37.912.727/0001-55
Representante:
ZILA PEREIRA LEITE.

Empresa: L J Comercio Varejista De Utilidades LTDA
CNPJ:44.874.520/0001-07
Representante:
LAYZA DA SILVA CELIN.

Empresa: Nova Mesa Comercio De Utilidades E Alimentos LTDA
CNPJ: 47.170.510/0001-70.
Representante:
MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA.

Empresa: P H Meneses Comercio LTDA
CNPJ: 48.371.796/0001-15.
Representante:
PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES.

Empresa: B2G Medical Comercio De Produtos Medicos E Cirurgicos LTDA
CNPJ: 22.808.990/0001-21.
Representante:
RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6F9325E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 012

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	NDS7026	053889	685-8	0	28/02/2023	130,16	18664
2	NDW8F79	P00V40404R	573-8	0	11/03/2023	293,47	18636
3	NEH3F97	053892	656-4	0	28/02/2023	293,47	18664
4	OHL9A42	054167	604-1	2	22/02/2023	195,23	18664
5	NDK5983	P00VI05064	554-1	1	25/03/2023	195,23	18701

6	GRV8617	P00VN0804Q	556-8	0	10/03/2023	195,23	18636
7	NCS6866	054011	601-7	4	26/02/2023	293,47	18664
8	OXL6326	P00VN0804R	545-2	5	10/03/2023	195,23	18664
9	NDR0627	054166	604-1	2	22/02/2023	195,23	18664
10	NEC1C40	P00V20604K	555-0	0	05/03/2023	130,16	18602
11	NCT6E84	P00VM0307D	607-6	0	16/03/2023	293,47	18665
12	JYQ7454	P00U10503D	573-8	0	18/02/2023	293,47	18576

Ariquemes-RO, 20 de Abril de 2023

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:5EF312CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 010

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	QTE7169	P00VI0502G	556-8	0	29/12/2022	195,23	20086
2	RSW8B30	P00VM0304Z	573-8	0	09/01/2023	293,47	20079
3	NCH6074	051134	556-8	0	30/01/2023	195,23	20093
4	NDZ8356	P00VN0802M	555-0	0	29/01/2023	130,16	20092
5	NDS0B07	054871	556-8	0	10/01/2023	195,23	20081
6	KAB7879	053916	573-8	0	25/12/2022	293,47	20081
7	MHF5061	054886	685-8	0	30/01/2023	130,16	20093
8	OHO6970	P00UU0304Z	573-8	0	02/02/2023	293,47	20094
9	NDT7048	054876	555-0	0	17/01/2023	130,16	20093
10	NDH8097	053871	685-8	0	24/01/2023	130,16	20093
11	RSZ6C40	054880	604-1	2	17/01/2023	195,23	20093
12	NDS5249	053929	763-3	1	30/01/2023	293,47	20093
13	OHT1007	P00VK0303E	736-6	2	24/01/2023	130,16	20091
14	QTD3600	052721	573-8	0	17/01/2023	293,47	20093
15	NDS6A03	053924	763-3	1	26/01/2023	293,47	20093
16	QTD3600	053923	763-3	2	25/01/2023	293,47	20093
17	OHO7170	053930	704-8	3	30/01/2023	293,47	20093
18	NCE2739	054785	736-6	2	30/01/2023	130,16	20093
19	NCX7426	P00VN0802L	555-0	0	29/01/2023	130,16	20092
20	RSW2J70	P00V40403S	573-8	0	14/01/2023	293,47	20083

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 20 de Abril de 2023.

DIGITADO POR: MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:BBC43491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 172/2023 DE 19/04/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº172/2023 de 19/04/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0011/23 Processo: 0000119/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00134/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	24066 - SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	11.128.083/0001-15
Endereço:	AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 420 - VILA JARDIM PAULISTA
Cidade:	CAMPO GRANDE/MS

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	317.001,37
Valor deste Empenho:	3.960,00
Saldo Atual:	79.038,63

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000024/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Pagamento de taxas do curso GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		2,00	SER	1.980,00	3.960,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EFA53770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 002/PMC/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 002/PMC/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A**Prefeitura do Município de Cacaulândia**através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto n° 5.349/ GP/2023 de 18 de abril de 2023. Torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014 e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar**Professor de Língua Inglesa.**

O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por análise de Título, em caráter de urgência válido por período de 01 (um) ano cujos contratos terão vigência de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período ou prorrogado por igual período.

Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia da Lei Municipal 110/GP/1998, Lei Municipal 115/GP/1998, Lei Municipal 639/GP/2014, Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO e Instrução Normativa 41/14/TCE/RO.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO)

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em**ANÁLISE DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme quadro de vagas abaixo:

1.2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
1.2.1.1	Professor deLínguaInglesa	01	25 HORAS

1.3. A descrição sumária dos cargos segue no**Anexo I**deste edital.

1.4. O candidato terá do dia 20 a 23 de abril de 2023 para impugnar o referido edital através do e-mail:seletivopmccacaulandia@gmail.com-**Anexo IX**.

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)

2.1. O período para as inscrições será de as 00h00min do dia 25 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 26 de abril de 2023. Através do site:http://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulos/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=15

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)

3.1. O candidato deverá no ato de inscrição enviar cópias dos documentos que consta no quadro seguinte (item 3.1.1), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadros de documentações:**NÍVEL SUPERIOR**

Item	Documentos para Comprovação
01.	Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir ambos acompanhados do Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (**INDISPENSÁVEL)**
02.	Certificado de Especialização relacionado ao cargo para qual estiver concorrendo, para afins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
03.	Certificado do curso da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
04.	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 120h cada (acumulativo), relacionados com o cargo para a qual estiver concorrendo.
05.	Certificado de conclusão do curso de Informática com carga horária mínima de 60h (cada).
06.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH e Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.
07.	Documento com foto (RG ou CNH).**(INDISPENSÁVEL)**
08.	Cadastro de Pessoa Física (CPF).**(INDISPENSÁVEL)**

3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação indispensáveis descritos nos itens 1, 7 e 8 do quadro 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. (IN 13/TCE/RO).

3.3. Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis (com pena de ter a inscrição indeferida) em formato PDF, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.

3.4. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.

3.5. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalmente no ato da assinatura do contrato.

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo I Atribuições do Cargo;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (IN 13/TCE/RO)

5.1. Não haverá vagas destinadas para Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e, de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.

6.2. Os candidatos contratados nos termos desta lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal.

6.3. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO).

6.4. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.

6.5. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

7.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1, no ato da assinatura do contratado.

7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações Municipal vigentes, para o cargo mencionado na tabela a seguir:

8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme a Lei Municipal 110/GP/1998, Lei Municipal nº 919/GP/2019 e demais legislação aplicável no âmbito municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECET						
Cargo	Lotação	Vagas	Turno	CH	Habilitação	Remuneração
Professor de Língua Inglesa	EMEB Waldermiro da Silva Moura EMEF Valdir Alberton	01	Matutino	25	Licenciatura na área de Letras com ênfase em Língua Estrangeira Moderna Inglês e/ou Licenciatura na área da Educação com Especialização em Inglês e/ou Curso de Inglês com formação para o Ensino Fundamental, com carga horária acima de 180 horas.	R$ 2.884,22

09. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR				
Item	**Títulos**	**Documentos Para Comprovação**	**Pontos**	**Máximo De Pontos**
9.1.1	Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.2	Pós-Graduação, relacionado ao cargo a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta)
9.1.3	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (dez) pontos por título	20 (vinte)
9.1.4	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título	30 (trinta)
9.1.5	Certificado BNCC.	Certificado de conclusão do curso de formação continuada pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC.	05 (cinco) pontos para cada certificado.	05 (cinco)
9.1.6	Curso de formação continuada.	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 120h cada (acumulativo), relacionados ao cargo para a qual estiver concorrendo.	05 (cinco) pontos para cada certificado.	Ilimitado
9.1.7	Curso de Informática	Certificado de conclusão do curso de Informática com carga horária mínima de 60h (cada).	10 (cinco) pontos para curso básico.	10 (dez)
9.1.8	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 01(um) ponto a cada 01 (um) mês de trabalho.	Será arredondado para 01(um) ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 (quinze) dias de trabalho.	Ilimitado

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 IN 13/TCE/RO)

10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos**INDISPENSÁVEIS**disposto nos itens 1, 7 e 8 do quadro 3.1.1 de acordo com o cargo.

10.2. Os requisitos dos itens 9.1.1 do quadro 9.1 tem caráter classificatório e eliminatório para o cargo, ao passo que os demais requisitos têm caráter classificatório.

10.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

12.2 A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. (IN13/TCE/RO).

12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso conforme Anexo II deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico:seletivopmccacaulandia@gmail.com.

12.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia entre os horários de 07:30 as 13 horas de terças-feiras a sextas-feiras e das 07:30hs as 12:00 hs e das 14:00 hs as 17:30 hs nas segundas-feiras, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e das condições previstas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no ANEXO IV deste edital.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.3. O candidato aprovado que obter classificação superior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária da respectiva Secretaria, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)

15.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1.1 e 4.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

16. ANEXOS

Anexo I - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;

Anexo II - Formulário de recursos;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Relação de Documentos exigidos para a lavratura do Contrato de Trabalho;

Anexo V - Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público;

Anexo VI - Declaração de Bens;
Anexo VII - Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

Anexo VIII - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

Anexo IX - Formulário de Impugnação do Edital;

Anexo X - Modelo de contrato individual de trabalho por tempo determinado por excepcional interesse público.

Cacaulândia RO, 19 de abril de 2023.

EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:CD11683A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 42/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 42/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSE ANTONIO ROSA LOPES			CHEFE COORD. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.641.602-78	805417/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/04/2023		27/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉANTONIO ROSALOPES CHEFE COORD. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO N° 08/SEMAST/CADÚNICO/2023 E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1571/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PROCAD-SUAS (PROGRAMA DE FOTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ANTENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DAASSISTÊNCIA SOCIAL) NO DIA 26/04 À 27/04 DAS 08H30 E 17H00, NO L'ACORDES HOTEL EM PORTO VELHO-RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1984 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 26/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 27/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3B290B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 43/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 43/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
802.954.872-91	1.251.147-1/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		25/04/203	27/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAADESIGANR EM FAVOR DASERVIDORAMARILANDEALVES DE SOUSACRUZ SECRETÁRIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO E OFÍCIOS: OFÍCIO N° 001/ACTROM/2023, N°08/SEMAST/CADÚNICO/2023 E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1571/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR NO DIA25/04/2023 DAABERTURA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE JI-PARANÁ, POSTERIOR PARTCIPARÁ NOS DIAS 26 E 27 DE ABRIL DO ENCONTRO ESTADUAL PROCAD-SUAS (PROGRAMA DE FOTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ANTENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DAS 08H30 ÁS 17H00, NO L'ACORDES HOTEL EM PORTO VELHO-RO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1986				

LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 25/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 27/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C3DE2B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 44/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 44/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
926.810.932-87	1.065.532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	26/04/2023	27/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAALESSANDRAGOMES DOS SANTOS COORDENADORADO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIA SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO N° 08/SEMAST/CADÚNICO/2023 E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº1571/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL PROCAD-SUAS (PROGRAMA DE FOTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ANTENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DAASSISTÊNCIA SOCIAL) NO DIA 26/04 À 27/04 DAS 08H30 AS 17H00, NO L'ACORDES HOTEL EM PORTO VELHO-RO. A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR EM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESTADAA SECRETARIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 237 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 26/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 27/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98D9843E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 33/SEMOSP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 33/SEMOSP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA		MOTORISTA - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
062.972.422-91	/			

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Corumbiara	19/04/2023	19/04/2023		
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARAO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHÃO VW 9.170 DRC 4X2 PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, PLACA QTD 1J64, A FIM DE BUSCAR 01 (UMA) CAMINHONETE PERTENCENTE A FROTA DA SEAGRI-RO. SAIDA: 19/04/2023 RETORNO: 19/04/2023 VALOR R$ 180,00(CENTO E OITENTA REAIS) MEIA DIARIA MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO CAMINHÃO VW 9.170 DRC 4X2 PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, PLACA QTD 1J64 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 2001/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE067193

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 112/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 112/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS		ASSESOR ESPECIAL - NÍVEL IV - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Fortaleza	24/04/2023	30/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, A MESMA IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE FORTALEZA/CE JUNTAMENTE ASSESSORANDO AO SECRETÁRIO GILDEON ALVES DA CRUZ PARA PARTICIPAREM DO MASTER CLASS EDUCAÇÃO EM AÇÃO A SER REALIZADO NOS DIAS 26/04/2023 A 28/04/2023, CONFORME CONVITE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2000/2023 NO VALOR DE R$ 4.657,50 CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA DE CACOAL A PORTO VELHO EM 24/04/2023 NO PERÍODO DA TARDE, NO DIA 25/04/2023 SAÍDA DE PORTO VELHO A FORTALEZA CEARÁ. NOS DIAS 26 A 28 ACONTECERÁ O EVENTO, RETORNO DE FORTALEZA/CE A PORTO VELHO EM 29/04/2023 E RETORNO DE PORTO VELHO A CACOAL EM 30/04/2023. MEIO DE TRANSPORTE: IDA/VOLTA: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193 ATÉ PORTO VELHO, DE PORTO VELHO A FORTALEZA/CE VIAGEM AÉREA. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/FORTALEZA/PORTO VELHO/CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C50551E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 113/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 113/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCELO MACHADO DOS SANTOS			ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
457.106.602-30	475.366/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
FORTALEZA	24/04/2023		30/04/2023	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR MARCELO MACHADO DOS SANTOS O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE FORTALEZA/CE JUNTAMENTE ASSESSORANDO AO SECRETÁRIO GILDEON ALVES DA CRUZ PARA PARTICIPAREM DO MASTER CLASS EDUCAÇÃO EM AÇÃO A SER REALIZADO NOS DIAS 26/04/2023 A 28/04/2023, CONFORME CONVITE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2002/2023 NO VALOR DE R$ 4.657,50 CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA DE CACOAL A PORTO VELHO EM 24/04/2023 NO PERÍODO DA TARDE, NO DIA 25/04/2023 SAÍDA DE PORTO VELHO A FORTALEZA CEARÁ. NOS DIAS 26 A 28 ACONTECERÁ O EVENTO, RETORNO DE FORTALEZA/CE A PORTO VELHO EM 29/04/2023 E RETORNO DE PORTO VELHO A CACOAL EM 30/04/2023. MEIO DE TRANSPORTE: IDA/VOLTA: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193 ATÉ PORTO VELHO, DE PORTO VELHO A FORTALEZA/CE VIAGEM AÉREA. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/FORTALEZA/PORTO VELHO/CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B69884CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 114/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Fortaleza		24/04/2023	30/04/2023	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ O MESMO IRÁ SE DESLOCAR A CIDADE DE FORTALEZA/CE JUNTAMENTE COM OS SERVIDORES MARCELO MACHADO DOS SANTOS E KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS PARA PARTICIPAREM DO MASTER CLASS EDUCAÇÃO EM AÇÃO A SER REALIZADO NOS DIAS 26/04/2023 A 28/04/2023, CONFORME CONVITE. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2003/2023 NO VALOR DE R$ 4.657,50 CONFORME DISPONIBILIDADE NO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA DE CACOAL A PORTO VELHO EM 24/04/2023 NO PERÍODO DA TARDE, NO DIA 25/04/2023 SAÍDA DE PORTO VELHO A FORTALEZA CEARÁ. NOS DIAS 26 A 28 ACONTECERÁ O EVENTO, RETORNO DE FORTALEZA/CE A PORTO VELHO EM 29/04/2023 E RETORNO DE PORTO VELHO A CACOAL EM 30/04/2023. MEIO DE TRANSPORTE: IDA/VOLTA: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193 ATÉ PORTO VELHO, DE PORTO VELHO A FORTALEZA/CE VIAGEM AÉREA. ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO/FORTALEZA/PORTO VELHO/CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	405,00	607,50	0,00	607,50
5,0	810,00	4.050,00	0,00	4.050,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:061395C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 115/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDNILSON SIEBERT BUSS		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES/DIR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.999.612-98	1267304/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	24/04/2023	30/04/2023		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR EDNILSON SIEBERT BUSS, O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR NO DIA24 DE ABRIL DE 2023 A CIDADE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR OS SERVIDORES GILDEON ALVES DA CRUZ, KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS E MARCELO MACHADO DOS SANTOS OS MESMOS IRÃO SE DESLOCAR A CIDADE DE FORTALEZA/CE PARA PARTICIPAREM DO MASTER CLASS EDUCAÇÃO EM AÇÃO A SER REALIZADO NOS DIAS 26/04/2023 A 28/04/2023, CONFORME CONVITE, O SERVIDOR IRÁ RETORNAR EM PORTO VELHO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023 PARA CONDUZIR OS SERVIDORES NO RETORNO A CACOAL. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2004/2023 NO VALOR DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 24/04/2023 A 25/04/2023 e saída em 29/04/2023 a 30/04/2023. ROTEIRO: CACOAL/Porto velho/CACOAL. MEIO DE TRANSPORTE: Carro oficial placa NDO 2193				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34C75D0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 211/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 211/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Mirante da Serra	10/02/2023	10/02/2023		
Finalidade: Tornar Válida despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Mirante da Serra/RO, a fim de buscar insumos (soro) na Secretaria de Saúde, para o materno infantil de Cacoal. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 43, solicitação de despesa 1353/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº 103/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 10/02/2023 as 10h20min Retorno: 10/02/2023 as 17h30min Meio de transporte: veículo oficial FIAT TORO Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F83CF14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 61/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 61/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA GONÇALVES SILVA CARNEIRO			ORIENTADORA SOCIAL - Matr.: 82591	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
766.087.352-00	82591/SSD			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/04/2023	25/04/2023	
Finalidade:ASERVIDORAMARIAGONÇALVES SILVACARNEIRO ORIENTADORASOCIALSOLICITADIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO N° 81/CREAS/2023 E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº 1310/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DO 1 ENCONTRO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO DIA 25/04/2023 AS 07H30 ÀS 18H00 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – PORTO VELHO. A SERVIDORA SE DESLOCARA EM 24/04/2023 NO DIAANTERIOR, A FIM DE SITUAR PARA O EVENTO E CHEGAR ANTECIPADO E VOLTARÁ NO MESMO DIA DO EVENTO APÓS O TERMINIO, A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAA SECRETARIA.				
SOLICTAÇÃO DE DESPESA Nº 244				
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
DATA DAVIAGEM: 24/04/2023				
TÉRMINO DAVIAGEM: 25/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.19/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AC9260D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 47/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 47/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUEILA FLOR VILAS BOAS			PSICÓLOGO - Matr.: 86011	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.791.802-09	1227990/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**	**de Retorno**	
Porto Velho		24/04/2023	25/04/2023	
Finalidade:ASERVIDORAQUEILAFLOR VILAS BOAS PSICÓLOGASOLICITADIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO N° 066/2023 CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº 724/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DO 1 ENCONTRO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO DIA 24/04/2023 E 25/04/2023 AS 07H30 ÀS 18H00 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – PORTO VELHO. A SERVIDORA SE DESLOCARA EM 24/04/2023 NO DIAANTERIOR, A FIM DE SITUAR PARA O EVENTO E CHEGAR ANTECIPADO E VOLTARÁ NO MESMO DIA DO EVENTO APÓS O TERMINIO, A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAA SECRETARIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 242 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 24/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 25/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C89B55C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 45/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 45/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SAMIRA LUCIA DA SILVA DIAS			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
386.668.392-87	369570/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	24/04/2023	25/04/2023		
Finalidade: A SERVIDORAS AMIRA LUCIADA SILVA DIAS COORDENADORA DO ABRIGO MUNICIPAL PINGO DE GENTE SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO N° 066/2023 CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº 724/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DO 1 ENCONTRO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE OCORRERÁ NO DIA25/04/2023 AS 07H30 ÀS 18H00 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – PORTO VELHO. A SERVIDORA SE DESLOCARA EM 24/04/2023 NO DIA ANTERIOR, A FIM DE SITUAR PARA O EVENTO E CHEGAR ANTECIPADO E VOLTARÁ NO MESMO DIA DO EVENTO APÓS O TERMINIO, A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAA SECRETARIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 238 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 24/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 25/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69DA179E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 62/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 62/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 8725		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
849.133.632-04	796637/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/04/2023		25/04/2023	
Finalidade:ASERVIDORASHERLLYKONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES ASSISTENTE SOCIAL SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO N° 81/CREAS/2023 E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº 1310/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DO 1 ENCONTRO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO DIA 25/04/2023 AS 07H30 ÀS 18H00 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – PORTO VELHO. A SERVIDORA SE DESLOCARA EM 24/04/2023 NO DIAANTERIOR, A FIM DE SITUAR PARA O EVENTO E CHEGAR ANTECIPADO E VOLTARÁ NO MESMO DIA DO EVENTO APÓS O TERMINIO, A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAA SECRETARIA. SOLICTAÇÃO DE DESPESA Nº 246 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 24/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 25/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E097D656

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 60/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 60/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ROSANGELA CUSTODIO RIBEIRO ANICETO		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL I - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
121.028.918-01	1173717/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/04/2023	25/04/2023	
Finalidade: A SERVIDORA ROSANGELA CUSTODIO RIBEIROANICETO COORDENADORA DO CREAS SOLICITA DIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO N° 81/CREAS/2023 E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº 1310/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DO 1 ENCONTRO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO DIA 25/04/2023 AS 07H30 ÀS 18H00 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – PORTO VELHO. A SERVIDORA SE DESLOCARA EM 24/04/2023 NO DIAANTERIOR, A FIM DE SITUAR PARA O EVENTO E CHEGAR ANTECIPADO E VOLTARÁ NO MESMO DIA DO EVENTO APÓS O TERMINIO, A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAA SECRETARIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 243 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 24/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 25/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B93ED4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 46/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 46/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEIDE ROSA REIS LEONI		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 59182		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
600.578.072-72	581917/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		24/04/2023	25/04/2023	
Finalidade :A SERVIDORA CLEIDE ROSAREIS LEONI ASSISTENTE SOCIAL SOLICITADIÁRIAS POR MEIO DOS MEMORANDO N° 066/2023 CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE E CONVITE ENCAMINHADO POR MEIO DE OFICIO Nº 724/2023/SEAS-GPSB A FIM DE PARTICIPAR DO 1 ENCONTRO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO DIA 25/04/2023 AS 07H30 ÀS 18H00 NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – PORTO VELHO. A SERVIDORA SE DESLOCARA EM 24/04/2023 NO DIAANTERIOR, A FIM DE SITUAR PARA O EVENTO E CHEGAR ANTECIPADO E VOLTARÁ NO MESMO DIA DO EVENTO APÓS O TERMINIO, A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO É NECESSÁRIA COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTO E PARA MELHOR EM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAA SECRETARIA. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 238 MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO DATA DAVIAGEM: 24/04/2023 TÉRMINO DAVIAGEM: 25/04/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87B3DF12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7809 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando os artigos 23, 47, parágrafo único, e 74 da Lei n. 1.327, de 22 de março de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Remanejar os cargos constantes no anexo I, da Lei 1.327, conforme abaixo descrito:

UNIDADE ANTERIOR				UNIDADE ATUAL		
QUANT.	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**
01	Assessor Jurídico I	CDA-09	PGM	Assessor Jurídico I	CDA-09	GAB

Art. 2º - Alterar a nomenclatura dos cargos citados no artigo anterior deste Decreto, conforme abaixo descrito:

NOMENCLATURA ANTERIOR				NOVA NOMENCLATURA		
QUANT.	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**
01	Assessor Jurídico I	CDA-09	GAB	Assessor Especial III	CDA-09	GAB

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:54924041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA Nº 09 LICITAÇÃO REF. P. E. Nº 29/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 182/2023.

No dia 14 de Abril de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA				CNPJ: 30.203.451/0002-78		
Representante: rodrigo candido de oliveira						
Telefone: (69) 3322-1587						
Email: rbgarantia@gmail.com						
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2325 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	Quantidade: 141,00	Unidade: SACO	Marca: USICAL	Modelo: USICAL	Preço Unitário: R$ 39,70	Valor Total: R$5.597,70
Descrição: CAL VIRGEM COMUM CV-C, 100% PURO. SACO DE 20 KG						
Total:						R$ 5.597,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/04/2024 , a contar do dia 14/04/2023 .

PROCESSO Nº 182/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/SRP.
SECRETARIA: SEMUSA

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0002-78 com sede a AVENIDA TANCREDO NEVES N° : 2325 Bairro Centro - Cidade de Chupinguaia RO Telefone: (69) 3322-1587 ou (69) 98407-3163 CEP: 76.990-000 E-mail: vilhemedchp@vilhemed.com.br, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Rodrigo Candido de Oliveira (Representante Legal da empresa), portador da Cédula de Identidade RG 681155 e CPF nº. 689.592.302-00.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Futura e eventual aquisição de cal virgem comum CV-C, 100% puro em saco de 20 kg para a ação de controle do caramujo africano, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9A970995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°178/2022 P.E N°.065/2022 PROC. N°. 1339/SEMUSA/2022 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 393/2023/SEMUSA, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022, gerenciada pelo Município de CACOAL, cuja empresa detentora é; **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.704.512/0001-18.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022					
EMPRESA DETENTORA:	**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**				
CNPJ:	**12.704.512/0001-18**	TEL:	(69) 3443-588	EMAIL: adm@techmedengenharia.com.br	
END:	RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 - BAIRRO:VILLAGE DO SOL II -CACOAL – RO CEP 76.964-486				
REP.	THIAGO BATISTA BARBOSA, CPF: 739.501.062-00				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	SRV	02	298,00	596,00
51	MOTOR ELÉTRICO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	01	1391,00	1391,00
52	PISTÃO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	01	914,00	914,00
53	ANÉIS DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	01	469,00	469,00
54	CAMISA DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UND	01	376,00	376,00
VALOR TORAL: R$ 3.746,00					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 19 de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C31B1289

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº. 03, Processo nº. 515/2023, tendo como objeto, Aquisição deKITS PARA AEE (Atendimento Educacional Especializado) BAIXA VISÃO/DEFICIENCIA VISUAL, para atender à solicitação conforme oID 56408. Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED solicita através da NPD. 40/2023, processo 515/2023.

EMPRESA DETENTORA:		**LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA**			
CNPJ:	**05.598.776/0001-79**				
FONE	**(69) 8115-5641**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	BORRACHA HI-POLYMER ERASER SOFT (MATERIAL EM POLIÉSTER; DIMENSÃO 16X6,5X1,5 CENTÍMETROS)	**UND**	**10**	**9,60**	**96,00**
3	LÁPIS GRAFITE TÉCNICO SEXTAVADO 6B (MATERIAL EM MADEIRA, CORPO SEXTAVADO)	**UND**	**20**	**3,89**	**77,80**
4	LUPAS DE AUMENTO MÃO 100MM LEITURA GRANDE (ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 100MM, COMPRIMENTO DO CABO: 11,2 CENTÍMETROS, ESPESSURA (GROSSURA) DA LENTE: 6 MILÍMETROS, PODER DE AMPLIAÇÃO: 5X MATERIAL: LENTES DE VIDRO CRYSTAL GLASS COM MAIOR TRANSPARÊNCIA E NITIDEZ; CABO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA DE METAL; MODELO ANATÔMICO);	**UND**	**05**	**64,50**	**322,50**
VALOR				**496,30**	
EMPRESA DETENTORA:		**MAREDUBEN COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**			
CNPJ:	**12.890.944/0001-60**				
FONE	**(51) 8046-1915**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
2	CADERNOS BAIXA VISÃO- PAUTAS AMPLIADAS (CADERNO COM 100 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA 90; LINHAS COM ESPAÇO DE 1,5 CM; TAMANHO DA FOLHA: 22CM X 32 CM)	**UND**	**15**	**45,00**	**675,00**
5	PLANOS INCLINADOS (PLANO INCLINADO COM GARRA E ESTRUTURA EM MDF, DOBRÁVEL COM DUAS DOBRADIÇAS; GARRAS DE ALTA PRESSÃO PARA PRENDER O OBJETO; MEDIDAS SUPERIORES: LARGURA: 40 CM/ALTURA: 36 CM/ESPESSURA: 12 MM; MEDIDAS DA BASE: 29 CM X 36 CM; COM 05 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE HASTE DE METAL PARA MELHORAR O CAMPO DE VISÃO; APOIO PARA LÁPIS, BORRACHA, ENTRE OUTROS)	**UND**	**05**	**99,00**	**495,00**
VALOR				**1.170,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.666,30(um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 18de abril de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8D210B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão do Oeste - RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere da Lei municipal nº 2641 de 2023 e suas alterações, Lei n°. 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/2012 e a Resolução 231/2.022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), RESOLVE Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Espigão do Oeste – RO para o período de 2024-2028.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 2641/2023 e Resolução nº 001 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Espigão do Oeste - RO, que designa a comissão de condução deste processo eleitoral, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Espigão do Oeste - RO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 20242028, mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (05) membros titulares, fincando os demais candidatos como membros suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.2. De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2.022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um (21) anos, na data da posse;

3.3. Residir no Município a pelo menos 01 (um) ano;

3.4. Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio;

3.5. Comprovação de conhecimento através de prova específica sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, língua portuguesa e legislações voltadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, a ser elaborada e aplicada por pessoa ou equipe capacitada, sendo considerado apto o candidato que atingir ao menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos da referida prova.

3.6. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial, nos últimos 05 (cinco) anos.
3.7. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
3.8. Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.9. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.10. Ser eleito por sufrágio universal;
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso, com disponibilização de telefone móvel;
4.2. O valor do vencimento é conforme a remuneração do cargo e acrescida de auxílio saúde e alimentação.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações federais e Lei Municipal nº 2641/2023, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, conforme constante no cronograma contado da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo conforme cronograma para apresentação de defesa.
6.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.
6.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
6.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá conforme cronograma.
6.9. Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.
7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), seja o parentesco natural ou civil, estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140).
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1- Inscrições e entrega de documentos - eliminatória
8.2- Exame de conhecimento específico – eliminatória
8.3- Dia do Processo de Escolha - classificatória
8.4- Formação Inicial - eliminatória
8.5- Diplomação e
8.6- Posse
PRIMEIRA ETAPA
9. DA INSCRIÇÃO
9.1 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA e assinado pelo candidato, no período de 02 de maio de 2023 até 19 de maio de 2023, em horário das 8hrs às 13hrs, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço Rua Acre 2841, Bairro: Vista Alegre, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.2. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
9.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias, cabendo ao recebedor o ateste de “confere com o original” dos seguintes documentos
a) Cópia frente e verso de um dos seguintes documentos oficiais de identificação com foto Carteira de Identidade (RG),
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
Carteira Nacional de Habilitação (CNH),
Carteira Profissional ou Passaporte;
b) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses;
d) Cópia de Comprovante que reside no município a um ano (Cópia de contas de água ou luz ou telefone ou extratos bancários, ou contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, ou comprovante de domicílio eleitoral. Será aceito comprovante em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável reconhecida em cartório;
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do comprovante de escolaridade mínima de Ensino Médio – será aceito diploma, certificado de conclusão ou declaração emitida pela instituição de ensino;
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE;
h) Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação);
i) Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal;
j) Comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA – Serão aceitas Declaração de entidade ou instituição de atendimento à criança e ou adolescente, contendo função executada e seu período, com o número de registro no CMDCA ou CMAS ou cópia da Carteira Profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, ou, no caso de servidores públicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do último holerite comprovante de renda;
k) sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.
09.4 A análise da documentação exigida no presente edital será realizada conforme data prevista no cronograma
09.5 O resultado será publicado conforme cronograma, no diário oficial do município, no site e mural da prefeitura e câmara de vereadores.
SEGUNDA ETAPA
10. DO EXAME DE CONHECIMENTO

10.1 A prova escrita será realizada em dias e locais a serem divulgados oportunamente através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação na sede do Conselho.
10.2 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo na hipótese de limitações transitórias.
10.3 A prova de conhecimentos específicos contará com 50 (cinquenta) questões, sendo 10 questões de língua portuguesa, 10 questões de informática e 30 questões de conhecimentos específicos, com peso de 02 pontos cada, totalizando 100 pontos
10.4 A nota mínima para aprovação é de 50 pontos ou mais.
10.5 O candidato que rasurar o gabarito em qualquer local será desclassificado.
10.6 É vedado o uso de equipamentos eletrônicos, celulares, relógios, fones de ouvido e similares durante a aplicação da prova e seu uso ensejará a desclassificação no processo.
10.7 O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de inscrição; original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);
10.8 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.
10.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
10.10 Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.
10.11 Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.) equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.
10.12 O candidato não poderá ausentar se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
10.13 A aplicação da prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1 h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.
10.14 Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Comissão Eleitoral.
10.15 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido neste edital, não apresentar um dos documentos exigidos neste Edital, não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo não comparecer à prova; ausentar--se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando--se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.
11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
11.1 A partir da publicação da lista definitivas dos candidatos habilitados a participação do processo de escolha, no prazo constante no cronograma, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado terá o prazo definido no cronograma após a data da publicação da lista dos habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada.
11.5 A lista de candidatos habilitados para o processo eleitoral será publicada conforme cronograma
TERCEIRA ETAPA
12. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.
12.1 O processo de Eleição realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min, conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90, o local será divulgado posteriormente pela comissão eleitoral.
12.2. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.
12.3. Os santinhos terão exclusivamente o nome, o número e o currículo do candidato e deverão ser aprovados pela comissão eleitoral.
12.3 O candidato deverá usar a foto da inscrição nos materiais gráficos da eleição.
13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE
ESCOLHA UNIFICADA
13.1. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90 e Lei Municipal nº2641/2023.
13.2 A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na Lei Municipal nº2641/2023 com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes Responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a Erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas
I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive boca de urna.
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14. EMPATE
14.1. Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente a) O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento;
b) O candidato mais idoso, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento.
15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e os 05 (cinco) suplentes em ordem decrescente de votação, fincando os demais classificados.
16.DOS RECURSOS
16.1 - Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos no prazo constante no edital à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
16.2 - Julgados os recursos o resultado final será homologado conforme data prevista no edital pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada;
16.3 - O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
16.4 - Das decisões da Comissão Especial caberão recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
16.5 - A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa;
16.6 - Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
17. DOS VOTANTES
17.1 São eleitores qualquer pessoa com idade igual ou superior a 16 anos e que tenha título eleitor emitido até 01 de julho de 2023.
18. DA FORMAÇÃO
18.1 – Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar obrigatoriamente de um curso de capacitação de 08 horas, ofertado pelo conselho municipal de direitos da criança e adolescente;
18.2 - Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 100% da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação);
18.3 – O Conselho Municipal de direitos da criança e adolescente divulgará a data, o local e a hora de realização da formação;
18.4 – Em caso de ausência na capacitação, o candidato será eliminado;
19. DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor (a) Prefeito (a) do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90;
20. DO CRONOGRAMA

Publicação da Resolução da CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha	20/04/2023
Publicação do Edital	24/04/2023
Prazo para impugnação do Edital	25/04/2023
Prazo para registro das inscrições	26/04/2023 a 19/05/2023
Homologação das inscrições	23/05/2023
Recurso contra o indeferimento de inscrição	24/05/2023
Homologação das inscrições após os recursos	29/05/2023
Impugnação contra os candidatos homologados por qualquer pessoa com mais de 18 anos	30/05/2023
Publicação das Inscrições Impugnadas	02/06/2023
Recurso contra a impugnação movida pelo candidato	06/06/2023 a 07/06/2023
Publicação da Lista de candidatos aptos a realizar a prova de avaliação de conhecimentos após os recursos	12/06/2023

Aplicação da prova de conhecimentos	18/06/2023
Publicação do gabarito	20/06/2023
Recurso contra o gabarito da prova	21/06/2023
Publicação do resultado da prova	22/06/2023
Recurso contra o resultado da prova	23/06/2023
Publicação do resultado final da prova	27/06/2023
Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras de campanha	07/07/2023
Início do período de campanha propaganda eleitoral	24/07/2023
Divulgação do Local da votação	ATE O DIA 14/09/2023
Eleição, das 8h às 17h horário de Brasília.	01/10/2023
Resultado da Eleição	01/10/2023
Posse dia	10/01/2024
Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos	10/01/2024

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.06990 e na Lei Municipal nº 2641/2023 e suas alterações;
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar;
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

Espigão do Oeste - RO, 20/04/2023

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO N°_____
Nome _____
Endereço _____
Bairro_____ Cidade_____ UF_____
RG_____Órgão Emissor_____ CPF_____
Naturalidade_____ Nascimento_____
Estado Civil_____ Grau de Instrução_____
Telefone _____ E-mail _____
Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não
Documentos apresentados
( ) Cópia frente e verso de documento oficial de identificação com foto
( ) Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
( ) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 meses)
( ) Cópia de Comprovante que reside no município a um ano
( ) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
( ) Cópia do comprovante de escolaridade mínima
( ) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE
( ) Fotografia 3x4 – recente (será usada na elaboração do material de divulgação)
( ) Certidão negativa civil e criminal do estado de Rondônia e federal
( ) comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente preferencialmente em entidades registradas no CMDCA
( ) Sê pessoa com deficiência que necessita de adaptação para prova escrita, laudo médico.

Espigão do Oeste - RO, ___ de _____ de 2.023.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu,_____, brasileiro, estado civil _____, RG n° _____,CPF _____, residente no município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, DECLARO sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, cidadão (ã) de conduta irreprovável, nada havendo que desabone minha conduta. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Espigão do Oeste - RO, ____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:237EF2B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7-1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46 Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-3655

Email: exemplarmed@bol.com.br

Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078

Item: 4 Quantidade:
8.000,00

Unidade:
COMP

Marca: EMS **Modelo:** EMS **Preço Unitário:** R$ 0,22

Valor Total:
R$1.760,00

Descrição: alprazolam, 2 mg, comprimido

Item: 13

Quantidade:
5.000,00

Unidade:
COMP

Marca: EMS **Modelo:** EMS **Preço Unitário:** R$ 1,19

Valor Total:
R$5.950,00

Descrição: clomipramina, cloridrato de, 25 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
17	3.000,00	COMP			0,42	R$1.260,00

Descrição: clorpromazina, cloridrato de, 100 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R$	Valor Total:
34	1.000,00	COMP	DONADUZZI	DONADUZZI	0,69	R$690,00

Descrição: olanzapina, 5 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: TORRENT	Modelo: TORRENT	Preço Unitário: R$	Valor Total:
42	7.000,00	COMP			0,60	R$4.200,00

Descrição: trazodona, cloridrato de, 50 mg, comprimido

Total: R$ 13.860,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para Saúde Mental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, para Registro de Preços nº 07/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento

em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e

6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a

atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao

O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item

4.5.1 e 5.2.

O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro

A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação

das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante**
com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que

o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para
o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;

ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2023 com SRP 07/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ADC2F45D

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29

Representante: alexandre pereira da costa

Telefone: (69) 8471-2553

Email: globoalexandre@hotmail.com

Endereço: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - RO - 76965-576

Item: 2 Quantidade:
10.000,00

Unidade:
COMP

Marca: germed. Novaquimica

Modelo:
generico

Preço Unitário: R$
0,12

Valor Total:
R$1.200,00

Descrição: alprazolam, 0,5 mg, comprimido

Item: 21

Quantidade:
10.000,00

Unidade: COM **Marca:** neoquimica **Modelo:**
generico

Preço Unitário: R$
0,11

Valor Total:
R$1.100,00

Descrição: diazepam, 5 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: abbott, ache,	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
23	8.000,00	COMP	ranbaxy	generico	1,79	R$14.320,00

Descrição: divalproato de sódio, 500 mg (576 mg divalproato de sódio), comprimido.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: eurofarma	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
36	1.200,00	COMP		generico	1,48	R$1.776,00

Descrição: quetiapina, hemifumarato de, 100 mg, comprimido

Total: R$ 18.396,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para Saúde Mental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, para Registro de Preços nº 07/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie

à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de

revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;

O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;

falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2023 com SRP 07/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:961EB8D3

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 23.864.942/0001-13 Representante: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone: (27) 3075-7385

Email: uniquelicitacao@uniquemedicamentos.com.br

Endereço: AV OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA, Vila Velha - ES - 29111-205

Item: 3 Quantidade:
5.000,00

Unidade:
COMP

Marca: EUROFARMA / GENERICO

Modelo: MS 1004300410067

Preço Unitário:
R$ 0,10

Valor Total:
R$500,00

Descrição: alprazolam, 1 mg, comprimido

Item: 10

Quantidade:
7.500,00

Unidade:
COMP

Marca: EUROFARMA / GENERICO

Modelo: MS 1004300410067

Preço Unitário:
R$ 0,24

Valor Total:
R$1.800,00

Descrição: carbonato de lítio, 300 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EUROFARMA /	Modelo: MS	Preço Unitário:	Valor Total:
11	6.000,00	COMP	CARBOLITIUM	1004305180061	R$ 1,45	R$8.700,00

Descrição: carbonato de lítio, 450 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EUROFARMA /	Modelo: MS	Preço Unitário:	Valor Total:
12	8.000,00	COMP	GENERICO	1004312710044	R$ 0,20	R$1.600,00

Descrição: citalopram, bromidrato de, 20 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EUROFARMA /	Modelo: MS	Preço Unitário:	Valor Total:
35	8.000,00	COMP	GENERICO	1004308980024	R$ 0,30	R$2.400,00

Descrição: paroxetina, cloridrato de, 20 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EUROFARMA /	Modelo: MS	Preço Unitário:	Valor Total:
38	800,00	COM	GENERICO	1004311080020	R$ 1,20	R$960,00

Descrição: quetiapina, hemifumarato de, 50 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EUROFARMA /	Modelo: MS	Preço Unitário:	Valor Total:
39	12.000,00	COMP	GENERICO	1004311800031	R$ 0,15	R$1.800,00

Descrição: risperidona, 1 mg, comprimido

Item: 40

Quantidade:
10.000,00

Unidade:
COMP

Marca: EUROFARMA / GENERICO

Modelo: MS 1004311800066

Preço Unitário:
R$ 0,15

Valor Total:
R$1.500,00

Descrição: risperidona, 2 mg, comprimido

Total: R$ 21.690,00

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EUROFARMA /	Modelo: MS	Preço Unitário:	Valor Total:
43	3.000,00	COMP	GENERICO	1004311470120	R$ 0,81	R$2.430,00

Descrição: venlafaxina, cloridrato de, 75 mg, comprimido

Total: R$ 21.690,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para Saúde Mental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, para Registro de Preços nº 07/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos

físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo

ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2023 com SRP 07/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9162AD1E

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 7-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 148/2023

No dia 04 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 14.646.435/0001-12

Representante: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS

Telefone: (69) 3223-0900

Email: licitacao@ultramedka.com.br

Endereço: R RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE, Porto Velho - RO - 76803-847

Item: 5

Quantidade:
35.000,00

Unidade:
COMP

Marca:
TEUTO

Modelo: AMITRIPTILINA HCL 25MG COMP

Preço Unitário: R$
0,10

Valor Total:
R$3.500,00

Descrição: amitriptilina, cloridrato de, 25 mg, comprimido

Item: 8

Quantidade:
8.000,00

Unidade:
COMP

Marca:
TEUTO

Modelo: BROMAZEPAM 3MG COMP **Preço Unitário:** R$
0,15

Valor Total:
R$1.200,00

Descrição: bromazepam, 3 mg, comprimido

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: CARBAMAZEPINA 200MG	Preço Unitário: R$	Valor Total:
9	36.000,00	COMP	TEUTO	COMP	0,25	R$9.000,00

Descrição: carbamazepina, 200 mg, comprimido

Total: R$ 13.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/03/2024** , a contar do dia **04/04/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para Saúde Mental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, para Registro de Preços nº 07/2023.
DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal

referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao
O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item
4.5.1 e 5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará- Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;

O não atendimento do prazo fixado do item **2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
6.10- Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos
(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 360/76 e de seu regimento, caso necessário;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da
Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no
11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da SISPEN – Ações Estratégicas – At. Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica do Estado Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica – União Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades - Farmácia Básica - Município Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do CAPS-MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Projeto/Atividade: Captação Ponderada – Atenção Básica**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do objeto;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa; e
cometer fraude
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as

penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2023 com SRP 07/2023 e a proposta da
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B07AB33B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 258-04/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

No décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa

para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de artefato de concreto pré- moldado para servir de embasamento para construção de calçadas. - GUIA DE CONCRETO, PRÉ- MOLDADA, 9 CM BASE X 9 X 30 CM X 75CM EM CONCRETO 15MPA, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itapuã do Oeste/RO - SEMOSP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se nas **Solicitação n.º 056/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**
CNPJ: **84.602.481/0001-03**
Endereço: R PROJETADA, 3046 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - Rondônia - 76829-344
Telefone: (69) 9337-6464
E-mail: construtubospvh@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	GUIA DE CONCRETO, PRÉ- MOLDADA, 9 CM BASE X 9 X 30 CM X 75CM EM CONCRETO 15MPA.	Und.	15.000,00	PROPRIA	GUIA DE CONCRETO, PRÉ- MOLDADA, 9 CM BASE X 9 X 30 CM X 75CM EM CONCRETO 15MPA.	R$ 35,99	**539.850,00**
VALOR TOTAL R$ 539.850,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas vencedoras do certame:

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CD396113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 290-04/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Contratação do serviço de assentamento de bloco intertravado tipo paver, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itapuã do Oeste/RO - SEMOSP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se nas **Solicitação n.º 084/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **15.875.636/0001-54**
Endereço: RUA PAULO LEAL , 1436 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-148
Telefone: (69) 3227-7976
E-mail: construforpvh@outlook.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de assentamento de blocos intertravados com as seguintes demissões 10x20x8cm, sobre colchão de área com a espessura de 7cm, incluso meio embasamento para apoio dos blocos. Inclui-se no serviços todas as despesas referentes ao assentamento dos blocos, preparação do colchão de areia, embasamento, tal como mobilização de pessoal, equipamentos (carrinho de mão, betoneira, placa vibratória), ferramentas (colher de pedreiro, desempenadeira, réguas e etc.) Obs: As calçadas terão a largura de 1,40m ou 2,00m	M².	50.000,00	SERVICO	SERVICO	R$ 21,32	R$ 1.066.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.066.000,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____

CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:811E18DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada na Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. -/2023**, Objeto: **Aquisições de materiais de informática e periféricos, que são extremamente necessárias para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 07 (sete) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	ESPECIF.	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
01	MOUSE USB	**UN**	**05**	
02	BENJAMIM	**UN**	**05**	
03	CABO LAN CAT5	**MT**	**300**	
04	HP 83A	**UN**	**05**	
05	TONER HP 85ª	**UN**	**05**	
07	TONER SANSUNG 2070w	**UN**	**10**	
08	FONTE MONITOR SANSUNG	**UN**	**01**	
09	CAIXA DE SOM PC COM ALIMENTAÇÃO USB 2W RMS	**UN**	**05**	
10	CONTROLE APRESENTADOR POWER POINT SEM FIO	**UN**	**02**	
11	MONITOR 21,5 POL. COM ENTRADA HDMI.	**UN**	**01**	
12	PENDRIVE	**UN**	**02**	
13	BANDEJA FIXA 1U DE 400MM PARA RACK 19U		**15**	
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TONER MONOCROMÁTICA	**UN**	**02**	
15	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA ECOTANK	**UN**	**03**	
16	NOTEBOOK TELA 15,6 POL. MEMORIA 8GB SSD256GB 11ªGERAÇÃO	**UN**	**01**	
17	COMPUTADOR COMPLETO	**UN**	**03**	
18	MOCHILA NOTBOOK	**UN**	**03**	
19	TABLET 64GB, 4GB RAM, WiFi, Tela 10.5, Câmera 8MP, Android 11	**UN**	**03**	
XXX	VALOR GLOBAL: R$			

Itapuã do Oeste – RO, 19 de abril de 2023.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
PORT-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4CCC2E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°512/2023

PORTARIA N°512/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA APORTARIA N°126/2023, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPETÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PMEDO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art.1º-Designaros servidores da Secretaria Municipal de Educação, Abaixo relacionados para comporem a Comissão técnica para o Monitoramento do Plano Municipal de Educação-PME de Machadinho D'Oeste-RO, sancionado pela Lei 1.946/2019,passando a vigorar com a seguinte formação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	METAS
Zelia Martes Ferreira Elaine Leite Ferreira Duarte Sidicleia Soares Santos	2102-1 3434-1 1712-1 3442-1	Meta: 01-Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Luciana Alves Rodrigues Elaine Leite Ferreira Duarte	4614-1 1712-1	**Meta:02-**Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Luiz Carlos Clementino Edileuza Almeida de Oliveira	300140930 300099079	**Meta:03-**Universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Sidicleia Soares Santos	0878-1 3442-1	**Meta:04-**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de Ensino, com a garantia de Sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Eliéte Débora de Albuquerque Rodrigues	1611-1 3635-1	**Meta:05** -Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
Denise Saraiva Guidas	2076-1 3539-1	**Meta: 06-**Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação básica.
Iaane Aparecida daGraça Cordeiro Mirian Lataliza França	5096-1 1656-1 3475-1	**Meta:07-**Fomentar a qualidade da Educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: IDEB 2015 2017 2019 2021 Anos Iniciais do Ensino Fundamental 3.9 4.2 4.5 4.8 Anos Finais do Ensino Fundamental 4.7 4.9 5.2 5.4
Luiz Carlos Clementino Edileuza Almeida deOliveira	300140930 300099079	**Meta:8-**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e 25% dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
Luiz Carlos Clementino Edileuza Almeida de Oliveira	300140930 300099079	**Meta:9-**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.
Luiz Carlos Clementino Edileuza Almeida de Oliveira	300140930 300099079	**Meta:10-**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e médio, durante a vigência deste PME.
Luiz Carlos Clementino Edileuza Almeida de Oliveira	300140930 300099079	**Meta:11**- Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PME.
Luiz Carlos Clementino Edileuza Almeida de Oliveira	300140930 300099079	**Meta:12**- Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Suzidarly Maria de Brito Rodrigues Girlene Arpini	4449-2 1615-1	**Meta:13-**Apoiar a ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior de modo que 75% (setenta e cinco porcento) no mínimo, do corpo docenteem efetivo exercício, sejam Mestres e30% (trinta e cinco por cento) doutores.
Suzidarly Maria de Brito Rodrigues Girlene Arpini	4449-2 1615-1	**Meta:14-**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Iaane Aparecida daGraça Cordeiro Mirian Lataliza França	5096-1 1656-1 3475-1	**Meta:15**- Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no período de 06 anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação básica possuam formação específica de nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
RayaraRene Batista Rocha Érica Helena dos Santos	5633-1 5730-1	**Meta:16-**Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.
Cátia do Nascimento Barbosa Edson Pereira da Silva	3698-1 3900-1	**Meta:17-**Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Cátia do Nascimento Barbosa Edson Pereira da Silva	3698-1 3900-1	**Meta:18-**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação básica e Superior pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Iaane Ap. daGraça Cordeiro Mirian Lataliza França	5096-1 1656-1 3475-1	**Meta:19-**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Márcia Siqueira Matheus	4353-2 4378-1	**Meta:20-**Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo27% (vinte e sete por cento) do tesouro municipal para complementação do FUNDEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/04/2023 às 18:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**362894**e o código verificador**68795D03**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B90F024B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº. 06/SEMUG/CRP/2023 DA RETIFICAÇÃO Nº. 05/SEMUG/CRP/2023 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 21381E90

RETIFICAÇÃO Nº. 06/SEMUG/CRP/2023

A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Marcilene Vicente Fonseca, nomeada através do Decreto nº.6348 /2022, vem através deste retificar a publicação feita na DOM e Portal da transparência de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada na **retificação nº. 06/semug/crp/2023 Código Identificador:** 21381E90 da Ata de Registro de preços N° 48/SRP/2023 na descrição do quantitativo unitário e total do item N° 42 de acordo com o chat na plataforma do Licitanet dia 21/03/2023 as 09h51min. Dessa forma sendo necessário adequar a descrição da publicação citada à cima. O presente ato tem a função de sanar os erros formais cometidos sendo alteradas somente as descrições pautadas a cima.

Onde se lê:
Retificação nº. 06/semug/crp/2023 Código Identificador: *21381E90*
Item 42 - Ata de Registro de Preço n° 48/SRP/2023

42	**Catéter intravenoso periférico calibre 16G (jelco).** Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA. Caixa com 100 unid.	CAIXA.	MEDIX	2.500	R$ 1,59	R$ 2.385,00

Leia – se:
Retificação nº. 06/semug/crp/2023 Código Identificador: *21381E90*
Item 42- Ata de Registro de Preço n° 48/SRP/2023

42	**Catéter intravenoso periférico calibre 16G (jelco).** Biselultra afiado; Cateter em Teflon; Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção; Produto estéril a óxido de etileno; Matéria-prima sem látex; Descartável, de uso único; Devidamente registrado na ANVISA.	UNID.	MEDIX	3.000	R$ 1,59	R$ 4.770,00

Mirante da Serra, em 20 de abril de 2023

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:0AAA1EAA

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA FARMACEUTICA BÁSICA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639 SRP 2021 – P

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Acetato hidrocortisona 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 30g	100	Bisn.	TEUTO	BISN	R$ 8,50	R$ 850,00
19	Amoxicilina+ clavulanato de potássio pó para suspensão oral 50mg/ml + 12,5mg/ml, frasco com	200	Frs.	EMS	FRS	R$ 20,00	R$ 4.000,00
	capacidade de 75ml + copo medidor						
39	Carvedilol 3,125mg	3.000,00	Comp.	LEGRAND	COMP	R$ 0,11	R$ 330,00
47	Citrato de sildenafila 50mg	1.000,00	Comp.	NEO QUIMICA	COMP	R$ 0,50	R$ 500,00
81	Diazepam 5mg	4.000,00	Comp.	NOVA QUIMICA	COMP	R$ 0,13	R$ 520,00
106	Itraconazol 100mg	3.000,00	Caps	GEOLAB	CAPS	R$ 0,99	R$ 2.970,00
2	Aciclovir 200mg.	2.000,00	Comp.	PHARLAB	HERVIRAX	R$ 0,22	R$ 440,00
3	Aciclovir 50mg/g 5%, creme	100	Bisn.	CIMED	GENERICO	R$ 3,49	R$ 349,00
	dermatológico bisnaga com 10g						
8	Ácido valpróico 500mg, (valproato de sódio)	10.000,00	Comp.	BIOLAB	EPILENIL	R$ 1,02	R$ 10.200,00
14	Alprazolam 1mg	2.000,00	Comp.	NOVA QUIMICA	GENERICO	R$ 0,10	R$ 200,00
21	Anlodipino 5mg	1.500,00	Comp.	GEOLAB	BESILAPIN	R$ 0,04	R$ 60,00
23	Atenolol 25mg	12.000,00	Comp.	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,05	R$ 600,00
24	Atenolol 50mg	9.000,00	Comp.	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$ 720,00
29	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	100	Frs.	BELFAR	GENERICO	R$ 7,12	R$ 712,00
50	Clonazepam 2mg	20.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,06	R$ 1.200,00
53	Cloridrato de amiodarona 200mg	3.000,00	Comp.	zydus	GENERICO	R$ 0,59	R$ 1.770,00
54	Cloridrato de amitriptilina 25mg	20.000,00	Comp.	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,08	R$ 1.600,00
56	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	5.000,00	Comp.	PRATI	GENERICO	R$ 0,29	R$ 1.450,00
66	Cloridrato de metoclopramida	2.000,00	Comp.	BELFAR	PLABEL	R$ 0,10	R$ 200,00
	10mg						
68	Cloridrato de nortriptilina 25mg	3.000,00	Caps	RANBAXY	GENERICO	R$ 0,44	R$ 1.320,00
73	Cloridrato de propranolol 40mg	7.500,00	Comp.	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$ 300,00
83	Dipirona sódica 500mg	30.000,00	Comp.	GRENN PHARMA	GENERICO	R$ 0,21	R$ 6.300,00
88	Espironolactona 50mg	6.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,44	R$ 2.640,00
89	Fenitoína 100mg	15.000,00	Comp.	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,13	R$ 1.950,00
99	Glibenclamida 5mg	35.000,00	Comp.	MEDQUIMICA	GLICONIL	R$ 0,04	R$ 1.400,00
102	Hidroclorotiazida 25mg	40.000,00	Comp.	CIMED	GENERICO	R$ 0,04	R$ 1.600,00
108	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com 120ml	1.000,00	Frs.	NTS	LACTULOSE	R$ 8,26	R$ 8.260,00
112	Levotiroxina sódica 25mcg	3.000,00	Comp.	MERCK	GENERICO	R$ 0,21	R$ 630,00
113	Levotiroxina sódica 50mcg	3.000,00	Comp.	MERCK	GENERICO	R$ 0,23	R$ 690,00
114	Loratadina 10mg	3.500,00	Comp.	CIMED	GENERICO	R$ 0,12	R$ 420,00
118	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	3.000,00	Comp.	GEOLAB	HISTIN	R$ 0,07	R$ 210,00
121	Memantina 10mg	1.500,00	Comp.	TEUTO	GENERICO	R$ 0,44	R$ 660,00
123	Metildopa 250mg	5.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,58	R$ 2.900,00
124	Metildopa 500mg	10.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,97	R$ 9.700,00
126	Metronidazol 250mg	5.000,00	Comp.	PRATI	GENERICO	R$ 0,21	R$ 1.050,00

127	Mononitrato de isossorbida 20mg	1.200,00	Comp.	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,27	R$ 324,00
130	Nitrofurantoína 100mg	2.500,00	Caps	TEUTO	NITROFEN	R$ 0,39	R$ 975,00
138	Polivitamínico do complexo B	12.000,00	Comp.	VITAMED	COMPLEXO B	R$ 0,05	R$ 600,00
	(b1,b2,b3,b6,b12)						
146	Sinvastatina 20mg	15.000,00	Comp.	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,11	R$ 1.650,00
151	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	7.200,00	Comp.	BELFAR	BELFAR	R$ 0,28	R$ 2.016,00
4	Ácido acetilsalicílico 100mg	30.000,00	Comp.	medquimica	asmed	R$ 0,05	R$ 1.500,00
7	Ácido valpróico 250mg, (valproato de sódio)	15.000,00	Caps	biolab	epilenil	R$ 0,33	R$ 4.950,00
26	Azitromicina 500mg	8.000,00	Comp.	pharlab	azitrophar	R$ 0,90	R$ 7.200,00
27	Azitromicinadi-hidratada 600mg, suspensão oral, frasco com 15ml	200	Frs.	pharlab	azitrophar	R$ 6,90	R$ 1.380,00
34	Carbamazepina 200mg	54.000,00	Comp.	teuto	generico	R$ 0,20	R$ 10.800,00
37	Carbonato de lítio 300mg	10.000,00	Comp.	hipolabor	generico	R$ 0,28	R$ 2.800,00
57	Cloridrato de clomipramina 25mg	3.000,00	Comp.	sandoz	generico	R$ 0,92	R$ 2.760,00
65	Cloridrato de metilfenidato 10mg	10.000,00	Comp.	althaia	generico c/60	R$ 0,33	R$ 3.300,00
72	Cloridrato de prometazina 25mg	3.000,00	Comp.	teutoq	profergan	R$ 0,16	R$ 480,00
80	Diazepam 10mg	10.000,00	Comp.	santisa	santiazepam	R$ 0,09	R$ 900,00
98	Gabapentina 300mg	3.000,00	Caps	prati	generico	R$ 0,62	R$ 1.860,00
116	Losartana potássica 50mg	60.000,00	Comp.	brainfarma	generico	R$ 0,08	R$ 4.800,00
119	Maleato de enalapril 10mg	15.000,00	Comp.	medquimica	pressomede	R$ 0,05	R$ 750,00
133	Omeprazol 20mg	30.000,00	Caps	globo	generico	R$ 0,12	R$ 3.600,00
139	Polivitamínico do complexo B (b1,b2,b3,b6,b12), xarope, frasco com 100ml	500	Frs.	medquimica	complexo b	R$ 5,13	R$ 2.565,00
141	Risperidona 1mg/ml, sol. oral, frasco com 50ml	500	Frs.	prati	OFERECEMOS COM 30ML	R$ 15,96	R$ 7.980,00
142	Risperidona 2mg	20.000,00	Comp.	prati	generico	R$ 0,15	R$ 3.000,00
147	Sinvastatina 40mg	6.000,00	Comp.	pharlab	generico	R$ 0,16	R$ 960,00
148	Succinato de metoprolol 50mg	3.000,00	Comp.	pharlab	generico	R$ 0,70	R$ 2.100,00
150	Sulfadiazina de prata 10mg/g	500	Bisn.	nativita	generico	R$ 5,13	R$ 2.565,00
	(1%), creme, bisnaga com 30gr						
153	Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica 5mg/g + 250UI/g, pomada	1.000,00	Bisn.	prati	generico	R$ 2,16	R$ 2.160,00
	de uso dermatológico bisnaga com 10g						
159	Sulfato ferroso 40mg	40.000,00	Comp.	vitamed	sulfato ferroso	R$ 0,05	R$ 2.000,00
161	Flunitrazepam 2mg	2.500,00	Comp.	e.m.s	rohydorm	R$ 1,43	R$ 3.575,00
163	Levomepromazina 100 mg	2.500,00	Comp.	hipolabor	generico	R$ 1,07	R$ 2.675,00
11	Alendronato de sódio 70mg	2.000,00	Comp.	DELTA	COMP	R$ 0,38	R$ 760,00
55	Cloridrato de biperideno 2mg	5.000,00	Comp.	CRISTALIA	COMP	R$ 0,29	R$ 1.450,00
62	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g (2%), gel bisnaga com 30g	1.000,00	Bisn.	PHARLAB	BISN	R$ 3,90	R$ 3.900,00
69	Cloridrato de nortriptilina 50mg	3.000,00	Caps	CELLERA	CAPS	R$ 0,96	R$ 2.880,00
77	Dexametasona 1mg/g (0,1%), creme, bisnaga com 10g	1.000,00	Bisn.	GREENPHARMA	BISN	R$ 1,71	R$ 1.710,00
79	Dexametasona 4mg	3.000,00	Comp.	TEUTO	COMP	R$ 0,46	R$ 1.380,00
87	Espironolactona 25mg	12.000,00	Comp.	ASPEN	COMP	R$ 0,25	R$ 3.000,00
94	Fosfato de codeína 30mg	2.500,00	Comp.	CRISTALIA	COMP	R$ 1,81	R$ 4.525,00
101	Hemifumarato de quetiapina 25mg (Item exclusivo para ME, EPP)	3.850,00	Comp.	GEOLAB	COMP	R$ 0,49	R$ 1.886,50
107	Ivermectina 6mg	1.000,00	Comp.	VITAMEDIC	COMP	R$ 0,73	R$ 730,00
122	Mesilato de doxazosina 2mg	4.000,00	Comp.	GERMED	COMP	R$ 0,21	R$ 840,00
128	Nifedipino 10mg	9.000,00	Comp.	NEO QUIMICA	COMP	R$ 0,45	R$ 4.050,00
135	Paracetamol 500mg	15.000,00	Comp.	HIPOLABOR	COMP	R$ 0,12	R$ 1.800,00
140	Prednisona 20mg	9.000,00	Comp.	SANVAL	COMP	R$ 0,23	R$ 2.070,00
145	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral (gotas), frasco com 15ml	2.000,00	Frs.	EMS	FRA	R$ 2,40	R$ 4.800,00
164	Cloridrato de Imipramina 25mg	2.500,00	Comp.	CRISTALIA	COMP	R$ 0,52	R$ 1.300,00
28	Baclofeno 10mg	3.000,00	Comp.	teuto	generico	R$ 0,18	R$ 540,00
30	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml,	100	Frs.	teuto	generico	R$ 2,87	R$ 287,00
	solução oral em gotas, frasco com 20 ml						
63	Cloridrato de metformina 500mg	1.000,00	Comp.	pratti	generico	R$ 0,21	R$ 210,00
78	Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml	100	Frs.	teuto	generico	R$ 7,09	R$ 709,00
109	Lamotrigina 50mg	1.000,00	Comp.	althaia	generico	R$ 0,53	R$ 530,00
110	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	900	Comp.	teuto	generico	R$ 0,94	R$ 846,00
136	Permanganato de potássio 100mg	2.000,00	Comp.	uniphar	env	R$ 0,50	R$ 1.000,00
154	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml	300	Frs.	natulab	butalab	R$ 3,32	R$ 996,00
156	Sulfato de zinco 10mg,	3.000,00	Comp.	manipulado	manipulado	R$ 0,80	R$ 2.400,00
	mastigável						
160	Topiramato 25mg	2.000,00	Comp.	germed	generico	R$ 0,20	R$ 400,00
162	Sertralina 100mg	2.500,00	Comp.	germed	generico	R$ 0,66	R$ 1.650,00
165	Fosfato de Sitagliptina 50mg +	1.500,00	Comp.	supera	nimegon met	R$ 4,10	R$ 6.150,00
	Cloridrato de metformina 850mg						
166	Hemifumarato de quetiapina 25mg (Item destinado para	6.150,00	Comp.	eurofarma	generico	R$ 0,70	R$ 4.305,00
	AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
45	Cimetidina 200mg	1.000,00	Comp.	Teuto	Teuto	R$ 0,36	R$ 360,00
52	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), sol. nasal, frasco com 30 ml	100	Frs.	Airela	Airela	R$ 3,18	R$ 318,00
97	Furosemida 40mg	12.000,00	Comp.	Prati	Prati	R$ 0,08	R$ 960,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:860DAE21

GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405 SRP 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABACAXI TIPO PÉROLA -produzido regionalmente, produtode 1ª qualidade, tamanho ecoloração uniformes, com polpafirme e intacta, devendo ser bemdesenvolvida e madura, semdanos físicos e mecânicosoriundos do manuseio. Livres deresíduos de fertilizantes	938	Unid.	REGIAO	UND	R$ 5,30	R$ 4.971,40
4	ACHOCOLATADO em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, embalagem tipo econômica com peso de 700g *mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega Qualidade similar a marca Nescau ou similar.	2.118,00	Unid.	BERNARDO	UND	R$ 8,00	R$ 16.944,00
5	AÇÚCAR CRISTAL em embalagem individual contendo 2Kg cada, podendo ser entregue em fardos de 20 ou 30 quilos, com informação nutricional. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com a qualidade das marcas Itamarati, Doce Dia, Mestre Cuca ou similar.	5.510,00	Pct.	DOCE DIA	PCT	R$ 7,40	R$ 40.774,00
7	ALFACE AMERICANA, produzido regionalmente, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	1.116,00	Pct.	REGIAO	PCT	R$ 4,50	R$ 5.022,00
8	ALHO IN NATURA, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	932	KG	REGIAO	KG	R$ 22,50	R$ 20.970,00
9	AMENDOIM CRU DESCASCADO, tipo 01, classe médio, acondicionado em embalagem tipo pacotes contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.Com qualidade da marca Yoki ou similar.	88	Unid.	BERNARDO	UND	R$ 15,00	R$ 1.320,00
13	BACON defumado, em fatias finas, devidamente embalado em acordo com as normas de saúde vigentes, devendo a embalagem conter peso mínimo de 250g.	52	KG	FRIELLA	KG	R$ 34,00	R$ 1.768,00
15	BANANA DA TERRA – produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 cm aproximadamente por unidade. Livres de resíduos de fertilizantes	776	KG	REGIAO	KG	R$ 9,20	R$ 7.139,20
16	BANANA TIPO PRATA – produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	782	KG	REGIAO	KG	R$ 7,30	R$ 5.708,60
17	BATATA DOCE ROXA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes	340	KG	REGIAO	KG	R$ 4,80	R$ 1.632,00
18	BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes	2.655,00	KG	REGIAO	KG	R$ 5,30	R$ 14.071,50
19	BETERRABA - de ótima qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes.	680	KG	REGIAO	KG	R$ 6,20	R$ 4.216,00
25	CAFÉ torrado e moído, tipo	3.121,00	Pct.	JAMARI	PCT	R$ 16,30	R$ 50.872,30

	tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Com qualidade similar ou superior as marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro ou similar.						
31	CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	1.070,00	KG	FRIGON	KG	R$ 22,50	R$ 24.075,00
34	CEBOLA - TIPO BRANCA, de colheita recente, procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes.	1.943,00	KG	REGIAO	KG	R$ 5,00	R$ 9.715,00
37	CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá Mate, uso alimentício, sabor natural; Referência Leão; embalagem de 250g; Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.	720	Unid.	MATE LEAO	UND	R$ 9,29	R$ 6.688,80
42	COUVE - TIPO FOLHA, produzida regionalmente, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	1.125,00	Pct.	REGIAO	PCT	R$ 4,60	R$ 5.175,00
43	CREME DE LEITE UHT, homogeneizado,17% de gordura, embalagem com 200g. Qualidade similar as marcas Itambé, Piracanjuba, Italac ou similar.	660	Unid.	ITAMBE	UND	R$ 2,90	R$ 1.914,00
44	EXTRATO DE TOMATE 20kcal, tradicional, embalagem tipo sachê com 01kg. Marca de referência: OLÉ, Predilecta, Pomarola ou similar.	1.654,00	Unid.	FUGINI	UND	R$ 9,60	R$ 15.878,40
47	FEIJÃO novo, tipo carioca, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em fardo com 10 unidades. Com qualidade da marca Bernardo,Mestre Cuca.	1.805,00	Unid.	BERNARDO	PCT	R$ 8,20	R$ 14.801,00
49	FERMENTO QUÍMICO para feitura de massas para bolo, unid. com 100g	1.374,00	Unid.	ROYAL	UND	R$ 3,30	R$ 4.534,20
51	FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO COXA/SOBRECOXA em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.	2.845,00	KG	AVENORTE	KG	R$ 13,50	R$ 38.407,50
52	FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO PEITO em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.	2.520,00	KG	AVENORTE	KG	R$ 14,30	R$ 36.036,00
53	FUBÁ fino, pacote com 01kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.	720	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 4,40	R$ 3.168,00
56	LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com sistema longa vida de 395g. Com qualidade da marca Tradição, Italac e Piracanjuba ou similar.	195	Unid.	ITALAC	UND	R$ 5,10	R$ 994,50
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.	340	Unid.	ITALAC	UND	R$ 14,39	R$ 4.892,60
59	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, com tampa rosqueável, com máximo de 3% de teor de gordura, unidade com 01Lt. Podendo ser entregue em caixa contendo até 12 unidades. Validade do produto não poderá ser inferior a 6	3.131,00	Cx.	ITALAC	CX	R$ 7,50	R$ 23.482,50

	meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Itambé ou Italac.						
61	LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA, preparada com carne suína, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, acondicionada em saco de polietileno, devidamente inspecionada e com selo do órgão competente.	130	KG	SEARA	KG	R$ 26,00	R$ 3.380,00
62	MAÇÃ TIPO NACIONAL - produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	1.567,00	KG	NACIONAL	KG	R$ 6,00	R$ 9.402,00
63	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, pacote contendo peso mínimo de 500gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta.	2.926,00	Unid.	DALLAS	UND	R$ 3,50	R$ 10.241,00
66	MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL, podendo conter os seguintes ingredientes: Creme de leite pasteurizado, Cloreto de Sódio, Corante de Urucum e Sorbato de potássio. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Não deve conter glúten. Devendo ser livre de aditivos ou emulsificantes. Embalagem com 500gr.	1.210,00	Unid.	ITALAC	UND	R$ 23,25	R$ 28.132,50
67	MARGARINA VEGETAL, TIPO TRADICIONAL - CREMOSA, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., embalada em potes de plástico de 1Kg, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com registro do Ministério de Agricultura. Com qualidade similar as marcas: Delícia,Qualy, Claybom.	180	Unid.	DELICIA	UND	R$ 17,50	R$ 3.150,00
68	MELANCIA, produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	2.421,00	KG	REGIAO	KG	R$ 3,80	R$ 9.199,80
69	MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote com peso mínimo de 500g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodó Milho, Mestre Cuca.	575	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 4,70	R$ 2.702,50
70	MILHO PARA PIPOCA, pacote com peso mínimo de 500g.A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca.	267	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 3,89	R$ 1.038,63
73	ÓLEO DE SOJA REFINADO, unidade contendo 900ml.Podendo ser entregue	4.489,00	Unid.	CONCORDIA	UND	R$ 10,50	R$ 47.134,50

	em caixas com 20 unidades. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.						
74	OVOS vermelhos, produzido regionalmente, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem com 12 unidades.	2.526,00	DZ	GRANJA URUPA	DZ	R$ 10,00	R$ 25.260,00
86	POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.	170	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 5,15	R$ 875,50
87	POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.	160	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 5,00	R$ 800,00
88	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável	322	KG	ITALAC	KG	R$ 35,00	R$ 11.270,00
90	REFRIGERANTE GASEIFICADO, diversos sabores, embalagem semirrígida tipo pet, contendo 2 litros.	181	Unid.	FRISKY	UND	R$ 4,80	R$ 868,80
92	SAL DE COZINHA refinado e iodado, embalagem contendo peso mínimo de 01kg.	513	Kg	BERNARDO	KG	R$ 1,75	R$ 897,75
93	SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor carne, embalado em recipiente adequado.	150	Cento	FI	CENTO	R$ 52,00	R$ 7.800,00
94	SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor frango, embalado em recipiente adequado.	150	Cento	FI	CENTO	R$ 52,00	R$ 7.800,00
95	SALGADINHO FRITO PARA FESTA TIPO MINI - FORMATO REDONDO, sabor pizza, embalado em recipiente adequado.	150	Cento	FI	CENTO	R$ 52,00	R$ 7.800,00
96	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, composta de carne de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.	624	KG	SEARA	KG	R$ 11,75	R$ 7.332,00
134	Chantilly tipo tradocional. Embalagem com 1 litro.	30	Unid	AMELIA	UND	R$ 21,00	R$ 630,00
2	ABÓBORA KABOTIA, com casca na cor laranja ou amarelo, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes	468	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 5,66	R$ 2.648,88
3	ABOBRINHA VERDE, produzida regionalmente com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes	298	KG	regiao	regiao	R$ 4,19	R$ 1.248,62
6	ADOÇANTE DIETÉTICO liquido de stevia, frasco 80ml com ponta dosadora. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar às marcas Adocyl ou Assugrin ou Magro.	33	Unid.	adocyl	adocyl	R$ 12,29	R$ 405,57
12	AZEITONA EM CONSERVA - verde, inteira sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sachê com 200 gramas (embalagem plástica vedada), devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	103	Unid.	predilecta	predilecta	R$ 8,73	R$ 899,19
24	CACAU EM PÓ, solúvel sem adição de açúcar e com mínimo de 55 a 75% de cacau, embalagem com mínimo de 200gr.	236	Pct.	fleischmam	fleischmam	R$ 14,37	R$ 3.391,32
28	CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) cortada em bifes finos.	1.272,00	KG	jbs	jbs	R$ 34,84	R$ 44.316,48
29	CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de	2.000,00	KG	jbs	jbs	R$ 34,71	R$ 69.420,00

	liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.						
30	CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)	2.380,00	KG	jbs	jbs	R$ 25,80	R$ 61.404,00
32	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINDINHA FATIADA	640	KG	jbs	jbs	R$ 23,00	R$ 14.720,00
33	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, fatiada, congelada, com osso e pele, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	220	KG	magnata	magnata	R$ 18,50	R$ 4.070,00
35	CENOURA - de primeira qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes	1.663,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 10,00	R$ 16.630,00
38	CHEIRO VERDE, tipo cebolinha e coentro - frescos, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	842	Pct.	regiao	regiao	R$ 4,73	R$ 3.982,66
39	CHUCHU – produzido regionalmente de ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos. Livres de resíduos de fertilizantes	636	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 5,97	R$ 3.796,92
50	FIGADO - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade.	290	KG	jbs	jbs	R$ 15,60	R$ 4.524,00
54	INHAME –produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	190	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 6,60	R$ 1.254,00
55	LARANJA TIPO PERA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	546	KG	rondofrutas	rondofrutas	R$ 3,59	R$ 1.960,14
57	LEITE DE SOJA, enriquecido com vitamina D e B12, com aromatizante sintético idêntico ao natural, embalagem com 1 litro.	100	Unid.	ades	ades	R$ 8,24	R$ 824,00
60	LIMÃO TIPO TAITI - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta	142	KG	regiao	regiao	R$ 3,80	R$ 539,60
64	MAIONESE, sachê com 400Gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Hellmann's, Arisco.	85	Unid	arisco	arisco	R$ 8,00	R$ 680,00
65	MANDIOCA – produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	165	KG	regiao	regiao	R$ 5,45	R$ 899,25
71	MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.	159	Unid.	fugini	fugini	R$ 3,10	R$ 492,90

72	MISTURA INSTANTÂNEA PARA PREPARO DE MINGAUS. Embalagem tipo sachê com 230gr. Sabores variados. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Mucilon e Nutribom.	30	Unid.	nutribom	nutribom	R$ 6,48	R$ 194,40
75	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE - pão doce com massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado.	3.195,00	KG	valle sul	valle sul	R$ 9,50	R$ 30.352,50
77	PAO DE FORMA TRADICIONAL – embalagem com peso líquido de 450 gramas.Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%; gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans.: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínina de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto. Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	3.311,00	Pct.	valle sul	valle sul	R$ 6,67	R$ 22.084,37
78	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - sabor tradicional, devendo cada unidade medir de 2 a 3cm, pesando cerca de 40g, produzido com fécula de mandioca, leite, ovos, polvilho, queijo, óleo de soja, água, amido modificado, margarina e sal. Com validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1kg. Os produtos deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	2.373,00	KG	sabor mineiro	sabor mineiro	R$ 18,27	R$ 43.354,71
79	PÃO DO TIPO BISNAGUINHA - embalagem contendo no mínimo 10 unidades, com peso mínimo total de 300 gramas cada pacote. Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificada com ácido fólico, leite em pó, açúcar, farinha de soja, fermento biológico, gordura de palma, sal, propinato de cálcio e melhorador de farinha.	2.254,00	Pct.	valle sul	valle sul	R$ 6,07	R$ 13.681,78
81	PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, embalagem com peso liquido com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento.	3.795,00	Pct	valle sul	valle sul	R$ 7,07	R$ 26.830,65
82	PEPINO COMUM, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes	330	KG	regiao	regiao	R$ 6,92	R$ 2.283,60
83	PIMENTAO - VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes	297	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 10,88	R$ 3.231,36
84	PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO, pacote com 50 unidades, com sabores sortidos de frutas vermelhas.	202	Pct.	dori	dori	R$ 13,18	R$ 2.662,36
89	QUIABO, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes	80	KG	regiao	regiao	R$ 6,50	R$ 520,00
91	REPOLHO VERDE com folhas intactas, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de	2.690,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 5,16	R$ 13.880,40

	resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.						
98	TOMATE DA REGIÃO, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	1.970,00	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 12,48	R$ 24.585,60
100	UVA - RED GLOB, NACIONAL, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada, em caixa de papelão.	417	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 16,50	R$ 6.880,50
104	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, sabores: limão, tangerina e uva. Produto devidamente registrado. Embalagem com 20Gr, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	193	Unid	neilar	neilar	R$ 1,80	R$ 347,40
105	POLPA DE FRUTACONCENTRADA – SABOR ACEROLA, produzido regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.	1.430,00	Pct.	andrade	andrade	R$ 4,60	R$ 6.578,00
106	POLPA DE FRUTACONCENTRADA – SABOR MARACUJÁ, produzido regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.	1.380,00	Pct.	andrade	andrade	R$ 8,80	R$ 12.144,00
108	CHOCOLATE NO FORMATO BOMBOM - pacote com aproximadamente 45 unidades, com peso de 1kg. Com qualidade similar a marcas Lacta e Garato	47	Pct.	garoto	garoto	R$ 49,86	R$ 2.343,42
110	PICOLÉ - fabricado com suco concentrado de fruta , sem glúten, com peso mínimo de 57g, devendo ser fornecido nos sabores: limão e uva .	1.200,00	Unid	kibom	kibom	R$ 4,05	R$ 4.860,00
115	CASTANHA DO PARA - inteira, sem casca; de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo 500g.	250	Unid	regiao	regiao	R$ 11,24	R$ 2.810,00
116	SEMENTE DE CHIA - sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g.	100	Unid.	flora vida	flora vida	R$ 18,65	R$ 1.865,00
117	FARELO DE AVEIA - Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g. Prazo mínimo de validade 6 meses.	250	Unid.	quality life	quality life	R$ 10,58	R$ 2.645,00
119	IOGURTE NATURAL S/ SABOR - iogurte natural integral embalagem 170g.	500	Unid.	frutap	frutap	R$ 2,79	R$ 1.395,00
121	PÃO INTEGRAL DE FORMA FATIADO - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, ento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	500	Unid.	valle sul	valle sul	R$ 6,82	R$ 3.410,00
126	Doce de amendoim, tipo Paçoca, no formato rolha, embaladas individualmente, devendo conter os	25	Pote	bernardo	bernardo	R$ 21,45	R$ 536,25

	seguintes ingredientes: ngredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades e peso total mínimo de 1kg.						
127	Pipoca Doce, 100% natural, sem glutem, sem conservantes, pacote com 15gr, devendo ser entregue em fardos com 50 unidades.	10	Fardo	ouropa	ouropa	R$ 62,14	R$ 621,40
128	Chocolate ao leite - chocolate ao leite (80%) + chocolate meio amargo (20%). Com indicação para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem em barras com peso mínimo de 1kg.	30	Barra	selecta	selecta	R$ 29,30	R$ 879,00
129	Chocolate branco, devendo conter os seguintes ingredientes: Açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Com indicação para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem com peso mínimo de 1 kg.	20	Barra	selecta	selecta	R$ 29,47	R$ 589,40
130	Apresuntado, com os seguintes ingredientes: carne suína, amido (máx 2%), proteína de soja, glucose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural, aroma natural em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável	30	KG	frimesa	frimesa	R$ 25,00	R$ 750,00
131	Flocos de Arroz, pacote 500 g.	10	Unid	harald	harald	R$ 13,22	R$ 132,20
136	Corante em gel, para fins alimentício, cores variadas	40	Unid	soft gel	soft gel	R$ 8,61	R$ 344,40
137	Melão - produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	25	KG	fred verdurao	fred verdurao	R$ 9,90	R$ 247,50
138	ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	2.721,00	Pct.	bernardo	bernardo	R$ 23,01	R$ 62.610,21
139	CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	3.211,00	KG	jbs	jbs	R$ 23,00	R$ 73.853,00
10	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar a marca Maisena.	249	Unid.	BERNARDO	PCT	R$ 4,50	R$ 1.120,50
11	ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	907	Pct.	BONATO	PCT	R$ 19,50	R$ 17.686,50
14	BALA DOCE, diversos sabores de frutas, pacote com 600gr.	202	Pct.	TOFFANO	PCT	R$ 10,00	R$ 2.020,00
23	BOMBOM SORTIDO caixa com 250g (qualidade similar à lacta, garoto)	372	Cx.	GAROTO	CAIXA	R$ 9,99	R$ 3.716,28
26	CANELA em pó, embalagem com 10gr.	262	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 2,50	R$ 655,00
27	CANJIQUINHA de milho amarelo, tipo 1, acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 500g.	595	Pct.	BERNARDO	CPT	R$ 2,80	R$ 1.666,00
36	CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal,	270	Unid.	CESTA BASICA	FARDO	R$ 240,00	R$ 64.800,00

	unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml						
40	COCO RALADO, unidade com 100g	270	Unid.	UNICOCO	PCT	R$ 5,00	R$ 1.350,00
41	COLORÍFICO (colorau) – corante de urucum pronto. Embalagem com 500gr.	131	Pct.	BERNARDO	PCT	R$ 4,62	R$ 605,22
45	FARINHA DE MANDIOCA, torrada e branca, produzida regionalmente, livre de impurezas e resíduos de conservantes.	590	KG	BRASILEIRINHO	PCT	R$ 4,99	R$ 2.944,10
46	FARINHA DE TRIGO s/ fermento, tipo 1, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca.	2.942,00	Unid.	CONSOLATA	CPT	R$ 4,99	R$ 14.680,58
48	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo, sachê de 10gr.	1.030,00	Unid.	SAF	PCT	R$ 3,00	R$ 3.090,00
101	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, com acidez mínima de 4,0%, acondicionado em embalagem PET de 750ml.	311	Unid	VIRROSA	GRF	R$ 2,87	R$ 892,57
103	Flocos de Milho Pré-cozido (Milharina), pacote com 500g, produto composto principalmente por milho, é uma reconhecida fonte de fibras, não tem sal, é indicada mais para pratos doces e opcionalmente em salgados.	55	Pct.	NUTRIVITA	PCT	R$ 2,40	R$ 132,00
120	LEITE DE COCO - natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado (embalagem contendo 500 ml).	250	Unid.	BERNARDO	GRF	R$ 8,25	R$ 2.062,50
124	Sal Grosso, para Churrasco , embalagem com 1kg.	10	Unid	MOC	PCT	R$ 2,15	R$ 21,50
20	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pacote com 345g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.	2.282,00	Pct.	DALLAS	dallas	R$ 4,48	R$ 10.223,36
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote com 400gr. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.	2.702,00	Pct.	PRODASA	PRODASA	R$ 4,49	R$ 12.131,98
125	MACARRÃO, Tipo Espaguete	60	Unid	LIANE	LIANE	R$ 4,10	R$ 246,00

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:73495F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 032/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 032/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30309917	JOÃO VICTOR LEMOS SILVA	7	SEMUSA
30310147	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	8	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
219 Agente Comunitário de Saúde – Áreas Chácaras início da LC 25 – CLT			
30311041	ALINE CLAUDINO DA COSTA	2	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30308947	AÍLSON OLIVEIRA DOS SANTOS	18	SEMUSA
30306596	FABIANA LUIZA SAQUET BORGES	19	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BFC63B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3090, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.351 e 354/SEMUSA/2023 ID: D06.089 e D0A.AB4.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 24/04/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
318 Farmacêutico/Bioquímico			
30309917	JOÃO VICTOR LEMOS SILVA	7	SEMUSA
30310147	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	8	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
219 Agente Comunitário de Saúde – Áreas Chácaras início da LC 25 – CLT			
30311041	ALINE CLAUDINO DA COSTA	2	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
103 Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) – SEMUSA			
30308947	AÍLSON OLIVEIRA DOS SANTOS	18	SEMUSA
30306596	FABIANA LUIZA SAQUET BORGES	19	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:56277E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP) RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

UF: RONDONIA		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MCASP)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Mês / Ano Referência: 12/2022		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)	**91.929.905,24**	**127.057.730,07**	**119.360.290,93**	**-7.697.439,14**
Receita Tributária	5.257.262,02	6.437.840,97	7.680.553,63	1.242.712,66
Receita de Contribuições	8.357.746,27	8.357.746,27	8.866.666,58	508.920,31
Receita Patrimonial	2.625.569,18	2.625.569,18	9.753.548,10	7.127.978,92

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.434.575,88	109.381.821,76	90.757.633,76	-18.624.188,00
Outras Receitas Correntes	254.751,89	254.751,89	2.301.888,86	2.047.136,97
Receitas de Capital (II)	**400.000,00**	**18.324.146,74**	**22.943.258,66**	**4.619.111,92**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	18.324.146,74	22.943.258,66	4.619.111,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**92.329.905,24**	**145.381.876,81**	**142.303.549,59**	**-3.078.327,22**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**92.329.905,24**	**145.381.876,81**	**142.303.549,59**	**-3.078.327,22**
Déficit (VII)		**0,00**	**0,00**	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**92.329.905,24**	**145.381.876,81**	**142.303.549,59**	**-3.078.327,22**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para	**Créditos Adi0c,i0o0nais)12.701.749,60**		**12.701.749,60**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	12.701.749,60	12.701.749,60	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhada (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**77.915.974,35**	**104.392.349,48**	**96.580.193,93**	**93.467.677,67**	**92.927.949,73**	**7.812.155,55**
Pessoal e Encargos Sociais	50.703.692,18	53.670.610,77	51.004.928,65	51.004.928,65	50.924.780,45	2.665.682,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.463,26	0,00	0,00	0,00	1.463,26
Outras Despesas Correntes	27.212.282,17	50.720.275,45	45.575.265,28	42.462.749,02	42.003.169,28	5.145.010,17
Despesas de Capital (X)	**6.808.422,78**	**48.130.660,86**	**30.541.623,64**	**19.176.675,61**	**18.397.775,61**	**17.589.037,22**
Investimentos	5.605.422,78	46.603.338,06	29.024.576,79	17.659.628,76	16.880.728,76	17.578.761,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.203.000,00	1.527.322,80	1.517.046,85	1.517.046,85	1.517.046,85	10.275,95
Reserva de Contingência (XI)	**7.605.508,11**	**6.147.549,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.147.549,24**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**92.329.905,24**	**158.670.559,58**	**127.121.817,57**	**112.644.353,28**	**111.325.725,34**	**31.548.742,01**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contrtatual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)= (XIII+ XIV)	**92.329.905,24**	**158.670.559,58**	**127.121.817,57**	**112.644.353,28**	**111.325.725,34**	**31.548.742,01**
Superávit (XVI)		**0,00**	**15.181.732,02**			**-15.181.732,02**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**92.329.905,24**	**158.670.559,58**	**142.303.549,59**	**112.644.353,28**	**111.325.725,34**	**16.367.009,99**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**3.768.650,74**	**3.238.196,26**	**3.024.988,34**	**451.385,95**	**292.276,45**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.768.650,74	3.238.196,26	3.024.988,34	451.385,95	292.276,45
Despesas De Capital	**308.402,02**	**11.484.106,48**	**9.485.691,19**	**8.834.602,74**	**357.888,94**	**2.600.016,82**
Investimentos	308.402,02	11.484.106,48	9.485.691,19	8.834.602,74	357.888,94	2.600.016,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**308.402,02**	**15.252.757,22**	**12.723.887,45**	**11.859.591,08**	**809.274,89**	**2.892.293,27**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**5.892,00**	**937.566,36**	**943.458,36**	**0,00**	**0,00**
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.892,00	937.566,36	943.458,36	0,00	0,00
Despesas De Capital	**0,00**	**1.073.840,12**	**1.073.840,12**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	1.073.840,12	1.073.840,12	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.892,00**	**2.011.406,48**	**2.017.298,48**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receita Realizada (c)	Saldo (d) =(c-b)
Valor total do saldo de exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Este demonstrativo contem a(s) seguinte(s) entidade(s) selecionada(s) para a consolidação:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL
2 - CAMARA MUNICIPAL
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 005674-O3
Contador

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
CPF: 389.943.052-20
Prefeito Municipal

MARLENE MARTINS FERREIRA
CPF: 315.711.662-20
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:19C9E8A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°266/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00013554/2023-01 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diarias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte: veículo oficial Celta Placa: NBW2183. com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de suporte e conserto mecânica substituição de peças e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos maquinários e equipamentos que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma dos processos em andamentos nas localidades dos Distritos de Vista Alegre, Nova Califórnia, Rio Pardo, União Bandeirante e Extrema e Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos, no período de 13/04/2023 a 27/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°224/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 27/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distritos de Vista Alegre, Nova Califórnia, Rio Pardo, União Bandeirante e Extrema e Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65E6D842

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°265/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00014261/2023-33.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes demandas: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 20/04/2023 a 04/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°279/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteira 01 meia(1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Mário Lúcio da Silva Mendon	230045	Gari	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteira 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:70957287

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°261/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00014243/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09, com objetivo de atender às seguintes demandas: acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas, Linha: PV 08, Cujubinzinho, Transpurus e Assentamento Morrinhos. no período de 17/04/2023 A 01/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°215/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1002612	Assessor Nível III	Linha: PV 08, Cujubinzinho, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34B6151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°258/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00014244/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09, com objetivo de atender às seguintes demandas: Acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas, Linha: PV 08, Cujubinzinho, Transpurus e Assentamento Morrinhos, no período de 04/05/2023 a 18/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°216/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1002612	Assessor Nível III	Linha: PV 08, Cujubinzinho, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4572BACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°257/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00014254/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Hilux Placa: OHL3G53, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Localidade Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17. no período de 24/04/2023 a 08/05/2023 Conforme solicitação constante no ofício n°198/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 28/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'arc, Linhas; 13, 14, e 17	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FC6EF6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°272/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00014671/2023-84.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará por meio do transporte oficial: Carro de Apoio Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, com objetivo de atender às seguintes demandas: Com objetivo de deslocar o Secretário adjunto da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal São Domingos, Linha 28, Comunidade Aliança e Bacia Leiteira, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal da Gorda e Ramal do Índio, nos períodos de 10/04/2023 a 12/04/2023, 13/04/2023 a 15/04/2023, 17/04/2023 a 19/04/2023, 20/04/2023 a 22/04/2023 e 24/04/2023 a 26/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°270/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 18/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Linha Transpurus, Linha C-01, Ramal São Domingos, Linha 28, Comunidade Aliança e Bacia Leiteira, Ramal Santo Expedito I, Ramal Santo Expedito II, Ramal da Gorda e Ramal do Índio	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D2306A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°264/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00014258/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocou por meio do transporte oficiais: Caminhonete Nissan Frontier Placa: QTJ8D25, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante, no período de 22/04/2023 a 06/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°188/DEV/SEMAGRIC de 04/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras 01 meia (1⁄2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento Administrativo

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0307B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°256/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00014253/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meias 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Fiat Uno Vivace nº 13 Placa: NBN 5692, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, consertos e recuperação de bueiros e pontes das linhas do Assentamento Morrinhos. no período de 22/04 a 06/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°207/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 05/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Jozimar Araujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6C772B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°245/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 12 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00013398/2023-71.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias ao servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Oficina nº01 placa: OHM3G92, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos, no período de 13/04/2023 a 27/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°222/DEV/SEMAGRIC de 28/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema, Linhas PV 08, C01, C25, Transpurus e Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EAF9AFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°250/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00013477/2023-81.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diarias, para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Assentamento Morrinhos, para o período de 13/04 a 27/04/2023.Conforme solicitação constante no ofício n°280/DEV/SEMAGRIC de 12/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Assentamento Morrinhos	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A39CCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°252/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 13 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00013117/2023-80

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2, para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Comboio nº 03 Placa: OHV8A22, com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento de combustível aos maquinários que estão em plena atividade de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes bueiros em pontos críticos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema. Para o período de 11/04/2023 a 25/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°284/DEV/SEMAGRIC de 11/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Extrema.	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42E44D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°254/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00013979/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte veículo oficial Caminhonete L200 placa: NEB 7711, com objetivo de atender às seguintes demandas: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°290/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 13/04/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de Rio Pardo	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95350396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 286, DE 17 DE ABRIL DE 2023.
REPUBLICAÇÃO

"*Dispõe sobre aprovação de projetos destinados a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho/RO".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2023, de forma virtual através da plataforma Zoom através do link: https://us02web.zoom.us/j/82303898087pwd=UUlFUVlYSGUyc04wY3VTZ1B0TkRGdz09;

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, o que dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, os incisos I e II, da Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada na data de 17 de abril de 2023, de forma virtual através da plataforma Zoom através do link: https://us02web.zoom.us/j/82303898087pwd=UUlFUVlYSGUyc04wY3VTZ1B0TkRGdz09. por unanimidade, aprovou as programações no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV 2023, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	PROTEÇÃO	Programação SIGTV	GND	VALOR DA EMENDA (R$)	Parecer CMAS
1	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondonia-AMA	04.198.211/0001-31	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	110020520230001	3	R$ 100.000,00	Favorável
			Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	110020520230002	4	R$ 250.000,00	Favorável
2	Associação Pestalozzi de Porto Velho	04.079.737/0001-00	Serviço de Proteção Social Básica.	110020520230001	3	R$ 200.000,00	Favorável

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:185DBB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº79/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00015108/2023-23-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná-RO, tendo como objetivo da viagem participar da 22ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de **25 à 28 de abril de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Micro-ônibus de placa OHR - 5J32, placa. Conforme informações constantes no Ofício Externo nº05/2023/DT/SEMDESTUR de 11/04/2023 e Ofício nº070/GAB/SEMASF/2023 de 23/03/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	92685	Gerente de Divisão/Artificie Especializado	Distrito de União Bandeirantes e Nova Mutum Paraná-RO	03 e ½ (três e meia)	R$ 200,00	**R$700,00**
Ingrid Nunes Silva	1001893	Assessora Nível II			R$ 150,00	**R$ 525,00**
Fernanda Araújo Amaral	1000987	Assessora Nível I			R$ 150,00	**R$ 525,00**
TOTAL						**R$ 1.750,00**

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E0906BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 48/2023

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00010545/2023-51.**

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a Portaria nº 42/2023 de 01 de abril de 2023 referente ao processo n.º **00600-00010545/2023-51.**

ONDE SE LÊ:

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00010545/2023-51.**

ARBITRAR e CONCEDER: 2 1/2 (duas e meia) diárias e auxílio deslocamento para o Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário, se deslocar no período de 08/05/2023 a 10/05/2023, em transporte via aéreo até a cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de representar o município de Porto Velho e participar de atividades aplicadas na 12ª Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e AeroEspacia, que será realizada nos período de 09 a 11 de maio de 2023.Considerando ser de suma importância a participação dos servidores lotados na Divisão de Cadastro imobiliário, tendo em vista que estes serão os usuários do sistema de Geo para gestão do Cadastro, e serão multiplicadores do conhecimento adquirido no evento considerando que o evento apresentará soluções de coleta da realidade (usando satélites, aviões, drones e estações terrestres fixas e móveis), processamento de imagens usando inteligência artificial e visualização e análise das informações usando os recursos 3D como Realidade Virtual (RV), Realidade Aumentada (RA) e gêmeos digitais e o evento é destinado a prestadores de serviços e usuários destas tecnologias em diversas áreas, sobretudo e mais importante para o Município de Porto Velho, na gestão de Cidades Inteligentes, Mobilidade, entre outras e considerando que o Município encontra-se em fase de implantação do Georreferenciamento, . Conforme solicitado via Ofício Interno nº 34/2023/DCIM/DTR/SUREM/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nilson Barros de Souza	269755	Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário	São Paulo-SP	2 1/2	R$ 500,00	R$ 1.250,00
Auxilio Deslocamento					R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

LEIA-SE:

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00010545/2023-51, que em conformidade com o Decreto nº 18.901, de 04 de Abril de 2023 que altera o Anexo I do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho.**

ARBITRAR e CONCEDER: 2 1/2 (duas e meia) diárias e auxílio deslocamento para o Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário, se deslocar no período de 08/05/2023 a 10/05/2023, em transporte via aéreo até a cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de representar o município de Porto Velho e participar de atividades aplicadas na 12ª Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e AeroEspacial, que será realizada nos período de 09 a 11 de maio de 2023.Considerando ser de suma importância a participação dos servidores lotados na Divisão de Cadastro imobiliário, tendo em vista que estes serão os usuários do sistema de Geo para gestão do Cadastro, e serão multiplicadores do conhecimento adquirido no evento considerando que o evento apresentará soluções de coleta da realidade (usando satélites, aviões, drones e estações terrestres fixas e móveis), processamento de imagens usando inteligência artificial e visualização e análise das informações usando os recursos 3D como Realidade Virtual (RV), Realidade Aumentada (RA) e gêmeos digitais e o evento é destinado a prestadores de serviços e usuários destas tecnologias em diversas áreas, sobretudo e mais importante para o Município de Porto Velho, na gestão de Cidades Inteligentes, Mobilidade, entre outras e considerando que o Município encontra-se em fase de implantação do Georreferenciamento, Conforme solicitado via Ofício Interno nº 34/2023/DCIM/DTR/SUREM/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nilson Barros de Souza	269755	Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário	São Paulo-SP	2 1/2	R$ 1.000,00	R$ 2.500,00
Auxilio Deslocamento					R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL						**R$ 3.000,00**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:90AE3AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 49/2023

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00010545/2023-51.**

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a Portaria nº 42/2023 de 01 de abril de 2023 referente ao processo n.º **00600-00010545/2023-51.**

ONDE SE LÊ:

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00010545/2023-51.**

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (duas e meia) diárias e auxílio deslocamento para o Fiscal Municipal de Obras, se deslocar no período de 08/05/2023 a 11/05/2023, em transporte via aéreo até a cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de representar o município de Porto Velho e participar de atividades aplicadas na 12ª Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e AeroEspacia, que será realizada nos período de 09 a 11 de maio de 2023.Considerando ser de suma importância a participação dos servidores lotados na Divisão de Cadastro imobiliário, tendo em vista que estes serão os usuários do sistema de Geo para gestão do Cadastro, e serão multiplicadores do conhecimento adquirido no evento considerando que o evento apresentará soluções de coleta da realidade (usando satélites, aviões, drones e estações terrestres fixas e móveis), processamento de imagens usando inteligência artificial e visualização e análise das informações usando os recursos 3D como Realidade Virtual (RV), Realidade Aumentada (RA) e gêmeos digitais e o evento é destinado a prestadores de serviços e usuários destas tecnologias em diversas áreas, sobretudo e mais importante para o Município de Porto Velho, na gestão de Cidades Inteligentes, Mobilidade, entre outras e considerando que o Município encontra-se em fase de implantação do Georreferenciamento, . Conforme solicitado via Ofício Interno nº 34/2023/DCIM/DTR/SUREM/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo dos Santos	1002913	Fiscal Municipal de Obras	São Paulo-SP	3 1/2	R$ 500,00	R$ 1.750,00
Auxilio Deslocamento					R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL						**R$ 2.000,00**

LEIA-SE:

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00010545/2023-51, que em conformidade com o Decreto nº 18.901, de 04 de Abril de 2023 que altera o Anexo I do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho.**

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (duas e meia) diárias e auxílio deslocamento para o Fiscal de Obras, se deslocar no período de 08/05/2023 a 11/05/2023, em transporte via aéreo até a cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de representar o município de Porto Velho e participar de atividades aplicadas na 12ª Conferência e Feira de Geomática e Soluções Geoespaciais e AeroEspacial, que será realizada nos período de 09 a 11 de maio de 2023.Considerando ser de suma importância a participação dos servidores lotados na Divisão de Cadastro imobiliário, tendo em vista que estes serão os usuários do sistema de Geo para gestão do Cadastro, e serão multiplicadores do conhecimento adquirido no evento considerando que o evento apresentará soluções de coleta da realidade (usando satélites, aviões, drones e estações terrestres fixas e móveis), processamento de imagens usando inteligência artificial e visualização e análise das informações usando os recursos 3D como Realidade Virtual (RV), Realidade Aumentada (RA) e gêmeos digitais e o evento é destinado a prestadores de serviços e usuários destas tecnologias em diversas áreas, sobretudo e mais importante para o Município de Porto Velho, na gestão de Cidades Inteligentes, Mobilidade, entre outras e considerando que o Município encontra-se em fase de implantação do Georreferenciamento, . Conforme solicitado via Ofício Interno nº 34/2023/DCIM/DTR/SUREM/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo dos Santos	1002913	Fiscal de Obras (Nível Médio) – cedido do município de Jarú/RO	São Paulo-SP	3 1/2	R$ 700,00	R$ 2.450,00
Auxilio Deslocamento					R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL						**R$ 2.800,00**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98429516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÂO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (ITU), CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 002/2023/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando a devolução da notificação, enviada ao contribuinte por meio de AR;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU, TRSD e COSIP dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 878 de 17 de dezembro de 2021, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (ITU), Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS DE IPTU, ITU, COSIP e TRSD

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: SILVINO EUZEBIO DAS CHAGAS			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.35.005.0050.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2019	175,82	44,95	220,77
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2020	180,31	40,49	220,80
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2021	193,36	34,49	227,85
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2022	207,34	13,42	220,76
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2019	205,64	52,58	258,22
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2020	209,99	47,16	257,15
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2021	389,93	69,56	459,49
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2022	435,02	28,20	463,22
TOTAL			**R$ 2.328,26**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: JOSE SANDRO FERREIRA NEVES			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.23.125.0235.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2020	106,08	23,82	129,90
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2021	92,55	16,51	109,06
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2018	199,53	62,44	261,97
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2019	205,64	52,52	258,16
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2020	209,99	47,16	257,15
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2021	389,93	69,56	459,49
TOTAL			**R$ 1.475,73**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: GRUPO ESPIRITA SEAREIROS DE JESUS			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.22.126.0155.001			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2018	64,50	20,19	84,69
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2019	67,61	17,28	84,89
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2020	183,20	41,13	224,33
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2021	179,54	32,03	211,57
LANÇ. COMPLEMENTAR - IPTU/2022	186,76	12,09	198,85
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2018	159,62	49,94	209,56
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2019	164,41	42,02	206,43
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2020	167,99	37,72	205,71
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2021	217,88	38,86	205,74
LANÇ. OFÍCIO - TRSD/2022	243,06	15,72	258,78
TOTAL			**R$ 1.941,55**

CONTRIBUINTE/POSSEIRO: GUSTAVO VILAS BOAS DA SILVA			
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.29.510.0698.062			
TRIBUTO/ANO	**VALOR PRINCIPAL R$**	**CORREÇÃO R$**	**TOTAL R$**
COMPLEM. IPTU/2017	94,23	25,11	119,34
COMPLEM. IPTU/2018	107,52	25,06	132,58
COMPLEM. IPTU/2019	98,64	17,69	116,33
COMPLEM. IPTU/2020	101,15	15,18	116,33
COMPLEM. IPTU/2021	105,11	11,22	116,33
COMPLEM. TRSD/2017	46,49	12,38	58,87
COMPLEM. TRSD/2018	47,89	11,17	59,06
COMPLEM. TRSD/2019	49,35	8,85	58,20
COMPLEM. TRSD/2020	50,40	7,57	57,97
COMPLEM. TRSD/2021	65,36	6,98	72,34
TOTAL			**R$ 907,35**

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2023.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ADÃO GERALDO COLOMBO
Departamento Tributário
Diretor

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2A689C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 020/2023/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 19 de abril de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º, da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00010110/2023-14.

RESOLVE:

‘’**ALTERAR A PORTARIA Nº 014/2023/SEMDESTUR, publicada em 27 de março de 2023.’’** passando a constar:

Art. 1º – TORNA VÁLIDA ½ (meia) diárias aos servidores relacionados abaixo, tendo em vista que se deslocou para Jaci-Paraná, no dia 01 de abril de 2023, objetivando a realização do evento denominado “1º Sábado Solidário” em parceria com a Associação dos Moradores do Parque dos Buritis, em que ofertaram os seguintes serviços: emissão de rg (1ª via); Avante Trabalhador, serviços Cras; serviços de beleza; atividades de lazer e entretenimento, Giro Empreendedor (feira de artesanato e gastronomia); atrações culturais; atendimento Proampe; atendimento Comcard, educação para o trânsito entre outros, no referido dia foi possível receber atendimentos de saúde, além de atividades de cultura, educação, esporte, assistência social e recreação, os moradores terão, ainda, acesso a testes rápidos e atendimentos médicos de forma gratuita.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	Artificie Especializado	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Edneuza Pereira da Silva	Assessora Nível III	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Fernanda Araújo Amaral	Assessora Nível I	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Daniel Pedro de Souza	Gerente de Divisão	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Tatiane Pereira de Araújo	Assessora Nível II	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Naiane Carvalho de Oliveira	Diretora do Departamento do Trabalho	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Isabelle Silva de Melo Araújo	Assessora Nível II	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Carlene Silva Oliveira	Gerente de RH	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$75,00	R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais)
Alexandra de Lima Moraes	Assessora Nível I	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 120,00 + R$60,00	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
SILVANA CHAVES DE LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1003219

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FAD0C1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.929 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 003/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 30de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro;

Considerando o Ofício n.° 044/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	2.600.9008	1.500.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	2.600.9009	3.000.000,00
SUBTOTAL					**4.500.000,00**
TOTAL					**4.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB07DD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 18.930 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 282/GAB/SEMAGRIC/2023, de 20 de março de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a aquisição de manilhas de concreto e tubos corrugados,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500	1.500.000,00	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.500	-	1.500.000,00
SUBTOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**	**1.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7046B16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 23

Portaria nº 23/GAB/SEMESC Porto Velho/RO, 20 de abril de 2023.

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00014363/2023-59-**e.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 02 (duas) diária, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores deslocarem-se, aos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, na data 24/04/2023 a 25/04/2023, por meio de transporta terrestre, com objetivo de realizar o acompanhamento e verificação da efetividade das medidas compensatórias relativas aos impactos socioeconômicos e ambientais decorrente da implantação da usina Hidrelétrica de Jirau, APL-TC nº 0423/19, conforme Ofício Interno nº 178/DPE/SEMESC.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Ferreira Iananes	242264	Gerente da Divisão de Projetos de Urbanismo	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, extrema e Nova Califórnia	2	R$ 150,00	R$ 300,00
Matheus das Neves Moura	187890	Engenheiro Civil	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, extrema e Nova Califórnia	2	R$ 150,00	R$ 300,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76A25E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 50/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 50/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de abril de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **43**/DA/GAB/SEMUSA, de 11 de abril de 2023.

Onde lê-se:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Martins	155234748-60	Conselheiro Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00

Lê-se:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Martins	155234748-60	Conselheiro Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00
Alexandra Lamarão Brasil	469452022-91	Conselheira Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00
Raimunda Denise Limeira Souza	421555092-00	Conselheira Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00
Raimundo Veira da Cunha	151998352-20	Conselheiro Municipal de Saúde de Porto Velho	03	R$ 150,00	R$ 450,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F66F5548

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.71.04.122.286.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital Elemento de Despesa: 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
04	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$ 2.429,00
17	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada.Função desliga/ liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escerichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3 (três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$ 3.559,58
TOTAL			R$ 70.288,86

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na SRP nº 073/2022 do Pregão na modalidade Eletrônico n° 147/2022, oriunda do Processo Administrativo n.° 02.00046/2022.
O presente instrumento visa a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, tendo em vista atender às necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD.
Justifica-se que a pretensa aquisição de ar condicionados, visam proporcionar melhores condições para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Defesa Civil e as Sedes Administrativas dos Distritos de Porto Velho, proporcionando maior conforto para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
Esta SMD, está realizando projeto de reforma nas sedes administrativas da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, e dos Distritos de Demarcação, São Carlos, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Califórnia e Calama, fazendo com que haja a necessidade de aquisição de ar condicionados para atender as sedes reformadas
Justifica-se ainda que esta Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD, passou por uma reestruturação organizacional recentemente e foi devidamente regulamentada através da Lei complementar nº 889 de 11 de março de 2022, definindo sua estrutura básica e suas principais atribuições. Deste modo restou estabelecido em seu Art. 1º. Que a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) centralizada e única para servir a todos os órgãos da Administração Direta, configurando-se como órgão de gestão governamental, a quem compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das ações da Prefeitura relativas aos Distritos do Município de Porto Velho, promovendo a integração entre unidades administrativas municipais e as administrações distritais e ainda:
I – elaborar, revisar e acompanhar a execução de planos de desenvolvimento distrital;
II – acompanhar e apoiar as atividades das unidades administrativas da Prefeitura de Porto Velho nos distritos, povoados, lugarejos e núcleos, em especial nas áreas de educação, saúde e infraestrutura;
III – realizar a apreciação técnica de projetos, programas e ações das demais unidades administrativas, sempre que estas envolverem diretamente os distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
IV – acompanhar a execução de programas emergenciais e permanentes de apoio, orientação e assistência às comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
V – coordenar e promover estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida das comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
VII – promover a articulação e a integração entre as Administrações Distritais e as Secretarias Municipais, bem como os órgãos de outras esferas e poderes;
VIII – articular, apoiar e promover políticas de desenvolvimento socioeconômico e ambiental para os distritos;
IX – participar da elaboração e monitorar as ações do Plano Diretor que concerne aos distritos;
X – elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas nas comunidades dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
XI – diagnosticar, supervisionar e executar ações de manutenção e preservação do patrimônio histórico presente nos distritos;
XII – compor conselhos, grupos de trabalho e demais composições quando pertinente; e
XIII – exercer outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela legislação vigente.
Observa-se que a SMD, é uma unidade recentemente regulamentada, sendo extremamente necessário o restabelecimento de toda sua infraestrutura, sendo que a solicitação do objeto mencionado acima, nos termos da referida ata de registro de preços é motivada pela necessidade do

desenvolvimento de ações continuadas. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes e dos servidores, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

ATA

PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00015837/2022-07-e
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura Municipal de Porto Velho – Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício N.º 84/2023/DGNA/SGP (e-DOC: 1FCE3C87-c)
ATA: 073/2022, VALIDADE: 24/11/2022 à 23/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 147/2022 PUBLICAÇÃO: DOM nº 3354 de 24/11/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Cleide Beatriz Iores Eireli
CNPJ: 41.947.390/0001-99
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta de Autorização de Adesão da Ata, (e-DOC CCFFEC77-c)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 180/SPACC/PGM/2023
DATA: 14/04/2023 (e-DOC 5EFE793A-e)
FUNDAMENTO LEGAL: Parecer Jurídico Nº 180/SPACC/PGM/2023

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2023.

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5608BCE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°059/2023, dispensa de licitação nº010/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a aquisição dos itens discriminados abaixo:

Peças para revisão do veículo FIAT SIENA 1.4, 2012/2013, placa OHR-2449.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor (R$)**
01	Abraçadeira 0,13X0,9mm	UN.	02	11,87
02	Capa de assoalho em couro grafite	UN.	01	998,21
03	Cola para-brisa, tubo com 600 ml	UN.	01	89,20
04	Filtro ar condicionado	UN.	01	49,30
05	Filtro óleo Fiat fire	UN.	01	95,05
06	Óleo motor 15w40	LT.	04	312,60
07	Para-brisa fiat palio	UN.	01	799,20
08	Película para os vidros (para-brisas e vidros laterais), incluso a instalação, respeitado os limites estabelecidos pela Resolução do Contran n°254	UN.	01	350,00
09	Perfil adesivado médio (para-brisa), unidade com 3 metros	UN.	01	88,91
10	Perfil inferior (para-brisa)	UN.	01	68,50
11	Tapete emborrachado, para ser utilizado em cima da capa de assoalho	UN.	01	115,86
Peças para revisão do veículo RENAULT DUSTER 2.0, 2016/2017, placa NDO-3864				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Capa de assoalho em couro grafite	UN.	01	998,20
02	Chave de roda, tipo L, 17mm	UN.	01	87,15
03	Filtro ar condicionado	UN.	01	97,21
04	Filtro combustível	UN.	01	61,20
05	Óleo motor 15w40	LT.	04	312,60
06	Película para os vidros (para-brisas e vidros laterais), incluso a instalação, respeitado os limites estabelecidos pela Resolução do Contran n°254	UN.	01	350,00
07	Resistência do ventilador	UN.	01	765,00
Peças para revisão do veículo FIAT CRONOS 1.3, 2021/2022, placa RSX8G79				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Antiferrugem, frasco com 300ml	UN.	01	35,00
02	Arruela Lisa 1/2mm	UN.	04	5,00
03	Capa de assoalho, couro preto	UN.	01	980,18
04	Filtro ar condicionado	UN.	01	40,00
05	Filtro ACD UNO/ARGO/FIRE	UN.	01	70,00

06	Filtro combustível palio/corsa/strada	UN.	01	40,00
07	Filtro óleo fiat/mobi/strada/uno	UN.	01	45,00
08	Óleo de freio DOT 4, frasco com 500ml	UN.	01	65,18
09	Óleo motor 5W50 sintetico	LT.	04	75,02
10	Película para os vidros (para-brisas e vidros laterais), incluso a instalação, respeitado os limites estabelecidos pela Resolução do Contran n°254	UN.	01	530,00
Valor Total Vencedor para Peças R$:				**7.787,37**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada: **PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA EPP** (CNPJ:08.475.148/001-94), com valor total de R$7.787,37(sete mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), para aquisição dos itens;

Valor total para aquisição dos itens é de R$7.787,37(sete mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Rio Crespo - RO, 20 de Abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:31A5B84F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°059/2023, dispensa de licitação nº011/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação dos serviços discriminados abaixo:

Serviços para revisão do veículo FIAT SIENA 1.4, 2012/2013, placa OHR-2449.				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor (R$)**
01	Alinhamento das 04 rodas	SERV.	01	91,08
02	Balanceamento das 04 rodas	SERV.	01	120,31
03	Mao de obra para troca das peças	SERV.	01	998,21
Serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER 2.0, 2016/2017, placa NDO-3864				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Alinhamento das 04 rodas	SERV.	01	91,08
02	Balanceamento das 04 rodas	SERV.	01	120,31
03	Mao de obra para troca das peças	SERV.	01	230,00
Serviços para revisão do veículo FIAT CRONOS 1.3, 2021/2022, placa RSX8G79				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Alinhamento das 04 rodas	SERV.	01	105,00
02	Balanceamento das 04 rodas	SERV.	01	105,00
03	Mao de obra para troca das peças	SERV.	01	130,00
Valor Total Vencedor para Peças R$:				**1.990,99**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada: **PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA EPP** (CNPJ:08.475.148/001-94), com valor total de R$1.990,99(um mil novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos), para contratação dos serviços.

Valor total para contratação dos serviços é de R$1.990,99(um mil novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

Rio Crespo - RO, 20 de Abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:D7658CA8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE: “Regulamenta na forma da reserva legal prevista no *parágrafo único*, do art. 17, para disciplinar o 16, e aperfeiçoar o anexo IV, do art.11, e disciplinar o cronograma de prazo para requisição de diárias, disciplinar instrumentalizar os processos de concessão por categoria e prestação de contas global por *checklist*, bem como disciplinar a desconcentração para segregação de funções e rotinas procedimentais, nos processos administrativos de concessão, execução, registro e prestação de contas de diárias e arquivamento no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO”.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender as regras de compliance, determinadas pela Legislação Federal de regência;
CONSIDERANDO as regras de regulamentação e os instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal nº 14.129/2021;**
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO a previsão de reserva legal, §único, do art. 17, e artigos 11 e 16, da Lei Municipal nº 867/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 867/2019;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que institui normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a **DECISÃO NORMATIVA Nº 002/2016, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas;
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo, e o ato normativo visa adotar política de otimização processual, para o eficiente controle de interesse público estratégico da administração pública;
CONSIDERANDO a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos; e
CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º. Nos processos administrativos de Ordenação de Despesas, Concessão, registro, execução e Prestação de Contas de verbas indenizatórias de adiantamento de despesas de diária, disponibilizadas a Agentes Políticos, Servidores ou colaborador eventual da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, requisitados pelo propositor, ficam disciplinados em caráter compulsório os seguintes cronogramas de prazo razoável previsto no art.4º, §1º, da Lei Municipal nº 867/2019, de antecedência mínima de solicitação:

Prazo de urgência, para requisição de diária, postulada pelo tomador em até 24 (vinte e quatro) horas antes da partida;
Prazo de segurança, para requisição de diária, postulada pelo tomador em até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida; e
Prazo comum, para requisição de diária, postulada pelo tomador em até 72 (setenta e duas) horas, ou período de antecipação superior, antes da partida.

Parágrafo único. Considerando a densidade de responsabilidade institucional, e de atribuições típicas ou atípicas do Órgão, em caráter excepcional, havendo necessidade extrema, devidamente indicada com o extrato de justificativa no ato de autorização de abertura do processo, esses prazos não se aplicam ao Presidente e ao agente titular do cargo de Motorista Oficial da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. As solicitações de diárias, requisitadas de forma extemporânea, sem a observância das hipóteses obrigatórias de prazos disciplinadas neste decreto, ficam eivadas de preclusão temporal e impedidas de processamento, sendo arquivadas de ofício pela Unidade Administrativa de Protocolo.

Art. 3º. Compete aos Vereadores no exercício do mandato, Servidores ou colaboradores da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, realizar seus planejamentos de rotinas e de suas atividades diárias e portifólio de suas atividades típicas, atípicas ou institucionais, para se auto planejar e se organizar para atender a este ato regulamentar.

Art. 4º. Fica adotado neste ato regulamentar a égide da segregação de funções para disciplinar a tríade do gasto público, com a finalidade pública de *reduzir as oportunidades que permitam a qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das suas funções e adotar o s*istema de controle de atividades de seus próprios setores ou unidades, que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle, contabilização e registro das operações.

Parágrafo único. O sistema adotado neste ato regulamentar consubstancia-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelos setores ou unidades da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo e/ou conjunto de atividades preordenadas com o fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e criar um ambiente saudável para o controle interno geral e global por amostragem.

CAPÍTULO I
DA INSTRUÇÃO PROCEDIMENTAL MINIMA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º. Para fins do disposto neste Decreto, fica disciplinado em caráter regulamentar e introduzido nos documentos indispensável a proposta e/ou solicitações de diária, que integram o processo:

I. Checklist, para instrução de normatização na concessão da solicitação de acordo com o anexo I, deste decreto, para Atividade Institucional de Deslocamento de atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável da Unidade Administrativa de Protocolo;
II. Checklist, para instrução de normatização na concessão da solicitação de acordo com o anexo II, deste decreto, para Capacitação, Treinamentos, Seminários, Congresso, Palestra e Afins, de atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável da Unidade Administrativa de Protocolo;
III. Checklist, para instrução de normatização na concessão da solicitação de acordo com o anexo III, deste decreto, para Assessoria ao Presidente, Vice-presidência, aos Vereadores ou Composição de Equipe de atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável da Unidade Administrativa de Protocolo; e

IV. Checklist, para instrução de normatização na concessão da solicitação de acordo com o anexo IV, deste decreto, para Prestação de Contas de atribuição de checagem e alimentação de dados e assinatura pelo responsável do Setor de Tesouraria.

Parágrafo único. Consideram-se produzidos os documentos no momento das assinaturas nos sistemas eletrônicos de Gestão Pública do Órgão, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 941/2021, e os checklis previstos nos incisos, I e III, devem ser efetivados, preferencialmente, com checagem e alimentação de dados no momento da instauração e autorização do processo de diárias.

Subseção II
Rotinas Procedimentais

Art. 6º. Recebida a solicitação de diária, pela Unidade Administrativa de Protocolo, será instaurado o processo com documentos inerentes à requisição e instruído com a checagem e alimentação de Checklist, de acordo com a pretensão, do objeto da diária, conforme anexos I, II e III, do art. 5º, deste decreto, e logo em seguida ficam disciplinados as seguintes marchas de roteiros procedimentais:

I. Encaminhada ao Gabinete da Presidência e/ou despachada no ato de requisição, a instauração e autorização de abertura do processo com assinaturas pelo agente emissor, pelo requisitante e pelo Ordenador de Despesa;
II. Exaurida a instauração e instrução com os documentos inerentes e o respectivo Checklist, observando a referência dos anexos I, II e III, do art. 5º, deste decreto, o processo será encaminhado em tempo célere ao Setor de Tesouraria, para produção da nota de autorização de despesa que será assinada pelo agente emissor e pelo Ordenador de Despesa;
III. Exaurida a ordenação, o processo será encaminhado em tempo célere ao Setor de Contabilidade para empenho do valor autorizado e ordenado, com assinatura da nota de empenho pelo agente emissor do Setor de Contabilidade e pelo Ordenador de Despesa;
IV. Exauridos a autorização e o empenho, o processo será encaminhado em tempo célere à Unidade Administrativa de Contratos para liquidação do valor, com assinatura na nota de liquidação pelo agente emissor e pelo Ordenador de Despesa; e
V. Exauridas as fases procedimentais dos incisos I, II, III e IV, o processo será encaminhado em tempo célere para o Setor de Tesouraria para pagamento.

Parágrafo único. Exaurido o pagamento, haverá o retorno do processo em tempo célere para a Unidade Administrativa de Protocolo, para aguardar a recepção dos documentos pelo tomador da diária, para virtualização e inserção de documentos inerentes à comprovação de despesas nos processos de diárias e posterior retorno em tempo célere ao Setor de Tesouraria, para as atribuições prevista no art. 12, deste decreto.

CAPÍTULO II
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Dos Prazos, Homologação, Registro e Arquivamento

Seção I
Dos Prazos

Art. 7º. O início do prazo previsto no art. 11, da Lei Municipal nº 867/2019, para apresentação de documentos para análise documental de prestação de contas, contar-se à, em dias úteis, com o termo inicial do prazo pelo sistema "*dies a quo*", e, caso findando o último dia do prazo em dia não útil, será prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

Art. 8º. Em situações eventuais, mediante justificativa plausível e fundamentada por escrito do tomador da diária, poderá o requisitante da diária postular a suspensão e/ou interrupção do prazo.

Parágrafo único. Nessas hipóteses, caberá ao Presidente acolher ou não e despachar nos autos autorizando a suspensão e/ou interrupção do prazo, ou indeferir o pedido.

Art. 9º. Em situações não previstas e excepcionais, seja por motivo de força maior ou forças da natureza, ou indisponibilidade do sistema de informática de gestão pública, poderá a administração de ofício, proceder a interrupção do prazo ou suspensão do prazo para apresentação de documentos para prestação de contas pelo tomador da diária.

Seção II
Homologação

Art. 10. O Controle previsto no art.16, da Lei Municipal nº 867/2019, em processos de diárias da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, será realizado por lotes de amostragem em período global não superior ao exercício orçamentário anual pelo sistema de auditórias de Controle Interno.

Parágrafo único. O presente mecanismo visa medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos setores ou unidades executoras da Câmara Municipal de Rio crespo-RO, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.

Art. 11. O relatório de apreciação, previsto no art.16, da Lei Municipal nº 867/2019, fica aperfeiçoado conforme o anexo IV, deste decreto.

Art. 12. Fica delegado, ao responsável pelo Setor de Tesouraria, conforme previsão do art.11, da Lei Municipal nº 867/2019, o ateste de conformidade do checklist de prestação de contas de diárias prevista no anexo IV, em tempo plausível, conforme instrução processual mínima na forma do inciso IV, do art.5º e §único do art. 6º, deste decreto, sendo assinado unicamente pelo Diretor de Tesouraria.

Parágrafo único. A homologação de despesa de diárias, prevista no art.16, da Lei Municipal nº 867/2019, somente será efetivada e despachada pela autoridade competente, após a conformidade de regularidade prevista no art. 12, deste decreto, cujo o checklist de prestação de contas de diárias possui força de saneamento processual e atestado de conferência de instrução documental.

Seção II
Registro de arquivamento

Art. 13. Após o exaurimento dos atos administrativos praticados, com a regular instrução documental, normatização, rotinas e tramitação processual que resultou na efetivação da concessão, ordenação, execução, registro e prestação de contas de diárias, objeto do processo, os autos devem ser encerrados e arquivados, com último registro no Setor de Tesouraria, na forma do inciso II, art.16, da Lei Municipal nº 867/2019, com a respectiva emissão do termo de encerramento exarado pelo setor competente e termo de ciência da autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Fica disciplinado o selo de aviso dos prazos de requisição de antecedência mínima, disciplinados nos incisos I, II e III, do art. 1º, deste decreto, conforme tarja prevista no anexo V, deste ato regulamentador, mediante identificação no ato de abertura do processo e inserida nos assuntos do processo eletrônico.

Art. 15. Os anexos I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste decreto.

Art. 16. Os atos instrutórios para aperfeiçoamento deste decreto, desde que não inove na ordem disciplinar e regulamentar deste ato normativo, serão dirimidos mediante instrução normativa e/ou nota técnica expedida pelos setores competentes da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 17. Este decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2023.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
CHECKLIST – CONCESSÃO DE DIÁRIA
Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC

Tomador da Diária:						
Número do Processo de Diária:						
ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO ORGÃO OU ATIVIDADE PARLAMENTAR						
#	**Checklist**		**Sim**	**Não**	**ID**	**Fundamento**
1	O processo administrativo de diária observou a regra compulsória temporal?	Prazo de Urgência (24 horas)				*Decreto Legislativo n. 000/2023 art. 1º, incisos I ao III*
		Prazo de Segurança (48 horas)				
		Prazo de Comum (72 horas)				
		Ou ocorreu caráter excepcional de prazo para o Presidente da Câmara e/ou Motorista Oficial do Órgão				
O processo administrativo **ATENDEU** o pressuposto preliminar da instrução temporal. *Decreto Legislativo Municipal n. 000/2023, art. 1º*						
O processo administrativo **NÃO ATENDEU** o pressuposto preliminar da instrução temporal, sendo devidamente arquivado de ofício pela Unidade Administrativa de Protocolo. *Decreto Legislativo Municipal n. 000/2023, art. 2º*						
2	Há Memorando solicitando o pedido de abertura do processo contendo o nome do tomador da diária e devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa?					*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso III*
3	Há Proposta de Concessão da Diária com as respectivas anotações?	Número do Processo				*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso III art. 5º, caput*
		Nome do Tomador				
		CPF				
		Cargo/Função				
		Motivo do Deslocamento				
		Local de Destino				
		Data/Horário de Ida e Volta				
		Assinatura do Tomador da Diária				
		Assinatura do Ordenador de Despesa				
		Veículo Oficial				
		Veículo Próprio				
		Veículo da Prefeitura				
		Transporte Rodoviário				
		Transporte Aéreo				
4	Há ato normativo de nomeação do tomador da diária em Cargo Função Pública, encargo e/ou designação?					*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso II*
5	Há publicação da Portaria no Diário Oficial, contendo?	Tomador da diária				*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso IV*
		Cargo ou Função				
		Destino				
		Atividade a ser desenvolvida				
		Período de afastamento				
		Quantidade e valor da diária percebida				
6	Os valores da diária estão compatíveis com o Cargo/Função referenciados na tabela de valores da *Lei n. 990/2022?*					*Lei n. 867/2019 art. 8º, incisos I e II e Lei n. 990/2022*
7	O afastamento do tomador da diária compreende sábado, domingo ou feriado?					*Lei n. 867/2019 art. 4º, § 2º*
8	Em caso de uso da diária incidindo o item anterior.	Existe justificativa expressa do tomador?				*Lei n. 867/2019 art. 4º, § 2º*
		Há autorização do Presidente da Câmara?				
Anotações						

Agente Público
Unidade de Administrativa de Protocolo
***Ato Normativo**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II
CHECKLIST – CONCESSÃO DE DIÁRIA
Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC

Tomador da Diária:						
Número do Processo de Diária: **/20**		***Informações da Contratação Pública SIM ( ) Não ( )*** **Número do Processo: Contratada:**				
CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SEMINÁRIO, CONGRESSO, PALESTRA E AFINS						
#	**Checklist**		**Sim**	**Não**	**ID**	**Fundamento**
1	O processo administrativo de diária observou a regra compulsória temporal?	Prazo de Urgência (24 horas)				*Decreto Legislativo n. 000/2023 art. 1º, incisos I ao III*
		Prazo de Segurança (48 horas)				
		Prazo de Comum (72 horas)				
		Ou ocorreu caráter excepcional de prazo para o Presidente da Câmara e/ou Motorista do Órgão				
O processo administrativo **ATENDEU** o pressuposto preliminar da instrução temporal. *Decreto Legislativo n. 000/2023, art. 1º*						
O processo administrativo **NÃO ATENDEU** o pressuposto preliminar da instrução temporal, sendo devidamente arquivado de ofício pela Unidade Administrativa de Protocolo. *Decreto Legislativo n. 000/2023, art. 2º*						
2	Há Memorando solicitando o pedido de abertura do processo contendo o nome do tomador da diária e devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa?					*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso III e Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 2º, inciso I*
3	Há Proposta de Concessão da Diária com as respectivas anotações?	Número do Processo				*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso III art. 5º, caput*
		Nome do Tomador				
		CPF				
		Cargo/Função				
		Motivo do Deslocamento				
		Local de Destino				
		Data/Horário de Ida e Volta				
		Assinatura do Tomador da Diária				
		Assinatura do Ordenador de Despesa				
		Veículo Oficial				
		Veículo Próprio				
		Veículo da Prefeitura				
		Transporte Rodoviário				
		Transporte Aéreo				
4	Há a Auto Declaração de Compatibilidade, com a indicação do(a)?	Cargo				*Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 1º, incisos I e II art. 2º, inciso II*
		Função				
		Encargo e/ou designação				
		Matrícula Funcional				
		Está devidamente assinada pelo tomador da diária?				
		Há indicação do motivo de deslocamento com as atribuições do Cargo ou Função Pública?				
5	Em caso de servidor, há ato normativo de nomeação do tomador da diária em Cargo ou Função Pública?					*Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 2º, inciso III*
6	Há material do evento?	Folder				*Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 2º, incisos IV e V*
		Ementa				
		Cronograma				
		Ficha de Inscrição				
7	Há publicação da Portaria no Diário Oficial, contendo?	Tomador da diária				*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso IV*
		Cargo ou Função				
		Destino				
		Atividade a ser desenvolvida				
		Período de afastamento				
		Quantidade e valor da diária percebida				
8	Na condição de Servidor Público, houve a instauração de único processo administrativo para a concessão da diária?					*Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 2º, Parágrafo Único*
9	Este processo de concessão de diária foi devidamente assinalado como "*Apenso*" ao processo de contratação da empresa prestadora do serviço (capacitação/treinamento)?					*Lei n. 941/2021 art. 1º*
10	Os valores da diária estão compatíveis com o Cargo/Função referenciados na tabela de valores da *Lei n. 990/2022?*					*Lei n. 867/2019 art. 8º, incisos I e II e Lei n. 990/2022*
11	O afastamento do tomador da diária compreende sábado, domingo ou feriado?					*Lei n. 867/2019 art. 4º, § 2º*
12	Em caso de uso da diária incidindo o item anterior.	Existe justificativa expressa do tomador?				*Lei n. 867/2019 art. 4º, § 2º*
		Há autorização do Presidente da Câmara?				
Anotações						

**********nome do servidor**********
Unidade Administrativa de Protocolo
Cargo**********
***Ato Normativo de nomeação ou designação**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO III
CHECKLIST – CONCESSÃO DE DIÁRIA
Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC

Tomador da Diária:						
Número do Processo de Diária:						
ASSESSORIA A PRESIDÊNCIA, A VICE-PRESIDÊNCIA, AOS VEREADORES OU COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE TRABALHO						
#	**Checklist**		**Sim**	**Não**	**ID**	**Fundamento**
1	O processo administrativo de diária observou a regra compulsória temporal?	Prazo de Urgência (24 horas)				*Decreto Legislativo n. 000/2023 art. 1º, incisos I ao III*
		Prazo de Segurança (48 horas)				
		Prazo de Comum (72 horas)				
		Ou ocorreu caráter excepcional de prazo para o Presidente da Câmara e/ou Motorista do Órgão				
O processo administrativo **ATENDEU** o pressuposto preliminar da instrução temporal. *Decreto Legislativo n. 000/2023, art. 1º*						
O processo administrativo **NÃO ATENDEU** o pressuposto preliminar da instrução temporal, sendo devidamente arquivado de ofício pela Unidade Administrativa de Protocolo. *Decreto Legislativo n. 000/2023, art. 2º*						

2	Há Memorando solicitando o pedido de abertura do processo contendo o nome do tomador da diária e devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa?					*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso III*
3	Há Proposta de Concessão da Diária com as respectivas anotações?	Número do Processo				*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso III art. 5º, caput*
		Nome do Tomador				
		CPF				
		Cargo/Função				
		Motivo do Deslocamento				
		Local de Destino				
		Data/Horário de Ida e Volta				
		Assinatura do Tomador da Diária				
		Assinatura do Ordenador de Despesa				
		Veículo Oficial				
		Veículo Próprio				
		Veículo da Prefeitura				
		Transporte Rodoviário				
		Transporte Aéreo				
4	Há ato normativo de nomeação do tomador da diária em Cargo ou Função Pública?					*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso II*
5	Há publicação da Portaria no Diário Oficial, contendo?	Tomador da diária				*Lei n. 867/2019 art. 2º, inciso IV*
		Cargo ou Função				
		Destino				
		Atividade a ser desenvolvida				
		Período de afastamento				
		Quantidade e valor da diária percebida				
6	Os valores da diária estão compatíveis com?	Atividade de assessoria a Presidência, a Vice-Presidência ou aos Vereadores				*Lei n. 867/2019 art. 8, caput art. 7º, § 1º e Lei n. 990/2022* (*Tabela de Valores*)
		Composição da Equipe de Trabalho				
7	Em caso de uso da diária incidindo assessoria a Presidência, a Vice-Presidência ou aos Vereadores há justificativa expressa? Está devidamente assinada pela autoridade assistida e tomador da diária?					*Lei n. 867/2019 art. 8º, Parágrafo Único*
8	O afastamento do tomador da diária compreende sábado, domingo ou feriado?					*Lei n. 867/2019 art. 4º, § 2º*
9	Em caso de uso da diária incidindo o item anterior.	Existe justificativa expressa do tomador?				*Lei n. 867/2019 art. 4º, § 2º*
		Há autorização do Presidente da Câmara?				
Anotações						

**********nome do servidor**********
Unidade Administrativa de Protocolo
Cargo**********
***Ato Normativo de nomeação ou designação**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO IV

CHECKLIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS
Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC

Tomador da Diária:						
Número do Processo de DIÁRIA: */20****		***Informações da Contratação Publica SIM ( ) ou Não ( )*** **Número do Processo: Contratada:**				
#	**Checklist**		**Sim**	**Não**	**ID**	**Fundamento**
Execução Orçamentária						
1	Há nos autos do processo o checklist para concessão de diária?					*Decreto Legislativo n. 000/2023 art. 5º, incisos I a III*
2	Há publicação do processo de diária no Portal da Transparência do ente?					*Lei n. 941/2021 Lei Federal n.12.527/11*
3	Há Nota de Autorização de Despesa – NAD, devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo agente público emissor?					*Lei Federal n. 4.320/64, arts. 58, 63 e 64 e Decreto Legislativo n. 000/2023 art. 6º, incisos II a IV*
4	Há Nota de Empenho, devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo agente público emissor?					
5	Há Nota de Liquidação, devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo agente público emissor?					
6	Há Ordem de Pagamento, devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo agente público emissor?					
7	Há comprovante de pagamento bancário?					
8	O pagamento ocorreu de forma antecipada e de uma só vez mediante conta bancária, sendo titular o tomador da diária?					*Lei n. 867/2019 art. 9º, caput*
9	Houve a condição de pagamento da diária no decorrer do afastamento, este justificado ao processo?					*Lei n. 867/2019 art. 9º, inciso I*
10	O período de afastamento foi superior a 15 dias? O que possibilita o pagamento de forma parcelado.					*Lei n. 867/2019 art. 9º, inciso II*
11	O período de afastamento do tomador foi superior ao solicitado na Proposta de Concessão?	Há justificativa expressa do tomador para o novo prazo?				*Lei Federal n. 4.320/64, arts. 58, 63 e 64 e Lei n. 867/2019 art. 4º, § 3º e Decreto Legislativo n. 000/2023 art. 6º, incisos II a IV*
		Há autorização do Presidente da Câmara para a prorrogação de prazo?				
		Há Nota de Autorização de Despesa – NAD, devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo agente público emissor?				
		Há Nota de Empenho, devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo agente público emissor?				
		Há Nota de Liquidação, devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo agente público emissor?				
		Há Ordem de Pagamento, devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo agente público emissor?				
12	Houve a incidência de anulação de empenho? Estando devidamente assinada pelo ordenador de despesa e pelo agente público emissor, e acompanhada de justificativa expressa?					
Prestação de Contas						
13	A prestação de contas satisfez o prazo legal de 5 dias uteis a contar do retorno do tomador da diária a sede administrativa?					*Lei n. 867/2019 art. 11, caput*
14	Há pedido de interrupção e/ou suspensão de prazo para a prestação de contas pelo tomador e a devida autorização ou não do Presidente da Câmara?					*Decreto Legislativo n. 000/2023 arts. 8º e 9º*

Os documentos deverão constar Nome e/ou CPF do tomador da diária						
15	A prestação de contas atendeu a forma legal?	***Condições Primárias***				*Lei n. 867/2019 art. 11, §1º, incisos I a III e Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 3º, inciso I*
		Comprovante do Cartão de Embarque				
		Comprovante Fiscal de Alimentação				
		Comprovante Fiscal de Hospedagem				
		Condições Secundárias				
		Ata de reunião ou Declaração				
		Certificado de participação				
		Atestado de Comparecimento				
16	Na ausência dos comprovantes do Cartão de Embarque, ou Comprovantes Fiscais de Alimentação ou Hospedagem, há justificativa expressa plausível?					*Lei n. 867/2019 art. 11, §1º*
Responsabilização						
17	Houve no processo de prestação de contas, diárias recebidas e não utilizadas?					*Lei n. 867/2019 art. 12 e 16, inciso II e Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 3º, inciso II art. 4º, inciso I*
18	Na incidência de prestação de contas pendentes, em razão de diárias não utilizadas e não devolvidas pelo tomador, houve despacho para o Setor de Recursos Humanos para realizar o desconto compulsório em folha?					*Lei n. 867/2019 art. 13 e Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 4º, Parágrafo Único*
19	Houve APONTAMENTO por Escrito pelo responsável do Setor de Tesouraria, nesse processo para a futura manifestação de referência pelo controle por amostragem e auditória pelo Setor de Controle Interno para auxílio da tomada de decisões e garantir os cumprimento legais ?					*Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 5º, caput*
20	Houve APONTAMENTO por Escrito pelo Setor de Tesouraria, nesse processo que irá subsidia mediante acionamento de competência exclusiva do Setor de Controle Interno a futura manifestação do Setor Jurídico para atestar o controle de constitucionalidade, legalidade, eficiência e moralidades dos atos administrativos?					*Decreto Legislativo n. 017/2022 art. 4º, inciso II*
21	Há no processo dúvida motivada que justifique no momento do controle por amostragem e auditória a futura requisição de competência exclusiva do Setor de Controle Interno, acionar e postular a manifestação do Setor Jurídico para atestar o controle de constitucionalidade, legalidade, eficiência e moralidades dos atos administrativos e lisura dos atos jurídicos ?					*Lei n. 867/2019 art. 16, inciso I*
Baixa e Arquivamento do Processo						
22	O processo está apto para homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos?					*Lei n. 867/2019, art. 16 e Decretos Legislativo n. 017/2022, art. 4º 000/2023, art. 12, Parágrafo Único*
23	Resulta o procedimento da juntada da prestação de contas do tomador da diária, em?	Favorável				
		Favorável com Ressalvas				
		Recusada				
Anotações						

*******nome do servidor**********
Diretor do Setor de Tesouraria
***Ato Normativo de nomeação**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO V
Selo de Aviso
Prazos de Antecedência de Requisição de Diária
Decreto Legislativo Municipal nº 010/2023-CMRC

SELO DE PRAZO

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA NO:

PRAZO DE URGÊNCIA: ( )
PRAZO DE SEGURANÇA: ( )
PRAZO COMUM: ( )

Agente Público
Unidade de Administrativa de Protocolo
***Ato Normativo**

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:D3B9DF73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2398/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO nº 2398/2023 de 20 de abril de 2023.

SÚMULA: "REVOGA 0 DECRETO Nº 2248/2022 E DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
D E C R E T A

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural do âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis.
CONSIDERANDO que constitui objetivo da regularização fundiária urbana, a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;
CONSIDERANDO a cooperação mútua entre o Município de São Felipe d'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, objetivando a implementação de Interesse Social "Título Já", conforme a Lei Municipal autorizativa nº 944 de 13 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a análise e aprovação do projeto de regularização fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda;
DECRETO
Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso ll, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 791/2017 o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Setor 01 e Setor 02, localizado no município de São Felipe d'Oeste/RO, conforme:

l – O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, apresenta área total de 380.457,53 m² distribuídos da seguinte forma:

Composto por 30 quadras e 490 lotes com área de 268.408,55 m²:

Quadra	Setor	Área (m²)	Quantidade de lotes	Lotes individuais
01	1	14.584,11	25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.
02	1	14638,39	29	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 26, 27, 28, 29.
03	1	9187,1	23	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
03A	1	5533,91	1	01.
04	1	14286,22	20	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.
05	1	14439,17	9	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
06	1	14649,08	26	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,
07	1	9243,33	23	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
08	1	12332,41	22	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.
09	1	3810,59	9	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
10	1	6448,35	13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.
11	1	6877,43	15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
12	1	13732,25	27	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.
13	1	4087,91	12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.
14	1	9623,21	14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.
15	1	9516,16	15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
16	1	2223,47	1	01.
17	1	2625,85	1	01.
18	1	3071,00	4	01, 02, 03 e 04.
01	02	11277,73	28	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28.
02	02	11233,52	25	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.
03	02	11929,56	27	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.
04	02	10956,57	24	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.
05	02	11012,70	23	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.
06	02	9207,2	10	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
07	02	7.008,52	16	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
08	02	7528,18	15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 12, 13, 14, 15.
09	02	7058,65	14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.
10	02	6958,86	15	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
11	02	3327,12	4	01, 02, 03, 04.

Sistema viário com área de 85.317,98 m².

Art. 2º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao Projeto de Regularização Fundiária (REURB-S) concernente ao processo administrativo nº 791/2017 de regularização fundiária do núcleo urbano denominado Setor 01 e Setor 02 e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de parcelamento aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos Vinte Dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7193015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
Estado do Rondônia						
Exercício: 2023						
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 8 / 2023						
Natureza: Normal						
DATA: 19/04/2023	**PROTOCOLO:** 53 / 2023					**PROCESSO:** 53
CONTRATANTE						
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA- ME						
CNPJ: 08.769.659/0001-19	**Insc. Estadual:**					
Endereço: AV. FLAMBOYANT, 272						
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Seringueiras - RO					**CEP:** 76.934-000
Telefone:						
OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.						
DESPESA						
Programática	**Fonte**	**Descrição**				
01001010310001200133903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01001010310001200133903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)						
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	47350	INTERNET BANDA LARGA DE FIBRA OPTICA 500 Mbps DE DOWNLOAD E 300 Mbps DE UPLOUD, COM DOIS PONTOS DE ACESS WI-FI DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ CO ROTIADORES GIGABIT WI-FI AC 1200 DUAL BAND EM COMODATO,	SERV	12.00	385.0000	4,620.00
Total:							**4,620.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

KAMILLA G. CAMPOS
Presidente CPL/CMS

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:A82F0B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°001/SEMETEC/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N°001/SEMETEC/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMETEC, do município de Theobroma, Estado de Rondônia**,** por intermédio das Instituições de Ensino da Rede Municipal, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 e Portaria 04/SEMECE/2022 DE 20 de Abril de 2022, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Lei Municipal nº 553/2017 e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e PROAFEMUT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 , LEI Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e a resolução nº 23, de 3 de dezembro de 2021 que altera a resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via programa dinheiro direto na escola - PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do programa tempo de aprender.

1.DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil;

1.2. São objetivos do Tempo de Aprender, art. 6º da Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei federal nº 13.005, de 2014 e do Plano Municipal de Educação através da Lei 506/2015;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019;

1.4. O serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Theobroma - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais que fizeram a adesão ao programa;

2.2. Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Ter dezoito anos completos até a data da contratação;
Ter ensino médio completo;
Certidão negativa eleitoral e criminal;
Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Theobroma e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS
3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
II. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
III. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
IV. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, podendo assim possuir vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Theobroma desde que tenha carga horaria disponível não ultrapassando 40 horas semanais e tenha compatibilidade de horário;
4.2. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma e/ou escola, mas não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais;
4.3.São atribuições do assistente de alfabetização:
I - Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma na escola;
II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VII - Cursar a formação on-line ofertado pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Ofertado de forma gratuita e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://avamec.mec.gov.br.
5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por procurador legalmente habilitado;
5.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de acordo com as datas e horários apresentados no Cronograma expresso no **ANEXO I;**
5.3. Local de Inscrição: Escola MEIEF João Marques Ferreira, Escola MEIEF João Marques Ferreira (Extensão), Escola MEIEF Manoel Ribeiro, Escola MEIEF Papa Paulo VI, Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento e Escola MEIEF Josué de Castro;
5.4. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo;
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia da Cédula da Identidade – RG;
d) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
e) Cópia dos documentos para efeito de comprovação de pontuação conforme o anexo VII.
6.2.Não será cobrada taxa de inscrição;
6.3. As informações prestadas na inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão de seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações;
6.4.Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na inscrição;
6.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
7. DAS VAGAS
7.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nas turmas do Préº ao 5º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender e conforme Plano de aplicação que serão apresentadas pelas Unidades de Ensino;
7.2 Consta no **ANEXO III** as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas,**estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento dos recursos Federal ou Municipal**. Caso a escola contemplada com o Programa, não receba o auxílio financeiro por meio do PDDE ou Recurso Municipal, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente;
7.3. As vagas serão disponibilizadas de forma reserva e seguirão as contratações conforme a necessidade da Instituição de Ensino, devidamente justificada.
8.DA SELEÇÃO
8.1.A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Recebimento e Análise de currículos dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria;

8.2.A seleção se dará por pontuação do candidato em ordem decrescente, com análise da Comissão de Análises de currículos de cada Instituição de Ensino;
8.3.A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ITENS	COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.	6,0	6,0
02	Declaração que está cursando Pedagogia.	5,5	5,5
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	5,0	5,0
04	Diploma Pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	1,0	1,0
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, sendo o máximo 2,0 pontos.	0,5	1,0
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	1,0	1,0

Observação: *Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.*
8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual Unidade Escolar pretende atuar;
8.5.O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
8.6.O resultado será organizado e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom;
8.7. Serão considerados classificados aqueles (as) candidatos (as) que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;
8.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior Pontuação no quesito Escolaridade;
b) Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 40.741/2003);
c) Residir no setor/área mais próximo da unidade escolar;
d) Sorteio;
8.9.A classificação final será divulgada conforme o cronograma (anexo I).

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 desse edital;
9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 01 (um) ano, período este que poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades, normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo SEMETEC;
9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos;
9.4. O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física ao candidato que apresentar laudo médico valido e atualizado, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função de acordo com a lei 13.146 de 06 de junho de 2015;
10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento pelo serviço voluntário, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, no Capitulo III artigo 7º, § 1º, III que corresponde a cada série/ano atendida mensalmente;
10.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente;
10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente;
10.5.O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
10.6. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 05 horas semanais por turma conforme horário da unidade escolar;
10.7. A instituição de ensino poderá utilizar os candidatos por ordem de classificação para atender projetos ou programas com a mesma finalidade educacional desde que apresente o Plano de Aplicação de recurso financeiro;
10.8. Prazo de posse e de 03 dias uteis podendo ser prorrogado por igual período;
10.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e de seleção conforme a nomeação por meio de Portaria.

11. **ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO.
ANEXO III: UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚMERO DE VAGAS.
ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO.
ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
ANEXO VII: FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO.

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente da Comissão Organizadora

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	25/04/2023 a 27/04/2023 (07: 00 às 11:00 horas)
Data prevista para homologação das inscrições.	02/05/2023
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	03/05/2023
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	05/05/2023
Data prevista para recurso dos candidatos.	08/05/2023
Data prevista para análise dos recursos.	09/05/2023
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	11/05/2023
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	12/05/2023

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome:..... , Nacionalidade: ..... , estado civil:..... , residente e domiciliado no endereço: ....., cidade:.....UF..... , portador do CPF nº:..... , carteira de identidade nº:....., órgão expedidor/UF:..... , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as
formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e fazer cumprir o edital.

Theobroma /RO, ... de .....de 2023.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Diretor Escolar

ANEXO III - UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚMERO DE VAGAS

ESCOLAS	NÚMERO DE VAGAS
E.M.E.I.E.F. João Marques Ferreira.	01
E.M.E.I.E.F. João Marques Ferreira (Extensão).	01
E.M.E.I.E.F. Josilei da Silva Nascimento	01
E.M.E.I.E.F. Manoel Ribeiro	02
E.M.E.I.E.F Josué De Castro	01
E.M.E.I.E.F Papa Paulo VI	01

ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Sexo: M( ) F( )	Data de nascimento: / /
Estado civil:	
Endereço: Bairro:	
Complemento: CEP:	
Município: UF:	
Telefone celular: e-mail:	
RG: Órgão expedidor: CPF:	
Escolaridade:	
Portador de necessidades especiais: Sim ( ) Não ( ) CID:	
Escola (s) de escolha ( ) E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA ( ) E.M.E.I.E.F. JOÃO MARQUES FERREIRA (EXTENSÃO) ( ) E.M.E.I.E.F. JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO ( ) E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO ( ) E.M.E.I.E.F. JOSUE DE CASTRO ( ) E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Theobroma, RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura de candidato.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO
À
COMISSÃO ORGANIZADORA

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N°001/SEMETEC/2023 - THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Documento de identidade:

Cargo inscrito:

E-mail:

Telefone/celular:

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura de Candidato.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido/Escola: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital N° 001/SEMETEC/2023, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura de Candidato

ANEXO VII
FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
ITEM	**COMPONENTES AVALIADOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.		
02	Declaração que está cursando Pedagogia.		
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.		
04	Diploma Pós-graduação no mínimo de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.		
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária de no mínimo 20 horas, na área que concorre.		
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização – 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, sendo o máximo 2,0 pontos.		
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.		
Total de Pontos			

THEOBROMA -RO, _____de _____ de 2023.

_____ _____
Assinatura da Recepção Assinatura do (a) Candidato (a)

OBSERVAÇÕES:

Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.

O candidato deverá comprovar a experiência e currículo, anexando cópias dos documentos.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5355F8FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2023** referente ao **Processo nº 619/2023** que tem como objetivo **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO 100 ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA, POR MEIO DE CABOS DE FIBRA OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM N E C E S S Á R I O S À P R E S TA Ç Ã O D O S E RV I Ç O. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: M.L.J DANTAS ME
CNPJ/CPF: 07.558.594/0001-08

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO 100 MBPS, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, ENGLOBANDO, AINDA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA, POR MEIO DE CABOS DE FIBRA OPTICAS, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS; OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÁ SER FORNECIDOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL	Serviço	3	3.500,00	10.500,00

Valor Total Homologado - R$ 10.500,00

Urupa, 20 de abril de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:9C3005DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 29/2023/ARP **Data da Abertura: 19/04/2023**
Pregão Presencialnº 01/CPL/2023 **Data de Julgamento: 28/03/2023**
Objeto:Aquisição de Marmitex.
Processo: 1-97/2023/SRP **Data Homologação**: 11/04/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.
Às 15h00 do dia 19 de abril**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613de 16 de fevereiro de 2023, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE e SEMTAS,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
CLAUSULA I DO OBJETO
1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Marmitex**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Presencial n°01/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitação de n°**SEMOSP/68/2023, SEMPLAD/78/2023, SEMAPEM/94/2023,SEMECE/97/2023, SEMTAS/103/2023, GABINETE/111/2023, SEMSAU/128/2023.**

EMPRESA:	Paulo Victor dos Santos Moreira (Lanchonete e Restaurante Paraíso)		
MEI:	046.738.432-07	TEL. FAX:	(69)99398-6994
ENDEREÇO:	Avenida Paraná, 4405, Centro	CIDADE/UF:	Vale do Paraíso - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76923-000

E-MAIL:	paulovictormoreira52@gmail.com
REPRESENTANTE:	**Paulo Victor Dos Santos Moreira**

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**Unid.**	**6.250**	MARMITEX: de Alumínio N°07 com no Mínimo 700g de Peso, Contendo Basicamente o Seguinte Cardápio: Arroz Branco, Feijão em caldo e/ou tropeiro (Carioca ou Preto). Carne de (frango, suína ou Bovina) podendo ser cozida ou frita em pedaços pequenos. Acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas). Com entrega no Município de Vale do Paraíso/RO.	**Lanchonete Paraíso**	**R$17,00**	**R$106.250,00**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022 juntamente com o(a) secretário(a) da Secretaria Municipal-**SEMOSP, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE e SEMTAS,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**osAquisição de Marmitex,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata, Como referenciar Termo de Referência..

Vale do Paraíso RO, Em 19 de abril de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:87C86526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-653/2023

AVISO DE COMPRA
PROCESSO Nº 1-653/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO**:**Aquisição de material permanente (EXTINTOR), através doprocesso mãe nº 1-1251/2021 Através**Ata de Registro de Preço**nº 14/2022/ARP,Pregão Eletrônicoº 08/CPL/2022
FORNECEDOR:GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES EIRELI
CNPJ:22.871.544/0001-61.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	0	030.057.013		EXTINTOR NOVO COMPLETO Extintor portátil, carga de Pó Químico peso 12 kg, com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.		6,00	UND	121,99	731,94

Valor Total:731,94

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	0	019.032.058		RECARGA - EXTINTOR Extintor portátil, carga de Pó Químico peso 12 kg.com base de Bicarbonato de Sódio. Fabricado conforme a NBR 10721 e selo do INMETRO. Port. Nº 173/2006. Port. Nº206/11,Port. Nº 412/11, Port. Nº 300/12, Port. INMETRO Nº005/11. Lei nº9.933/99, Dec. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT.NBR 15809.		6,00	UND	425,00	2.550,00

Valor Total:2.550,00

Vale do Paraíso, 17 de abril de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AABBC7F4